

MARIA ZOREIDE BRITTO MAIA

**EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA NO BRASIL: O CASO DA
UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás como requisito para a obtenção do título de Doutor em Educação.

Área de Concentração: Educação

Linha de pesquisa: Estado e Políticas Educacionais

Orientador: Prof. Dr. João Ferreira de Oliveira

**GOIÂNIA
2011**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(GPT/BC/UFG)

M217 Maia, Maria Zoreide Britto.

Expansão da educação superior a distância no Brasil: o caso da Universidade do Tocantins-Unitins / Maria Zoreide Britto Maia. Goiânia, 2011.

297 f

Orientador: Prof. Dr. João Ferreira de Oliveira.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, 2011.

Bibliografia: f. 251-275.

Inclui lista de siglas, quadros e de tabelas.

Apêndices e anexos.

1. Educação Superior a distância 2. Educação Superior a distância - Expansão e democratização do acesso 3. Educação Superior a distância - Qualidade 4. Educação Superior a distância – Regulação **I. Título II. Oliveira, João Ferreira de.**

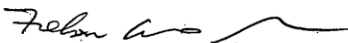
CDU: 37.018.43 (811.7)

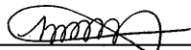
MARIA ZOREIDE BRITTO MAIA

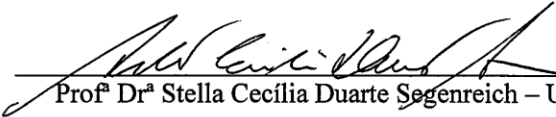
**Expansão da educação superior à distância no Brasil:
o caso da Universidade do Tocantins - Unitins**

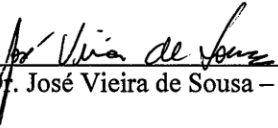
Tese defendida no Curso de Doutorado em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, para a obtenção do grau de Doutora, aprovada em 25 de março de 2011, pela Banca Examinadora constituída pelos professores:


Prof. Dr. João Ferreira da Oliveira (Orientador) - UFG
Presidente da Banca


Prof. Dr. Nelson Cardoso Amaral – UFG


Profª Drª Maria Margarida Machado – UFG


Profª Drª Stella Cecília Duarte Segenreich – UCP/RJ


Prof. Dr. José Vieira de Sousa – UnB/DF

Aos meus queridos: Aluizio (esposos), Edivan (mãe), Caroline, Luise e Luiz (filhos) meu carinho e reconhecimento pela paciência e compreensão das longas ausências...

AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram para a realização deste trabalho, em especial aos meus filhos, meu marido e minha mãe.

A meu orientador, João Ferreira de Oliveira, pelo apoio e incentivo nessa longa jornada de orientação.

Aos professores da Pós-Graduação, Dr. Adão José Peixoto, Dr. Jadir de Moraes Pessoa, Dr. João Ferreira de Oliveira, Dr. Luiz Fernandes Dourado, Dr^a. Maria Margarida Machado, Dr^a. Silvia Rosa da Silva Zanolla pelo incentivo, apoio e contribuições para a concretização deste trabalho; À professora Dr^a. Mírian Fábria Alves, pelo valoroso subsídio na qualificação.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), à UFG e à UFT pela oportunidade de realização do Dinter.

As colegas de doutorado: Elzimar, Cristiane, Regina, pois, além de dividir o apartamento em Goiânia, dividimos também nossas expectativas, sonhos, angústias e ansiedades nesse processo.

Aos meus colegas de Colegiado (Ciências Biológicas), pela compreensão e apoio nessa dupla jornada.

Ao professor Dr. Eli Pereira, que revisou meu texto com muito carinho e dedicação.

RESUMO

MAIA, Maria Zoreide Britto. **Expansão da educação superior a distância no Brasil: o caso da Universidade do Tocantins - Unitins**. 2011. 297 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, Goiânia, 2011.

Esta tese, vinculada à Linha de Pesquisa *Estado e Políticas Educacionais* do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás (UFG), analisa o processo de expansão da educação superior no Brasil, por meio da Educação a Distância (EaD), nos governos Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), tendo em vista compreender, em especial, o caso da Universidade do Tocantins (Unitins), que empreendeu, nos anos 2000, um conjunto de ações e estratégias que configuraram um acelerado processo de expansão de cursos de graduação e de especialização a distância. Essa pesquisa, tendo por base a análise de programas, projetos, ações do governo federal, evidencia que o Estado brasileiro vem institucionalizando e expandindo a EaD de forma acelerada. Destacam-se, nesse processo, as políticas implantadas, por meio da Secretaria de Educação a Distância/MEC, que consubstanciam mudanças significativas nas concepções de educação a distância, democratização do acesso, regulação, avaliação, supervisão e qualidade da oferta. Tendo por base essa compreensão, especialmente das políticas implantadas no período de 1995 a 2010, optou-se pela realização do *estudo de caso* da Unitins, uma vez que essa instituição constituiu-se num *caso exemplar* de expansão acelerada de cursos de graduação, por meio da EaD. Tal estudo implicou analisar os complexos e dinâmicos processos de reestruturação, pelos quais passou essa universidade, considerando sua trajetória acadêmico-institucional, destacando-se, em especial, três momentos: o credenciamento para atuar na EaD em 2004, a expansão acelerada que permitiu chegar a mais de cem mil alunos e o descredenciamento efetuado pelo MEC em 2009. A investigação buscou, ainda, compreender a interdependência e a inter-relação da Unitins com as políticas educacionais, sobretudo de educação superior, no contexto de reestruturação e de ajustes do Estado, face às transformações produtivas do capitalismo globalizado. Para entender esse processo, foi necessário recorrer a estudos produzidos sobre as políticas e regulação da educação superior no Brasil (ADRIÃO, PERONI, 2005; BITTAR, OLIVEIRA e MOROSINI, 2008; CUNHA, 2003; LIMA, 2007a; MINTO, 2006; NEVES, 2004; OTRANTO, 2005; SGUISSARDI, 2000; SILVA JR, 2002; SIQUEIRA, NEVES, 2006, dentre outros), além de dialogar mais especificamente com os estudos críticos sobre EaD (BARROSO, 2005; BELLONI, 2002, 2003; DOURADO, 2002, 2008; FRAGALE FILHO, 2003; JARDILINO e BRZEZINSKI, 2008; LITTO, FORMIGA, 2009; LOBO NETO, 2000; MOORE, KEARSLEY, 2007; OLIVEIRA, 2008; PRADO, ROSA, 2008; SEGENREICH, 2006b). Além disso, foram examinados documentos produzidos pelo governo brasileiro e tocantinense, teses e dissertações do Portal Domínio Públicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), artigos científicos disponibilizados no Scientific Electronic Library Online (SciELO), matérias publicadas em jornais locais e no *site* da Unitins, além de entrevistas com informantes críticos que discutem o caso da Unitins. A pesquisa mostra que, no contexto de reestruturação da educação superior, o governo federal elegeu a EaD como um dos mecanismos para promover a expansão desse nível de ensino, tanto para a formação de professores, como para a expansão das matrículas do ensino superior em geral, enfatizando sua importância para a democratização do acesso. Essa expansão da educação superior por meio da EaD se deu, no entanto, de forma acelerada e desordenada, como evidencia o caso da Unitins, que acabou por levar o próprio MEC a descredenciá-la em agosto de 2009, uma vez que essa instituição apresentava um conjunto de irregularidades nessa oferta. A investigação aponta, portanto, para a necessidade de maior avaliação, regulação e supervisão das instituições e dos cursos, tendo em vista assegurar padrões aceitáveis de qualidade acadêmica na oferta de cursos de graduação e de pós-graduação nessa modalidade de educação.

Palavras-chave: Educação superior a distância; Expansão e democratização do acesso; Qualidade; Regulação.

ABSTRACT

MAIA, Maria Zoreide Britto. **Expansion of distance higher education in Brazil: The case of The University of Tocantins – Unitins**. 2010. 297 f. Thesis (Doctorate in Education) – The Federal University of Goiás, School of Education, Goiânia, 2010.

The present thesis, which is linked to the Research Area *State and Educational Politics* of the Graduation Program in Education of The Federal University of Goiás, analyzes the process of expansion of higher education in Brazil through distance education (EaD), during Fernando Henrique Cardoso's (1995-2002) and Luiz Inácio Lula da Silva's (2003-2010) administrations, aiming at comprehending, especially, the case of The University of Tocantins (Unitins), which in the 2000s put into work a set of actions and strategies which gave rise to an accelerated process of expansion of distance undergraduate and post-graduation programs. This research, based on the analysis of programs, projects and federal governmental actions, clearly shows that the Brazilian state has been rapidly institutionalizing and expanding distance education. It becomes evident, in this process, that the politics established by the Bureau of Distance Education/MEC, co-substantiate meaningful changes in the conceptions of distance education, access democratization, regulation, evaluation, supervision and vacancy offer quality. Taking the above into consideration, especially the actions implemented between 1995 and 2010, we opted for undertaking the Unitins *case study*, since that institution turned out to be an *example case* of the rapid expansion of undergraduate programs by means of distance education. The study analyzed the complex and dynamic re-structuring processes that university went through, considering its academic and institutional background, especially during three moments: its registration to act as a distance education institution in 2004, its rapid expansion which allowed it to enroll over one hundred thousand students and its unregistration effectuated by MEC in 2009. This investigation also tried to understand the interdependence and inter-relation of Unitins with the educational politics, mainly in terms of higher education, in the context of its re-structure and the State's adjustments in light of the productive transformations of a globalized capitalism. In order to understand that process, it was necessary to analyze studies about politics and higher education regulation in Brazil (ADRIÃO, PERONI, 2005; BITTAR, OLIVEIRA e MOROSINI, 2008; CUNHA, 2003; LIMA, 2007a; MINTO, 2006; NEVES, 2004; OTRANTO, 2005; SGUISSARDI, 2000; SILVA JR, 2002; SIQUEIRA, NEVES, 2006, among others) besides critical studies about distance education (BARROSO, 2005; BELLONI, 2002, 2003; DOURADO, 2002, 2008; FRAGALE FILHO, 2003; JARDILINO e BRZEZINSKI, 2008; LITTO, FORMIGA, 2009; LOBO NETO, 2000; MOORE, KEARSLEY, 2007; OLIVEIRA, 2008; PRADO, ROSA, 2008; SEGENREICH, 2006b). Apart from that, documents produced by the Brazilian and Tocantins governments, thesis and dissertations published by CAPES, scientific articles published by SCIELO, local journals and publications found at Unitins website, besides interviews related to the Unitins *case*, were examined. The research shows that, in the context of higher education re-structure, the federal government elected distance education as one of the mechanisms to promote the expansion of that education level, both for the formation of teachers as well as to increase registrations at higher education institutions, giving emphasis to the importance of vacancy offer democratization. However, the expansion of higher education by means of distance education, took place rapidly and disorderly, as evidenced by the *Unitins case*, which forced MEC itself to unregister that institution in 2009, since it presented various irregularities regarding vacancy offer. Therefore, this investigation points out that it is necessary to develop better evaluation procedures and to regulate and supervise distance education institutions and programs, with the purpose of securing acceptable standards of academic quality of new distance undergraduate and graduate programs.

Keywords: Distance higher education, Access expansion and democratization, Quality, Regulation.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

MAPAS

Mapa 1 - Estrutura Multi Campi da Unitins, na sua criação em 1990.....	108
Mapa 2 - Estrutura Multi Campi da Unitins, em 1992.....	119
Mapa 3 - Estrutura Multi Campi da Unitins, em 2000.....	141

QUADROS

Quadro 01 - Relação de Governador, Secretário da Educação, Reitores e natureza jurídica da Unitins, no período de 1990 a 2009.....	113
Quadro 02 - Os Campi Universitários da Unitins, com os respectivos cursos de graduação, e números de alunos e vagas no ano 2002.....	142
Quadro 03 - Unitins: cursos em andamento de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EaD), em 2009.....	182
Quadro 04 - Unitins: cursos em andamento de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em 2008.....	182
Quadro 05 – Unitins: cursos ofertados pela Unitins e número de estudantes de cada curso	224

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Evolução dos Quadros Docente e Discente das Universidades Federais.....	59
Tabela 02 - Unipalmas: programação e execução da despesa de janeiro a setembro/2003.....	138
Tabela 03 - Cursos ofertados na modalidade EaD em nível nacional em 2005	167
Tabela 04 - Cursos ofertados somente no Tocantins pela Unitins em 2005,.....	168
Tabela 05 - Unitins: cursos ofertados em nível nacional em 2006 (2º vestibular)	169
Tabela 06 - Unitins: cursos ofertados em nível nacional em 2006 (2º vestibular)	169
Tabela 07 - Percentual do Número de vagas oferecidas em EaD, candidatos inscritos, ingressos por vestibular em 30/06/2007	170
Tabela 08 - Total de alunos por estado na Unitins em 2007	172
Tabela 09 - Percentual do Número de Vagas Oferecidas, Candidatos Inscritos, Ingressos por Vestibular, Matrículas em 30/06 e Concluintes na Unitins.....	174

LISTA DE SIGLAS

AbraEAD - Anuário Brasileiro Estatístico de Educação Aberta e a Distância
Abed - Associação Brasileira de Educação a Distância
Ambip - Associação Municipal do Bico do Papagaio
Andes-SN - Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior – Sindicato Nacional
Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
Asplan - Assessoria de Planejamento
AVA - Ambientes Virtuais de Aprendizagem
Basa - Banco da Amazônia S/A
BB - Banco do Brasil S/A
BNB - Banco do Nordeste do Brasil S/A
BNDES - Banco de Desenvolvimento Econômico e Social
Caixa - Caixa Econômica Federal
Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Cederj - Centro de Educação a distância do Estado do Rio de Janeiro
CEE: Conselho Estadual de Educação
Celtins - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
CNE - Conselho Nacional de Educação
CFE - Conselho Federal de Educação
CGTEE - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
CHESF - Companhia Hidroelétrica do São Francisco
Cobra - Cobra Tecnologia S/A
Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Conaes - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
Consepa - Conselho Nacional dos Sistemas Estaduais de Pesquisa Agropecuária
Cespe - Centro de Seleção e de Promoções de Eventos
DOU - Diário Oficial da União
EaD - Educação a Distância

Eadcon - Sistema Educacional Eadcon

Educon - Sociedade Civil de Educação Continuada Ltda.

Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S/A

Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

Eletrosul - Centrais Elétricas S/A

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Enem - Exame Nacional do Ensino Médio

Fael - Faculdade Educacional da Lapa

Facila - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína

Fafich - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Fafing - Faculdade de Filosofia do Norte Goiano

Fasubra - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Universidades Públicas Brasileiras

FCBTVE - Fundação Centro Brasileiro de Televisão Educativa/MEC

FHC - Fernando Henrique Cardoso

Fies - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

Finep - Financiadora de Estudos e Projetos

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Furnas - Furnas Centrais Elétricas S/A

GTI - Grupo de Trabalho Interministerial

GTPE - Grupo de Trabalho de Política Educacional

IES - Instituições de Ensino Superior

Ifes - Instituições Federais de Ensino Superior

Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Ipes - Instituições Privadas de Ensino Superior

Itaipu Binacional - Usina Hidrelétrica de Itaipu

IUVB.BR - Instituto Universal Virtual Brasileira/Rede Brasileira de Educação a Distância

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Mare - Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

MCT - Ministério de Ciência e Tecnologia

MEB - Movimento de Educação de Base

MEC - Ministério da Educação

MPF - Ministério Público Federal

MPE - Ministério Público Estadual

NEPP - Núcleo de Estudos e Avaliação de Políticas Públicas

Nepe - Núcleo de Estudos e Planejamento do Espaço

NTIC - Novas Tecnologias de Informação e Comunicação

Nuclep - Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

Nuta - Núcleo Tocantinense de Arqueologia

Nutib - Núcleo de Tecnologia Industrial Básica

Nutal - Núcleo de Tecnologia de Alimentos

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Oepa - Organização Estadual de Pesquisa

Paped - Programa de Apoio à Pesquisa em EaD

PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A

PGRE - Programa de Graduação em Regime Especial

PPA - Plano Plurianual do Estado

PGE - Procuradoria Geral do Estado

Pibic - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PNE - Plano Nacional de Educação

Prodocência - Programa de Qualificação Docente

ProInfo - Programa Nacional de Informática nas Escolas

ProUni - Programa Universidade para Todos

Reuni - Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Rived - Rede Interativa Virtual de Educação

Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Seed - Secretaria de Educação a Distância

Sesu - Secretaria de Educação Superior

Seduc - Secretaria Estadual de Educação

Seplan - Sistema Estadual de Planejamento e Meio Ambiente

Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados

Setec - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Sinaes - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

Sinapes - Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior

TAC - Termo de Ajuste de Conduta

TCE - Tribunal de Contas do Estado

TCU - Tribunal de Contas da União

TICs - Tecnologias da Informação e da Comunicação

TVE - Televisão Educativa

UAB - Universidade Aberta do Brasil

UFBA - Universidade Federal da Bahia

UFG - Universidade Federal de Goiás

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

UFT - Fundação Universidade Federal do Tocantins

UFPR - Universidade Federal do Paraná

UnB - Universidade de Brasília

UniRede - Universidade Pública Virtual do Brasil

Unitins - Universidade do Tocantins

Univali - Universidade do Vale do Itajaí

UnìS - Universidade Corporativa da Sadia

Unipalmas - Universidade Estadual de Palmas

Univir-CO - Universal Virtual do Centro-Oeste

Unopar - Universidade do Norte do Paraná

UVB - Universidade Virtual Brasileira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
 CAPÍTULO 1: POLITICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL A PARTIR DOS ANOS 1990: O PAPEL DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	 34
1.1. Reforma do Estado e políticas de educação superior no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002).....	34
1.1.1. Programas, ações e regulamentação da educação superior a distância.....	41
1.2 Reforma do Estado e políticas de educação superior no governo Lula (2003-2010).....	56
1.2.1. Programas, ações e regulamentação da educação superior a distância.....	67
1.2.2 Nova Regulação e Referenciais de Qualidade para cursos de graduação a distância....	80
 CAPITULO 2: A TRAJETÓRIA DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS: PROJETOS, CRISES E REESTRUTURAÇÕES NOS ANOS 1990 E INICIO DE 2000...104	 104
2.1 Universidade do Tocantins - Unitins: antecedentes históricos.....	105
2.1.1 De Fundação de direito público a Autarquia.....	115
2.1.2 O retorno a uma Fundação pública de direito privado.....	124
2.2 Crises na transição da Universidade do Tocantins-Unitins/Universidade Federal do Tocantins-UFT.....	143
 CAPITULO 3: REESTRUTURAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA A PARTIR DO ANO 2000: EXPANSÃO ACELERADA, CRISE E DESCREDENCIAMENTO.....	 152
3.1 Uma nova universidade para o Tocantins.....	153
3.2 O Credenciamento para educação a distancia e o processo de expansão de cursos e vagas.....	161
3.3 Crise e descredenciamento em 2009.....	186
3.4 Mais uma reestruturação na Universidade do Tocantins,eEm 2010:.....	227

CONSIDERAÇÕES FINAIS	241
-----------------------------------	------------

REFERÊNCIAS.....	251
-------------------------	------------

APÊNDICES

APÊNDICE A – Roteiro de entrevista	276
--	-----

APÊNDICE B - Evolução da legislação da EaD nos governos FHC (1995-2002) e Lula (2003-2010).....	278
---	-----

APÊNDICE C - Principais fatos referentes aos trâmites administrativos e judiciais correspondentes ao descredenciamento da Unitins.....	280
--	-----

ANEXOS

ANEXO A – Organograma do Ministério da Educação – MEC.....	283
--	-----

ANEXO B - Itens avaliados para autorização de curso de Educação a Distância.....	284
--	-----

ANEXO C - Outdoor: a Unitins é nossa.....	285
---	-----

ANEXO D - Perguntas e respostas sobre o termo de ajuste de conduta: TAC Unitins.....	286
--	-----

ANEXO E - Perguntas mais frequentes: descredenciamento da Unitins.....	290
--	-----

ANEXO F - Edital nº 1/SEED/MEC, de 18 de dezembro de 2009.....	292
--	-----

ANEXO G - Dúvidas e perguntas discutidas na audiência pública realizada no Ministério da Educação em 05/janeiro/2010, objeto do Edital n.º 1/SEED/MEC.....	294
--	-----

INTRODUÇÃO

O presente estudo situa-se no campo da educação superior e, mais especificamente, na expansão e regulação da educação superior a distância no Brasil. A expansão da educação superior a distância é atualmente uma realidade nas universidades brasileiras, públicas ou privadas, sendo que esta expansão tem se dado de forma acelerada¹. Por sua crescente expansão, a Educação a Distância (EaD) demonstrou possuir um grande potencial no campo da educação. Nesse contexto, nos debates sobre as políticas educacionais para a educação superior a distância, um dos temas mais significativos é a utilização dessa modalidade de educação como a forma “mais moderna e eficaz”, para solucionar os problemas educacionais brasileiros, em termos de acesso. Nos discursos governamentais, a EaD viabilizaria maior democratização do acesso ao saber sistematizado, supriria as necessidades que o ensino presencial não contempla e cobriria toda a dimensão continental do País (SANTOS, 2008, p.95). Assim, a utilização da EaD permitiria maior alcance, em razão do custo/benefício mais favorável, democratizando o acesso, para sanar as profundas desigualdades sociais, no ingresso ao ensino superior brasileiro.

Nesse contexto, esta pesquisa busca, pois, historiar, contextualizar e analisar as políticas públicas de expansão e regulação para a educação superior a distância no Brasil, entre 1995 e 2010, tendo como “estudo de caso” a Universidade do Tocantins (Unitins). Tal estudo implicou analisar os complexos e dinâmicos processos de reestruturação pelos quais passou a Unitins no Estado do Tocantins; compreender a interdependência e a inter-relação dessa instituição com as políticas educacionais, sobretudo de educação superior, no contexto de reestruturação e ajustes do Estado brasileiro face às transformações produtivas e alterações no modo de regulação do capitalismo globalizado.

O processo de expansão da EaD no Brasil tem evidenciado uma expansão acelerada e sem uma regulação/supervisão que assegure um padrão de qualidade, sobretudo na criação de cursos e credenciamento de instituições. Nesse contexto, destaca-se um caso típico dessa expansão sem controle: a Unitins. Essa instituição nasceu nos anos 1990 e encontrou as bases para sua reestruturação e expansão na EaD. Foi credenciada em 2004 para ofertar 6.000 vagas para o curso

¹ A educação a distância também já é uma realidade em muitos centros universitários, faculdades e institutos de educação, ciência e tecnologia.

Normal superior – Licenciatura para as séries iniciais do ensino fundamental; teve um crescimento acelerado e chegou, em 2005, a um total de 21.271 alunos matriculados; em 2006 já eram 46.773 alunos; em 2007, no final do primeiro semestre, contava com 51.997 alunos e, no final desse mesmo ano, chegou a 101.834 alunos. Estava presente nos 26 estados da federação, em 1.128 cidades, com 1.572 salas de aulas. O crescimento foi impressionante, pois atingiu um total de 205.244 alunos matriculados em 30/06/2008 (BRASIL, 2009g). Esse ritmo foi suspenso, com seu descredenciamento pelo Ministério da Educação (MEC), em 2009, quando uma Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) constatou irregularidades na instituição e em alguns polos, ofertas que não satisfaziam aos *critérios de qualidade e legalidade*.

O desafio dessa temática já se esboçava na pesquisa que realizamos e que originou a dissertação de mestrado, intitulada “Poder político, universidade pública e o movimento docente no Tocantins: Entre a realidade e o sonho”, defendida em 2002. Nesse trabalho, foi possível destacar como a Unitins, uma Instituição de Ensino Superior (IES) estadual, na sua conturbada trajetória, tenha tido várias reestruturações e passado por tantas e tão profundas pressões e mudanças, pondo em questão, recorrentemente, sua identidade. Essas transformações evidenciavam, em grande parte, o atrelamento das políticas da educação superior, no estado do Tocantins, às políticas do governo federal para a educação superior, estabelecendo novos marcos regulatórios na educação superior brasileira, e seu projeto de expansão para esse nível de ensino.

Além dos aspectos citados, o trabalho visa também contribuir com a compreensão do processo de expansão da educação superior no Brasil, na modalidade EaD. Uma expansão que começou de forma incipiente, mas que cresceu de forma desordenada e desestruturada (SEGENREICH, 2006b), reforça a necessidade de investigar e refletir sobre a expansão da EaD no Brasil. Para orientar o processo de investigação e de exposição, algumas questões foram formuladas: Qual o papel da EaD desde a sua institucionalização, a partir dos anos 1990? Quais foram os marcos regulatórios construídos nesse contexto? Quais foram os programas e ações do governo federal, que contribuíram para a expansão da educação superior, nos governos Fernando Henrique Cardoso (FHC) e Luiz Inácio Lula da Silva (Lula)? Qual foi a evolução da Unitins, desde a sua criação, que a levou a fazer uma opção pela EaD? Quais foram as causas que levaram a Unitins ao descredenciamento em 2009? Estudos e análise acerca da reestruturação do Estado brasileiro, assim como da regulação e expansão da EaD no Brasil e no Tocantins, permitiram-nos

buscar responder tais questões. Destaca-se, ainda, nessa direção, o aprofundamento no caso Unitins, que nos ajudou a compreender a política e as ações do Estado no tocante à EaD.

A reestruturação do Estado brasileiro obteve grande impulso, a partir da segunda metade da década de 1990, quando buscou-se instituir uma administração pública gerencial, pautada pela eficiência e pela competitividade, em um cenário de ampliação e de favorecimento do espaço público não-estatal. Adotou-se um modelo híbrido e flexível de gestão e de oferta de serviços, por meio de diferentes organizações públicas, privadas ou do chamado terceiro setor, o que efetivamente resultou na implantação de políticas públicas de regulação, marcadas pela interconexão entre Estado e Mercado.

A reforma do Estado foi influenciada pelo ideário neoliberal, sendo objetivada por meio de múltiplas reformas estruturais, de dimensão e amplitudes diferentes, destinadas a reduzir a intervenção do Estado, sobretudo na economia (DOURADO, 2002; BARROSO, 2005). Tal reforma pode ser compreendida também como um processo amplo de mudança econômica, política e cultural, a que o mundo assistiu, desde os anos 1980, e que tem forjado novas formas de gestão econômica e controle social (OLIVEIRA, 2005).

Essas alterações na concepção, função e modo de atuação do Estado também trouxeram mudanças significativas ao campo educacional brasileiro. As políticas públicas, na gestão de FHC (1995-2002), são reorientadas pelos processos da reforma de Estado², que engendram alterações substantivas nos padrões de intervenção estatal, redirecionando mecanismos e formas de gestão e, conseqüentemente, as políticas públicas, com destaque para as políticas educacionais, colocadas em sintonia com as orientações dos organismos multilaterais (DOURADO, 2002, p.241).

No governo FHC, foram implantadas políticas públicas de regulação para a educação brasileira, em geral, incluindo a EaD. Com essas políticas educacionais e a abertura jurídica propiciada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/1996, a EaD passou a ser estruturada e ofertada mais intensamente, no contexto da política de expansão da educação superior (BRASIL, 1996). Com a aprovação da LDB, observa-se a marca da inspiração neoliberal na formulação das diretrizes e princípios da regulação educacional. Na avaliação de Dourado (2002, p.242), essa lei trouxe um conjunto de princípios que indicam

² O processo resultante de uma nova fase de reestruturação capitalista é marcado por políticas de centralização, de diferenciação e de diversificação institucional e, especialmente, de privatização da esfera pública (DOURADO, 2002, p.235).

alterações no modo de regulação estatal, sobretudo para a educação superior. De um lado, pelos processos ditos de descentralização e flexibilização presentes nessa legislação e, de outro, por novas formas de controle e padronização, mediante processos avaliativos standardizados³.

Segundo Pino (2005)

Ficam assim concebidas as primeiras orientações efetivamente neoliberais na legislação educacional e realizados grandes esforços governamentais para implantá-las, sobretudo a pretexto de melhorar a posição do país no âmbito dos dados estatísticos internacionais (p.720).

Observa-se que o debate dessa reforma está na organização de medidas políticas e legislativas, que afetam a administração pública e, conseqüentemente, a educação. Barroso (2005) argumenta que essas medidas, no âmbito internacional, vão no sentido de alterar os modos de regulação dos poderes públicos no sistema escolar, ou de substituir esses poderes públicos por entidades privadas, mas com a intervenção do Estado. Assim, essas medidas podem ser observadas de um ponto de vista técnico, justificadas por imperativos de natureza política, filosófica, cultural e/ou pedagógica.

Nesse contexto, a educação superior no Brasil tem se estruturado mediante um crescente processo de expansão, caracterizado por natureza e caráter predominantemente privado⁴. Dourado (2002, p.246) avalia que essas políticas, sobretudo na era FHC, resultaram em um intenso processo de *massificação* e privatização da educação superior no Brasil, marcado pela precarização e privatização da agenda científica, negligenciando o papel social nesse nível de ensino, como espaço de investigação, discussão e difusão de projetos e modelos de organização da vida social, tendo por norte a garantia dos direitos sociais.

A educação superior, sobretudo no governo FHC, recebeu do Estado um tratamento apoiado nas exigências do programa neoliberal, norteador da política de regulação. Estudos realizados por Lima (2007a, p.135-141) identificam que, nos dois mandatos de FHC (1995-1998 e 1999-2002), ocorre a desresponsabilização do Estado, na reformulação da educação superior, por meio da redução de verbas públicas para seu financiamento, ao mesmo tempo que estimula o

³ Nessa direção, destaca-se a criação do Exame Nacional de Cursos (Provão) por meio da Lei n.º 9.131 de 24 de novembro de 1995.

⁴ O Censo da educação superior realizado anualmente pelo Inep, que coleta dados sobre a educação superior brasileira, revelou que, em 2008, das 2.252 IES, 236 eram públicas, enquanto 2.016 eram privadas. Essas IES oferecem nesse ano 24.719 Cursos de Graduação Presencial, sendo 6.772 nas públicas e 17.947 nas privadas; nesses cursos foram oferecidas 2.985.137 vagas, sendo 344.038 vagas nas IES públicas e 2.641.099 vagas nas IES privadas (BRASIL, 2008a, p.8-12).

empresariado a investir nesse setor. Paulo Renato Souza, ministro da educação no período 1995-2002, desenvolveu ações que garantissem a “adequação da reformulação da política educacional brasileira às políticas dos organismos internacionais do capital, operacionalizando a lógica que identifica a educação superior como setor público não-estatal” (LIMA, 2007a, p.136). Essa forma de regulação caracterizou-se por políticas que enfatizavam, entre outras, a adoção de uma lógica deliberada de expansão da educação superior, com destaque para a EaD.

Observa-se que a EaD vem se desenvolvendo como projeto de expansão, desde o governo FHC. A configuração desta política nacional teve como marco inicial a LDB, com o discurso de modernização, de atualização dos professores e de ampliação das oportunidades educacionais de acesso à educação superior e, mais tarde, no governo Lula (2003-2010), de inclusão social e formação inicial e continuada de professores, considerando as desigualdades regionais do País. Desde 1995, o governo FHC passou a defender o importante papel da EaD na expansão da educação superior, priorizando a atualização de professores em serviço, tendo em vista a universalização do ensino fundamental. A EaD, no final desse governo (2002), contava com 25 IES, ofertando 24.389 vagas. Já no governo Lula (2003-2010), a expansão da EaD aumentou de maneira significativa, chegando, em 2008, a 115 instituições que ofereciam 1.699.489 vagas: 14,3% do total das matrículas dos cursos de graduação. (BRASIL, 2009j, p.23).

No governo Lula, o MEC, sob a condução do ministro Cristovam Buarque, em 2003, deu continuidade, em grande parte, aos eixos centrais do governo FHC:

Reduz os gastos com as universidades públicas, amplia as verbas com o crédito educativo, revitalizando o acesso às universidades privadas, e faz referência às universidades corporativas, aos cursos não-universitários e à educação superior a distância com estratégias de acesso à educação superior (LIMA, 2007a, p.165).

Em janeiro de 2004, Tarso Genro assume o MEC com a missão de reformular a educação superior, o que o fez por meio de leis, medidas provisórias e decretos⁵. Na gestão de Tarso Genro (2004-2005) e posteriormente de Fernando Haddad (29/07/2005-2010), o projeto de expansão da educação superior, por meio da EaD, ganhou grande impulso como evidenciam os censos da educação superior.

⁵ Dentre as medidas implementadas iniciadas na gestão de Tarso Genro e materializando na gestão de Fernando Haddad, destacam-se: a criação do Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), além de dar início à expansão das Escolas Técnicas Federais e de novas Universidades Federais.

Todavia, além dos programas e ações do governo federal, pode-se afirmar que diversas razões têm contribuído para a crescente utilização da EaD na expansão da educação superior. A expansão teve início, sobretudo, com sua utilização na formação de professores para a educação básica. Além disso, Belloni (2002, p.120) enfatiza que “o campo educacional aparece como uma nova fatia de mercado extremamente promissora, na qual o avanço técnico em telecomunicações permite uma expansão globalizada e altas taxas de retorno para investimentos privados transnacionais”. As inovações tecnológicas de comunicação e informação e as políticas de expansão da educação superior no Brasil foram determinantes para essa ampliação.

Após a introdução legal da EaD, via LDB e legislação complementar, no contexto acadêmico, diversos autores (LITTO, FORMIGA, 2009; BELLONI, 2003; PRADO, ROSA, 2008) afirmam que tabus e preconceitos vão sendo abandonados, em relação ao aprendizado fora do espaço da clássica sala de aula, e as instituições vão aproveitando essa nova modalidade de educação, para expandir suas fronteiras para além das tradicionalmente reconhecidas.

Moore (2007) enumera as razões pelas quais a EaD tem recebido um maior interesse dos planejadores e gestores, subsidiados nas necessidades que incluem:

Acesso crescente à oportunidade de aprendizado e treinamento; proporcionar oportunidades para atualizar aptidões; melhorar a redução de custos dos recursos dos educadores; apoiar a qualidade das estruturas educacionais existentes; melhorar a capacitação do sistema educacional; nivelar desigualdades entre grupos etários; direcionar campanhas educacionais para público-alvo específicos; proporcionar treinamentos de emergência para grupos-alvo importantes; aumentar as aptidões para a educação em novas áreas de conhecimento; oferecer uma combinação de educação com trabalho e vida familiar; agregar uma dimensão internacional à experiência educacional (p.8, grifos do autor).

As experiências do passado, todavia, não foram suficientes para gerar um processo amplo de aceitação governamental, acadêmico e social da modalidade de EaD no Brasil. Entretanto, as rápidas mudanças em curso, no mundo contemporâneo, e as transformações no desenvolvimento tecnológico de informação e comunicação, acabaram por relativizar os conceitos de espaço geográfico e tempo. Nessa conjuntura, Pereira (2008, p.45-48) destaca o importante papel da EaD, como ferramenta de suporte às políticas públicas de educação superior no Brasil, uma vez que a educação vem assumindo papel de relevo no elenco das políticas públicas no país, desde a

década de 1990⁶, quando tem início a intensificação do discurso e das propostas que visam a garantir *educação para todos*.

Seguindo essa linha de raciocínio, após a institucionalização da EaD, no governo de FHC, o foco inicial da expansão foi a educação superior e, em especial, a formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Em grande medida, o governo Lula consolidou e ampliou as medidas tomadas no governo anterior, no tocante à expansão da EaD: a política educacional desse governo elegeu a EaD como uma das principais estratégias políticas, tanto para a formação de professores, quanto para a expansão das matrículas na educação superior, tendo por base o discurso da democratização do acesso. Na graduação presencial, o número total de vagas ofertadas por processos seletivos, em 2003, foi de 2.002.733, em 2008, chegou a 2.985.137 vagas em todo o Brasil. Na EaD, entretanto, nesse mesmo período (2003-2008), registrou-se um aumento de mais de 70 vezes o número de vagas ofertadas, passando de 24.025 vagas para 1.699.489 (BRASIL, 2009g, p.12-23).

A política de expansão da educação superior, por meio da EaD, tem gerado muitas controvérsias, pois os dados educacionais indicam complexos desafios a ser superados, em relação ao acesso a esse nível de ensino. Assim, existem aqueles que defendem essa modalidade de educação, como a forma mais viável, democrática, moderna e oportuna de levar o conhecimento a todos, alcançando a totalidade da dimensão territorial do nosso país. Como a legislação permite que IES privadas façam convênios/parcerias com secretarias estaduais e municipais para formação de seus quadros, a EaD permitiu a comercialização dos serviços educacionais, com certificação em larga escala, principalmente para a formação e qualificação de professores em serviço. Análises feitas por Lima (2007b) apontam que as políticas de EaD, mesmo que ainda sob a forma de modernização, inclusão social e adequação ao processo de globalização econômica e à sociedade de informação “omite uma importante estratégia de aligeiramento da formação profissional e configuração de um importante campo de exploração lucrativa para os empresários brasileiros e internacionais, sob a condução dos organismos internacionais do capital” (LIMA, 2007b, p.90).

Em consequência desse cenário de transformações, o governo brasileiro tem justificado os projetos e políticas em EaD, por viabilizar maior democratização do acesso ao saber

⁶ “Da Educação. Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

sistematizado, suprimindo as necessidades que o ensino presencial não consegue preencher. Essas justificativas, segundo a autora, tornaram-se

[...] recorrente nos discursos de organismos nacionais, regionais e internacionais, dos representantes de instituições públicas e privadas e permeia projetos e propostas feitas para a equalização dos problemas educativos, especialmente em países em desenvolvimento. Isso faz com que a noção de qualidade esteja mais voltada para aspectos quantitativos, como a aceleração da aprendizagem, o alcance regional dos programas e o acesso do aluno (SANTOS, 2008, p.96).

Essa é a defesa apresentada pela autora, em relação à qualidade duvidosa da EaD. Porém, ao questionar em que medida essa modalidade de educação está suprimindo essas necessidades e se tal atendimento restringe-se a ações dessa natureza, a mesma afirma que tais questões só poderão ser respondidas, após análise cuidadosa da EaD, a médio e a longo prazo. Mas avalia que o que falta, aos defensores da EaD, é “explicitar que as reais causas da concentração e da não democratização do acesso à educação superior estão cunhadas em outras bases, como a concentração de renda e, também, a defesa da expansão dessa modalidade de ensino (Ibidem, p. 99). Além disso, explicita que é preciso desvendar os interesses econômicos e corporativos que direcionam tal processo expansionista. Os dados do censo da educação superior de 2008, apontam o predomínio das IES privadas, na oferta de vagas na modalidade EaD, nesse nível de ensino. Em 2008, das 1.699.489 vagas oferecidas em cursos de educação a distância, 254.477 (15%) foram nas públicas, contra 1.445.012 (85%) no setor privado. Vale a pena ressaltar que nesse ano, dos 708.784 candidatos inscritos, 313.880 (44%) buscaram vagas em cursos nas IES públicas, e 394.904 (56%) se inscreveram nas particulares, correspondendo uma relação candidatos/vaga de 1,2 nas públicas e 0,3 nas privadas. Esses indicadores revelam que, apesar do número de vagas nas públicas ser menor, há uma grande procura pelo ensino gratuito.

Diversos autores têm apresentado uma visão bastante crítica sobre a política educacional para a educação superior, principalmente sua expansão pela EaD. Uns, mais moderados, sugerem que a adoção da EaD seja apenas uma forma alternativa, portanto, complementar, de auxiliar no ensino presencial. Fétizon e Minto (2007, p.14) posicionam-se radicalmente contra a adoção da EaD na educação formal, defendendo que a formação inicial tem que ser, necessariamente, presencial e de boa qualidade, em todos os níveis da educação formal. Para eles, o ensino a distância deve ser usado apenas como alternativa complementar, nas situações de ensino presencial e na formação contínua ou continuada. Justificam sua defesa, com os seguintes argumentos:

A educação sistemática (educação escolar, formal) não tem o direito de roubar à pessoa as condições do exercício de seu direito de construir-se humana e de humanamente desempenhar-se e viver (quanto a tal roubo, já estamos muito bem servidos de instituições públicas [e privadas] e sistemas sociais que o *praticam...*). Toda educação sistemática se faz num contínuo interagir da educação presencial com a distância. À educação sistemática compete – precisamente porque sistemática – ser presencial: uma troca sistemática e organizada em situações de ensino e de aprendizagem assistidas *na e pela* convivência e *no e pelo* exercício da vivência humana que é, necessariamente, presencial, dado o seu caráter social (IBIDEM, p.12, grifos do autor).

Como explicitou Lima (2007a, p. 126), as reformas educacionais expressam a necessidade de o capital ampliar sua participação no plano educacional. Nesse reordenamento, a fronteira entre o público e o privado é diluída, na medida em que a educação é um bem público, e as instituições públicas e privadas prestam esse serviço público (não-estatal), neutralizando a alocação de verbas públicas para as instituições privadas e o financiamento privado para as instituições públicas. No governo Lula (2003-2010), a rede privada continuou a crescer expressivamente. Além da abertura da expansão pela EaD, esse governo criou condições para a sustentação financeira dessas IES privadas, desenvolvendo programas como o Programa Universidade para Todos (ProUni)⁷.

Em relação à política para educação superior brasileira, nos governos FHC e Lula, Carvalho (2006, p.130) encontrou traços de ruptura e/ou continuidade: a reforma mais ampla da educação superior continua indefinida. Ao avaliar o segundo mandato do governo Lula (2007-2010), os estudos de Oliveira (2008, p. 8) apontam uma consolidação e ampliação das medidas tomadas nos governos anteriores, no “sentido de aprofundar os mecanismos de avaliação e classificação das instituições e garantir o acesso ao ensino superior através de EaD, centralizando a formação de professores através dessa metodologia de ensino”.

Tendo em vista o contexto apresentado, essa pesquisa objetiva compreender a Unitins no contexto das políticas de educação superior a distância, no Brasil, e no contexto de suas reestruturações, considerando sua trajetória acadêmica-institucional, que vai do credenciamento

⁷ Na alocação de verbas públicas para as instituições privadas, destacamos o ProUni que tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior. Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei n.º 11.096/2005, oferece, em contrapartida, isenção de alguns tributos àquelas instituições de ensino que aderem ao Programa. Dirigido aos estudantes egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais, com renda per capita familiar máxima de três salários mínimos. O ProUni já atendeu, desde sua criação até o processo seletivo do segundo semestre de 2010, 747 mil estudantes, sendo 70% com bolsas integrais. Sendo que o Número de bolsas ofertadas pelo ProUni somente no primeiro semestre de 2010 foi de 164.596, destas 85.208 integral e 79.388 parcial (BRASIL, 2010b).

para atuar na EaD, passa pela expansão acelerada, e chega ao credenciamento em 2009. Como objetivos específicos buscou-se entender o papel da educação a distância na expansão do ensino superior no Brasil; aprofundar os estudos nos programas e ações do governo federal para o ensino superior a distância, na reformulação do marco regulatório da EaD, na agenda legislativa brasileira, nos governos de FHC e Lula; analisar a trajetória da Unitins, buscando compreender os projetos, crises e reestruturações nos anos 1990 e 2000; examinar as ações e estratégias da Unitins, para implantação dos cursos em EaD, observando os dilemas e embates que levaram a instituição ao credenciamento, em 2009.

Esta pesquisa, por situar-se no campo da educação superior e, mais especificamente, nas políticas públicas de expansão e regulação da educação superior a distância, busca investigar a educação a distância, tendo por base as transformações que ocorreram na regulação das políticas e da ação pública, após a aprovação da LDB/1996. O caminho indicado para atingir o objetivo deste trabalho foi o do *estudo de caso da Unitins*. Essa IES optou pela expansão, por meio da EaD, assim como outras instituições brasileiras, evidenciando estratégias semelhantes. Entretanto, a Unitins foi a única IES avaliada negativamente pelo MEC a ser credenciada, por se recusar assinar o “Termo de Saneamento”. Numa verificação da regularidade e da qualidade dos cursos superiores ofertados por essa instituição, foram constatadas irregularidades e fragilidades acadêmicas dos cursos de graduação a distância, resultando em seu credenciamento, por meio da Portaria n.º 44, de 18 de agosto de 2009, do MEC (BRASIL, 2009c).

Optou-se pelo uso da abordagem qualitativa do tipo “estudo de caso”, por propiciar um contato direto e prolongado do pesquisador com o seu objeto de estudo; pela preocupação com o fato de o processo ser maior do que com o produto; por permitir a obtenção de dados decorrentes do contato direto do pesquisador com a situação estudada; e pela preocupação em retratar a perspectiva dos envolvidos (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p.11-13). Na avaliação dessas autoras, o caso deve ser sempre bem delimitado e ter os contornos claramente definidos no desenrolar do estudo, podendo este ser similar a outros, mas, ao mesmo tempo, distinto por suas características singulares (p.17). O estudo de caso obedece a um conjunto de características. Dentre elas, a descoberta de elementos que podem surgir durante o processo; a ênfase na interpretação em contexto, retratando a realidade de forma completa e profunda, ressaltando-se a complexidade natural das situações e a inter-relação dos seus componentes; o uso de uma variedade de

informações; a possibilidade de fazer generalizações; a busca para representar os diferentes e, às vezes, conflitantes pontos de vistas presentes numa situação social; e finalmente um caso permite utilizar uma linguagem e uma forma mais acessível do que os outros relatórios de pesquisa (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p.18-21).

Partindo do pressuposto lógico de que a pesquisa empírica deve proceder às referências teóricas, foi realizado um levantamento bibliográfico da produção sobre o tema, que serviu como sustentação à análise desencadeada no processo da pesquisa. O desenvolvimento da pesquisa guiou-se pela revisão da literatura, utilizando-se da pesquisa bibliográfica, mediante a leitura e análise dos trabalhos produzidos sobre as políticas e regulação da educação superior brasileira a distancia, de autores que fazem uma análise crítica sobre o tema (ADRIÃO, PERONI, 2005; BARROSO, 2005; BITTAR, OLIVEIRA e MOROSINI, 2008; CUNHA, 2003; LIMA, 2007a, 2007b, 2008; MANCEBO, SILVA JR., OLIVEIRA, 2008; MAUÉS, 2004; MINTO, 2006; NEVES, 2004; OLIVEIRA, DOURADO, 2005; OTRANTO, 2005; SGUISSARDI, 2000; SILVA JR, 2002; SILVA JR., OLIVEIRA, MANCEBO, 2006, SIQUEIRA, NEVES, 2006), nos governos de FHC (1995-2002) e Lula (2003-2010). Além disso, buscou-se dialogar, mais especificamente, com os estudos sobre EaD no Brasil, apresentando autores que fazem uma análise crítica da EaD. (BARROSO, 2005; BELLONI, 2002, 2003; DOURADO, 2002, 2008; FRAGALE FILHO, 2003; JARDILINO e BRZEZINSKI, 2008; LIMA, 2006a, 2007b; LITTO e FORMIGA, 2009; LOBO NETO, 2000; MOORE e KEARSLEY, 2007; OLIVEIRA, 2005, 2008; PRADO e ROSA, 2008; SEGENREICH, 2006b; SEGENREICH e ARAUJO, 2008).

Na avaliação de Lüdke e André (1986, p. 38), a análise documental⁸ pode se constituir em uma valiosa técnica de abordagem de dados qualitativos, seja complementando informações, seja desvelando aspectos novos. As autoras, citando Guga e Lincon (LÜDKE; ANDRÉ (1986, p.38-39), resumem as vantagens da análise documental: uma fonte repleta de informações sobre a natureza do contexto nunca deve ser ignorada, quaisquer que sejam os outros métodos de investigação escolhidos. Nesse contexto, a análise documental apresentou-se como técnica metodológica importante para a investigação, porque serviria como recurso para se contextualizar o fenômeno e compreender a reforma de estado e a política da educação superior a partir de 1995,

⁸ São considerados documentos: leis e regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorandos, jornais revistas, discursos, roteiros de programa de radio e TV, livros, estatísticas, etc. (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p.38).

assim como os programas e projetos do governo federal, e também as constantes reestruturações da Unitins.

Esse estudo utilizou, de maneira intensa, os dados disponibilizados pelo Inep, e pelo MEC. Foram analisados leis, decretos e portarias do MEC, resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de vários outros documentos da Secretaria de Educação Superior (Sesu) e Secretaria de Educação a Distância (Seed), que evidenciam os projetos e programas do governo federal para a educação superior e a distância. Foram também analisados documentos relevantes para a compreensão da Unitins e suas constantes reestruturações de 1990 a 2010. Foram realizadas, ainda, consultas à legislação pertinente, em nível estadual, assim como aos documentos produzidos pela Unitins.

O levantamento de dados via Internet permitiu o acesso a informações bibliográficas, teses, textos, documentos diversos, notícias, etc. em sites de universidades, principalmente da Unitins, Senado Federal, Associação Brasileira de Educação a Distância (Abed), Universidade Aberta do Brasil (UAB), MEC, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), Jornais locais, Universia Brasil - Rede de universidades, revistas on-line no banco da Scielo, Domínio Público da Capes.

Como método de coleta de dados, a pesquisa qualitativa, para se aprofundar nas análises realizadas, além da análise de documental, utiliza-se também da observação e entrevistas⁹. A observação deve ser controlada, sistemática. Segundo Lüdke e André (1986, p.26), o “observador pode recorrer aos conhecimentos e experiências pessoais como auxiliares no processo de compreensão e interpretação do fenômeno estudado”. A entrevista constitui-se um importante instrumento para a coleta de dados, permitindo a captação imediata e corrente da informação desejada, além de correções e esclarecimentos durante o processo. Como apoio aos procedimentos de investigação, foram realizadas entrevistas com Reitores e Pró-reitores da Unitins¹⁰; em razão da ação impetrada pelo Ministério Público Federal (MPF), buscou-se inserir a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, responsável pelo processo, no processo de pesquisa; e, ainda, um membro da comissão verificadora Sesu/MEC, para credenciamento da

⁹ Mais detalhes sobre esse método de coleta de dados, consultar: Szymanski (2004).

¹⁰ Os Pró-reitores entrevistados (Pró-Reitor de Graduação e Pró-Reitor de Extensão e Pós-Graduação) foram na gestão da Reitora Jucyene Borba (10/02/2009 a 11/09/2009).

Unitins em EaD. Para os professores da Unitins, foi elaborada uma entrevista semi-estruturada¹¹, com perguntas abertas, seguindo um roteiro flexível (Apêndice A). Foram contatados cerca de vinte e cinco professores, desses, doze professores se dispuseram a responder a entrevista e preferiram que fosse enviada via e-mail, cinco chegaram a assinar o “termo de cessão”; no entanto, nenhum professor respondeu a entrevista. Percebendo a demora na resposta, a pesquisadora chegou a enviar o roteiro por três vezes. Depois dessas tentativas sem sucesso, abdicou-se dessas entrevistas. Essa atitude dos professores era esperada, uma vez que os mesmos não são estáveis na instituição¹², mesmo a pesquisadora enfatizando o sigilo do nome dos mesmos. Essa insegurança nos revela que os docentes da Unitins não têm de fato “autonomia e liberdade”, nem para avaliar a situação da instituição.

Além da dificuldade em não encontrar professores da Unitins que respondessem as entrevista, o acesso para obtenção de dados na Instituição foi restrito: apenas os que estavam disponibilizados no site oficial, com raras exceções. Nesse contexto, fez-se necessário recorrer a muitas matérias publicadas em jornais locais. O mesmo não aconteceu com o MPF, que permitiu acesso ao Processo da Unitins, com direito a cópia.

Foram realizadas “conversas” com pessoas (gestores, professores, técnicos administrativos) que vivenciaram grande parte das mudanças que ocorreram na Unitins, mas que não se dispuseram a oficializar suas falas. Em tese, as informações extra-oficiais, não podem ser publicadas por esse caráter, não há condições documentais de se apresentar além do que se trás no corpo do texto.

A pesquisa de campo aconteceu durante todo o período de realização da tese (2007-2010). Foi efetuada de forma simultânea e complementar, para vislumbrar outras perspectivas de análise e interpretação, ou para buscar outros dados importantes de investigação que surgiram, como o descredenciamento da Unitins em 2009 e a nova reestruturação em 2010. Esta pesquisa aconteceu, portanto, em um momento de reconfiguração do sistema de educação superior estadual no Tocantins e de transformação do modo de ser e agir dessa instituição. Trata-se, portanto, de um período de reformulação e reestruturação da Unitins, ou seja, as feições, a

¹¹ As autoras, acima citadas, chamam atenção para a entrevista semi-estruturada ser a mais adequada para o trabalho de pesquisa em educação.

¹² Sobre os esforços dos professores da Unitins, em sua busca pela implantação de direitos elementares, como a estabilidade no emprego (mediante abertura de concurso público) e a implantação de um Plano de Cargos e Salários, ler Maia (2002), Maia (2008).

natureza e as finalidades da Unitins encontram-se em processo de (re)construção, tendo sido o descredenciamento do MEC o estopim da crise.

Por fim, a esses procedimentos soma-se a técnica da *observação participante* da própria autora como professora da Unitins por 18 anos¹³ e posteriormente como professora de uma universidade federal¹⁴, vivenciando as reestruturações da Unitins, como também o processo de expansão da educação superior e acompanhando as inquietações da comunidade acadêmica, frente aos expressivos desafios da expansão do ensino superior, pelo viés da EaD, sobretudo no Tocantins. Outro fator relevante foi ter participado na Rede Universitas/Br, que integra o GT Políticas de Educação Superior da Anped, realizando a análise de dados do Censo da Educação Superior de 1991 a 2004, nos estados da Federação, em parceria com o Inep¹⁵.

No processo de revisão de literatura, de coleta e análise de dados e de exposição, destacaram-se as seguintes categorias: a) Público e Privado na educação, b) Democratização do acesso, c) Expansão da EaD, d) Qualidade da EaD. É necessário ressaltar que a categoria de análise *a) público e privado na educação* surge em contextos diferentes, primeiro aparece em 1996, quando a Unitins se reestrutura como instituição “pública mas não estatal, de direito privado mas não particular”, subsidiada nas “organizações sociais”, propostas por Bresser Pereira, no governo de FHC. Posteriormente, no processo de descredenciamento da Unitins, quando o MPF aponta para a ilegalidade da cobrança de mensalidade, como também por ser contratada pela Eadcon, para ofertar EaD. Sobre essa categoria, destacaram-se as análises elaboradas por Silva Jr e Sguissard (2001) e Lima (2007a).

Já o termo *b) democratização do acesso* vem sendo defendido pelas atuais políticas educacionais, por meio da EaD, para atender educandos a longa distância social e demográfica, tendo em vista corrigir as profundas desigualdades sociais no acesso ao ensino superior brasileiro. Justifica-se essa modalidade de educação como sendo a “forma mais moderna e eficaz”:

A expansão das oportunidades educacionais, a democratização do acesso à educação superior, maior alcance, custo/benefício mais favorável, maior flexibilidade para

¹³ A pesquisadora ingressou como professora de ensino superior em 02 de fevereiro de 1986, na Faculdade de Filosofia do Norte Goiano na cidade de Porto Nacional (norte goiano), transformada em 1988 na Faculdade de Filosofia de Porto Nacional (com a criação do Estado do Tocantins); em 1991 foi incorporada ao *Campi* da Unitins de Porto Nacional.

¹⁴ A pesquisadora é professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT) desde 2004, atuando no *Campus* de Porto Nacional, no curso de Ciências Biológicas.

¹⁵ A esse respeito consultar: Maia, Michelotto e Zainco (2006).

“ensinantes” e “aprendentes” e a modernização da educação por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação, são os principais argumentos utilizados em prol da implementação de políticas para a educação a distância (SANTOS, 2008, p.95, grifos do autor).

Como uma importante estratégia, os governos de FHC e Lula investiram na *c) expansão* da educação superior, destacando-se o crescimento acentuado por meio da EaD. Neste trabalho, esse conceito será abordado com base nas análises desenvolvidas por autores que fizeram uma leitura mais crítica, em relação à política educacional para EaD.

A categoria *d) qualidade da EaD* tem base, sobretudo, os Referenciais de Qualidade para a modalidade de educação superior a distância. Os referenciais buscam nortear e subsidiar os atos legais do poder público, no que se referem aos processos específicos de regulação, supervisão e avaliação da modalidade citada (SEED/MEC, 2007, p.2).

A análise das três últimas categorias, identificadas na pesquisa de campo, foi explorada pela ótica de que esse processo passa pelo entendimento de educação, subjacente as políticas públicas para essa modalidade de educação, apontando-a como ampliação das oportunidades educacionais, mais verbas e investimentos para as IES, condições efetivas de acesso e permanência dos alunos até o final do curso, oferta com qualidade: corpo docente e técnico administrativo, instalação física e material didático pedagógico. Como explicitou Neto (2008, p. 25), “o uso da tecnologia como uma das principais características desta modalidade deve buscar suprir a deficiência da escola presencial: por meio de *chats*, grupos de discussão, fóruns, e-mail e vídeo conferências”.

O que é Educação a Distância? São muitas as definições possíveis e apresentadas, porém, segundo a Associação Brasileira de Educação a Distância (Abed), há um consenso mínimo em torno da idéia de que EaD é a modalidade de educação em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora (ABED, 2009).

Formiga (2009, p.39) considera que a EaD está intrinsecamente ligada às Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), por se constituir setor altamente dinâmico e pródigo em inovação, que transforma, moderniza e faz caducar termos técnicos e expressões linguísticas em velocidade alucinante. A sociedade da informação e do conhecimento reflete-se na EaD pela apropriação célere dos conceitos e inovações, que moldam a mídia e se refletem na própria EaD. Exemplificamos as considerações desse autor nas definições de EaD, apresentadas por Moore em

três décadas diferentes: 1973 – Ensino a distância pode ser definido como a família de métodos instrucionais por dos quais as ações dos professores são executadas à parte das ações dos alunos, incluindo aquelas situações continuadas que podem ser feitas na presença dos estudantes. Porém, a comunicação entre o professor e o aluno deve ser facilitada por meios impressos, eletrônicos, mecânicos ou outros; 1990 - Educação a Distância é uma relação de diálogo, estrutura e autonomia que requer meios técnicos para mediatizar essa comunicação. Educação a distância é um subconjunto de todos os programas educacionais caracterizados por: grande estrutura, baixo diálogo e grande distância transacional. Ela inclui também a aprendizagem (BELLONI, 2003, p.25-26); 2007 - É o “aprendizado planejado que ocorre normalmente em um lugar diferente do local de ensino, exigindo técnicas especiais de criação do curso e de instrução, comunicação por meio de várias tecnologias e disposições organizacionais e administrativas especiais” (MOORE, 2007, p.2). Moore, nas duas primeiras definições, explicita os parâmetros necessário ao significado de EaD: a comunicação entre o professor e o aluno separados tempo/espaço e o uso das tecnologias nessa comunicação.

O conceito de presencialidade, tempo e espaço, são fatores que estão sofrendo transformações com o surgimento de novos paradigmas na EaD. Assim, na visão de Sá (2007, p.7), a educação a distância é “entendida no âmbito da educação em geral (sistematizada e intencional), organizada pelo Estado, para formar as novas gerações, transmitir criticamente o conhecimento científico e cultural produzido pelo conjunto da sociedade, se torna um direito do cidadão do século XXI”. Traz em si os limites e as contradições da sociedade moderna, mas traz, também, por contradição, a possibilidade de inclusão social.

A definição legal de EaD, deu-se por meio do Decreto n.º 2.494/1998, que em seu art. 1º define que a “Educação a distância é uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação” (BRASIL, 1998a). Posteriormente, o Decreto n.º 5.622/2005, no seu artigo 1º, diz que a EaD é modalidade educacional, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos” (BRASIL, 2005b). Nesse aspecto, houve um avanço em ter como referencia as novas TICs, possibilitando uma maior mediação e interação professor-aluno, como

também buscando desenvolver uma política de democratização do ensino superior, frente a uma defasagem histórica nesse setor. Na legislação brasileira, a definição de EaD situa-se na questão da auto-aprendizagem e no uso de meios de comunicação.

Como a EaD tem recebido diversos conceitos com seus respectivos enfoques, a Unitins conceituou “Ensino a Distância da Unitins EaD” como um sistema de ensino em que o aluno realiza a maior parte de sua aprendizagem por meio de materiais didáticos previamente preparados, ofertados pela Internet, com uma plataforma central onde são produzidas tele-aulas, sendo transmitidas em tempo real. Das tele-salas os estudantes enviam, via internet, suas dúvidas, para dois professores que fazem as transmissões ao vivo, um tutor e 40 web tutores respondem as perguntas dos alunos.

As definições acima citadas nos permitem perceber a complexidade da questão e a não unanimidade em torno da conceituação de EaD: porém podemos perceber, nas variadas definições, que o ensino na EaD ocorre quando o professor e o aluno estão separados no tempo ou no espaço, este sendo contornado através do uso de tecnologias de telecomunicação e de transmissão de dados, com voz e imagens. Os recursos tecnológicos são incorporados à EaD, facilitando a interatividade e permitindo uma maior abrangência territorial. Nesse contexto, Prado e Rosa (1999, p.171) avaliam que a globalização, via EaD, “permite que contextos locais sejam ampliados e articulem-se a contextos mais amplos, deixando de existir limites físicos”.

Assim, compreende-se que a EaD pode ser definida como aprendizagem que ocorre sem a presença física do professor e do aluno, num mesmo espaço e tempo. Além da EaD permitir uma nova prática educativa e um diferente processo ensino aprendizagem, mediado pelas TICs, outros objetivos se fazem presentes: maior acesso à educação superior, permitindo igualdade de oportunidades; relação custos/benefício; qualificação, de forma rápida e abrangente, de profissionais em serviço. Essa análise destaca que a EaD não se restringe a uma nova modalidade de ensino, mas busca compreender as implicações decorrentes nesse processo.

Quanto à estrutura, este trabalho está organizado em três capítulos. O primeiro, sob o título *Políticas públicas para a educação superior no Brasil a partir dos anos 1990: o papel da educação a distância*, busca contextualizar as políticas públicas para a educação superior no Brasil, nos governos de FHC (1995-2002) e Lula (2003-2010), com ênfase na educação superior a distância: procura-se demonstrar que, por meio de programas, projetos, ações e processos, o governo federal tem reformulado e implantado a EaD no Brasil. Para essa compreensão,

apresentamos a análise das políticas implantadas pela Seed/MEC, visando a identificar as concepções de expansão e acesso dessa secretaria, como também os marcos regulatórios da educação a distância no Brasil, buscando estabelecer os nexos teóricos e práticos nas dimensões políticas e na agenda legislativa brasileira. Este capítulo apresenta ainda, os referenciais de qualidade para a educação a distância, construídos desde os anos 1990.

O segundo capítulo, intitulado *A trajetória da Universidade do Tocantins: projetos, crises e reestruturações nos anos 1990 e início de 2000*, realiza um resgate histórico da Unitins, da sua criação em 1990 até o processo de federalização em 2003¹⁶. Mostra os diversos projetos de universidade, implantados pelo governo do Tocantins, nas reestruturações pelas quais passou, com destaque para a proposta de transformação em “organização social”. São analisados, ainda, documentos, leis, portarias, decretos, resoluções e pareceres, que, desde a sua criação, vêm modificando sua estrutura, organização e funcionamento.

O terceiro capítulo *Reestruturação da Universidade do Tocantins na educação a distância a partir do ano 2000: expansão acelerada, crise e descredenciamento*, discorre sobre a trajetória da Unitins, abordando os processos de reestruturações pelas quais passou, sua expansão por meio da EaD, e as crises acadêmicas e políticas, em consequência dessa expansão desordenada e com qualidade questionada, culminando com seu descredenciamento em 2009. Mostra ainda como a instituição inicia uma nova reestruturação em 2010, buscando novamente se consolidar como uma IES estadual e pública.

¹⁶ A Unitins, ao transferir para a UFT, em 2003, os Campi, cursos de graduação com os respectivos alunos e parte do patrimônio, continuou com os cursos de pós-graduação *latu sensu*, o Programa de Graduação em Regime Especial e o Programa de Graduação Telepresencial; até se reestruturar em 2004 para ofertar EaD.

CAPITULO 1

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL A PARTIR DOS ANOS 1990: O PAPEL DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O propósito deste capítulo é refletir sobre a educação superior a distância, nos governos de FHC (1995-2002) e Lula (2003-2010), tomando, como objeto de estudo, os programas, ações e processos que marcaram essa modalidade de educação, no âmbito da educação superior. Para tanto, faz-se necessário refletir, inicialmente, sobre a reforma do Estado e as políticas de educação superior, implantadas em cada período. Buscamos, também, apresentar e refletir sobre os marcos regulatórios da educação a distância no Brasil, que contribuíram para a expansão dessa modalidade de ensino, com destaque para os referenciais de qualidade para a EaD.

1.1 Reforma do Estado e políticas de educação superior no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002)

A crise e a reestruturação do Estado e da educação superior no Brasil são fenômenos que acompanham as transformações na base econômico-produtiva mundial. A reforma do aparelho do Estado¹⁷ inseriu-se como “necessária”, nesse contexto de grandes transformações que vêm ocorrendo na base produtiva e na inserção da economia brasileira na globalização do capital. Já dispomos de ampla literatura que analisa a reforma do Estado e da educação superior em andamento no Brasil¹⁸. Silva Jr. (2002), ao fazer um exame das complexas relações existentes entre o Estado moderno, cidadania e educação, no livro “Reforma do Estado e da Educação: no Brasil de FHC”, considera que o modo de produção capitalista necessita constantemente de transformações, imprescindíveis à própria sobrevivência do sistema. Constata, também, que o

¹⁷ A reforma do aparelho do Estado, na visão de Bresser Pereira, significa “rever a estrutura do aparelho estatal e do seu pessoal, considerando a existência de práticas patrimonialistas ou clientelista, o modelo burocrático clássico. O objetivo é tornar seus serviços mais baratos e de melhor qualidade (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.29).

¹⁸ Adrião, Peroni (2005); Bittar, Oliveira, Morosini (2008); Cunha (2003); Leher (2004); Lima (2007a); Minto (2006); Neves (2004); Oliveira, Dourado (2005); Pereira, Spink (1998); Revista Tempo Brasileiro (2009); Siqueira, Neves (2006); Silva, Silva (2006); Silva Jr, Oliveira, Mancebo (2006); Silva Jr. (2002); Silva Jr., Sguissardi (2001).

Estado ocupa lugar central nesse sistema, além de possuir autonomia relativa sobre as classes sociais, pois “orienta, induz ou faz tais transformações no âmbito da produção, da economia, da política, da cultura e da educação” (p.23). As mudanças, no âmbito do Estado e da Administração Pública Brasileira, a partir dos anos 1990, buscaram adaptá-los às novas condições do capitalismo, saindo do Estado burocrático para o chamado Estado moderno, gerencial, mais eficiente e mais competitivo no mercado. Por isso, as políticas sociais e educacionais implementadas no Brasil são marcadas profundamente pela perspectiva neoliberal, que acompanha o processo de globalização.

Inicia-se no Brasil, nos anos 1990, um processo de ajustamento do projeto político nacional à nova ordem mundial. Esse ajuste manifesta-se em todas as esferas de ação do Estado, inclusive na educação superior. Sguissardi afirma que:

A compreensão desse processo e das conseqüências, no entanto, somente pode dar-se no âmbito da reforma em curso da educação superior no Brasil, que, por sua vez, orienta-se pela matriz teórica, política e ideológica orientadora da reforma do Estado brasileiro com origem na transição do fordismo para o atual momento do capitalismo e sua expressão no Brasil. [...] A redefinição das esferas pública e privada [...] possibilitou a entrada do capital nesses aspectos sociais, no contexto do Estado reformado, dessa forma, sua reorganização segundo a lógica privada, além de transformações culturais e identitárias nas instituições educacionais, em particular nas do nível superior. (2000, p.156-8).

FHC inicia seu governo, em 1995, com a visão de um Estado que se adapta para “enfrentar os desafios de um mundo contemporâneo, sendo este Estado competente, eficaz, capaz de dar rumo à sociedade” (PEREIRA; SPINK, 1998, p.15). Para dar conta desse desafio, implanta uma série de reformas. As ações políticas desse governo ganharam novos contornos com o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, elaborado pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (Mare), sob a coordenação do ministro Luiz Carlos Bresser Pereira. A reforma do aparelho do Estado, na dimensão-gestão, seria realizada por meio de três projetos básicos, que permitiriam a implantação da administração pública gerencial no serviço público brasileiro: 1º) Projeto de Avaliação Estrutural, que examinaria, de forma global, a estrutura do Estado; 2º) Projeto das Agências Autônomas, que deveriam operar, em maior profundidade, em nível das atividades exclusivas de Estado; 3º) Projeto das Organizações Sociais, que deveria ser acompanhado pelo programa de publicização, em nível dos serviços não-exclusivos. (BRASIL, 1995, p.58).

Para a transformação dos serviços não-exclusivos estatais em organizações sociais¹⁹, o projeto de reforma de Estado estabeleceu, como prioridades, os hospitais, as universidades e escolas técnicas, os centros de pesquisa, as bibliotecas e os museus. O Ministro Bresser Pereira, ao classificar os serviços educacionais como sendo atividades não-exclusivas do Estado e competitivas, desenvolve o conceito de propriedade pública não-estatal, instituindo a figura da organização social (BRASIL, 1995, p.60). Para a reforma educacional, o governo visava a transformar as atuais Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) em organizações sociais. Nessa proposta, Adrião e Peroni (2005, p.144) avaliaram que “as políticas sociais assumiram uma nova conotação, pois seriam consideradas pelo plano diretor da reforma, serviços não exclusivos do Estado e, assim sendo, de propriedade pública não-estatal ou privada”.

O Sindicato Nacional dos Docentes de Ensino Superior (Andes-SN) viu nessa proposta “o passo mais significativo, em termos conceituais e práticos, visando à redução ainda maior do caráter público da universidade brasileira” (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.169). Aponta que o grande objetivo era transformar esses órgãos públicos, que o projeto estabeleceu como prioridade, em organizações sociais, ou em fundações públicas de direito privado, abrindo as portas para o processo de privatização dos recursos humanos e patrimoniais dessas autarquias e das fundações. É bom lembrar que muitos desses órgãos públicos já foram, ao longo do tempo, total ou parcialmente ‘publicizados’, ou seja, gerenciados, na prática, por fundações privadas ditas de apoio (ANDES-SN, 2007c, p.12)

Se as IES se transformassem em organizações sociais, deixariam de ser estatais e funcionariam pelas regras da administração privada, o que implicaria uma diminuição dos aportes financeiros do Estado e liberdade para captação de recursos junto à iniciativa privada. Mesmo que o governo FHC não tenha conseguido transformar as Ifes em organizações sociais, a pressão que seu governo exerceu sobre as universidades públicas, por meio do arrocho salarial e no congelamento da contratação de pessoal, as levou, gradativamente, a cobrar taxas acadêmicas e a vender serviços, sobretudo por intermédio das fundações de apoio. Silva Jr. e Sguissardi (2001), ao analisar essas políticas, constataam que esse encaminhamento implica um sistema de ensino superior nos trilhos da lógica economicista, da globalização neoliberal, levada pela tecnologia, pelas políticas macroeconômicas, pela desregulação dos mercados e pela

¹⁹ Entende-se por “organizações sociais” as entidades de direito privado que, por iniciativa do Poder Executivo, obtêm autorização legislativa para celebrar contrato de gestão com esse poder, e assim ter direito à dotação orçamentária (BRASIL, 1995, p.60)

liberação das barreiras comerciais. As universidades, mesmo tendo à frente os movimentos de classe organizados, lutando pela democratização da educação superior e pela gratuidade do ensino público, e questionando as políticas oficiais, dificilmente têm conseguido frear as mudanças que estão incidindo sobre a identidade das instituições universitárias (OLIVEIRA, 2005; SILVA JR. E SGUISSARDI, 2001; LIMA, 2007a; SILVA JR, 2002). Assim,

[...] esse processo de substituição da produção de conhecimento pela administração de dados e informações assemelharia a instituição de educação superior a empresas prestadoras de serviços, organizadas, pois, para esse fim, sem, obviamente, as exigências que se põem desde sempre para aquelas instituições. (SILVA Jr. e SGUISSARDI, 2001, p.268).

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado indicava as estratégias que deveriam ser adotadas para a implementação da reforma do Estado: privatização, terceirização e/ou publicização de serviços ou atividades prestadas pelo Estado. Nesse processo de reordenamento do aparelho do Estado, era preciso considerar os quatro setores que comporiam o aparelho burocrático: núcleo estratégico, atividades exclusivas, serviços não exclusivos e produção de bens e serviços para o mercado. No setor de serviços não exclusivos, o Estado atuaria, simultaneamente, com outras organizações públicas não-estatais e privadas, sendo a forma de propriedade ideal, a pública não-estatal.

Não é a propriedade estatal porque aí não se exerce o poder de Estado. Não é, por outro lado, a propriedade privada, porque se trata de um tipo de serviço por definição subsidiado. A propriedade pública não-estatal torna mais fácil e direto o controle social, através da participação nos conselhos de administração dos diversos segmentos envolvidos, ao mesmo tempo que favorece a parceria entre sociedade e Estado. As organizações nesse setor gozam de uma autonomia administrativa muito maior do que aquela possível dentro do aparelho do Estado. Em compensação seus dirigentes são chamados a assumir uma responsabilidade maior, em conjunto com a sociedade, na gestão da instituição (BRASIL, 1995).

Ao delimitar as funções típicas do Estado, estaria reduzindo seu tamanho, por meio daquilo que se pode chamar de *publicização*: transferência, para o setor público não-estatal, dos serviços sociais e científicos prestados pelo Estado. O setor público apenas funcionaria como catalisador do interesse privado, uma vez que estaria financiando parcialmente o ensino superior (MINTO, 2006, p.234). Nesse contexto, contaria com a garantia básica do Estado, que cederia a essas instituições seus bens e seus funcionários. Ao colocar a educação no âmbito dos serviços não exclusivos de Estado, estaria reduzindo o seu papel de prestador direto de serviços, mantendo, porém, o papel de regulador, provedor e promotor. Analisando as medidas

implementadas pelo Mare, percebemos claramente a intenção do Estado em afastar-se das responsabilidades constitucionais, na manutenção do serviço público estatal do ensino superior, ao classificar os serviços educacionais como atividades não-exclusivas do Estado²⁰.

O governo FHC, ao divulgar a proposta de governo “AVANÇA BRASIL, mais 4 anos de desenvolvimento para todos” (CARDOSO, 1998, p.13), para o segundo mandato, afirma que a globalização é o começo de algo novo, um processo de mudança ainda em curso, que exige um Estado com outro perfil: mais ágil, mais eficaz e mais forte em seus novos papéis. Apresentou quatro grandes objetivos: a) consolidar a estabilidade econômica e promover o crescimento econômico sustentado; b) gerar empregos; c) eliminar a fome, combater a pobreza e a exclusão social e melhorar a distribuição de renda; d) consolidar e aprofundar a democracia, promovendo os direitos humanos. Lima (2007a, p.143) sintetizou o que significa essa proposta para a educação:

Para a política de ciência e tecnologia, ratifica o incentivo à inovação tecnológica, concebido como absorção e adaptação de tecnologias produzidas nos países centrais, integração universidades-empresa e financiamento público para investimentos do setor privado em P&D. Para a educação superior, indica o estímulo à diversificação das IES e de suas fontes de financiamento, bem como o aperfeiçoamento do sistema produtivista de avaliação e do Fies, mantendo o subsídio público às instituições privadas de ensino superior.

Nessa proposta do governo FHC, consta “Os novos desafios para o ensino superior” (CARDOSO, 1998, p.125). FHC afirmou que uma grande parcela da população brasileira encontra-se mergulhada na pobreza e no atraso, e assim, caberia à universidade contribuir na inclusão dessa população, ao mesmo tempo em que deveria aumentar os níveis de qualidade do sistema educacional, empreendendo esforços para a elevação do padrão tecnológico. O governo FHC assegurou, também, que o sistema brasileiro de ensino superior enfrentava inúmeros problemas, previndo que estes se agravariam, caso não fosse promovida sua renovação e expansão. Nessa perspectiva, destacou-se a importância do setor privado: “o papel do setor privado no processo de expansão do sistema implicará uma clara definição das relações do Estado e das instituições públicas com as entidades privadas de ensino superior, assegurando-se complementaridade de ambos os segmentos na implementação da política pública para o setor”

²⁰ O Andes-SN resume a reforma do Estado brasileiro, no governo de FHC, da seguinte forma: “alicerçou o edifício propugnado pelas agências multilaterais (Banco Mundial e FMI), ou seja, a nova estrutura do Estado brasileiro respondeu adequadamente às expectativas das agências, ao realizar a primeira geração de reformas, especialmente pela redefinição das funções do Estado, do que lhe é atividade exclusiva e do que será considerado o seu corpo de servidores” (ANDES-SN, 2004, p.10).

(CARDOSO, 1998, p.125-8). Ao analisar essas mudanças, Batista (2000, p.95-96) aponta que as mesmas estão

[...] relacionadas com a redução da atuação do Estado ao financiamento e na execução dos serviços sociais de saúde, educação, comunicação, pesquisa científica e cultural por um lado, e de outro, com a ampliação do espaço da empresa privada nesses setores, o que viria a atender ao objetivo de redução dos gastos públicos em relação aos gastos sociais, possibilitando-se implementar gastos direcionados para o acúmulo de capital. A reestruturação do Estado também inclui reformas na estrutura, no funcionamento, na gestão do aparelho de Estado, no ordenamento jurídico das relações de trabalho na administração pública e na organização sindical dos trabalhadores no serviço público.

Neste governo, a crise da universidade pública brasileira chegou ao extremo, e as medidas privatizantes foram intensificadas. FHC diversifica o sistema de ensino e diminui a importância das universidades, criando os centros universitários, que estavam mais focados no ensino. Ampliando essa discussão, Oliveira e Dourado (2005, p.57) sinalizam que FHC adotou “uma política de expansão acelerada, marcada por processos de flexibilização, de avaliação, de crescimento do setor privado, tendo por base a constituição de um novo paradigma de ordenação acadêmico-institucional e de oferta de cursos, serviços e outros produtos acadêmicos”.

As reformas educacionais propostas visaram a aprimorar mecanismos de controle sobre o processo de trabalho docente e sobre as instituições educativas, trazendo a marca violenta do autoritarismo e da exclusão social, concentrando o poder de decisão e reduzindo o trabalho às questões de emprego e às necessidades do mercado de trabalho. Essa foi a lógica imposta nessa fase do capitalismo, caracterizada pela intensificação da globalização, integração econômica e ideologia neoliberal, impulsionando o processo de acumulação, concentração e centralização do capital. Oliveira pontua bem essa questão, quando coloca que sob a “égide do pensamento neoliberal, a privatização assume caráter central” (1995, p.28). Assim, no governo FHC, no que se refere à educação superior, abriu-se a possibilidade de as universidades serem propriedade pública não-estatal, prestando um serviço não-exclusivo do Estado.

O quadro de privatização do ensino superior brasileiro tem demonstrado que o Estado incentiva a privatização da esfera pública, à medida que cria mecanismos de incentivo à expansão da rede privada²¹. Na avaliação de Lima (2007a), o projeto do governo FHC foi um projeto elaborado de acordo com as reformas estruturais propostas pelos organismos internacionais para a periferia do sistema, especialmente com a reforma do Estado, que “reorganizaria o conjunto das

²¹ Para aprofundar a análise das reformas da educação superior, à luz da relação entre as esferas pública e privada, consultar Minto (2006) e Sguissardi. (2000).

políticas sociais, entre elas a política de educação superior, visando a conformar os trabalhadores à nova (des)ordem social do capital” (p.78).

Na reforma do Estado brasileiro²² no governo FHC, a nova LDB, aprovada em 1996, é o documento legal mais importante na Reforma da Educação Superior. No entender de Silva Jr. e Sguissardi (2001, p.47), o capítulo da educação superior é o mais extenso, por que há uma “espécie de plataforma legal” para subsidiar uma série de ações de reforma, fundamentadas nos princípios defendidos por organismos internacionais e por analistas e mentores da modernização desse nível de ensino no Brasil. Apontam quais seriam esses princípios e pressupostos: o sistema federal de ensino superior estaria em crise, por não absorver toda a crescente demanda, por não preparar adequadamente os universitários para o mercado, por ser um modelo universitário excessivamente unificado, caro e insustentável para o poder público. Os autores destacam, ainda, que, na perspectiva dessa reforma,

[...] a mais conhecida proposta é a que estabelece a transformação das instituições de ensino superior, hoje autarquias ou fundações estatais, em organizações sociais (fundações públicas de direito privado ou propriedades públicas não estatais), a serem controladas por contrato de gestão. Por outro lado, no âmbito das iniciativas do MEC para a reforma da educação superior, deve-se destacar todo o arcabouço legislativo-normativo. Constituído como pano de fundo de uma nova configuração do sistema público e privado a definir-se gradativamente. [...] parecem apontar para um gradativo afastamento do Estado das responsabilidades constitucionais de manutenção desse serviço público estatal e indução à busca de recursos para manutenção junto a fontes privadas, incluindo-se a adoção do ensino pago. Apontam também na direção de gradativa transformação das IES em universidades de ensino, do fim da carreira docente nacional e da matriz salarial isonômica e conseqüentemente implantação de regimes precarizados de trabalho nas IFES. (IBIDEM, p.69-70).

Na reformulação da educação superior, realizada no governo FHC, encontramos ainda uma política de diversificação das instituições e dos cursos de nível superior, com ênfase na expansão do acesso a esse nível de ensino. Essa diversificação ocorreu por meio de estratégias diferenciadas; dentre elas, o uso das TICs via EaD, que “teve especial importância pela aparência de modernização, democratização e de adequação da educação escolar à nova ordem mundial” (LIMA, 2007a, p.144).

Apesar de os cursos à distância em nível superior serem efetivados no Brasil, desde meados dos anos 1990²³, em cursos profissionalizantes e de complementação de estudos, a

²² Silva jr. e Sguissardi (2001), no livro “Novas faces da educação superior no Brasil: Reforma do Estado e mudança na produção”, apresentam o conjunto dos pressupostos teórico-metodológico da proposta de Reforma do Estado e da Educação Brasileira no governo FHC.

²³ Embora a EaD tenha se tornado ponto de pauta das discussões pedagógicas nos últimos anos, ela tem uma longa

aprovação da LDB/1996 e o uso da internet como tecnologia de informação e de comunicação, contribuíram para a “expressiva” expansão da EaD no Brasil, sobretudo no nível superior. Todavia, durante o governo FHC, o uso das TICs aparece reduzido como EaD e direcionado para formação e treinamento de professores em serviço. Segundo Lima (2007a), nesse período, o MEC deu prioridade a três focos de ação da EaD: a atualização dos professores em serviço, o acesso das camadas pauperizadas da população ao ensino fundamental e o treinamento dos trabalhadores em serviço. Esse foi o principal papel da EaD no governo FHC, cumprindo, assim, uma das propostas do seu governo: estimular cursos a distância e tecnologias de ensino capazes de ampliar o contingente de alunos, sem prejuízo da qualidade do aprendizado (CARDOSO, 1998, p.129).

1.1.1 Programas, ações e regulamentação da educação superior a distância

A partir da década de 1990, a EaD se firma como uma das estratégias para capacitação e atualização de professores, sobretudo da educação básica. Giollo (2008, p.1.215) explica que a linha de atuação do governo federal, no que concerne à implantação da EaD nos termos definidos pela LDB, orientava-se para a introdução de tecnologias avançadas nas escolas públicas de educação básica²⁴ e para o estabelecimento de uma estrutura que pudesse dar suporte e formação a distância aos professores que atuavam de forma presencial nas escolas do país.

A expansão da EaD era parte da política de Estado, sob a influência de documentos e orientações, como a Conferência Mundial sobre a Educação para Todos de Jomtien (1990); o governo federal passou a investir na expansão da rede escolar da educação básica, particularmente do ensino fundamental, visando a aparelhar tecnicamente as escolas e operar a distância, para dar suporte aos professores em seu local de trabalho. Giollo (2008, p.1.216), em

história no Brasil, e sua evolução tem acompanhado as novas tecnologias de comunicação de massa que foram surgindo no contexto do avanço das relações produtivas: iniciando com o rádio, depois a televisão, o telefone, o telégrafo e enfim todos os outros meios de comunicações até o advento da internet. Seus experimentos iniciais remontam ao começo século XIX e ganharam impulso no fim daquele século. Hoje, a EaD é considerada um poderoso instrumento de ensino, ainda mais quando os recursos da Informática são utilizados em seu apoio (VASCONCELOS, S/d).

²⁴ Programa de Apoio Tecnológico à Escola e Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), lançados entre 1995-1996.

sua análise sobre o tema, considerou que o ensino fundamental era um nível no qual a EaD não deveria participar diretamente, oferecendo cursos.

No que se refere à educação superior a distância, as ações e programas desenvolvidos nessa década demonstram que essa modalidade de ensino começa a tomar impulso na educação brasileira, por meio de ações do governo federal, como a criação da Seed/MEC, a promulgação da LDB/1996²⁵, e a criação de consórcios entre universidades brasileiras. Na concepção de Giollo

A educação a distância somente entrou na rota das preferências de parte da iniciativa privada (até o momento, pequena parte da iniciativa privada) quando a expansão da modalidade presencial começou a experimentar um certo cansaço, motivado pela diminuição progressiva da demanda (demanda com possibilidade financeira de bancar os, relativamente, elevados custos da educação presencial). Esse fenômeno, de certa forma, altera o sentido da educação a distância: em vez de ser uma modalidade de ensino capaz de ampliar o raio de atuação da educação superior para além da esfera abrangida pela educação presencial, ela se torna concorrente da presencial, ou melhor, para certos cursos, ela se torna uma ameaça, pois pode praticar preços menores, além de oferecer outras facilidades práticas, ligadas ao tempo, ao espaço e aos métodos de aprendizagem (2008, p.1.215).

Analisar o processo de expansão da EaD no Brasil requer uma compreensão inicial das ações desencadeadas pelo governo FHC, durante seus dois mandatos (1995-2002), nos quais foram criadas as possibilidades legais, para a implantação da EaD na educação superior brasileira. Considerando que a iniciativa privada, a partir de 2002, “também se credenciará para a oferta de EaD e o fará de forma avassaladora” (GIOLLO, 2008, p.1.215).

Para uma maior compreensão desse processo, faz-se necessário analisar os principais programas e ações do governo FHC, para a educação superior a distância, a partir da criação da Seed/MEC. A justificativa governamental, para a criação dessa Secretaria, era de que no Brasil não havia uma cultura em EaD. Assim, a Seed/MEC orienta a política de EaD do governo federal para a área. Essa Secretaria atua como

[...] um agente de inovação tecnológica nos processos de ensino e aprendizagem, fomentando a incorporação das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e das técnicas de educação a distância aos métodos didático-pedagógicos. Além disso, promove a pesquisa e o desenvolvimento voltados para a introdução de novos conceitos e práticas nas escolas públicas brasileiras (SEED/MEC, 2010a).

A criação da Seed/MEC, pelo Decreto n.º 1917/1996, estava inserida no contexto de uma política nacional de educação superior a distância, cujo objetivo era “levar para a escola pública

²⁵ Apresentamos no Apêndice B, um quadro com a evolução da legislação da EaD nos governos FHC (1995-2002) e Lula (2003-2010). Neste estudo, analisaremos apenas parte da legislação descrita no quadro.

toda a contribuição que os métodos, técnicas e tecnologias de educação a distância podem prestar à construção de um novo paradigma para a educação brasileira” (FARIA, S/d, p.1). Essa secretaria foi implantada para fazer frente à demanda da EaD no Brasil, ampliando o acesso e, principalmente, visando à formação e capacitação de profissionais em educação. Tinha também, como meta, levar para as escolas públicas as tecnologias de EaD, tendo em vista a construção de um novo paradigma para a educação brasileira. Coerente com esse propósito, a Seed/MEC desenvolveu programas para atualização de professores, com destaque para o Programa TV escola e o Programa Nacional de Informática nas escolas (ProInfo).

O Programa TV escola²⁶, lançado em março de 1996, era um canal de televisão, via satélite, dedicado aos educadores e alunos do ensino fundamental e médio. A proposta da TV Escola não é algo novo, pois o Brasil vem construindo sua história de educação a distância desde 1904, com o ensino por correspondência. O que muda hoje é que

[...] as políticas públicas têm tentado tornar as tecnologias da informação e da comunicação acessíveis a todas as escolas públicas, de forma que elas possam enriquecer os momentos presenciais e também estudar a distância. A universalização do acesso à tecnologia é uma forma de valorizar os profissionais da educação, de democratizar recursos e também de promover a equidade (MEDEIROS, 2010, p.1).

A finalidade da TV Escola é, pois, contribuir para a melhoria da educação. Seus objetivos principais seriam auxiliar no desenvolvimento profissional dos professores e gestores, enriquecer o processo de ensino-aprendizagem por meio do uso das TICs, e incentivar a aproximação escola-comunidade. Segundo Lima (2007b, p.147), “o ponto de partida do programa foi enviar para as escolas públicas com mais de cem alunos o seguinte equipamento: televisor, videocassete, antena parabólica, receptor de satélite e um conjunto de dez fitas de vídeo VHS, para iniciar as gravações”. Além de capacitar, aperfeiçoar e atualizar os professores do ensino fundamental e médio da rede pública, o programa tinha também, como objetivo, equipar as escolas e garantir o treinamento de seus professores.

Essa programação é oferecida para ser gravada, analisada criticamente e incorporada ao projeto político-pedagógico da escola, conforme decisão autônoma. Complementam a TV Escola materiais impressos: revistas, cadernos, guias para orientar os usuários quanto aos programas, cartazes e grade de programação. A proposta do programa é que a escola forme uma videoteca, gravando o que lhe interessa, de acordo com o seu projeto pedagógico. Assim, a escola pode formar um patrimônio permanente de imagens que poderá ser usado para a capacitação de professores e/ou como instrumento didático da

²⁶ Mais informações sobre o programa estão disponíveis em: < <http://portal.mec.gov.br/tvescola/>>. Acesso em: 09 mar 2010.

prática pedagógica. O material impresso complementa essa idéia como um apoio à programação veiculada (MEDEIROS, 2010, p.1).

O programa TV escola, por meio das parcerias da Seed/MEC com as secretarias estaduais e municipais de educação, tornou-se um programa em crescimento, que foi se aperfeiçoando constantemente, permitindo a integração de televisão, computador e Internet. Em 2010, a TV escola é dividida em faixas: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, Salto para o futuro e Escola aberta. Além de destinar uma faixa para a formação continuada de educadores, com cursos de aperfeiçoamento nas línguas inglesa, espanhola e francesa.

A TV escola surgiu de uma demanda social existente, que buscava mudar o perfil dos professores e sua forma de atuação, por meio de uma capacitação continuada. Visava a contribuir para a qualificação, o aperfeiçoamento e a valorização dos docentes, dando oportunidade de aperfeiçoamento ao professor em serviço e a distância, com vistas a melhorar a qualidade do ensino nas escolas públicas. Justificava-se assim, segundo Medeiros (2010), a criação da Seed/MEC, em 1996:

[...] dentro da nova estrutura do MEC, sinaliza a clara intenção de investir em uma área de fundamental importância para a universalização do acesso a níveis crescentes de escolaridade e para a democratização da educação brasileira. Essa Secretaria vem desenvolvendo programas que oferecem às escolas infra-estrutura e diretrizes que respeitam a autonomia dos sistemas, realçam o projeto pedagógico das instituições e colocam a tecnologia a serviço da educação. A valorização do papel do professor, a aprendizagem dos alunos e o enriquecimento do cotidiano da escola são importantes diretrizes de trabalho da Seed. Um dos princípios da Seed é colocar a tecnologia a serviço da educação. Isso significa que o foco está no ser humano (alunos e educadores), não em máquinas. Sua atuação não se esgota na aquisição dos equipamentos (p.1).

Em uma perspectiva futura, a Seed/MEC espera que os estados e também os municípios venham a produzir seus próprios programas, de forma a atender às peculiaridades e às necessidades locais, desenvolvendo e ampliando competências e quadros de atuação para EaD.

Outro programa criado em 1997 foi o ProInfo²⁷ (Portaria n.º 522/MEC, de 9 de abril de 1997), cujo objetivo era promover o uso pedagógico das TICs, na rede pública de ensino fundamental e médio, e nas escolas públicas de educação básica. Era destinado tanto para as escolas urbanas (ProInfo Urbano), como para escolas rurais (ProInfo Rural). As escolas entravam na contrapartida com a infra-estrutura indispensável para receber o laboratório de informática, que era comprado, distribuído e instalado pelo MEC. Nos computadores do laboratório ProInfo, o

²⁷ Sobre o funcionamento do ProInfo acessar: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/perguntas_frequentes_proinfo1.pdf>. Acesso em 09 mar 2010.

MEC incentiva a utilização de softwares livres e produção de conteúdos específicos, voltados para o uso didático-pedagógico, associados à distribuição Linux-Educacional, que acompanha os computadores do laboratório.

Os laboratórios não poderiam atender duas escolas, pois eram reservados, prioritariamente, para o atendimento dos alunos e agentes educacionais da escola credenciada, mas era permitido o atendimento comunitário, desde que em horários alternativos aos horários de aula da escola e nos finais de semana.

O ProInfo não conseguiu alcançar grande parte dos objetivos estabelecidos. Alguns problemas contribuíram negativamente, como a falta de infra-estrutura nas escolas (luz, linha telefônica) e o financiamento da informatização das escolas, com verbas do fundo de universalização dos serviços de telecomunicações (LIMA, 2007b, p.147-8).

O ProInfo promove o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica, capacitando os educadores para uso das máquinas e tecnologias, enquanto o programa TV Escola capacita, aperfeiçoa e atualiza educadores da rede pública: ambos os programas, com suas peculiaridades, são de aperfeiçoamento e valorização dos professores da rede pública, objetivando o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem e a melhoria da qualidade do ensino.

Os programas TV escola e o ProInfo, voltados para a formação de professores, vieram suprir uma lacuna deixada pelas IES, que não conseguiam atender essa demanda. Podemos citar as dificuldades como financiamento, recursos humanos, estrutura física, etc.

Litto (2005), em entrevista ao Instituto Monitor²⁸, fez uma avaliação da criação e atuação da Seed/MEC:

No último governo, quando Paulo Renato de Souza era o ministro da Educação, ele fez uma coisa absolutamente inusitada: criou uma secretaria especial de Educação a Distância. Uma coisa maravilhosa. Todos nós que trabalhamos na área pensamos: puxa finalmente a EaD vai ter a sua vez. E o Fernando Henrique colocou um amigo pessoal encarregado disso, o Pedro Paulo Poppovic, que vinha do setor editorial, acostumado a lidar com grandes números, grandes tiragens, com espírito empresarial etc. De novo a gente achou: agora vai. E não foi. Em oito anos a única coisa que teve um pouquinho de sucesso foi a TV Escola, mas com resultados aquém do esperado. E todas as possibilidades não foram aproveitadas. Grande número de universidades públicas e privadas estavam ansiosas para entrar na EaD. E para ambos os casos o MEC criou no

²⁸ O Instituto Monitor foi pioneiro no Brasil no desenvolvimento da educação a distância como modalidade de ensino. Fundado em 1939, pelo húngaro Nicolás Goldberger, possuía em março de 2011 três unidades educacionais nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, ofertando cursos técnicos, educação de jovens e adultos, profissionalizantes e aperfeiçoamento.

governo Fernando Henrique Cardoso uma série de barreiras das quais até hoje estamos sofrendo as consequências (p.1).

A regulamentação para as IES recredenciarem para ofertar EaD, foi em 1998, dois anos após a promulgação da LDB, mas a grande procura para o credenciamento por parte das IES foi a partir de 2002. Nesse período, a oferta nessa modalidade de educação concentrava-se mais no âmbito da Seed/MEC, com o desenvolvimento de programas para capacitação de professores da rede pública. O Decreto n.º 2.494/1998, normatizou o credenciamento dessas IES para oferta de cursos de graduação a distância. Quando Litto cita “a série de barreiras” impostas pelo governo FHC, refere-se à morosidade do MEC em editar regulações para a oferta nesse nível de ensino.

Analizando a Seed/MEC, bem como os programas de educação a distância do governo FHC, Silva Jr. (2002, p.117-123) considerou que o governo procurou produzir um novo paradigma educacional, por meio da institucionalização dessa modalidade de educação, articulada com a reforma do Estado e da educação brasileira, em geral.

O governo de FHC, afinado com uma política de privatização e de “minimização do estado”, conduziu uma ampla reforma do sistema de ensino, que teve por base a LDB/1996. Essa lei tem respaldado a reforma da educação brasileira. Por sua “generalidade e flexibilidade” (SILVA JR e SGUISSARDI, 1997, p.7), tem possibilitado, ao MEC, editar normas complementares via decretos, portarias e outros expedientes administrativos.

Analizando a EaD na LDB, Santos (2008) sustenta

Que tal prescrição legal, articulada ao processo de reforma da educação superior, por meio do ideário da flexibilização, diversificação e diferenciação institucional, sinaliza que a EaD, enquanto política e estratégia na expansão da educação, especialmente da educação superior, estava sendo gestada no âmbito das políticas educativas, como uma modalidade a ser inexoravelmente implementada (p.63).

Sem um capítulo ou uma seção específica, a EaD, como alternativa de formação regular, só aparece nas Disposições Gerais e Transitórias da LDB, nos art. 80 e 87. Embora de forma acanhada por aparecer apenas nesses dois artigos, a Lei refere-se ao tema em todos os níveis e modalidades de ensino (Ensino Fundamental: Art. 32; Ensino médio: Art. 35, 36, 37, 38, 40, 47, 59, 61).

O art. 80 da LDB expressa os princípios gerais para desenvolver a modalidade de educação a distância no Brasil:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º. A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º. A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º. A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais (BRASIL, 1996, p.29-30).

De modo geral, podemos destacar, no art. 80 e em seus respectivos parágrafos, o reconhecimento da EaD como processo alternativo de formação e com possibilidade de aplicação em todos os níveis e modalidades educacionais, mediante programas específicos. Também prevê uma regulamentação própria e que o credenciamento das instituições que desejam trabalhar com essa modalidade seja feito pela União. Além de pontuar quem pode oferecer EaD, aponta como deverão ser criados os mecanismos de controle. Indica que é missão do Poder Público incentivar o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância.

Os dispositivos do art. 80 tratam do credenciamento das instituições que poderão oferecer cursos em EaD, com abertura e regimes especiais em sua organização; afirma a competência da União para regulamentar os requisitos para a realização de exames e registro de diploma; normas para produção, controle e avaliação de programas e autorização para implementá-los a cargo dos respectivos sistemas de ensino; tratamento diferenciado, incluindo custos de transmissão reduzidos em canais de rádio e TV, concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas e com reserva de tempo mínimo, pelos concessionários de canais comerciais.

Constata-se que a LDB preocupou-se em definir *quem oferece e quem controla* a EaD. Fragale Filho (2003) assinala que a lei explicitou, de forma inequívoca, as unidades federativas competentes para cada um destes atos. Entretanto, compreende que “a lógica construída pela LDB não pode ser lida de forma excludente, supressora de um espírito cooperativo entre os diferentes sistemas, até porque, uma vez construída a oferta, esses limites territoriais, particularmente no âmbito da EaD, evaporam-se” (p.16). Mas pode-se fazer a leitura da contradição nessa centralização da União ao credenciar uma instituição, uma vez que a

descentralização, a autonomia dos sistemas estaduais e municipais e das universidades cessa quando o curso é a distância. Na avaliação de Neves (2010, p.1)

Centralizou-se na União o credenciamento de instituições, mas foram mantidas com os respectivos sistemas de ensino (1) a definição das normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e (2) a autorização para sua implementação. Pode-se supor uma situação em que a União credencie a instituição, mas o sistema estadual ou municipal não autorize a implementação do programa. Ou o sistema autorize o programa, mas a União não credencie a instituição. Estaria criado um impasse.

O governo buscou resolver essa contradição com o Decreto n.º 2.561/98, procurando respeitar a autonomia dos sistemas e a descentralização administrativa assegurada constitucionalmente.

Autores como Litto (2008) criticam o excesso de regulação para a EaD, e questionam essa modalidade de ensino sob a responsabilidade do MEC, tirando a autonomia dos sistemas estaduais, municipais e das IES. Na prática, mesmo com essa centralização, presenciamos uma expansão excepcional, desordenada e, na maioria dos casos, sem qualidade, como veremos no estudo de caso da Unitins.

No art. 87 da LDB, encontramos: “É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei”. O inciso III, do parágrafo 3º, determina que “cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância” (BRASIL, 1996, p.30-31). Esse dispositivo baliza o desenvolvimento de programas de capacitação, que sejam realmente universais, como alternativas de democratização do ensino, enfatizando, como marco regulatório, o uso da EaD, na formação de professores

Giollo (2008, p.5), ao defender que a tese de que o “poder público foi, em grande medida, atropelado no que concerne à implantação da educação a distância nos termos definidos pela LDB”, destacou a atuação do governo FHC: esse orientava-se para a introdução de tecnologias avançadas nas escolas públicas de educação básica e para o estabelecimento de uma estrutura que pudesse dar suporte e formação a distância aos professores que atuavam de forma presencial nas escolas do país. A LDB, entretanto,

[...] previu a oferta de cursos a distância em todos os níveis e modalidades, mas, nela, certamente, pretendia uma arrancada das instituições privadas como se verificou posteriormente. Com efeito, a LDB sugere que a educação a distância haveria de se desenvolver por meio de iniciativas do poder público ou iniciativas muito próximas dele.

[...] O Art. 80 da LDB amplia ao extremo as perspectivas da EAD (todos os níveis e modalidades) (IBIDEM, p.5).

O Estado, ao institucionalizar a EaD, se vê obrigado a incentivar o desenvolvimento de programas nessa modalidade de educação e a regulamentar os requisitos básicos para oferta. A existência de uma regulação própria na LDB, mesmo que dispersa, imprecisa e minimalista, na crítica de Lobo Neto (2000, p.23), “deixa suficiente espaço para que o Poder Executivo se pronuncie em decretos e portarias maximalistas, verdadeiros definidores das diretrizes e bases da educação nacional”. Assim, a partir do estabelecido na LDB, foram editados decretos, portarias e resoluções do CNE, contendo normas e parâmetros para a EaD no país. Essa regulação vem sendo implementada aos poucos. Dada à sua complexidade e ao fato de que não é objeto desta pesquisa fazer uma análise detalhada de toda a regulamentação da EaD, serão apresentados, a seguir, somente alguns pontos importantes que merecem destaque, para um melhor entendimento posterior do estudo de caso²⁹.

O disposto no art. 80 da LDB foi regulamentado pelo Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998 (revogado pelo Decreto n.º 5.622/2005). Dentre os aspectos que merecem destaque nesse decreto, temos a definição legal de EaD, que conceitua a “educação a distancia como uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados e apresentados em diferentes suportes de organização” (art. 1º). Com essa conceituação, a EaD passa a ser um assunto polêmico e tema de muitos estudos, sendo considerada, na opinião de vários educadores, um instrumento à democratização e universalização do ensino; para outros, uma educação de baixa qualidade, com oportunidades mercantilistas. A preocupação já delineada na LDB, com a universalização e democratização do ensino, pelos municípios, estados e União, utilizando os recursos da EaD, foi definida no art. 2º, facultando essa oferta a todas as instituições de ensino, públicas ou privadas, especialmente credenciadas para esse fim, conferindo certificado ou diploma de conclusão do ensino fundamental para jovens e adultos, do ensino médio, da educação profissional e de graduação. Giollo (2008, p.6), ao analisar esse artigo, assegura que a EaD poderia atuar amplamente no ensino médio, no ensino profissional e em todas as modalidades de educação superior, mas não no fundamental. No entanto, expressa serem coerentes as políticas da Seed/MEC de “direcionar o investimento para aparelhar tecnicamente as escolas e operar a distância para dar suporte aos

²⁹ Apresentamos no anexo B, um quadro da “Evolução da legislação da EaD” nos governos FHC e Lula, mostrando as bases legais para a modalidade de EaD, estabelecidas a partir da LDB com os artigos 80 e 87.

professores” que atuam em cursos presenciais. Com a distribuição nas escolas dos equipamentos tecnológicos e a oferta de conteúdos e recursos multimídia e digitais, a Seed/MEC fomenta a incorporação das TICs e das técnicas de EaD aos métodos didático-pedagógicos. Além disso, visa a promover a pesquisa e o desenvolvimento, voltados para a introdução de novos conceitos e práticas nas escolas públicas brasileiras (CONEXAOPROFESSOR, 2010, p.1).

Há, no Decreto n.º 2.494/1998, uma centralização do Estado, quando atribui ao MEC a competência para credenciar as IES na oferta de cursos a distância. Os dispositivos contidos nesse Decreto foram mais prudentes, seguindo, em grande parte, a mesma regra do sistema presencial, para decepção daqueles que esperavam uma regulamentação diferenciada para a EaD, tanto que manteve a avaliação dos rendimentos dos alunos, condicionada à realização de exames presenciais. Gomes (2009) considera que a edição desse Decreto foi um passo importante, embora cuidadoso, porém aponta que o grande problema foi na qualificação presencial ou a distancia:

Parece haver um pressuposto implícito, de longa data, de que a primeira é mais propícia à lisura e a última se encontra mais permeável às irregularidades. Seria interessante indagar se o desempenho da educação presencial é melhor e se o número e seriedade das irregularidades é intrinsecamente menor (p.22-23)

Mesmo com a expressiva expansão da EaD nas IES, com as regulações posteriores e os estudos com essa modalidade de ensino, essa problemática mantém-se ainda hoje (2010), com a exigência da qualificação presencial pelo MEC.

O Decreto n.º 2.494/1998 foi extremamente breve (apenas 13 artigos), e remeteu para regulamentações posteriores pontos importantes que não foram contemplados, como a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, o credenciamento de instituições e autorização e reconhecimento de cursos de educação profissional e de graduação e os procedimentos, critérios e indicadores da avaliação. Esses aspectos foram regulamentados pela Portaria n.º 301/1998 (Revogada pela Portaria n.º 4361/2004) (BRASIL, 1998b). O credenciamento institucional, que visa à oferta de EaD para a autorização de cursos de graduação a distância, os procedimentos estabelecidos para a verificação e avaliação são idênticos, no que se refere às disposições gerais, diretrizes curriculares e padrões de qualidade aplicáveis aos cursos superiores e, especificamente, aos cursos de graduação (presenciais). São complementares ou adicionais, no que se refere à verificação e avaliação da capacitação institucional para ministrar EaD, e específica, para a oferta de cada curso de graduação a distância. O MEC pretendia, assim, oferecer subsídios objetivos

para expansão do ensino superior, facilitando o acesso neste nível educacional, uma vez que os índices ainda estavam muito aquém dos desejáveis, mas sem abrir mão da qualidade³⁰ (BRASIL, 2002a, p. 5-7). O conteúdo da Portaria n.º 301/1998 reforça a idéia de que as diretrizes legais de EaD, no Brasil, centralizam na atividade de avaliação a garantia de que os cursos nessa modalidade de ensino possuirão a qualidade desejada, quando institui o processo avaliativo para o credenciamento de instituições e oferta de cursos de graduação e de educação profissional tecnológica a distância. Prevê que as instituições que obtiverem credenciamento para oferecer cursos a distância serão avaliadas para fins de credenciamento, após cinco anos (BRASIL, 1998b).

Essa regulação coloca a EaD como alternativa de democratização da educação e do conhecimento, reforçando suas relações com a educação continuada e possibilitando, assim, o surgimento de sistemas educacionais mais abertos, flexíveis e ágeis, na avaliação de Lobo Neto³¹ (2000, p. 29). Esse autor, ao analisar o Decreto n.º 2.494/1998 e a Portaria n.º 301/1998, entende que os mesmos vão explicitar algumas matérias que ficaram pendentes, ou apenas mencionadas, destacando a questão da validação da certificação e diplomação (p.27). O autor considerou um avanço todas as instituições de ensino poderem ofertar ensino a distância, mesmo para as que ainda não estavam credenciadas na educação presencial. Em compensação, considerou um retrocesso postergar a regulamentação da oferta de programas a distância de mestrado e doutorado. Como nem o decreto e nem a portaria mencionam os cursos de pós-graduação *latu sensu*³², presume o autor que “a autoridade reguladora não desejou produzir regulamentação específica para o caso” (p.28). Outro aspecto importante, levantado por este autor, foi em relação

³⁰ Ao final dos anos 2000, podemos comprovar a grande expansão do ensino superior por meio da EaD, conforme dados do Inep, já apresentados nesse estudo.

³¹ Lobo Neto, F.J.S. é Professor aposentado da Universidade Federal Fluminense, e mantém vinculação, como Pesquisador, ao Núcleo de Estudos, Documentação e Dados sobre Trabalho e Educação - NEDDATE/FEUFF, sendo um dos editores da Revista Eletrônica Trabalho Necessário. É membro do conselho editorial de várias revistas no campo da educação, como a da Faculdade de Educação da UFBA, Ensaio da Fundação Cesgranrio (membro ad hoc). Tem prestado assessoramento eventual e consultoria a projetos de educação no campo da saúde, na Fundação Oswaldo Cruz e Instituto Nacional de Câncer. Possui experiência na área de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação brasileira, tecnologia e educação, educação a distância, educação profissional (<http://blog.fsloboneto.pro.br/sobre/>).

³² Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, chamados de “*especialização*”, até a aprovação da LDB/1996, eram considerados livres, ou seja, independentes de autorização para funcionamento por parte do MEC. O Parecer n.º 908/1998 e a Resolução n.º 3/1999 da Câmara de Educação Superior do CNE, fixaram condições de validade dos certificados de cursos presenciais de especialização, tomando necessária a regulamentação de tais cursos na modalidade a distância; assim a Resolução CNE/CES n.º 01/2001, estabeleceu, de forma genérica, as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, dispensando do processo de autorização/ reconhecimento para cursos de pós-graduação *lato sensu* as instituições credenciadas para EaD. Estabeleceu ainda que as provas, a defesa de monografia ou trabalho de conclusão de curso deveriam ser presenciais.

à Portaria n.º 301/1998: apesar de enunciar vários critérios de qualidade, ela não definiu os *critérios e indicadores de qualidade*, necessários à renovação de credenciamento institucional e autorização de curso. Estes certamente dariam maior coerência e transparência às ações inibidoras de falta de atendimento aos padrões de qualidade e da ocorrência de irregularidades de qualquer ordem, constituindo elementos suficientemente consistentes de estímulos para ações significativas e responsáveis, em favor da educação de qualidade (p.29).

As considerações apresentadas por Lobo Neto (2000) merecem algumas reflexões. Ao avaliar, como avanço, todas as instituições de ensino poderem ofertar ensino a distância, mesmo as que não tinham credenciamento para ofertar curso presencial, consideramos não como um avanço, mas uma ação do governo, para atender a pressão das IES particulares que visavam a uma expansão em larga escala para o ensino superior, uma vez que o Projeto da Câmara restringia a oferta em EaD às universidades, excluídas as instituições isoladas de ensino superior, constituídas quase em sua totalidade por instituições privadas. Essas apostavam na EaD, como solução para uma expansão acelerada na oferta de vagas, visando a uma clientela ávida pelo ensino superior e com preços acessíveis.

Oliveira (2008) sintetizou a regulação da EaD no governo FHC, ao afirmar que os decretos e as portarias publicadas marcaram o início da regulamentação da EaD, destacando alguns aspectos importantes:

O primeiro, a definição de educação a distância, ou seja, todos os cursos que não sejam integralmente presenciais; o segundo, o processo de credenciamento de instituições de ensino superior para a oferta de cursos a distância, notadamente na formação de professores. O terceiro foi a nomeação, ao menos nos documentos legais, da EaD como modalidade de ensino. Ainda que esses três pontos à primeira vista não sejam passíveis de discussão, compreendemos que são aspectos relevantes para que a EaD se tornasse uma estratégia política privilegiada nas políticas públicas para a expansão da educação superior (p.4).

A partir de 1998, teve início um aumento nos pedidos de credenciamento e autorização de cursos superiores a distância, sobretudo nas IES que já acumulavam experiência nessa área e que passaram a ofertar cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento de professores para o ensino fundamental; outras iniciaram projetos experimentais. No fim do governo FHC, em 2002, 26 IES ofereciam cursos nessa modalidade de ensino, chegando a 26.702 alunos, números pouco expressivos, se comparados aos 708.784 alunos em 2009 (BRASIL, 2009j). Na avaliação de Fredric Michael Litto, presidente da Abed, "Durante os oito anos do governo FHC, sob o comando de Paulo Renato, a EaD foi deixada de lado no Brasil" (BURGARDT, 2005, p.1). Em

seu governo, FHC adotou medidas neoliberais de "ajuste" e de cortes orçamentários, provocando a redução deliberada da participação do Estado na democratização do acesso à educação pública e gratuita. Em sua gestão, as IES públicas foram sucateadas, e as IES privadas cresceram em números surpreendentes em função da demanda represada.

No governo FHC, o uso da EaD foi direcionado principalmente para a certificação e treinamento de professores, trabalhadores em serviço e facilitação de acesso à educação. No âmbito da educação superior a distância, incentivou-se a criação de consórcios entre universidades brasileiras, destacam-se: o Consórcio Centro de Educação a distância do Estado do Rio de Janeiro (Cederj), composto por IES públicas desse estado para oferta de licenciatura a distância; o Instituto Universal Virtual Brasileira/Rede Brasileira de Educação a Distância (IUVB.BR), criado por 10 IES privadas; o Veredas, consórcio composto por IES públicas, comunitárias e confessionais de Minas Gerais, para realização de cursos superior a distância; a Universal Virtual do Centro-Oeste (Univir-CO), consórcio regional, composto por IES públicas em nível federal e estadual dos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Brasília; Universidade Pública Virtual do Brasil (UniRede), consórcio de IES públicas de todo o país, com o objetivo de democratizar o acesso à educação de qualidade, por meio de cursos à distância de graduação, pós-graduação, extensão e educação continuada. Esses consórcios contribuíram para a implantação, efetivação e expansão da EaD, em nível superior, no país. Na avaliação de Santos (2008)

As articulações políticas e as experiências desenvolvidas no âmbito desses consórcios, se não foram suficientes para alcançar os objetivos estabelecidos por cada um deles, deve ter servido como aprendizado para os seus proponentes e para os organizadores dos cursos atuais. Vale ressaltar que as IESs públicas que hoje oferecem cursos a distância estiveram presentes nesses consórcios (p.63).

A UniRede é considerada uma referência dos projetos de EaD. Nesse consórcio, estão contidas as bases de fundamentação teórico-políticas dos projetos de educação superior a distância, desenvolvidos no país, sob a condução do MEC e do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT). Subsidiando posteriormente a criação da UAB.

A UniRede³³, criada em dezembro de 1999, com o apoio do MEC, do MCT, da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), foi lançada, oficialmente, em 23 de agosto de 2000, com adesão de 62 instituições públicas (estaduais e federais) que assinaram o Termo de Adesão

³³ Mais informações sobre esse projeto, consultar <http://www.unirede.br>; ver também Santos (2008). Sobre o história de criação da UniRede, consultar Silva; Ribeiro; Schneider (2006).

ao Protocolo de Intenções. Segundo o Termo de Adesão, o objetivo era “potencializar o acesso ao ensino público universitário, bem como contribuir para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem nas áreas de Educação, Ciência, Tecnologia, Arte e Cultura, em todos os seus níveis e modalidades praticadas nessas IES públicas”, e seu lema foi dar início a uma “luta por uma política de Estado visando à democratização do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade e o processo colaborativo na produção de materiais didáticos e na oferta nacional de cursos de graduação e pós-graduação” (UniRede, 2010).

Em outubro de 2000, a UniRede lançou o edital de oferta do curso de especialização *lato sensu* de formação em EaD, coordenado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e promovido por 10 das universidades interligadas. Na análise de Silva, Ribeiro e Schneider (2006, p.5), as 650 (sic) vagas foram “distribuídas segundo critérios pouco plausíveis: 45 vagas para profissionais das universidades da UniRede, 10 vagas para profissionais indicados pela Seed/MEC e 10 vagas para profissionais externos”. Justifica-se essa distribuição em função de o início do planejamento dos cursos de licenciatura ter encontrado um pequeno número de professores das IES com experiência de produzir material para a EaD: fez-se necessário desenvolver um curso para capacitação dos professores que produziram as licenciaturas à distância. Os autores acima citados afirmam que um dos principais programas oferecidos pela UniRede foi o Programa de Qualificação Docente (Prodocência), cujo objetivo era:

[...] capacitar professores em licenciaturas de 1ª a 4ª séries e em Ciências, tendo em vista que cerca da metade dos educadores brasileiros não possui nível superior. O lançamento dos cursos para séries iniciais (1ª a 4ª) foi no início do segundo semestre de 2000. A meta era qualificar 180 mil professores até o final de 2004 (SILVA; RIBEIRO; SCHNEIDER, 2006, p.5).

Outro programa importante desenvolvido pela UniRede, em agosto de 2000, foi o “TV na Escola e os Desafios de Hoje”, numa parceria com a Seed/MEC. Sob a coordenação da Universidade de Brasília (UnB), 25 universidades públicas, por meio de 18 núcleos, matricularam 35 mil professores de escolas do ensino médio e fundamental, cujo objetivo era capacitar professores de escolas públicas de ensino fundamental e médio, para melhorar o uso no cotidiano escolar dos recursos proporcionados pelas tecnologias da informação e da comunicação e da TV Escola, mostrando a necessidade de trabalhar com as tecnologias de forma crítica e criativa, integrando-as no seu cotidiano escolar.

Na sequência, foram oferecidos outros cursos, tais como “Formação em Educação a Distância” e “Constituições Brasileiras” e vários tipos de licenciaturas. Em 2002, após uma experiência inicial com a constituição de sete polos, modifica-se a denominação de polo para Assessoria e a estrutura desta passa a ser: Administração e Comunicação, coordenada pela UnB, Avaliação, coordenada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Assessoria Didático-pedagógica, coordenada pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT). A UniRede, que em 2005, contava com 71 universidades públicas, era uma entidade que gerenciava e articulava projetos e cursos de várias instituições, quando se trata da modalidade a distância.

O principal objetivo da UniRede era democratizar o acesso à educação de qualidade, por meio da oferta de cursos à distância, nos vários níveis de ensino superior, de forma regular e gratuita. Sobre esse assunto, Santos (2008, p.81) aponta que, apesar de contar com o apoio do governo, o consórcio não teve garantia de verbas para sua implantação e desenvolvimento. Em nenhum documento oficial, havia indicações que o poder público federal disponibilizaria verbas específicas para essa modalidade de ensino. Os recursos financeiros para a implementação do programa seriam das IES consorciadas. Se demandassem aporte financeiro superior à sua possibilidade, deveriam captar recursos junto às agências nacionais e internacionais de financiamento³⁴.

Essa postura, por parte do governo federal, em não financiar as IES públicas, na oferta do ensino superior em EaD, confirma a política de expansão da educação superior na lógica privatista, uma vez que as universidades públicas foram buscar parcerias e convênios para operacionalizar a oferta do ensino a distância. Esses programas foram desenvolvidos em consonância com as diretrizes dos organismos internacionais, cuja tese é de que o ensino superior deve se tornar mais diversificado e flexível, objetivando uma expansão com contenção de gastos públicos (CHAVES; LIMA; MEDEIROS, 2008, p.334). Analisando as reformas implementadas na educação superior, as autoras sustentam a hipótese de que a política para a educação superior, de modo geral, incentivou sua expansão, com redução de custos, ocasionando a mercantilização desse nível de ensino, por meio do crescimento de IES privadas, ou da abertura das IES públicas para o mercado (IBIDEM, p.344). Opinião também compartilhada por Lima (2006a), já que

³⁴ O primeiro curso oferecido pela Unirede, a especialização *lato senso* de formação em EaD, coordenado pela UFPR, fixou taxa inicial de R\$ 195,00 por módulo, sendo, posteriormente, majoradas para R\$ 400,00. Um ano depois ampliou o número de vagas para 715 e o valor pago pelas senhas de acesso aos módulos do curso de especialização em EaD, para R\$ 450,00 (SILVA, RIBEIRO; SCHNEIDER, apud BATISTA, S/d., p.5).

considera que o maior consórcio de universidades públicas brasileiras, para oferta de cursos na modalidade EaD, foi estruturado

A partir de estabelecimento de parceria entre as IES públicas e o setor privado, de cobrança de taxas para participação em seus cursos e de flexibilização/aligeiramento da formação profissional, especialmente para formação e capacitação de professores (p.163).

Apesar de a UniRede ter como o foco principal construir uma rede pública centrada, principalmente, na formação de professores do ensino público, esse consórcio contribuiu para a expansão do ensino superior a distância no Brasil e a posterior criação da UAB, que se tornou uma das grandes portas de acesso ao ensino superior público gratuito no governo Lula (2003-2010), com o objetivo de chegar em 2010 com “mais de mil polos em funcionamento e, por conseguinte, alcançar um total de 300 mil novas vagas no sistema de educação superior” (UAB/Capes, 2010a). Aproveitando a experiência acumulada pelo CEDERJ com os polos e ligação com esferas estadual e municipal, a tecnologia e a capacidade já adquiridas, sempre com destaque para as licenciaturas ministradas a distância, a UAB deveria contribuir significativamente para garantir a ampliação de vagas no ensino superior público brasileiro.

1.2 Reforma do Estado e políticas de educação superior no governo de Lula (2003-2010)

No governo de Lula, as políticas de educação superior têm apresentado elementos de continuidade e, ao mesmo tempo, de alterações às medidas implementadas no governo FHC. Como já foi analisada anteriormente, na agenda de reformas para a educação superior, no governo FHC, a intervenção das políticas neoliberais no campo educacional estava centrada na redução do financiamento público, no estabelecimento de parcerias público-privadas e nas políticas focalizadas de acesso. No governo Lula, encontramos na reforma da educação superior a presença

[...] do incentivo a fontes alternativas de investimento (parcerias com setor produtivo e venda de serviço) e da competitividade entre as IES; da gestão gerencial; da centralidade dos sistemas de avaliação e regulação; do aumento ao acesso de novos públicos anteriormente excluídos; da aprendizagem por meio das Tecnologias de informação e Comunicação (TIC); de novas metodologias de aprendizagem; da diversificação das IES,

de cursos e percursos acadêmicos; da revisão da estrutura acadêmica; da mobilidade discente e do aproveitamento de créditos (FERREIRA, 2010, p.8).

Nesse governo, principalmente no segundo mandato (2007-2010), houve uma ampliação de recursos públicos para a educação básica e superior, uma visão mais sistêmica ou integrada da educação, sobretudo com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Ao analisar os dois governos no tocante à educação superior, constata-se o embate de projetos distintos de universidade, principalmente nos aspectos parcerias público-privadas, TICs, políticas de acesso ao ensino superior, regulação, avaliação e qualidade de cursos e programas de graduação e pós-graduação, fontes de financiamento. Ferreira (2010, p.9-10), entretanto, aponta que os dois governos apresentaram semelhança no que tange ao papel das Ifes, uma vez que essas instituições deveriam contribuir para o desenvolvimento regional, “expandir suas vagas, aumentar a relação professor/aluno, diminuir as taxas de evasão e reprovação, flexibilizar os currículos dos cursos e programas, adequar os cursos e os serviços às demandas existentes, aperfeiçoar os mecanismos de avaliação, qualificar mais a gestão e ampliar os indicadores de produtividade”. Todavia, considera que os governos FHC e Lula da Silva

[...] enfrentaram os problemas de expansão da educação superior de forma diferenciada. FHC optou pela via da expansão do acesso por meio das IES privadas, do fomento à competitividade entre as IES mediante o processo de avaliação; da suspensão nos processos de contratação de professores e funcionários e da diminuição significativa do financiamento das Ifes, embora exigisse maior expansão. O governo Lula da Silva seguiu pela expansão das Ifes e criação de novas universidades; contratação de professores e funcionários; criação da Universidade Aberta do Brasil; Programa Universidade para Todos; Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni); Plano de Desenvolvimento da Educação; expansão dos Institutos Federais e implementação de políticas de ações afirmativas (p.10).

O incremento da EaD apresentava-se como um dos aspectos centrais do Programa do candidato Lula em 2002, em “Coligação Lula Presidente”, para a área da educação, especialmente a educação superior. O documento propunha a utilização da EaD para a democratização do acesso, voltada principalmente para a formação de professores para a educação fundamental, ensino médio, educação continuada de profissionais em serviço e a ampliação das vagas nas IES públicas (COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE, 2002). A reformulação da educação superior no governo Lula, na análise de Siqueira e Neves (2006), encontra-se inserida

Em um processo mais amplo de reordenamento do Estado capitalista, considerado como uma das principais estratégias da burguesia internacional para enfrentamento da

crise estrutural do capital. Esse processo, parte da “contra-revolução preventiva” em curso, atravessou o governo Cardoso, quando a educação foi incluída no setor de atividades não-exclusivas do Estado, e está sendo aprofundada no governo Lula da Silva, por meio de uma nova geração de reformas neoliberais (p.35, grifos do autor).

A reforma da educação superior, no primeiro governo do presidente Lula, teve início com a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), instituído pelo Decreto de 20 de outubro de 2003 (publicado no DOU de 21/10/2003), composto por membros da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República e dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, Planejamento, Orçamento e Gestão, Fazenda e Educação, cujo objetivo era analisar a situação das universidades federais, apresentando um plano de ação visando à reestruturação, desenvolvimento e democratização das Ifes, bem como a orientar o processo de reforma da universidade brasileira³⁵. O relatório final do GTI, intitulado *Bases para o enfrentamento da crise emergencial das universidades federais e roteiro para a reforma universitária brasileira*, foi composto de quatro partes: 1ª) apresenta as ações emergenciais para o enfrentamento imediato da crítica situação das universidades federais; 2ª) destaca a necessidade da efetiva implantação da autonomia universitária; 3ª) aponta as linhas de ação imediata, que possam complementar recursos e ao mesmo tempo propiciar um redesenho do quadro atual; 4ª) indica as etapas necessárias para a implementação da reforma universitária brasileira (BRASIL, 2003).

A primeira parte inicia apontando os fatores causadores da crise nas universidades federais brasileira: a crise do setor público, crise fiscal, velocidade de expansão do conhecimento e as inovações tecnológicas no mundo globalizado. Em seguida, apresenta a situação de crise da educação superior

De um lado, as universidades governamentais sofreram consequências da crise fiscal do Estado que incide sobre seus recursos humanos, de manutenção e de investimento. De outro lado, a prioridade ao setor privado em todas as áreas também chegou ao setor do ensino superior: as universidades privadas, que viveram uma expansão recorde nos últimos anos, chegando a responder, em 2002, por 63,5% do total de cursos de graduação e 70% das matrículas, encontram-se agora ameaçadas pelo risco de uma inadimplência generalizada do alunado e de uma crescente desconfiança em relação a seus diplomas (BRASIL, 2003, p.1).

Para sanar esses problemas, o documento propõe duas soluções estruturais: um programa emergencial de apoio ao ensino superior, especialmente às universidades federais, e uma reforma universitária mais profunda. O relatório apresentou o quadro abaixo, que mostra a evolução nos números de alunos e docentes das universidades federais.

³⁵ Esse GT foi constituído durante a gestão de Cristovam Buarque à frente do MEC, em 2003.

Tabela 01 – Evolução dos quadros docente e discente das universidades federais.

Ano	1990	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Aluno	356.176	400.113	414.735	426.677	441.580	463.668	506.336	493.632	532.304	563.687
Oferta Vagas	68.336	92.913	91.680	97.065	102.255	105.116	131.124	134.866	112.643	115.877
Docente Efetivo	48.416	45.243	43.115	42.411	43.150	42.766	42.985	42.619	41.716	42.363
Docente Temp.	2.010	5.183	7.311	8.015	7.276	7.660	7.441	7.807	8.710	8.063
Relação. ³⁶	7.06	7.93	8.22	8.46	8.76	9.2	10.04	9.79	10.56	11.18

Dados: BRASIL, 2003, p.1

Observamos que, em 1990, eram 48.416 docentes para ofertar 68.336 vagas, em 2002, a realidade era bem diferente, caiu o número de docentes para 42.363 e aumentou o número de vagas para 115.877. Isso ocorreu no governo FHC, por que houve um congelamento no processo de contratação de novos professores para as Ifes, bem como uma diminuição progressiva na aplicação de recursos financeiros. Todavia, com a criação da Gratificação de Estimulo a Docência e outros mecanismos de pressão, o governo conseguiu que as vagas fossem ampliadas a “custo zero”. Nesse período, o número de alunos saltou de 356.176 para 563.687. Pode-se observar que houve um aumento substancial no número de alunos, e uma drástica redução no quadro docente. Esses dados evidenciam a política governamental para o ensino superior público brasileiro: menos investimento na educação superior e pressão para ampliação de vagas. Apesar do aumento de vagas no ensino superior público, este não acompanhou o crescimento da população com acesso a um curso universitário, o que provocou uma mudança no perfil da distribuição dos alunos nos setores público e privado, como ficou evidenciado nos números apresentados, em relação à distribuição dos alunos do ensino superior no Brasil, em 2003, nas IES Públicas (Federal, Estadual, Municipal) e Privadas (Particular, Comunitária, Confessional e Filantrópica), mostrando que eram de 1.951.655 alunos nas públicas, e 2.428.258 nas privadas. Após apresentar esses dados, o relatório previa que

Considerando-se o ritmo atual de expansão do sistema, chegaríamos a 2007 com um total de matrículas de aproximadamente seis milhões em todo o setor. Mesmo considerando a proposta da ANDIFES de duplicar o número de matrículas nas universidades federais, chegaríamos a 2007 com cerca de apenas 26% dos alunos matriculados no ensino público, aumentando ainda mais a distorção que vem se acentuando nos últimos anos. Para atingir os 40% de universitários matriculados no setor

³⁶ Tabela recebida incompleta.

público determinados pelo Plano Nacional de Educação, seria preciso chegar a 2,4 milhões de vagas no sistema público, dos quais a metade no subsistema federal (BRASIL, 2003, p.3)

Com base nessas considerações, o documento propõe algumas ações emergenciais: a) formular e implementar as diretrizes de um plano emergencial para equacionar e superar o endividamento progressivo junto aos fornecedores, combinado com a elevação dos recursos para os custos operacionais; b) abrir concursos para preencher as vagas de professores e servidores, originadas por demissões, aposentadorias e exonerações; c) outorgar autonomia para as universidades federais; e d) garantir novas vagas. Visando à ampliação dos números de vagas nas universidades públicas, o documento propõe como estratégias principais: dedicação docente à sala de aula; maior número de alunos por turma; e maior utilização da educação superior na modalidade EaD.

A segunda parte tratava da autonomia universitária. Nesse tema, o relatório indica que um dos fatores da crise decorre das amarras legais que impedem cada universidade de captar e administrar recursos, definir prioridades e estruturas de gastos e planejamento. Por isso, indicava a imediata garantia de autonomia às universidades para enfrentar a emergência. Mas prevê um sistema regulatório, por meio do gerenciamento do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior do MEC (BRASIL, 2003, p.4-5)³⁷. Estudos evidenciam que a autonomia “é a questão central dessa reforma”, ou seja, a diversificação das fontes de financiamento da IES públicas. Analisando os vários documentos produzidos pelo governo Lula, Maués (2004, p.24) considerou que fica bem evidente que a autonomia faculta a captação e a administração de recursos, bem como a definição de prioridade e estruturas de gastos e planejamento.

Na terceira parte, o documento identificava uma crise *em sua própria essência* das universidades brasileiras e propunha ações emergenciais e imediatas de reorientação “rumo a uma grande reforma, que lhe forneça uma nova estrutura para enfrentar o século XXI” (BRASIL, 2003, p.12), apontando os desafios que estavam postos:

³⁷ Em julho de em 2010, foram publicados dois decretos significativos: a) o Decreto n.º 7232/2010, criando um dispositivo para o gerenciamento do quadro de servidores técnico-administrativos e seus quantitativos nas Ifes, equivale ao chamado “banco de professores equivalentes”; b) o Decreto n.º 7233/2010, que trata de medidas referentes à elaboração e execução orçamentária das Ifes. Os recursos financeiros dessas deixam, por obrigação legal, de ser recolhidos ao tesouro nacional ao final de cada exercício financeiro e podem ser empregados da forma que a instituição definir.

[...] a drástica mudança dos horizontes profissionais, com a emergência de novos campos de atividade e o sucateamento de antigas profissões: as necessidades de pessoal de nível superior que enfrenta o País, e a velocidade e a multiplicidade de mecanismos que envolvem a produção e a disseminação do saber, impondo às sociedades contemporâneas o imperativo de uma adaptação tecnológica sem par.

Para enfrentamento dessa aguda crise, o MEC propõe, como primeira etapa, assegurar um fluxo regular adicional de recursos para IES que aceitem aderir a um *Pacto de Educação para o Desenvolvimento Inclusivo*, cujas metas e objetivos seriam especificados em Edital próprio. Poderiam participar desse “Pacto” as universidades federais, comunitárias e privadas, que fariam um *Contrato de Gestão* com o Governo Federal, objetivando a ampliação de vagas. O Edital detalharia o número de vagas a ser aberto nas instituições interessadas, como também a distribuição regional desejada para a alocação dos egressos, e definição das áreas estratégicas identificadas como carentes de capacitação imediata, para formar profissionais de nível superior (BRASIL, 2003, p.12).

Para as universidades federais, aderir ao pacto era a única alternativa proposta, tendo em vista minimizar o quadro de sucateamento em que se encontrava. A abertura apresentada pelo Governo Federal vislumbra a IES conseguir mais recursos, além dos já previstos na dotação orçamentária anual, mesmo que não atendesse sua demanda.

Uma segunda etapa propunha, como meta urgente, romper com a “cultura conservadora, que serve de suporte para um desinteresse político em promover investimentos públicos no apoio à disseminação do ensino a distância” (BRASIL, 2003, p.13-14). Para responder a esses desafios e como estratégia para enfrentar os limites impostos pela educação presencial, indicava a utilização da educação superior a distância, especificamente no que se refere a EaD. Para alcançar esse objetivo, o documento propõe a criação do Instituto Darcy Ribeiro de Educação a Distância. Esse Instituto, já a partir de 2004, ofereceria todo o apoio à criação e desenvolvimento de redes de ensino a distância, das quais poderia participar qualquer universidade, centro de ensino ou faculdade isolada. O documento estabelecia como meta, chegar, em 2007, com 500 mil alunos cursando o ensino superior, por meio da EaD. Dessa forma, utilizando-se desse discurso e tendo como referência os atuais princípios que regem a reforma do estado, a EaD parecia ser a forma mais viável, com maior alcance e razão custo/benefício mais favorável para atingir a meta de expansão do governo federal.

Como essa modalidade de educação ainda era nova e pouco utilizada no ensino superior, além de exigir um número considerável de professores no planejamento, elaboração de

conteúdo, tutoria e avaliação, o documento propunha, além do Instituto Darcy Ribeiro de EaD³⁸, as seguintes ações, previstas no Plano Plurianual (PPA):

[...] capacitação de pessoal docente e equipes multimídias; implantação de redes com alto grau de comunicação e de interatividade; produção de materiais educacionais que garantam larga utilização; fortalecimento do apoio logístico a alunos e docentes, tanto na sede, quanto em pólos descentralizados; além do desenvolvimento e implantação de sistemas adequados de gestão, operacionalização, acompanhamento e avaliação (BRASIL, 2003, p.13).

Utiliza-se a mesma lógica do mercado, ampliar a presença da tecnologia e diminuir a utilização do trabalho humano; nas universidades federais, mesmo nos cursos presenciais, já se verificava um número cada vez maior de alunos por professor, como indica a evolução dos dados dos censos (Inep). Nas Ifes, o programa UAB³⁹ do governo federal tem alcançado esse objetivo, e no ensino presencial, o Reuni⁴⁰ estipula o índice de 18 alunos por professor na graduação.

Nas duas últimas décadas, a EaD vem sendo apontada como saída para o acesso ao ensino superior, quando, na realidade, percebe-se que esse discurso e as ações concretas acabam por favorecer maior privatização. Para a oferta da EaD, observa-se ainda que as IES públicas têm buscado parcerias, seja com as secretarias de educação estadual ou municipal, ou até com instituições privadas, como foi o caso da Unitins com a Eadcon, o que supostamente justificava a cobrança de mensalidade.

Na última parte, o documento assinala a necessidade de reformas profundas na estrutura da universidade brasileira. Esta deveria atender as demandas educacionais, democratizar o acesso para sanar as profundas desigualdades sociais no panorama educacional superior brasileiro. Não se trata de promover as condições necessárias mínimas ao pleno funcionamento das universidades públicas, mas propõe claramente aumentar as vagas de forma maciça, a curto e médio prazo.

Alguns estudos registram que a proposta para a reforma da educação superior brasileira teve seus princípios, fundamentos e diretrizes traçados pelo GTI e que todos os documentos sobre

³⁸ Nas pesquisas realizadas, não encontramos informações sobre a implantação do Instituto Darcy Ribeiro de Educação a Distância, nem se o mesmo seria vinculado a algum órgão governamental.

³⁹ Em 2009, o quadro docente da UAB era de 57.251 professores, sendo 42.113 docentes no quadro permanente, 10.841 docentes colaboradores e 752 visitantes (GeoCapes, 2009)

⁴⁰ O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), implementado pelo governo Lula em 2007, tem como objetivo: criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, para o aumento da qualidade dos cursos e pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais. Em 2008, o crescimento das matrículas foi de 715.185, com a criação de 2.506 cursos de graduação presenciais, atingindo a média entre as relações das universidades de 17,8 alunos por professor; foram disponibilizados 1.560 cargos docentes (BRASIL, 2007d).

o tema, bem como os dispositivos legais implantados “somente tiveram por objetivo consolidar o que já havia sido determinado” (OTRANTO, 2006, p.56). Opinião também compartilhada por Lima (2007a), quando afirma que todos os documentos apresentados reafirmam a lógica que norteia a política de EaD, e indica que, no governo Lula, a EaD é apresentada como:

Passaporte da educação para a globalização econômica e a sociedade da informação; Estratégia de ampliação do acesso à educação, a partir da articulação dos conceitos de espaço, técnica e tempo; Estratégia de acesso dos setores mais empobrecidos da sociedade, especialmente para o ensino fundamental; Internacionalização/comercialização da educação superior; Massificação da educação ou industrialização do ensino, especialmente para a formação e capacitação de professores em serviço; e uma nova designação para o professor, que passa a ser um facilitador, animador, tutor ou monitor, reconfigurando as condições de trabalho docente (LIMA, 2007a, p.183).

A autora destacou, ainda, os principais eixos de fundamentação teórica da política de educação superior a distância, elaborada pelos governos de FHC e Lula: a) promessa integradora da educação escolar; b) o uso das TIC em EaD, articulada aos conceitos de espaço, técnica e tempo; c) a submissão da política de educação superior a distância, em construção, às diretrizes dos organismos internacionais; d) a educação superior a distância financiada por intermédio do estabelecimento de parcerias/convênios entre IES públicas e setor privado; e) processo de massificação da educação para a formação e capacitação de professores em serviço; f) a reconfiguração do trabalho docente por meio de sua precarização (LIMA, 2007a, p.183-6).

Pelas propostas apresentadas, a reforma da educação superior, no governo Lula, indica a adoção da EaD como um dos caminhos para a ampliação de vagas no ensino superior. A evidência já é pois percebida na defesa apresentada pelo primeiro Ministro da Educação do governo Lula, Cristovão Buarque, no documento intitulado *Universidade numa encruzilhada* (BUARQUE, 2003). Buarque afirma que não ocorreram grandes mudanças estruturais na universidade, nos últimos mil anos, em contraste com os avanços dinâmicos em termos de informação, conhecimento e novas técnicas de comunicação e educação. Por isso, defende a necessidade de uma revolução no conceito de universidade (p. 2), afirmando que essa revolução passaria pela EaD. Para norteá-la, o autor propõe, como um dos vetores, a criação da Universidade Aberta.

A universidade do século XXI não terá muros, nem um campus fisicamente definido. A universidade do século XXI será aberta a todo o planeta. As aulas serão transmitidas pela televisão, pelo rádio e na internet, tornando desnecessário que os alunos estejam presentes no mesmo campus, ou na mesma cidade que o professor. Os professores poderão manter diálogo permanente com seus alunos de todo o mundo (IBIDEM, p.17)

Buarque (2003) defende também que a Universidade deveria ser *sustentável*, pois a mesma não poderia morrer por falta de recursos públicos, nem poderia recusar os recursos privados de quem nela queira investir; deveriam ser instituições públicas, sejam elas de propriedade pública ou privada (p. 19). Como não poderia haver uma privatização total do ensino superior, afirma que o “Brasil não pode abrir mão do compromisso com a gratuidade do ensino em todos os níveis, inclusive o superior” (IBIDEM, 2003, p.25).

A partir de 2010, o governo Lula assumiu o compromisso de ampliar a conclusão do ensino médio para todos os jovens brasileiros (IBIDEM, p.25-30), o que originaria uma grande demanda por mais vagas nas universidades. Nesse cenário, as universidades públicas deveriam duplicar o número de vagas oferecidas nos próximos cinco anos, ou seja, até 2008 (IBIDEM, p.29). Para superar essa demanda, Buarque propõe: a) adoção da educação a distância, que seria uma forma de aumentar as vagas, sem prejuízo da qualidade do trabalho dos professores que se dedicam à pesquisa; b) adoção de sistemas de seleção que têm lugar dentro da própria escola secundária; c) concessão de maior peso para as disciplinas português e matemática, que servem de base para o desenvolvimento do conhecimento em todas as áreas; d) adoção de sistemas de cotas étnicas, visando a democratizar e corrigir as desigualdades de oportunidades para os diferentes grupos étnicos (IBIDEM, p.30).

A proposta apresentada nesse documento evidencia uma descaracterização da identidade da universidade pública brasileira, como o próprio Buarque afirmou, no contexto mundial, considerando que ela é uma instituição sólida há mais de mil anos; no Brasil, a universidade pública é um bem público, ou seja, patrimônio do povo brasileiro, que deve ser preservado como tal. Privatizá-lo seria um retrocesso. Nos dois mandatos do Governo Lula (2003-2010), pelos menos três dessas vertentes foram colocadas em prática, pois foi implantado o sistema de seleção por meio da adoção de sistemas de cotas étnicas; foi dado um grande destaque para a EaD, com regulamentações específicas e a criação da UAB, como veremos no programa de governo do segundo mandato do presidente Lula (2007-2010).

O lema desse programa foi “O nome do meu segundo mandato será desenvolvimento. Desenvolvimento com distribuição de renda e educação de qualidade” (SILVA, 2007, p. 1). Com base na proposta apresentada, seu segundo mandato seria marcado pelo crescimento econômico, com distribuição de renda. O Programa foi organizado num conjunto de ações, que traduziriam concretamente a disposição do governo em avançar no caminho das mudanças exigidas pelo povo

brasileiro. Apesar de considerar os grandes avanços logrados no primeiro mandato, reconheceu que “há um longo caminho a percorrer para enfrentar com êxito a aflitiva situação em que vivem ainda milhões de brasileiros” (IBIDEM, p.6). Nesse contexto, para área social, previa o “Combate à exclusão social, à pobreza e à desigualdade”, assim propôs a ampliação dos benefícios do Programa Bolsa Família, e a continuidade da política de aumentos reais para o salário mínimo. Além disso, segundo o texto do programa, seu mandato continuaria “avançando na erradicação da fome, manterá e ampliará as bem-sucedidas políticas sociais até agora implementadas no programa Fome Zero, especialmente o Bolsa Família” (IBIDEM, p.9).

Para a área da educação, o texto previa a continuidade de políticas de acesso ao ensino de qualidade em todos os níveis. Assim, para vencer o desafio de universalizar a educação, um conjunto de iniciativas deveria ser tomadas para garantir o acesso aos bens culturais e à informação. Nesse sentido, considerou como fundamental a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) pelo Congresso Nacional. No caminho do desenvolvimento de longo prazo, o programa afirmou que daria ênfase “ao acesso à escola pública democrática e de qualidade; à superação do analfabetismo, à inclusão digital, ao acesso mais amplo à educação profissional, técnica e tecnológica, e a uma universidade reformada, expandida e de qualidade superior” (IBIDEM, p.12). Na busca de consolidar esse projeto, o país deveria se capaz de produzir e de se apropriar dos avanços científicos e tecnológicos. Para o ensino superior, o programa previa o aprofundamento e a ampliação do ensino superior de qualidade, com a estruturação da Rede Nacional de Formação de Educadores para a capacitação inicial e continuada, ampliação da UAB, continuidade do ProUni, criação de novas universidades e ampliação de vagas nas Universidades Federais existentes, aprovação da Reforma Universitária, desenvolvimento de Plano Nacional de Pós-Graduação e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Rothen e Barreyro (2009, p.8) consideraram que as principais políticas para a educação superior, durante o segundo mandato do governo Lula, foram orientadas à ampliação e democratização do acesso, continuando a tendência já iniciada no primeiro mandato, com a implantação do ProUni⁴¹, a ampliação do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino

⁴¹ Mais informações sobre o ProUni consultar: http://siteprouni.mec.gov.br/como_funciona.html. Estudos como os de: Carvalho (2007); Valle, (2009) e Sousa (2008) apontam o ProUni como política pública de inclusão via IES privadas.

Superior (Fies)⁴² e a ampliação de vagas públicas. No segundo mandato, os autores destacam que essa expansão é concretizada com o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni)⁴³, a criação dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia, pela promoção da EaD e aprovação de lei sobre reserva de vagas, em instituições públicas. Os autores fazem uma ressalva em relação à proposta de reforma universitária, já que esta deixou de ser prioridade da agenda governamental (IBIDEM, p.8)⁴⁴.

Dados apresentados por Souza (2010) mostram que, durante o primeiro mandato do Governo Lula (2003-2006),

houve um crescimento de 34,3% no número de matrículas na educação superior, quando ocorreu um aumento de 3.479.913 para 4.676.646. Em uma perspectiva crescente, esse número chegou a 5.080.056, no ano de 2008, o que corresponde a um aumento de 4,0%, em relação a 2007, quando o total era de 4.880.381 de matrículas (p.6).

Nesse período (2003-2008), o número de IES nos país aumentou em 21,1% (passando de 1.859 para 2.252). Quando analisamos pela natureza administrativa, verificamos que as instituições públicas aumentaram em 14,0%, (passando de 207 para 236), enquanto as IES

⁴² O Fies é outro programa do MEC destinado a financiar prioritariamente estudantes de cursos de graduação. Para candidatar-se ao Fies, os estudantes devem estar regularmente matriculados em instituições de ensino não gratuitas cadastradas no programa, em cursos com avaliação positiva no Sinaes. O Fies é operacionalizado pelo FNDE. Mais informações sobre o programa consultar: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=198&Itemid=304. Esse fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior foi instituído pela lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001.

⁴³ O programa do Reuni (2007), implementado pelo governo Lula, tem como objetivo: “cumprir metas de desempenho para receber em contrapartida acréscimo de recursos orçamentários; reduzir a evasão e elevar as taxas de conclusão; elevar a proporção de aluno por professor; diminuir vagas ociosas e expandir novas vagas; ampliar a mobilidade estudantil mediante aproveitamento de créditos; revisar a estrutura acadêmica e diversificar as modalidades de graduação. O programa defende que a diversificação da graduação pode propiciar a superação da profissionalização precoce e especializada” (FERREIRA, 2010, p. 11)

⁴⁴ O governo Lula inicia em 2003, com a formação do GTI, que elaborou o documento “Bases para o enfrentamento da crise emergencial das universidades federais e roteiro para a reforma universitária brasileira”; a MP n.º 147/2003 que institui o Sinaes; em 2004 instala o Grupo Executivo da Reforma do Ensino Superior, que elaborou o documento Reafirmando princípios e consolidando diretrizes da reforma da educação superior; Promulgação da Lei n.º 10.861/2004 que institui o Sinaes; Decreto Presidencial n.º 5.205/2004 que regulamenta as parcerias entre as universidades federais e as fundações de direito privado; a MP n.º 213/2004 que institui o ProUni; o PL n.º 3627/2004 que institui o Sistema Especial de Reserva de Cotas nas IFES; a Lei n.º 10.973/2004, Lei da Inovação Tecnológica, que propõe reformulação da educação profissional e tecnológica (BRASIL, 2004c); Lei de Parceria Público-Privada n.º 11.079/2004 (BRASIL, 2004d); Anteprojeto de lei do MEC para a Reforma da Educação Superior (06/12/2004), segunda versão do Anteprojeto de lei do MEC para a Reforma da Educação Superior (05/2005), em 2006, apresenta a quarta versão do Anteprojeto de lei da Educação Superior, contendo algumas diretrizes da reformulação da educação superior; Lei n.º 11.096/05, Institui o Programa Universidade para Todos – Prouni, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior (BRASIL, 2005a); PL 7.200/2006, que trata da Reforma da Educação Superior; Criação da UAB/2006; Reuni/2007 (LIMA, 2006b; LIMA, 2008). A reforma universitária, efetivada a partir de uma única lei, deixou de ser prioridade, mas a reforma efetiva da educação superior passou a ocorrer por meio de vários mecanismos legais (leis, decretos, portarias, resoluções, etc.) e programas, projetos e ações.

privadas cresceram 22,0% (passando de 1.652 para 2.016). Apesar do aumento nas IES privadas ser superior às públicas, observa-se que governo federal tem investido na expansão das Ifes, quando constata-se um aumento de 12,0% (passando de 83 para 93) (BRASIL, 2009g). Analisando esse processo, Souza (2010, p.7) destaca que é “importante considerar que a relação entre o público e o privado na educação superior brasileira tem implicado, inclusive, o processo de privatização interna das IES públicas, considerando o caráter marcadamente ideológico privado assumido pelo Estado”.

Muitas críticas têm sido feitas aos programas e as ações do governo Lula, caracterizando-as, na maior parte das vezes, como uma extensão da política do governo Cardoso. Conforme Lima (2004, p.3) “o discurso sobre a utilização das novas tecnologias como via de “democratização” da educação, que atravessou o Governo neoliberal de FHC, não somente permanece, mas se aprofunda no Governo “neoliberal requeentado” de Lula da Silva”. Aponta, também, como pontos em comum nos dois governos, a estratégia de privatização da educação pelo estabelecimento de parcerias entre as instituições públicas de ensino superior e o setor privado. Dantas e Sousa Junior (2009, p. 1), ao analisar a política educacional brasileira nesse governo, afirmam que, embora haja concordância que existam indicadores de continuidade de políticas, em aspectos importantes da política econômica, diversos outros elementos apontam para mudança quanto ao papel do Estado no provimento da educação superior. Na visão dos autores, no governo FHC houve uma diminuição do papel do Estado, com a liberalização da economia e a onda de privatizações, o que resultou no endividamento externo e nas distorções sociais e educacionais, embora tenha ocorrido um maior acesso ao ensino fundamental. Já no governo Lula, haveria uma maior intervenção do Estado, principalmente no financiamento da educação básica e na expansão da educação superior (IBIDEM, p.6).

1.2.1. Programas e ações para a educação superior a distância

Nosso foco de análise tem como objeto de investigação os programas e ações para a educação superior a distância, no âmbito do MEC, implantados pela Seed/MEC, visando a identificar as concepções de expansão e acesso presentes neles. Em um primeiro momento, far-

se-á uma breve análise da reestruturação da Seed/MEC e dos programas desenvolvidos por ela, para, num segundo momento, fazer uma análise do Sistema Universidade Aberta do Brasil por ser considerada, em nível de governo, o *carro chefe*, no processo de expansão e acesso do ensino superior público brasileiro.

Com a reestruturação, a Seed/MEC ⁴⁵

Passou a ter como objetivo principal formular, fomentar e implementar, em todos os níveis e modalidades de ensino, políticas de universalização e democratização da educação e do conhecimento, por meio de programas de formação inicial e continuada a distância e de infoinclusão. Para atingir essa meta, precisaria desenvolver processos e conteúdos didático-pedagógicos para o ensino a distância, bem como formar e capacitar, maciçamente, professores e gestores na utilização criativa das novas tecnologias de informação e comunicação (A SC/MEC, 2004, p.1).

Assim, o governo Lula passou a associar EaD com tecnologia de ponta, utilizando novas metodologias pedagógicas, incluindo, nestas, o uso das novas ferramentas interativas, para proporcionar ao aluno um ambiente ideal de ensino/aprendizagem, que busque desenvolver nestas características de um mundo interativo, reflexivo e colaborativo, a fim de capacitá-lo para viver, interagir e trabalhar no mundo contemporâneo ⁴⁶.

Essa nova estrutura permitiria à Seed/MEC potencializar recursos ⁴⁷ existentes e qualificar sua atuação, junto ao seu público-alvo (alunos, professores e gestores de escolas públicas de ensino fundamental, médio e superior, bem como secretarias estaduais e municipais de educação), dando início a um “trabalho colaborativo, promovendo a integração entre parceiros e programas, respeitando o pluralismo de idéias e de concepções educacionais que fundamentam os projetos pedagógicos dos diferentes sistemas de ensino e das escolas, e buscando a otimização dos recursos públicos” (SEED/MEC, 2008a, p.3).

Com um discurso de que a educação é uma das prioridades do Governo Federal e que a *Educação para todos e em todos os níveis, com democracia e qualidade*, o governo Lula justifica

⁴⁵ A Seed/MEC, criada pelo Decreto n.º 1.917/96, foi reestruturada em 2004 pelo governo Lula (2003-2010). O Decreto n.º 5.159, de 28 de julho de 2004, aprovou a nova estrutura regimental do MEC (Anexo A), alterando, também, a estrutura dessa Secretaria e seu foco de atuação; revogado pelo Decreto n.º 6.320, de 20 de dezembro de 2007, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC (BRASIL, 2007h).

⁴⁶ O Andes-SN se opõe a essa colocação, ao frisar que “as medidas governamentais não objetivam difundir meios tecnológicos para melhorar a formação continuada e a infra-estrutura acadêmica da educação, mas, antes, operam as condições de comercialização de diplomas, convertendo estes em uma mercadoria qualquer” (ANDES-SN, 2005, p.4) Destaca ainda que, com essas medidas, o Governo Lula coloca o Brasil no circuito da mercantilização da educação, sem salvaguardas relevantes.

⁴⁷ Os recursos financeiros da maioria das ações da Seed/MEC são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

a reestruturação da Seed/MEC e o uso da EaD como uma modalidade que tem as condições de atender às demandas educacionais que se apresentam, com maior possibilidade de concretizar uma mudança no panorama educacional

Com a expansão e a consolidação da EaD, e com o objetivo de promover a melhoria da qualidade nessa modalidade de ensino, foi editado o Decreto n.º 5.773/2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais, no sistema federal de ensino. Esse decreto, por meio do art. 5º, determina que as Secretarias do MEC (Sesu, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) e a Seed), no âmbito de suas respectivas competências, irão exercer essas capacidades, e discrimina cada uma delas (BRASIL, 2006a). Uma importante atribuição foi trazida e fixada à Seed/MEC, nos parágrafo 4º do art. 5º do Decreto n.º 5.773/2006, e dada uma nova redação pelo Decreto n.º 6.303/2007, que lhe permitiu instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições específicas para oferta de educação superior a distância, promovendo as diligências necessárias; instruir e decidir os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a distância; estabelecer diretrizes, compartilhadamente com a Sesu e a Setec, para a elaboração, pelo Inep, dos instrumentos de avaliação para autorização de cursos superiores a distância (Anexo B) e exercer a supervisão dos cursos de graduação e sequenciais a distância, no que se refere a sua área de atuação (BRASIL, 2007f).

Essa regulação fortaleceu a atuação da Seed/MEC nos processos de credenciamento e credenciamento das IES e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos. Ao estabelecer essas competências e reordenar novas exigências na avaliação da educação superior, o Governo Federal objetivava formar profissionais competentes e, ao mesmo tempo, fortalecer as IES para ofertar ensino de qualidade. A supervisão, bem como a avaliação podem levar ao credenciamento das IES que ofertam EaD, como foi o caso da Unitins. Os avaliadores visitam os polos, onde verificarão aspectos como infra-estrutura, corpo docente, projeto pedagógico, posição geográfica, entre outros. A partir de visitas *in loco*, avaliam detalhadamente todas as etapas do programa de ensino-aprendizagem. Se forem identificadas irregularidades, a Seed/MEC e as instituições assinam termo de saneamento. No descumprimento desse termo, a IES poderá ser credenciada.

Na avaliação da diretora da PUC-Minas Virtual, Maria Beatriz (UNIVERSIA, 2010b, p.1), o MEC já errou muito, mas vem se aperfeiçoando a cada ano. Antes, as avaliações eram feitas por profissionais sem experiência em EaD (alguns deles até eram contra a modalidade) e os quesitos em julgamento eram os mesmo dos presenciais. Atualmente, as comissões são formadas por especialistas, e os processos foram desenvolvidos exclusivamente para a educação a distância. Em 2007, foi editada a Portaria n.º 1, que trata do ciclo avaliativo do Sinaes, que normaliza o credenciamento de instituições para a oferta de EaD e do funcionamento dos polos de apoio presencial, trazendo expectativas de garantia de qualidade, capaz de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo educativo. O ciclo avaliativo do Sinaes, realizado pelo Inep, tem caráter positivo, no sentido das IES estarem se preparando para receber a Comissão e sanar por ventura alguma irregularidade no seu procedimento. Com o acelerado crescimento da EaD no ensino superior brasileiro, a qualidade da oferta passou a ganhar notoriedade entre órgãos reguladores e avaliadores e as IES. O governo tem aperfeiçoado as normas de regulação e supervisão, e o ciclo avaliativo do Sinaes torna o processo de supervisão mais rígido. Com a EaD, a educação adquiriu nova roupagem, surgindo a necessidade de aprimorar as práticas e metodologias pedagógicas, até então não utilizadas no ensino presencial. Assim, essa regulação procura garantir um ensino de qualidade.

Ao atuar como um agente de inovação tecnológica nos processos de ensino e aprendizagem, a Seed/MEC passou a articular os projetos de EaD, dando um grande impulso à implantação de cursos a distância no país, desenvolvendo uma programação de educação a distância, visando a concretizar a política do Governo Lula para essa área. Fazem parte dessa Secretaria os seguintes programas e ações: Domínio Público – biblioteca virtual, DVD Escola, E-ProInfo, E-Tec Brasil, Programa Banda Larga nas Escolas, Proinfantil, ProInfo, ProInfo Integrado, TV Escola, UAB, Banco Internacional, TV MEC⁴⁸.

Em 2008, a Seed/MEC desenvolveu uma conjunto de ações, com o objetivo de promover a inclusão digital e social da sociedade brasileira e, principalmente, visando à democratização do acesso. Podemos destacar o movimento de expansão da educação superior no Brasil, via EaD, por meio da UAB.

⁴⁸ Com a Seed/MEC reestruturada e com a criação da UAB, o MEC deliberou pela passagem, principalmente a Seed, de todos os programas e ações de outras secretarias, que usavam a EaD. Os programas voltados para a formação de professores: Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica, Pro-letramento, Pro-licenciatura, Proinfantil, tendo como destaque a UniRede (A LMEIDA, 2008).

O Projeto de criação da UAB foi elaborado em 2004, no Fórum das Estatais pela Educação, instituído em 21 de setembro de 2004, sob a coordenação geral do Ministro Chefe da Casa Civil, a coordenação executiva do Ministro de Estado da Educação e a participação efetiva e estratégica das Empresas Estatais brasileiras⁴⁹. O Fórum constituiu-se num espaço de diálogo para estimular a discussão referente aos desafios da educação brasileira, procurando a “solução dos problemas nessa área, o estabelecimento de metas, promovendo a educação inclusiva e cidadã, visando à construção de um novo modelo de desenvolvimento para o País” (UAB/Capes, 2010b).

O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006, com o objetivo principal de formação professores, expandir e interiorização a oferta de cursos e programas de educação superior no país, na modalidade de educação a distância (BRASIL, 2006b). Ronaldo Mota (ex-Secretário de Educação a Distância do MEC) destacou que

O projeto faz parte do atual conjunto de políticas públicas desenvolvidas pelo atual Governo Federal para a área de educação, especialmente na área de programas voltados para a expansão da educação superior com qualidade e promoção de inclusão social. Assim, o projeto se caracteriza pela da reafirmação do caráter estratégico da educação superior e do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o crescimento sustentado do país. [...] As potencialidades da UAB proporcionam uma alternativa para o atendimento às demandas reprimidas pela educação superior, as quais têm gerado um cenário nacional de assimetrias educacionais, seja em relação à oferta de formação inicial, seja em relação às possibilidades de oferta de formação continuada ao longo da vida, já que, no Brasil, apenas 11% dos jovens entre 18 e 24 anos têm acesso ao ensino superior. [...] Assim, a UAB representa um marco histórico para a educação brasileira, articulando intenções e experiências das instituições de ensino superior, as quais, isoladamente, não teriam como ganhar a desejável escala nacional em sua atuação. Dessa forma, esta iniciativa ajuda a completar a agenda do governo federal, ao consolidar a educação a distância como modalidade extremamente importante para a ampliação do acesso ao ensino superior e para a formação de professores para a educação básica, de forma a buscar cumprir, com racionalidade e eficiência, no gasto público, as metas do Plano Nacional de Educação (PNE). (MOTA, 2007, p.1)

Afirmou que a missão ou compromisso da UAB era

[...] expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país, com os seguintes objetivos principais: oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica; oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos estados e dos municípios; ofertar cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento, ampliando o acesso à educação superior pública; reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do país; estabelecer um amplo

⁴⁹ As Empresas Estatais brasileiras que participaram do Fórum das Estatais pela Educação foram: Basa, BB, BNB, BNDES, Caixa, CGTEE, CHESF, Cobra, Correios, Eletrobrás, Eletronorte, Eletrosul, Embrapa, Finep, Fumas, Infraero, Inmetro, Itaipu, Binacional, Nuclep, Petrobras, Serpro.

sistema nacional de educação superior a distância e fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação (IBIDEM, p.1)

Nesse contexto, o Sistema UAB foi estruturado em cinco eixos fundamentais que não deixam dúvidas sobre o seu direcionamento para o papel fundamental da EaD, na expansão e consolidação de uma “nova” política de formação de professores no país, bem como com a ampliação do acesso a esse nível e ensino:

- 1 - expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso;
- 2 - aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
- 3 - avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação implantados pelo MEC;
- 4 - estímulo à investigação em educação superior a distância no País;
- 5 - financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior a distância (UAB/CAPES, 2010a).

Para tanto, a UAB deveria estabelecer parcerias entre as esferas federais, estaduais e municipais de governo, para estimular a articulação e integração de um sistema nacional de educação superior, com o intuito principal de capacitar professores de educação básica, com a oferta de cursos de licenciatura e de formação continuada, também disponibilizando vários outros cursos superiores nas mais diversas áreas do saber (UAB/CAPES, 2010a).

Nessa lógica de funcionamento, os municípios e estados, de forma individual ou em consórcio, seriam os responsáveis por estruturar, organizar e manter o polo de apoio presencial. Este funcionaria como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, e deveriam dispor de infra-estrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior. Os coordenadores de curso ou tutoria, professor pesquisador e tutores, seriam remunerados com bolsas de estudo e pesquisas, concedidas pela Capes/MEC e pagas pelo FNDE (BRASIL, 2006b). Essa lógica de financiamento não difere das que vinham sendo implementadas nessa modalidade de ensino com as IES públicas para formação de professores, realizadas por meio de convênios com os municípios e estados.

Estudos realizados pelo Grupo de Trabalho de Política Educacional (GTPE) do Andes-SN apontam que é um equívoco considerar a UAB como universidade, uma vez que

[...] não é definida como uma instituição, nem há, e não haverá, pesquisa e extensão sendo executadas por essa entidade, propriamente dita. Desde o início, o próprio discurso oficial sempre salientou que a UAB seria constituída como um “*Sistema*”, consorciando as IES, nos três níveis da federação, com municípios que desejassem contribuir, por meio do estabelecimento de Pólos de apoio, para o avanço do EaD na Educação Superior. Deste modo, a UAB não tem, ao menos, sede definida, não tem funcionários próprios e trabalha intermediando bolsas para professores e tutores, vinculados, ou não, a outras instituições” (ANDES-SN/GTPE, 2007a, p.1).

O GTPE justifica essa afirmação considerando que o Sistema UAB tem funcionado como articulador entre as instituições de ensino superior e os governos estaduais e municipais, sempre visando a atender às demandas locais por educação superior. A elaboração dos cursos fica sob a responsabilidade das IES públicas credenciadas de todo o país, assim como também a produção de todo material didático-pedagógico a ser utilizado pelos alunos.

Atendendo a determinação do Decreto n.º 5.622/2005, os momentos presenciais nos cursos a distância realizados aconteceriam nos polos de apoio presencial ou na própria sede da instituição. Estes seriam destinados à avaliação dos estudantes; estágios obrigatórios e defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso. Considerando sua autonomia, cada instituição definiria os momentos presenciais e estabeleceria a frequência mínima exigida nas atividades presenciais aos alunos (BRASIL, 2005b).

Uma das propostas de governo Lula foi a implantação de uma rede universitária nacional de EaD, com *exigente padrão de qualidade*⁵⁰. Assim, os polos de apoio presencial também passariam por avaliações, além das realizadas pela Seed/MEC e pelo Inep. O Sistema UAB realizaria avaliações *in loco*, com o objetivo de zelar pela qualidade da oferta dos cursos, bem como da infra-estrutura dos polos de apoio presencial. Essa avaliação, ao contrário da realizada pela Seed/MEC e Inep, não teria finalidade punitiva, visava a auxiliar, orientar e dar suporte aos pólos, em prol da estruturação e do fortalecimento da educação a distância. O sistema UAB justifica sua regulação: “plantar a semente da universidade pública de qualidade em locais distantes e isolados”.

A consolidação da UAB ficou a cargo da “nova Capes”. A Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007, modificou as competências e a estrutura organizacional da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e a formação de professores passa a receber um novo tratamento na “formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de

⁵⁰ Os “Referenciais de Qualidade para cursos de graduação a distância”, serão analisados no final desse capítulo.

suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do país" (BRASIL, 2007e). A “nova Capes” agregou a educação básica com a criação de duas novas diretorias: a Diretoria de Educação Presencial e a Diretoria do Ensino a Distância. Esta última ficou ao encargo da UAB e tem como objetivo contribuir para a consolidação do sistema e oferecer subsídios ao planejamento, execução e evolução dos cursos, visando à qualidade dos mesmos, assim está claro que o papel da Capes, em relação à formação de professores, está diretamente ligado à UAB, justificando assim assumir essa nova função.

Nessa proposta, as atribuições da “nova Capes” não exclui a Seed/MEC, ao contrário, se “estabelece um regime de colaboração em que a Capes funciona como reguladora e fiscalizadora, definindo diretrizes políticas para melhoria da Educação Básica e a Seed/MEC com a tarefa de promover a utilização adequada de tecnologias educacionais na educação e metodologias inovadoras baseadas nestas tecnologias” (BURGARDT, 2006, p.1).

O presidente da Abed, Fredric Michael Litto, um dos principais defensores da UAB, não viu problemas na “nova Capes” assumir a UAB, pois acredita que a instituição “poderia conferir ordem e credibilidade, garantindo mais qualidade à proposta” (IBIDEM, 2006, p.1). Além disso, a gestão sobre o projeto, ficando a cargo dessa instituição, promoverá integração e acabará com a vaidade das instituições envolvidas:

Uma vantagem de ter a Capes fazendo este trabalho é que são mais de 50 Instituições de Ensino Superior envolvidas no fornecimento e avaliação de conteúdo. Embora o Brasil não tenha experiência, é preciso uma mão firme, integradora, para lidar com a vaidade institucional. Do contrário, teríamos instituições brigando entre si para reconhecer créditos de cursos da concorrência. Isto é que o mais derruba projetos colaborativos em EaD. Temos que aprender a superar isso, uma instituição neutra, com moral e pulso firme poderá controlar estas vaidades (BURGARDT, 2006, p.1)

Na avaliação de Litto, a Seed/MEC vai continuar desenvolvendo material de EaD, com enfoque no uso de tecnologias novas para a aprendizagem, que é o seu papel, já a Capes irá garantir o aprimoramento dos professores da educação básica para elevar o nível da qualidade como é o da pós-graduação no País.

Ora, se a Capes desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação e tem como suas atividades agrupadas nas quatro linhas de ação: avaliação da pós-graduação *stricto sensu*; acesso e divulgação da produção científica; investimentos na formação de recursos de alto nível

no país e exterior; promoção da cooperação científica internacional; se o governo federal criou a Seed/MEC e tem consolidado seus programas na capacitação, aperfeiçoamento e atualização de professores em serviço, do ensino fundamental e médio; e se o Inep/MEC tem o papel de supervisão e avaliação dos cursos superiores em EaD, por que delegar essas competências à “Nova Capes”?” (BURGARDT, 2006, p.1).

Segundo Dourado (2008), o MEC, ao ampliar o espaço de atuação da Capes, instituindo ações direcionadas à educação básica e à formação de professores, antes da competência do MEC, por intermédio das secretarias de educação básica, de educação superior e de educação a distância,

[...] ganha relevo, também, o papel do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos Anísio Teixeira (INEP) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que, respectivamente, consolidam a sua atuação como espaços de acompanhamento, avaliação e financiamento da educação nacional, sobretudo no tocante a projetos, programas e ações direcionados à educação básica e à formação de professores (p.13)

Nessa perspectiva, o autor afirma que a EaD ganha foro privilegiado, com a criação da UAB, que passa a ser espaço de atuação da recém-criada Diretoria de Ensino a Distância da Capes. O somatório desses fatores favorece sobremaneira a expansão do ensino superior na EaD.

O acompanhamento pela “nova Capes” é feito por meio de análise da infraestrutura dos polos e dos recursos acadêmico-didático-pedagógicos dos cursos. A equipe de avaliadores *in loco*, dos polos do Sistema UAB, procuram levantar possíveis necessidades de melhorias, tanto na parte de infra-estrutura quanto na parte pedagógica dos cursos oferecidos nos polos (UAB/CAPES, 2010a). No primeiro semestre de 2010, todos os polos de apoio presencial foram visitados por equipes da Seed/MEC, quando foi constatado que, do total de 556 polos existentes, 67 polos não estavam dentro dos padrões estabelecidos. Por esse motivo, ficaria por seis meses sem poder matricular novos alunos, até que fossem resolvidas todas as deficiências⁵¹. Vale a pena destacar que a infra-estrutura de apoio, em cada curso de graduação, tem características próprias, em função das demandas específicas e devem ser contempladas no Projeto Político Pedagógico

⁵¹ No dia 30 de Julho de 2010, representantes de 62 municípios sede de polos de apoio presencial do Sistema UAB estiveram reunidos em Brasília, para assinaturas de convênios com o FNDE para reforma e/ou ampliação dos polos, tendo em vista suas adequações aos padrões de qualidade da Seed. É imprescindível que um polo possua: laboratório de computador com conexão à internet; sala de coordenação e sala de secretaria; sala de tutoria presencial; sala de web-conferência; salas para encontros presenciais; biblioteca; laboratório de química, física, biologia etc. (de acordo com os cursos); e espaços de convivência (CAPES/MEC, 2010). Como ressalta os Referenciais de Qualidade, os polos funcionam como ponto de referência fundamental para os estudantes, e devem possuir estruturas fundamentais para garantir a qualidade dos cursos. Além do que, a presença dos alunos nos polos representa o único momento dessa efetiva interação aluno/universidade, e de contato coletivo com os outros alunos.

de um curso a distância, pois, na prática, o que se tem observado é a precariedade dessa infraestrutura de apoio, como apontam as avaliações realizadas pelo MEC.

Devido ao crescimento do Sistema UAB, que abriu mais de 700 cursos e 557 unidades presenciais, em cinco anos de atividades, a diretoria de Educação a Distância da Capes se propôs a apresentar uma proposta de sistema de acompanhamento e avaliação do Sistema UAB, para implementação em 2010. De acordo com o diretor de Educação a Distância da Capes, Celso Costa, a realização de vistorias tanto nas instituições como nos polos de apoio presencial, não tem caráter punitivo, mas visa a prepará-los para a avaliação do Inep. Segundo o diretor, a função da agência é avaliar criteriosamente os cursos que recebem seus fomentos, para assegurar a continuidade do crescimento do sistema UAB. Um controle das condições de ensino, garante que os alunos tenham formação de qualidade (UNIVERSIA, 2010a, p.1).

Na realidade, essa avaliação também apresenta outros propósitos, além de produzir um diagnóstico acerca do funcionamento do sistema e garantir a qualidade dos cursos oferecidos:

As informações serão utilizadas para corrigir deficiências e orientar ações como aumento do número de cursos em cada polo ou ampliação do número de vagas nos cursos existentes. "Se um pólo tem 100 vagas e há uma possibilidade de ir para 200 vagas, precisamos saber se ele realmente suporta essa demanda". A intenção da Diretoria de Educação a Distância da Capes é formular um diagnóstico preciso da situação do sistema UAB e definir o que é um "polo ideal". Esse modelo será usado como referência na reestruturação ou criação de unidades. "Conhecendo a real situação de cada polo, poderemos ajudar aqueles que estão com um sistema mais crítico e ter uma referência para todo o sistema" (FIOCRUZ, 2010, p.1, grifos do autor).

Afirmou, ainda, o coordenador de Articulação Acadêmica da UAB, Aristeu de Oliveira Júnior, que, para o levantamento de informações a respeito dos polos de apoio espalhados no País, foi formada comissão de avaliadores externos, composta por especialistas em educação a distância e "definimos, em conjunto com esses avaliadores, um formulário padrão com o objetivo de unificar o olhar, para que a avaliação não seja subjetiva", acrescentando a intenção de sistematizar até mesmo o preenchimento do formulário, "porque cada um tem um olhar e nós queremos ter critérios para obter uma avaliação objetiva" (FIOCRUZ, 2010, p.1).

É inegável que as articulações e ações do Governo Federal contribuíram para a expansão da UAB, que iniciou suas atividades em junho de 2006, em parceria com o Banco do Brasil, em um projeto piloto, oferecendo 10 mil vagas no curso superior a distância em administração, em 25 IES (18 federal e 07 estadual) de 18 estados e do DF. A aula inaugural da UAB foi no dia 30 de junho de 2006. Nesse mesmo ano, em 18 de outubro, foi aberta nova chamada pública, na qual

todas as instituições públicas, inclusive as estaduais e municipais que ainda não faziam parte do sistema UAB, foram convidados a entrar no programa e oferecer ensino superior público e gratuito à sua comunidade (SEED/MEC, 2008a, p.4). Em 2007, medidas foram tomadas visando à ampliação do acervo bibliográfico dos polos de apoio presencial, com o repasse de recursos às instituições de ensino superior: foram adquiridos livros contemplando as áreas dos cursos ofertados nos polos. De 2007 a julho de 2009, foram aprovados e instalados 557 polos de apoio presencial, com 187.154 vagas criadas. A UAB, em agosto de 2009, selecionou mais 163 novos polos, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, para equacionar a demanda e a oferta de formação de professores na rede pública da educação básica, ampliando a rede para um total de 720 polos. Para 2010, esperava-se a criação de cerca de 200 novos polos, e a abertura de 127.633 vagas, e a previsão para 2013 é ainda mais otimista: o sistema ampliará sua rede de cooperação para alcançar a totalidade das Ipes brasileiras e atender a 800 mil alunos/ano.

A UAB espera promover a adesão de prefeituras e governos estaduais interessados em participar das ações pela educação pública no Brasil, nas demandas por formação de professores (UAB/CAPES, 2010a).

O Andes-SN (2007a) denuncia a forma de adesão das IES públicas, ao projeto de expansão da graduação virtual do governo federal afirmando que:

[...] um pecado original está, adicionalmente, colado à UAB, possivelmente também associado à pressa mencionada: as IFES e, provavelmente também as IEES já envolvidas com o curso-piloto, foram, e continuam sendo, pressionadas, por fora de seus mecanismos institucionais a aderirem à UAB. Na verdade, cooptam-se as Pró-Reitorias de Graduação, com o aceno de novos docentes, além de grupos específicos de pesquisa, esses, primordialmente, com vantagens pecuniárias. Os Conselhos são apenas chamados em estágios adiantados das negociações para chancelar o que praticamente já fora decidido, informalmente, segundo interesses específicos de setores das IES, sem um aprofundamento da discussão e, principalmente, sem uma análise das consequências mais amplas das decisões tomadas (p.2).

O processo de expansão da UAB, aqui apresentado, indica que o desenvolvimento da EaD no Brasil atende às prerrogativas expansionistas do governo Lula, especialmente no que se refere à expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso, e priorizando a formação continuada para professores e para aqueles que não conseguiram continuar seus estudos pelo próprio processo de exclusão social. Nessa perspectiva, o programa UAB oferta vagas não-presenciais para o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação. A Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica foi instituída pelo Decreto n.º 6.755, de janeiro de 2009, com a finalidade de organizar, em

regime de colaboração da União com os estados, Distrito Federal e municípios, a formação inicial e continuada desses profissionais (BRASIL, 2009a). O Plano Nacional de Formação é destinado aos professores em exercício, das escolas públicas estaduais e municipais, sem formação adequada, oferecendo cursos superiores públicos, gratuitos e de qualidade, cobrindo os municípios de 21 estados da Federação, por meio de 76 Instituições Públicas de Educação Superior, das quais 48 Federais e 28 Estaduais, com a colaboração de 14 universidades comunitárias (UAB/CAPES, 2010a). Essas vagas atendem a demanda levantada pela análise das pré-inscrições realizadas na Plataforma Freire⁵² pelos professores brasileiros. Além desse apoio, a UAB atende à chamada demanda social por vagas de nível superior, alcançando uma parcela da população brasileira que, até então, era considerada excluída (IBIDEM, 2010a).

Dourado (2008) considera que problematizar tais indicadores se revela uma trama complexa, tendo em vista o cenário das políticas públicas para o setor, bem como os desafios no tocante à democratização do acesso a esses níveis de ensino.

Aliada a essa questão, a formação de professores, por meio da modalidade a distância, tem sido objeto de muitas polêmicas e disputas no que concerne a sua pertinência, qualidade, acompanhamento, produção de material didático-pedagógico, avaliação, centralidade ou não do papel do professor, entre outras questões (p.16).

Assim, segundo o autor, a necessidade de aperfeiçoar a formação de professores impõe um “repensar profundo das atuais políticas e dos múltiplos e complexos processos e espaços de sua regulação e regulamentação, ou seja, das múltiplas regulações vigentes” (IBIDEM, p. 21). Nesse sentido, quando se pensa em políticas para a expansão da educação superior, em especial para a formação dos professores, a política educacional do governo Lula elegeu a EaD, por meio da UAB, como importante estratégia política tanto para a formação de professores quanto para a expansão das matrículas nas IES públicas. Além disso, através da UAB, o governo federal tem se

⁵² A Plataforma Freire foi criada pelo MEC, e atua como um instrumento de planejamento estratégico, capaz de adequar a oferta das IES públicas à demanda dos professores e às necessidades reais das escolas de suas redes. Para isso, os professores da educação básica pública, no exercício do magistério, fazem um cadastro, para posteriormente escolher as licenciaturas que desejam cursar, fazer inscrição, como também cadastrar e atualizar seus currículos. É também o local para a pré-inscrição para cursos de formação continuada, além de disponibilizar aos docentes uma série de dados, entre eles as tabelas com a previsão de oferta de cursos, as instituições e as modalidades de formação oferecidas.

empenhado na alocação de verbas para a formação de recursos humanos em EaD, por intermédio das IES públicas⁵³.

Analisando o programa de formação de professores pela UAB, Oliveira (2008), no entanto, considera como característica importante a crescente alocação de recursos do Estado para a formação de recursos humanos em EaD, destacando, como positiva, a presença das IES públicas assumindo a EaD, se preocupando com questões pedagógicas e a exigência de instalações adequadas nos polos. Entretanto, dentre os problemas mais significativos do ponto de vista operacional, destaca o pouco conhecimento dos alunos sobre o funcionamento das TICs. Menciona, ainda, como problema, “como se tratam de programas para atingir uma grande massa, não é possível observar as especificidades regionais e locais; nesse sentido, um dos problemas da educação em larga escala seria o descolamento entre a proposta e a realidade dos alunos” (p.11). Conclui afirmando que as “preocupações com a pertinência, ou não, de se utilizar a EaD como recurso para ampliar a oferta de cursos de graduação, em nível superior, não podem estar centradas na suposta eficácia da educação a distância, embora seja necessário destacar os problemas dessa forma de ensino” (p.11)⁵⁴. Compreende-se que, no âmbito das disputas sobre concepções de sociedade e de educação, sendo este um processo dialético e contraditório, não se pode aceitar uma visão acrítica sobre a utilização da EaD, como também concordar com posições totalmente refratárias desta, como bem assinalou Dourado (2008, p. 905).

Nota-se que a UAB se apresenta como uma proposta para atender às atuais demandas sociais de formação e inserção do indivíduo no mercado de trabalho, funcionando como um instrumento para o acesso ao ensino superior, representando uma alternativa de ampliar as oportunidades de ingresso dos indivíduos no nível superior. Ao analisar a criação da UAB como movimento da expansão pública da EaD nas Ifes, Santos (2008, p.108) observou que, além de democratizar o acesso a esse nível de ensino, a expansão da EaD no Brasil estaria inserida numa

⁵³ Como por exemplo, em 29/12/06, à “Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, ligada à UnB, contratos de, respectivamente R\$ 416,4 mil e de R\$120,0 mil, a título de *cooperação técnica* para implantação da UAB” (ANDES-SN, 2007a, p.4).

⁵⁴ O Andes-SN (2007b) tem alertando que “a reforma universitária do governo Lula tem, como objetivo principal, ampliar o acesso à universidade, sem a correspondente ampliação dos investimentos feitos pelo Estado. As análises realizadas por esse sindicato, mostram que o governo maquia as estatísticas de acesso ao ensino universitário para criar a ilusão de que efetivou avanços na área da educação, uma vez que a reforma em curso, por meio dos decretos e portarias, tem pressionado os dirigentes das universidades públicas a aderir às suas regras com a promessa de aumento de verbas, de expansão a baixo custo. A essa discussão subjaz o debate em torno de concepções de sociedade, de educação. O Andes-SN defende a tese de uma “universidade pública, gratuita e de qualidade socialmente referendada”, considerando a educação como dever do Estado e direito social fundamental de todo cidadão”.

lógica de expansão global da educação superior. Essa lógica toma, em certa medida, a EaD como mercadoria, uma vez que é transformada, em larga medida em produtos educacionais produzidos por grupos empresariais em busca de novos mercados.

Ao se analisar, neste capítulo, as políticas da educação superior para EaD, nos governos de FHC e Lula, encontra-se como elemento central o debate político sobre o papel da EaD, destacando-se a questão da privatização, da expansão para a democratização do acesso, da formação e da regulação para a qualidade da oferta.

1.2.2 Nova regulação e Referenciais de Qualidade para cursos de graduação a distância

O governo federal, por meio do MEC, visando a que a oferta da EaD acontecesse com elevado padrão de qualidade e, levando em consideração a possibilidade dos diferentes processos pedagógicos aliados as TICs, aprovou, em 2007, os Referenciais de Qualidade para cursos de graduação a distância, objetivando orientar as IES elaborarem um projeto em EaD. Os Referenciais servem também como um referencial norteador para a supervisão/avaliação da oferta dessa modalidade de ensino pelo MEC/Inep. Um inventário dos marcos regulatório das políticas nessa área confirma também esses aspectos da expansão e da regulação da qualidade.

A EaD foi apresentada no governo de Lula como uma estratégia de “democratização” do acesso à educação superior. Ao assumir o governo em 05 de janeiro 2003, era proposta para o ensino superior brasileiro:

Nosso governo vai empenhar-se para ampliar as vagas e as matrículas na educação superior, em especial pública. Estimulará a qualidade do ensino, que também decorre da multiplicação dos investimentos no setor público, do respeito ao princípio da associação entre ensino, pesquisa e extensão, a da permanente avaliação das IES públicas e privadas para a melhoria da gestão institucional e da qualidade acadêmica, com cumprimento de sua missão pública no âmbito local, regional ou nacional (UNIVERSIA, 2002, p.1)

Lula mantém o compromisso de ampliação de vagas no ensino superior, em taxas compatíveis com o estabelecido em meta aprovada no Plano Nacional de Educação (PNE) de prover, até o final da década, a oferta da educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos. E para responder à crescente demanda por cursos superiores, estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta existentes entre as diferentes regiões

do país, e constituir um amplo sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada (BRASIL, 2001a, p.67).

Na época, essa posição foi “interpretada no meio acadêmico como uma sinalização clara de que o Ensino a Distância seria utilizado para atingir esta meta, uma vez que as IES não tinham recursos para construir novos campi e tampouco formar novos professores universitários” (UNIVERSIA, 2003, p. 1). Essa interpretação baseava-se na proposição de que somente a EaD teria condições de suprir essa demanda reprimida para o ensino superior. Segundo Litto (UNIVERSIA, 2003), o cenário estava favorável para a expansão do setor nessa modalidade de ensino, pois, nos últimos oito anos, as pessoas que estavam no MEC não acreditavam nessa modalidade de ensino; Litto avalia, ainda, que

Apesar de terem criado uma secretaria para a EaD, eles não a utilizaram, o que é uma coisa incrível. Com exceção do Projeto Tele-Escola, o ministério não fez absolutamente nada para a Educação a Distância. Além de não contribuir para o desenvolvimento, o MEC, por meio de suas ações, impediu o crescimento do setor. O ministério estimulava as IES a criarem programas de EaD, mas não lhes dava nenhuma orientação a respeito. As universidades desenvolveram seus programas, mas, quando solicitaram o credenciamento junto ao MEC, o ministério reprovou a maior parte dos cursos. Por conta disto e também da ambigüidade do MEC, as IES deixaram de investir nesta área (UNIVERSIA, 2003, p.1).

O governo FHC iniciou a implementação das regulações em EaD e a reformulação da educação superior. Já o governo do presidente Lula foi marcado por um conjunto de medidas provisórias, projetos de lei, leis, decretos que demonstram mudanças importantes no sentido de constituir um marco regulatório para EaD.

Uma regulação importante foi o Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a EaD, mais precisamente o art. 80 da LDB/1996. Nem todos os atos legais anteriores a esse Decreto se tornaram sem efeito, sendo alterados apenas alguns dispositivos; com a nova regulamentação, foi revogado o Decreto n.º 2.494/1998 (BRASIL, 1998a) e o Decreto n.º 2.561/1998 (BRASIL, 1998c).

Esse decreto traz 37 artigos. O art. 1º muda a caracterização da educação a distância. Com o novo dispositivo legal, a EaD passa ser vista como “modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos” (BRASIL, 2005b). Nesse aspecto,

há um avanço em ter como referência as novas TICs, possibilitando uma maior mediação e interação professor-aluno. Diferentemente do Decreto n.º 2.494/1998, o Decreto n.º 5.622/2005 estabeleceu em seu parágrafo 1º desse artigo (art. 1º), a obrigatoriedade de momentos presenciais para avaliações de estudantes, estágios obrigatórios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, e atividades relacionadas a laboratórios de ensino, indicando a preocupação do legislador em assegurar maior idoneidade e seriedade aos cursos e programas de EaD. Aponta também para o amadurecimento da legislação em relação à complexa estrutura de um sistema de aprendizagem nessa modalidade de ensino (BRASIL, 2005b).

A exigência de momentos presenciais não se restringe à avaliação final de curso, mas, também, a alguma parte do processo avaliativo da EaD. Nesse aspecto, Segenreich (2006a, p.14) considerou que foi uma decepção para muitos que acreditavam “ter a moderna EaD meios altamente confiáveis para avaliação dos alunos na regulamentação”. Acredita que é possível acompanhar a elaboração destes trabalhos a distância. Nesta lógica, concluiu que muitos estudos ainda terão que ser realizados para que seja “superado o preconceito de que a avaliação a distância não tem valor porque é mais sujeita a fraudes” (IBIDEM, p.14).

Preocupado em estabelecer uma igualdade de condições entre os estudantes do ensino presencial com os da EaD, (art. 3º, parágrafo 1.º) estabelece a obrigatoriedade dos cursos e programas na modalidade a distância serem projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial. O mesmo tratamento igualitário entre as modalidades de educação presencial e a distância encontra-se ao estabelecer que o registro do diploma dos cursos de educação a distância seguirá os ditames do registro dos diplomas dos cursos presenciais (parágrafo único do art. 5º); as esferas institucionais, pública e privada, podem solicitar credenciamento para ofertar cursos a distância (art. 9º). Essas determinações buscam a integração entre a educação a distância e a educação presencial e garantiam, portanto, uma igualdade de condições entre os estudantes da modalidade presencial com os da EaD (BRASIL, 2005b).

Outro tratamento igualitário entre as modalidades de educação presencial e a distância, nas suas esferas institucionais pública e privada, foi no tocante ao credenciamento (art. 9º ao 15º). Fica definida claramente a competência do MEC em promover os atos de credenciamento de instituições para oferta de cursos e programas a distância para educação superior (art. 10). Nesse artigo, há contradições com práticas existentes, a colaboração e competência já praticadas nos

Conselhos de Educação das Unidades Federativas, como abertura de oferta de cursos e programas de educação superior a distância.

De acordo com a política normativa de aperfeiçoamento legal e incentivo à oferta de cursos na modalidade de educação a distância, os art. 24 e 25 desse Decreto abrem a possibilidade da oferta de programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expressando a vontade política do governo. Ressalta, porém, que os programas devem ser aprovados pela Capes. A nova legislação incentiva ainda a celebração de Consórcios e parcerias nos programas nacionais de EaD (art. 26), porém não define as fontes de financiamento para esses cursos e programas.

Com a expansão e a consolidação da educação a distância, e com o objetivo de promover a melhoria da qualidade nessa modalidade de educação, foi editado, em maio de 2006, o Decreto n.º 5.773, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino⁵⁵. As alterações mais importantes desse Decreto referem-se aos atos autorizativos: estes são válidos até o ciclo avaliativo seguinte. Os pedidos de ato autorizativo serão decididos tendo por base o relatório de avaliação o conjunto de elementos de instrução, apresentados pelas entidades interessadas no processo, ou solicitados pela Secretaria em sua atividade instrutória. A Secretaria competente emitirá parecer, ao final da instrução, tendo, como referencial básico, o relatório de avaliação do Inep e considerando o conjunto de elementos que compõem o processo. Após esse procedimento, o processo será restituído ao Ministro de Estado da Educação para homologação do parecer do CNE (BRASIL, 2006a).

No intuito de preservar a atividade educacional e o interesse dos estudantes, no exercício da atividade instrutória, a Secretaria poderá solicitar a apresentação de documentos que informem sobre as condições econômicas da entidade, visando a obter informações circunstanciadas sobre as condições de autofinanciamento da instituição.

A avaliação, como referencial básico para a regulação de instituições e cursos, resultará na atribuição de conceitos, conforme uma escala de cinco níveis. Caberá, a critério da instituição, recurso administrativo para revisão de conceito, previamente à celebração de protocolo de compromisso, conforme normas expedidas pelo MEC. A celebração de protocolo de

⁵⁵ Esse Decreto teve, posteriormente, os arts 5, 10, 17, 19, 25, 34, 35, 36, 59, 60, 61 e 68 alterados pelo Decreto n.º 6.303/07.

compromisso suspende o fluxo do processo regulatório, até a realização da avaliação que ateste o cumprimento das exigências contidas no protocolo.

Esse decreto fortaleceu a atuação da Seed/MEC nos processos de credenciamento e credenciamento das IES e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos. Ao estabelecer essas competências e reordenar novas exigências na avaliação da educação superior, o Governo Federal objetivava formar profissionais competentes e, ao mesmo tempo, fortalecer as IES para ofertar ensino de qualidade.

A grande expansão da EaD, nos últimos tempos⁵⁶, tem, como desafio para o governo, garantir um ensino de qualidade, compatível com o seu crescimento. Nesse sentido, o Decreto nº 6.303/2007, ao alterar artigos do Decreto n.º 5.622/2005 e do Decreto n.º 5.773/2006, padroniza regras para a regulação e avaliação das instituições de ensino superior a distância⁵⁷.

Esse Decreto que normatizou a EaD, estabeleceu que os cursos a distância passariam por avaliação institucional sobre as condições da sede e dos polos de apoio em funcionamento (BRASIL, 2007f). Ato importante, assim será possível que uma comissão de técnicos especialistas faça as avaliações desses polos e constatem aqueles que realmente estão em condições de funcionamento e os que deixam a desejar em relação à estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, para aplicar medidas que visem a aumentar o padrão de qualidade de todos os cursos de EaD do país.

Apesar da maioria das IES aprovar as mudanças, segundo Semerene (2007), o presidente da Abed, Frederic Litto, questionou as novas regras:

Todas as despesas das viagens dos averiguadores correrão por conta das instituições que oferecem tais cursos. Ocorre que muitas dessas instituições são grandes e complexas, tendo, às vezes, acima de 200 polos espalhados no país e no exterior. Em muitos casos são conhecidas pela excelência da sua atuação acadêmica, mas portarias como essa assumem que todo mundo é culpado até provar o contrário. Além disso, é muito estranho averiguadores do MEC viajarem pelo mundo inspecionando pólos de apoio presencial ao aluno que estuda a distância (freqüentemente realizado em consórcio com universidades estrangeiras), quando eles não têm nenhuma autoridade para atuar no exterior como um tipo de polícia. Algumas pessoas da comunidade de EAD estão até dizendo que trata-se de uma nova forma de 'turismo acadêmico' para os averiguadores (p.1)

⁵⁶ O Censo da Educação Superior, realizado pelo Inep, mostra que o número de vagas na EaD cresceu significativamente, nos últimos anos, em 2002, 46 cursos ofertaram 24.389 vagas e matricularam 40.714 alunos, em 2008, o número de cursos passou para 647, ofertando 1.699.489 vagas e matriculando 727.961 alunos (BRASIL, 2009i).

⁵⁷ Foram dadas novas redações aos arts. 10, 12, 14, 15 e 25 do Decreto n.º 5.622/2005, alterando também os arts 5, 10, 17, 19, 25, 34, 35, 36, 59, 60, 61 e 68 do Decreto n.º 5.773/2006.

E complementa avaliando que muitas instituições acabarão desistindo de oferecer ensino a distância por conta dos custos extras exigidos pelas novas regras, e esclarece:

Esse tipo de despesa, nunca antes divulgado via lei ou norma, pode significar um novo e grande obstáculo para EAD no Ensino Superior. Para ser viável economicamente, cursos de EAD têm que atingir uma escala de alunos cada vez maior para compensar o investimento feito no curso, seja numa instituição pública ou privada. Com despesas não-previstas para taxas de avaliação e de viagem para cada um dos polos de atendimento presencial ao aluno, é bem capaz que muitas instituições acabem desistindo de oferecer esse tipo de ensino. Com isso, estudantes em potencial em todo o país ficam prejudicados." Litto afirma ser incompreensível que a constituição brasileira explicitamente dá autonomia pedagógica para as universidades brasileiras, mas o MEC insiste em manter essas instituições numa autonomia "supervisionada, policiada (IBIDEM, 2007, p.1).

Essa opinião não é compartilhada por todos: Selma Leite, ex- presidente UniRede, afirma que é positivo que algumas IES saiam do mercado de EaD e afirma:

Tomara que algumas instituições realmente desistam de ter este tipo de ensino, e só fiquemos mais competentes. [...] acredita que a ação do MEC visa coibir um descontrole que está ocorrendo no mercado de EaD por conta do crescimento desordenado, que gerou problemas. Quando se tem critério, a coisa funciona bem. Quando não tem, funciona mal (IBIDEM, 2007, p.1).

As colocações de Selma Leite vão na direção de afirmar que, se a IES expandirem, elas terão que fazer com qualidade, pois somente na avaliação *in loco* dos polos de apoio presencial, será capaz de avaliar se a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos é suficiente para ofertar um ensino de qualidade.

Nos pedidos de autorização de cursos superiores, as IES ficariam dispensadas da visita para a avaliação *in loco* dos respectivos órgãos competentes, pela análise documental, mediante despacho fundamentado, se a instituição de educação superior tiver obtido avaliação satisfatória, expressa no conceito da avaliação institucional externa (CI) e no Índice Geral de Cursos (IGC) mais recentes, iguais ou superiores a 3 (três), cumulativamente, segundo os arts. 01 e 02 da Portaria n.º 10, editada em 02 julho de 2009. Essa medida visa a dar credibilidade aos CI e IGC, obrigando as IES a obter um bom desempenho nesses índices, e a punindo pelo baixo desempenho.

O arcabouço legal brasileiro, que regula a EaD, conserva muitos padrões oriundos da modalidade presencial. Autores como Gouveia e Oliveira (2006, p.63) referem-se ao estabelecimento de sistemas pouco flexíveis, não considerando seu caráter peculiar e as diferentes possibilidades de aplicação. Carlos Eduardo Bielschowsky, Secretário de Ensino a Distância do

MEC, reconhece que as ofertas das graduações a distância no País seguiam os mesmos padrões das presenciais, até 2007, quando não havia critérios de qualidade próprios pré-definidos para nortear a atuação das IES, e acredita que houve avanços quantitativos e qualitativos. Argumenta que, há três anos, a Seed/ MEC tem se dedicado especialmente aos padrões de qualidade do sistema, com a criação de processos de credenciamento, regulação e avaliação específicos e com parâmetros bem mais finos. (UNIVERSIA, 2010b, p.1)

A legislação que norteia a EaD torna realidade essa modalidade de educação; no entanto, ainda distante de seu principal objetivo, que é a democratização o acesso ao ensino superior, embora com enorme potencial de expansão previstas nas metas do PNE (BRASIL, 2001a). Os decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos estabeleceram um marco regulatório para a implementação da educação na modalidade a distância, que teve uma expansão com intensidade acelerada na última década.

A regulamentação da EaD não cobriu todas as brechas nem forneceu mecanismos para proporcionar, nessa modalidade de ensino, um padrão de qualidade eficiente, como detectou a Comissão de Avaliação Externa do MEC/Inep na avaliação *in loco*, a partir de 2008. Como não havia uma regulação para esse fim, nem uma avaliação eficaz por parte do MEC, as IES foram se expandindo, criando cursos, ampliando polos e vagas, de acordo com sua autonomia institucional, como aconteceu com a Unitins. O MEC, por meio da Seed/MEC, preocupado com a qualidade da educação oferecida pelas instituições de EaD, procurou definir os princípios, diretrizes e critérios que se constituíssem em Referenciais de Qualidade para orientar as IES, na elaboração de projetos de cursos de graduação a distância. Segundo Bielschowsky (UNIVERSIA, 2010b, p.1), para receber o aval do MEC, era necessário provar algumas competências consideradas essências para atuar na modalidade a distância⁵⁸.

Em 2007, foram aprovados os Referenciais de Qualidade para orientar as IES, na elaboração de um projeto de curso de graduação a distância. Os Indicadores de Qualidade para EaD, embora seja um documento que não tem força de lei, atua como um referencial norteador, para subsidiar atos legais do poder público, no que se refere aos processos específicos de regulação, supervisão e avaliação da modalidade citada. Por outro lado, as orientações contidas nesse documento devem ter função indutora, não só em termos da própria concepção teórico-

⁵⁸ Embora esse fosse o discurso oficial do MEC/Seed, observa-se que o ministério demorou muito tempo em supervisionar e avaliar as IES, em relação à qualidade dos cursos ofertados.

metodológica da educação a distância, mas também da organização de sistemas de EaD no Brasil (SEED/MEC, 2007).

Documentos anteriores já subsidiavam discussões sobre o tema. A primeira iniciativa foi de Carmem Moreira de Castro Neves, Diretoria de Política de Educação a Distância, que, em 1998, apresentou os “Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância”.

Ao elaborar a primeira versão deste documento em 1998 e publicá-lo na página do MEC, meu propósito era o de aprofundar um primeiro texto escrito em 1997 e publicado na revista *Tecnologia Educacional* n° 144/98, da Associação Brasileira de Tecnologia Educacional – ABT, bem como o de colher sugestões para seu aperfeiçoamento e de subsidiar discussões mais pragmáticas sobre elaboração de projetos de cursos a distância. Sua aceitação pela comunidade acadêmica e educadores, no entanto, foi imediata e, mesmo informalmente, o documento passou a ser uma referência para as comissões que analisavam processos de autorização de cursos de graduação a distância. Em 2002, uma Comissão de Especialistas nomeada pela SESU baseou-se neste documento para elaborar o Capítulo 2 de seu Relatório. Esta nova versão procura dar-lhe um caráter mais amplo. As mudanças são para que possa servir de orientação também para outros cursos que não sejam apenas os de graduação. Continua sendo um texto que trata de um referencial básico, sem a pretensão de esgotar a complexidade e abrangência de um projeto de curso a distância. De fato, a educação a distância com todo o potencial das novas tecnologias da informação e da comunicação ainda é um objeto de aprendizado para nós, educadores. Ou seja, parodiando Umberto Eco, é uma *obra aberta*, e como tal deve ser apreendida e enriquecida por cada um de nós. Com criatividade, conhecimento e competência, caminhos mais complexos podem ser trilhados. O pano de fundo do texto é minha crença na necessidade de democratizar a educação e na capacidade que temos todos nós, educadores, de fazer educação com elevado padrão de qualidade, independente de distâncias (SEED/MEC, 2003).

A primeira versão oficial dos Referenciais de Qualidade para educação a distância foi elaborada em 2003, em função da dinâmica do setor e da renovação da legislação. Registrou-se a necessidade de uma atualização e, assim, uma Comissão de especialistas foi composta para sugerir mudanças no documento, em 2007. Uma versão preliminar foi apresentada, considerando a legislação vigente (LDB/1996, Decreto n.º 5.622/2005, do Decreto n.º 5.773/2006 e das Portarias Normativas n.º 1 e n.º 2, de 11 de janeiro de 2007). O documento foi debatido por especialistas do setor, com as universidades e com a sociedade, sendo submetido à consulta pública, durante o mês de agosto de 2007, recebendo 150 sugestões e críticas, das quais a maioria foi incorporada. A sistematização das discussões realizadas nos diferentes eixos temáticos possibilitou a construção das orientações produzidas na versão final, publicada ainda em 2007. A Seed/MEC justificou a necessidade dessa nova versão:

As mudanças aqui implementadas são justificadas em razão das alterações provocadas pelo amadurecimento dos processos, principalmente no que diz respeito às diferentes possibilidades pedagógicas, notadamente quanto à utilização de tecnologias de

informação e comunicação, em função das discussões teórico-metodológicas que tem permeado os debates acadêmicos. Os debates a respeito da EaD, que acontecem no País, sobretudo, na última década, têm oportunizado reflexões importantes a respeito da necessidade de ressignificações de alguns paradigmas que norteiam nossas compreensões relativas à educação, escola, currículo, estudante, professor, avaliação, gestão escolar, dentre outros (SEED/MEC, 2008, p.3).

Outros dois fatores foram destacados como importantes para a atualização dos Referenciais de Qualidade. O primeiro foi a inclusão de referências específicas aos polos de apoio presencial; os polos passaram a integrar o conjunto de instalações que receberão avaliação externa, quando do credenciamento institucional para a modalidade de educação a distância. O segundo foi norteado pelos resultados nos procedimentos avaliativos realizados pelo MEC em múltiplos programas de EaD em andamento no País, buscando uma configuração que atendesse aos requisitos de qualidade (SEED/MEC, 2008a, p.3). Nas avaliações realizadas pelo MEC nos cursos de graduação em EaD, os maiores problemas detectados foram nos polos. Em 2008, o MEC iniciou a supervisão nas quatro IES que ofertam EaD, que têm o maior número de estudantes e de denúncias. Nas instituições no país que passaram pela supervisão do MEC, Universidade do Norte do Paraná (Unopar), Unitins, Faculdade Educacional da Lapa (Fael) e o Centro Universitário Leonardo da Vinci, três tiveram polos interditados, num total de 1.337 polos. A Unopar foi a única que não sofreu interdição, mas apresentou problemas relacionados à densidade do conteúdo programático (UNIVERSIA, 2008, p.1).

Na avaliação do MEC, não foram analisados somente os polos, e sim as instituições como um todo, uma vez que seu principal objetivo é ofertar uma educação de qualidade que contemple a formação do indivíduo para o mundo do trabalho. Visando a garantir essa formação, os Referenciais de Qualidade para educação superior a distância apontam os principais tópicos que deve conter um Projeto Político-Pedagógico de um curso na modalidade a distância: a) Concepção de educação e currículo no processo de ensino e aprendizagem; b) Sistemas de Comunicação; c) Material didático; d) Avaliação; e) Equipe multidisciplinar; f) Infra-estrutura de apoio; g) Gestão Acadêmico-Administrativa; h) Sustentabilidade financeira. Esses indicadores, como já dissemos anteriormente, não têm força de lei, mas servem para orientar as IES e as Comissões de Especialistas, na análise dos projetos de cursos de graduação a distância. Tendo por base os Referenciais de Qualidade, as comissões de avaliação externa do MEC/Inep supervisionam as IES credenciadas que oferecem graduação a distância no país, identificando as irregularidades.

Considerando que não existe um modelo único de EaD e que os programas podem apresentar diferentes desenhos e múltiplas combinações de linguagens e recursos educacionais e tecnológicos, essas características só ganham relevância no contexto de uma discussão política e pedagógica da ação educativa. Um ponto em comum deve ser levado em consideração: a compreensão da educação e o compromisso da Instituição, para que, no processo de formação, contemple a dimensão técnico-científica para o mundo do trabalho e a dimensão política para a formação do cidadão (SEED/MEC, 2008a, p.7), atendendo a LDB em seu art. 2º: “... o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Analisando os Referenciais de Qualidade, Fragale Filho (2003, p.147) sustenta que o projeto de cada curso ganha uma importância essencial, já que nele está fundamentada a competência da IES para o desenvolvimento da EaD, de modo a mostrar seu comprometimento em formar cidadãos éticos e competentes para o exercício de uma profissão.

Como os referenciais abordam toda estrutura física da instituição, seus recursos pedagógicos, a administração e sua infra-estrutura, estudá-los detalhadamente faz-se necessário para a compreensão do processo do credenciamento da Unitins, uma vez que a Comissão de Avaliação Externa do MEC/Inep, na avaliação *in loco*, aponta as deficiências no ensino na modalidade a distância ofertado por essa IES, descritas na Nota Técnica n.º 37/2008/DRESEAD/SEED/MEC (SEED/MEC, 2008b). Vejamos então os aspectos centrais dos referenciais de qualidade para os cursos em EaD.

a) Concepção de educação e currículo no processo de ensino e aprendizagem

Um programa eficaz em EaD não prescinde de um planejamento inicial criterioso dos objetivos, do perfil e das necessidades dos alunos. A Instituição deverá ter clareza de sua opção epistemológica de educação, dos referenciais teóricos – práticos, dos objetivos, conteúdos, currículos, sempre visando ao perfil do aluno que pretende formar.

Essa opção deve nortear a proposta de organização do currículo e seu desenvolvimento: a produção do material didático, de tutoria, de comunicação e de avaliação, enfim, delineará os princípios e diretrizes que orientaram o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido,

A organização em disciplina, módulo, tema, área, reflete a escolha feita pelos sujeitos envolvidos no projeto. A compreensão de avaliação, os instrumentos a serem utilizados,

as concepções de tutor, de estudante, de professor, enfim, devem ter coerência com a opção teórico-metodológica definida no projeto pedagógico (SEED/MEC, 2007, p.9).

A escolha da tecnologia apropriada aplicada à EaD deve ser pautada em uma análise crítica de sua adequação aos objetivos e ao conteúdo do curso, das formas pelas quais será utilizada, e de sua disponibilidade por parte dos alunos. Esta escolha deverá se apoiar em uma filosofia de aprendizagem que priorizará o aspecto individualizador e personalizador do ensino, buscando relacionar, significativamente, as pessoas e sua cultura. Os Referenciais de Qualidade ressaltam a importância de a educação superior ser baseada em um projeto pedagógico e em uma organização curricular inovadora, que favoreçam a integração entre os conteúdos e suas metodologias, bem como o diálogo do estudante consigo mesmo (e sua cultura), com os outros (e suas culturas) e com o conhecimento historicamente acumulado. Para a formação desse sujeito, com compreensão mais ampla de sua realidade, a estruturação curricular deve conter a interdisciplinaridade e contextualização, evitando assim uma visão fragmentada do conhecimento e dos processos naturais e sociais (SEED/MEC, 2007, p.9).

Ressaltando a centralidade do estudante nesse processo pedagógico, é importante que o Projeto Pedagógico contenha um módulo introdutório que leve o estudante ao “domínio de conhecimentos e habilidades básicas, referentes à tecnologia utilizada e/ou ao conteúdo programático do curso, prevendo atividades de acolhimento deste, assegurando a todos um ponto de partida comum” (IBIDEM, p.9). Outro ponto em destaque diz respeito à recuperação de estudos e à avaliação correspondente a essa recuperação. Ao definir os aspectos do sistema avaliativo, este referencial busca conhecer os pontos de dificuldade apresentados pelo aluno e garantir respeito ao seu ritmo de aprendizagem.

As IES devem definir os recursos informacionais e multimídias que serão utilizados como recurso de aprendizagem num programa de EaD, buscando estruturar o currículo dentro da interdisciplinaridade e da contextualização, pois eles refletirão diretamente na qualidade dos cursos que se pretende implantar. Sendo assim, não basta ter uma equipe multidisciplinar formada por especialistas, no desenvolvimento e preparação do material: é necessário articular o processo de aprendizagem com recursos e metodologias de ensino que contemplem o ritmo de aprendizagem individual.

b) Sistemas de Comunicação

O uso das tecnologias de informação e de comunicação, aliadas à democratização do acesso à educação, tem contribuído para a popularização da EaD. No entanto, o uso inovador da tecnologia aplicada à educação deverá pautar-se no princípio da interação e da interatividade, pois, sendo o estudante o centro do processo educacional, “um dos pilares para garantir a qualidade de um curso a distância é a interatividade entre professores, tutores e estudantes” (SEED/MEC, 2007, p.10). Os processos pedagógicos devem propiciar a integração entre professores, tutores e estudantes, por meio de comunicação como telefone, fax, correio eletrônico, videoconferência, fóruns de debate pela Internet, ambientes virtuais de aprendizagem, etc.

O isolamento do estudante, nessa modalidade de ensino, é um fator preocupante. Visando a atenuar essa característica, os referenciais de qualidade para a EaD enfatizam e ressaltam a integração destes com os professores, tutores e os outros alunos, assim sugere que seja um “processo instigante, motivador de aprendizagem, facilitador de interdisciplinaridade e de adoção de atitudes de respeito e de solidariedade ao outro, possibilitando ao estudante o sentimento de pertencimento ao grupo” (IBIDEM, p.11). Buscando ainda atender esses objetivos e contemplar a legislação vigente, exigem-se momentos presenciais, nos quais serão observadas a área do curso e a metodologia utilizada. Essa ação, além da integração, busca elevar a qualidade do curso e diminuir a evasão.

Segundo os Referenciais de Qualidade, o Projeto Político Pedagógico do curso deve conter os seguintes itens:

- Descrever como se dará a interação entre estudantes, tutores e professores ao longo do curso, em especial, o modelo de tutoria;
- Quantificar o número de professores/hora disponíveis para os atendimentos requeridos pelos estudantes e quantificar a relação tutor/estudantes;
- Informar a previsão dos momentos presenciais, em particular os horários de tutoria presencial e de tutoria a distância, planejados para o curso e qual a estratégia a ser usada;
- Informar aos estudantes, desde o início do curso, nomes, horários, formas e números para contato com professores, tutores e pessoal de apoio;
- Informar locais e datas de provas e datas limite para as diferentes atividades (matrícula, recuperação e outras);
- Descrever o sistema de orientação e acompanhamento do estudante, garantindo que os estudantes tenham sua evolução e dificuldades regularmente monitoradas, que recebam respostas rápidas a suas dúvidas, e incentivos e orientação quanto ao progresso nos estudos;
- Assegurar flexibilidade no atendimento ao estudante, oferecendo horários ampliados para o atendimento tutorial;
- Dispor de pólos de apoio descentralizados de atendimento ao estudante, com infraestrutura compatível, para as atividades presenciais;

- Valer-se de modalidades comunicacionais síncronas e assíncronas como videoconferências, *chats* na Internet, fax, telefones, rádio para promover a interação em tempo real entre docentes, tutores e estudantes;
- Facilitar a interação entre estudantes, por meio de atividades coletivas, presenciais ou via ambientes de aprendizagem adequadamente desenhados e implementados para o curso, que incentivem a comunicação entre colegas;
- Planejar a formação, a supervisão e a avaliação dos tutores e outros profissionais que atuam nos pólos de apoio descentralizados, de modo a assegurar padrão de qualidade no atendimento aos estudantes;
- Abrir espaço para uma representação de estudantes, em órgãos colegiados de decisão, de modo a receber *feedback* e aperfeiçoar os processos (SEED/MEC, 2007, p.11-12).

A síntese desses elementos nos mostra como tais concepções se acomodam ou se sobrepõem, nas tentativas de se elaborar um projeto educativo coerente, no qual se expressem as várias identidades da EaD. O desenho do projeto será a identidade da IES na EaD. A avaliação de desempenho de um curso em EaD levará em conta a forma como o projeto vem sendo implantado, além de constatar se os objetivos estão sendo cumpridos e se as metas estão sendo alcançadas.

c) Material didático

Os princípios epistemológicos, metodológicos e políticos explicitados no Projeto Pedagógico irão definir o Material Didático, tanto do ponto de vista da abordagem do conteúdo quanto da forma, facilitando a construção do conhecimento, aproximando o aluno e o professor. Deve ser rigorosamente pré-avaliado ou testado, buscando corrigir os pontos de ajuste, visando seu aperfeiçoamento. Estes devem desenvolver habilidades e competências específicas, utilizando um conjunto de mídias compatível com a proposta e com o contexto socioeconômico do público-alvo (SEED/MEC, 2007, p.13). Para a realização de todo este processo, é necessário uma equipe multidisciplinar integrada, auxiliada por especialistas em desenho instrucional, ilustração, diagramação etc. visando a assegurar a qualidade dos materiais na EaD. Estes devem atender a diferentes lógicas de concepção, produção, linguagem e estudo.

A construção do material didático deverá garantir unidade entre os conteúdos trabalhados, e propiciar interação entre os diferentes sujeitos envolvidos no projeto. Deve conter diretrizes pedagógicas; ser estruturado em linguagem dialógica, permitindo a autonomia do aluno; detalhar as competências cognitivas, habilidades e atitudes que o aluno deverá alcançar, permitindo a auto-avaliação; oferecer atendimento alternativo para alunos com deficiência; indicar

bibliografia, sites complementares, buscando incentivar o aprofundamento e a complementação da aprendizagem. (IBIDEM, p.15-16).

Como nessa modalidade de ensino o professor e o aluno não estão no mesmo espaço e tempo, o material didático terá o papel de cobrir as lacunas que surgiram frente a ausência de um contato direto entre esses dois atores do processo, deverá contemplar aspectos que permitam ao estudante o acesso e a compreensão do conhecimento.

Para que o estudante tenha todas as condições de conhecer/aprender nessa modalidade de ensino, a transmissão de informações, deve ser oferecida pela Instituição, aos alunos, um Guia Geral do Curso (impresso e/ou em formato digital), que os oriente quanto a seus direitos, deveres e normas de estudo a serem adotadas durante o curso; contenha informações sobre as formas de interação com professores, tutores e colegas; às características do processo de ensino e aprendizagem particulares de cada conteúdo; a equipe de docentes responsável pela gestão do processo de ensino; a equipe de tutores e os horários de atendimento; o sistema de acompanhamento, e avaliação e todas as demais orientações que darão segurança durante o processo educacional (SEED/MEC, 2007, p.14-15).

As diretrizes acima relacionadas devem estar especificadas claramente no projeto pedagógico do curso e o material deverá estar em consonância com o mesmo, buscando integrar as diferentes mídias, levando em consideração as habilidades e competências específicas a serem desenvolvidas e possibilitando a interação entre os diversos atores para atingir os objetivos desejados. Enfim, no projeto pedagógico do curso, deverá estar especificada claramente a configuração do material didático, em especial, a equipe multidisciplinar responsável por essa tarefa.

d) Avaliação

A proposta de avaliação está dividida em duas dimensões: o processo de aprendizagem e a avaliação institucional.

A avaliação da aprendizagem terá como objetivo ajudar o estudante a desenvolver graus mais complexos de competências cognitivas, habilidades e atitudes; deverá ser um processo contínuo, com o fim de identificar eventuais dificuldades dos estudantes na aprendizagem e saná-las ainda durante o processo de ensino-aprendizagem. Mesmo nos cursos a distancia, as avaliações devem ser compostas de avaliações a distância e avaliações presenciais. Estas

prevalecem sob outras formas de avaliação e devem ser cercadas de precauções de segurança e controle de frequência, assegurando confiabilidade e credibilidade dos resultados (IBIDEM, 2007, p.16).

A dimensão de avaliação é um dos aspectos importantes no processo de aprendizagem, na EaD. O processo avaliativo se desenvolve com base no rendimento do aluno em todas as atividades previstas, seja individual ou em grupo, presencial ou a distância. Nesse processo, o tutor terá papel fundamental de acompanhar os estudos e verificar se o estudante está progredindo intelectualmente, e se consegue dentro do modelo proposto, o estudo autônomo.

A avaliação institucional estabelece que a Instituição deve passar por frequente sistema de ouvidoria, e um processo contínuo de avaliação tanto do sistema pedagógico quanto administrativo. O Referencial aponta que, na proposta de um ensino em EaD, é fundamental que o sistema de avaliação institucional produza melhorias na qualidade do processo pedagógico. Nesse contexto, deve englobar os vários atores do processo: docente, tutor, quadro-técnico-administrativo, alunos; como pensar em uma avaliação que envolva a auto-avaliação e a avaliação externa.

Um dos principais objetivos desse referencial é aprimorar a qualidade do processo pedagógico, juntamente com o Sinaes, contribuindo para o desenvolvimento do aluno e de seus aprendizados.

e) Equipe multidisciplinar

A composição dos recursos humanos é fundamental para a estruturação e funcionamento de cursos de EaD. Deve ser composta por uma equipe profissional multidisciplinar com as três categorias profissionais: docentes, tutores e pessoal técnico-administrativo, que exerçam funções de planejamento, implementação e gestão dos cursos a distância, e devem estar em constante qualificação, para garantir um curso de qualidade.

A seguir, detalharemos as principais competências de cada uma dessas categorias profissionais:

- e.1) Docentes: os professores de uma IES a distância devem ser capazes “de estabelecer os fundamentos teóricos do projeto; selecionar e preparar todo o conteúdo curricular articulado a procedimentos e atividades pedagógicas; identificar os objetivos referentes a competências cognitivas, habilidades e atitudes; definir bibliografia, videografia, iconografia, audiografia,

tanto básicas quanto complementares; elaborar o material didático para programas a distância; realizar a gestão acadêmica do processo de ensino-aprendizagem, em particular, motivar, orientar, acompanhar e avaliar os estudantes; avaliar-se continuamente como profissional participante do coletivo de um projeto de ensino superior a distância” (SEED/MEC, 2007, p.20). O projeto pedagógico do curso de educação a distância deve apresentar o quadro de qualificação dos docentes responsáveis pela coordenação do curso como um todo, pela coordenação de cada disciplina do curso, pela coordenação do sistema de tutoria. É necessária também a apresentação dos currículos, além de outros documentos para comprovação da qualificação dos docentes, inclusive especificando a carga horária semanal dedicada às atividades do curso. Deve indicar a política de capacitação e atualização permanente destes profissionais.

e.2) Tutores: deverão participar ativamente da prática pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem e acompanhando e avaliando o projeto pedagógico. Tendo, como meta a qualidade do ensino, o sistema de tutoria deve prever: tutoria a distância e tutoria presencial. A principal atribuição do *tutor a distância* é esclarecer dúvidas, por meio de fóruns de discussão pela Internet, pelo telefone, participação em videoconferências, entre outros. Além disso, tem também a responsabilidade de promover espaços de construção coletiva de conhecimento, selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos e participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem, junto com os docentes. Já o *tutor presencial* atende os estudantes nos polos, em horários preestabelecidos, auxiliando-os no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação a conteúdos específicos, bem como ao uso das tecnologias disponíveis. Participando de todos os momentos presenciais obrigatórios, e deverá manter-se em permanente comunicação tanto com os estudantes quanto com a equipe pedagógica do curso (SEED/MEC, 2007, p.21). É importante que ambos os tutores (presencial e a distância) dominem o conteúdo; sejam dinâmicos; tenham visão crítica e global; estimulem a busca de conhecimento e habilidade com as novas TICs. Para desenvolver essas habilidades, devem participar de planos de capacitação para domínio específico do conteúdo; capacitação em mídias de comunicação; e capacitação em fundamentos da EaD e no modelo de tutoria.

e.3) Corpo técnico-administrativo: atuará na sede da instituição e nos polos descentralizados de apoio presencial. Suas atividades envolverão duas dimensões principais: a administrativa e a tecnológica. “Na área tecnológica, os profissionais devem atuar, nos polos de apoio presencial, em atividades de suporte técnico para laboratórios e bibliotecas, serviços de manutenção e zeladoria de materiais e equipamentos tecnológicos. Atuam também nas salas de coordenação dos cursos e nos centros de EaD das instituições; auxiliam no planejamento do curso, no apoio aos professores conteudistas na produção de materiais didáticos, além de fornecer suporte técnico aos estudantes. Na dimensão administrativa, atuam em funções de secretaria acadêmica, registro e acompanhamento de procedimentos de matrícula, avaliação e certificação dos estudantes, bem como no apoio ao corpo docente e de tutores nas atividades presenciais e a distância” (IBIDEM, p.23). Nessa categoria de profissional, o destaque é para o *coordenador do polo de apoio presencial*, principal responsável pelo bom funcionamento dos processos administrativos e pedagógicos que se desenvolvem na unidade, assegurado para que toda a infra-estrutura esteja preparada para a viabilização das atividades. Tem ainda como atribuição supervisionar o trabalho desenvolvido na secretaria da unidade. Devem conhecer os projetos pedagógicos dos cursos oferecidos em sua unidade e possuir prévia experiência acadêmica e administrativa e ser graduado.

Na equipe multidisciplinar, proposta pelos Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância, foram atribuídas competências para os diferentes atores envolvidos no processo; o papel, as funções e as tarefas do professor em EaD são diferentes de um professor do ensino presencial: o uso de tecnologia de informação e comunicação e um aluno mais autônomo tornou o ensino mais complexo e, conseqüentemente, o professor deve ser capaz de desempenhar essas múltiplas funções. Belloni (2003, p.83-84) enumera algumas funções, mas ressalta que nem todas ocorrem em todas as experiências: professor formador, conceutor e realizador de cursos e materiais, professor pesquisador, professor tutor tecnólogo educacional, professor “recurso” e monitor. Essa autora considera que do ponto de vista da organização institucional pode-se agrupar as funções docentes em três grandes grupos:

O primeiro é responsável pela concepção e realização dos cursos e materiais; o segundo assegura o planejamento e a organização de materiais e da administração acadêmica; e o terceiro responsabiliza-se pelo acompanhamento do estudante durante o processo de aprendizagem (BELLONI, 2003, p.84).

O professor nessa modalidade de ensino deverá romper com a postura tradicional e adotar um novo perfil, frente às novas configurações do espaço e do tempo, assumidas nesse processo pedagógico, deverá fomentar uma aprendizagem que permita o surgimento de sujeitos criativos e éticos, preparados para o mundo do trabalho. Deverá ter, como tarefa principal, intervir e mediar o processo dos estudos não-presenciais.

As funções referidas pelos Referenciais de Qualidade propõem tarefas e competências diferenciadas na função docente e as classifica em duas categorias: docente e tutor. A ênfase dada a essa primeira categoria pode-se observar nas experiências mais significativas em EaD, mas a partir das avaliações externa do MEC/Inep, a figura do tutor tem sido repensada pelas IES. As grandes irregularidades estavam nos polos, onde atuam os tutores presenciais. Apesar de ter funções diferentes do professor da modalidade presencial, os professores nessa modalidade de ensino vêm suas funções se expandirem, além de exigir um trabalho multidisciplinar, estabelecer parcerias com profissionais de diferentes tecnologias de informação e comunicação.

Apesar de ter uma diferença clara entre o papel do docente e do tutor, o trabalho docente, no contexto de EaD, caracteriza-se pela parceria com o tutor, que tem a função de acompanhar, motivar, orientar e estimular a aprendizagem do estudante nos estudos a distância. Diante dessas competências atribuídas ao tutor, no processo de orientação e acompanhamento da aprendizagem do estudante, requer uma qualificação igual ao docente e as responsabilidades com o processo ensino-aprendizagem deverão ser construída coletivamente. O tutor, na EaD, deverá ter como meta, desenvolver nos estudantes uma postura de autonomia, frente ao processo de aprendizagem e construir criticamente uma caminhada na construção do saber, uma vez que esses estudantes trazem muitos hábitos de estudos do ensino presencial. Pode-se dizer que o trabalho do tutor, além de procurar estabelecer um vínculo eficaz com os estudantes, envolve também ter o conhecimento das características sociais, econômicas, psicológicas e culturais dos alunos, e conhecer a fundo as peculiaridades da região do polo.

Para atender a esses requisitos técnicos, didáticos e legais, os Indicadores de Qualidade preconizados pela Seed/MEC (2007) destacam a importância de a instituição ter uma equipe de profissionais de diferentes áreas e especialidades. Deverá ser uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas com atribuições bem definidas, que façam a interface de trabalho entre as diferentes equipes de trabalho, sempre integradas e em sintonia, construídas de forma

participativa, considerando que o trabalho de cada colaborador depende das atividades e comprometimento dos demais.

f) Infra-estrutura de apoio

A instituição, para atender aos padrões de qualidade, além de mobilizar recursos humanos e educacionais, deverá investir na infra-estrutura material proporcional ao número de estudantes, aos recursos tecnológicos envolvidos e à extensão de território a ser alcançada. A “infra-estrutura material refere-se aos equipamentos de televisão, videocassetes, áudio-cassetes, fotografia, impressoras, linhas telefônicas, inclusive dedicadas para Internet e serviços 0800, fax, equipamentos para produção audiovisual e para videoconferência, computadores ligados em rede e/ou *stand alone* e outros, dependendo da proposta do curso”. A infra-estrutura física deve estar disponível na sede da instituição (em sua secretaria, núcleo de EaD); e nos polos de apoio presencial.

Deverá haver, nas IES, uma infra-estrutura que centralize a gestão dos cursos ofertados, servindo de suporte ao planejamento, produção e gestão dos cursos a distância, para garantir o padrão de qualidade; deverá ser composta por uma secretaria acadêmica, salas de coordenação do curso, salas para tutoria a distância, biblioteca, sala de professores, sala de videoconferência, esta opcional.

Nos Polo de Apoio Presencial serão realizadas as atividades presenciais previstas em Leis, tais como avaliações dos estudantes, defesas de trabalhos de conclusão de curso, aulas práticas em laboratório específico, estágio obrigatório, orientação aos estudantes pelos tutores, videoconferência, atividades de estudo individual ou em grupo, com utilização do laboratório de informática e da biblioteca, entre outras.

Essa unidade, portanto, desempenha papel de grande importância para o sistema de educação a distância. Sua instalação auxilia o desenvolvimento do curso e funciona como um ponto de referência fundamental para o estudante. Os polos devem possuir horários de atendimento diversificados, principalmente para incluir estudantes trabalhadores, com horário disponível reduzido e devem, se possível, funcionar durante todos os dias úteis da semana, incluindo sábado, nos três turnos. Deve-se ressaltar que, por meio da implantação dos polos, as instituições de ensino poderão viabilizar a expansão, interiorização e regionalização da oferta de educação no País. Assim, a escolha da localização dos mesmos e sua estruturação devem respeitar as peculiaridades de cada região e localidade, bem como as particularidades dos cursos ofertados e suas respectivas áreas de conhecimento. Essa escolha criteriosa deve considerar a vinculação entre os cursos ofertados e as demandas locais, em favor do desenvolvimento social, econômico e cultural da região. Assim, os polos de apoio presencial devem contar com estruturas essenciais, cuja finalidade é assegurar a qualidade dos conteúdos ofertados por

meio da disponibilização aos estudantes de material para pesquisa e recursos didáticos para aulas práticas e de laboratório, em função da área de conhecimento abrangida pelos cursos (SEED/MEC, 2007, p.28).

Dada a importância atribuída aos polos, nessa modalidade de ensino, estes deverão ter biblioteca, laboratório de informática com acesso à Internet de banda larga, sala para secretaria, laboratórios de ensino (quando aplicado), salas para tutorias, salas para exames presenciais. A seguir detalharemos cada um:

- a. As *bibliotecas dos Polos* devem possuir acervo atualizado, amplo e compatível com as disciplinas dos cursos ofertados. Ser informatizada, e dispor em seu espaço interno de salas de estudos individuais e em grupo;
- b. O *laboratório de informática* deverá estar equipado de forma que permita a interação do estudante com outros estudantes, docentes, coordenador de curso e com os responsáveis pelo sistema de gerenciamento acadêmico e administrativo do curso; deverá ser de livre acesso, para ser um espaço de promoção de inclusão digital; deverá possuir recursos de multimídia e computadores modernos, com leitoras de DVD e/ou CD, ligados em rede com acesso à Internet banda larga; deve possuir também refrigeração e iluminação apropriadas, bem como estar equipado conforme as especificidades dos cursos que atenderá;
- c. A *Secretaria do Polo* e as *Salas de Tutoria* concentrarão toda a logística de administração acadêmica e operacional do polo, enquanto que os espaços para a tutoria devem contar com pequenas salas para atendimento de pequenos grupos e salas mais amplas para grandes grupos;
- d. Os *laboratórios de ensino* nos polos de apoio presencial deverão ser especificados de forma clara no projeto do curso;
- e. Os *Polos* devem garantir acesso, ingresso e permanência às pessoas com deficiências, acompanhadas de ajudantes ou animais que eventualmente lhes servem de apoio, em todos os ambientes de uso coletivo;
- f. Para a manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos, o polo deve contar com *técnicos em informática e técnicos para os laboratórios de ensino específicos* (quando couber), contratar pessoal capacitado para manutenção e conservação do acervo bibliográfico, dos equipamentos e das instalações físicas do local, além de pessoal de limpeza e serviços gerais;

- g. O *estabelecimento de parcerias, convênios e acordos entre instituições*, com vistas à oferta de cursos a distância e estruturação de polos de apoio presencial, somente será possível se estiver de acordo com o que dispõe o artigo 26 do Decreto n.º 5.622/2005. (SEED/MEC, 2007, p.28-29).

A descrição detalhada de cada um desses itens garantirá, pelo menos em tese, a funcionabilidade do polo e a qualidade que se espera de um curso em EaD.

Os grandes problemas encontrados pelas comissões de avaliação externa do MEC/Inep estão nos polos, considerando as instalações físicas e dos equipamentos, laboratórios de ensino e bibliotecas. Esses polos geralmente estão distantes da sede da instituição, o que torna difícil seu controle, mas isso não justifica, uma vez que sua função é atender bem os alunos, proporcionando todas as condições para que tenham um ensino de qualidade. Não atendendo aos padrões de qualidade exigidos, deveriam ser fechados⁵⁹.

g) Gestão Acadêmico-Administrativa

A gestão acadêmica de um projeto de curso de educação a distância deverá ter as mesmas condições e suporte que o ensino presencial. O estudante deverá ter acesso aos mesmos serviços disponíveis para o ensino tradicional, sob pena de desestimular-se, levando-o ao abandono do curso, ou de não permitir devidamente os registros necessários para a convalidação do processo de aprendizagem.

A gestão de um sistema de educação a distância, em nível superior, deve *explicitar seu referencial de qualidade em seu processo de gestão*, oferecendo serviços básicos como: a) um sistema de administração e controle do processo de tutoria especificando, quando for o caso, os procedimentos logísticos relacionados com os momentos presenciais e a distância; b) um sistema (logística) de controle da produção e distribuição de material didático; c) um sistema de avaliação de aprendizagem, especificando a logística adotada para esta atividade; d) bancos de dados do sistema como um todo, contendo em particular: cadastro de estudantes, professores coordenadores, tutores, etc; e) cadastro de equipamentos e facilidades educacionais do sistema; f) sistema de gestão dos atos acadêmicos tais como: inscrição e trancamento de disciplinas e matrícula; g) registros de resultados de todas as avaliações e atividades realizadas pelo estudante,

⁵⁹ O MEC em 2009, determinou a desativação de 1.320 polos de educação a distância. Os centros eram irregulares, segundo as normas do MEC. (Disponível em: http://redecunicadores.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1486&catid=14:ultimos-textos&Itemid=240).

prevendo-se, inclusive, recuperação e a possibilidade de certificações parciais; h) um sistema que permita ao professor ter autonomia para a elaboração, inserção e gerenciamento de seu conteúdo, e que isso possa ser feito de maneira amigável e rápida, com liberdade e flexibilidade (SEED/MEC, 2007, p.29-30).

Um projeto de curso de EaD deve contemplar, pois, uma boa gestão acadêmica. Os alunos dessa modalidade de ensino deverão ter facilidade de acesso aos mesmos serviços disponibilizados no ensino tradicional. Devido à sua complexidade, precisa estar constantemente gerenciado e supervisionado, sob pena das dificuldades encontradas, ter um alto índice de evasão.

h) Sustentabilidade financeira

Como a educação superior a distância de qualidade envolve custos elevados, na implementação e manutenção, a instituição deve montar a planilha de custos do projeto, como um todo, em consonância com o projeto político-pedagógico e a previsão de seus recursos, mostrando em particular os seguintes elementos:

- a. Investimento (produção de material didático; implantação do sistema de gestão; equipamentos de comunicação, gestão, laboratórios, etc.; implantação dos pólos descentralizados de apoio presencial e centro de educação a distância ou salas de tutoria e de coordenação acadêmico operacional nas instituições) e;
- b. Custeio (equipe docente: coordenador do curso, coordenadores de disciplinas, coordenador de tutoria e professores responsáveis pelo conteúdo; equipe de tutores para atividades de tutoria; equipe multidisciplinar; equipe de gestão do sistema; recursos de comunicação; distribuição de material didático; sistema de avaliação) (SEED/MEC, 2007, p.30-31).

No projeto para credenciamento em EaD, a instituição deverá apresentar também uma planilha de oferta de vagas, especificando claramente a evolução dessa oferta ao longo do tempo, não somente para atender a demanda imediata. Dessa forma, estaria assegurando uma expansão programada, uma vez que o número de estudantes para cada curso deve apresentar-se em completa coerência com o projeto político-pedagógico, os meios que estarão disponibilizados pela instituição, o quadro de professores, de tutores e da equipe técnico-administrativa, que irão trabalhar no atendimento aos estudantes.

A visibilidade do controle orçamentário por parte da IES poderá resultar na qualidade do ensino oferecido, de suas condições e viabilidade. Nesta linha de raciocínio, a previsão financeira é determinante na capacidade de investimentos, para a execução do projeto.

As orientações dos Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância, além de nortear as instituições na oferta de programas em EaD, servirão também de padrão de avaliação in loco dos cursos ofertados, realizada pela comissão de avaliação externa do Inep/MEC. Esses indicadores encontram-se articulados entre si, de forma que a ausência de um é capaz de comprometer o desenvolvimento de todos os outros. Assim, a instituição superior, na construção de seu projeto, deverá adotar a todos de forma global.

A necessidade de Referenciais de Qualidade específicos para cursos a Distância dá-se pela especificidade dessa modalidade de ensino, uma vez que requer novas metodologias, com novos modos de lidar com o conhecimento, e assim sendo novas formas de aprender, ensinar e avaliar, os quais precisam de políticas e procedimentos diferenciados, mas sempre visando à maior qualidade em seus cursos.

Na educação superior presencial, o Sinaes é o responsável por analisar as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes, e os resultados são utilizados para a própria orientação institucional e para embasar as políticas públicas, sempre visando a uma educação superior de melhor qualidade. Em comparação ao ensino presencial, houve, na EaD, a necessidade de uma reordenação do processo educativo, desde o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, por constituir-se numa nova modalidade de educação. O sistema federal foi se adaptando e construindo, de acordo com a demanda, essa base/padrão de qualidade, que, em muitos aspectos, se assemelham ao que se exige para os cursos presenciais.

Esse aspecto é criticado por alguns e defendido por outros. Os que criticam defendem que a EaD tem sua própria identidade e, por isso, a natureza do curso deve aliar-se às características dos alunos. Polak (2009, p.157), ao fazer um estudo da literatura especializada na área de avaliação do aprendiz em EaD, apontou a necessidade de surgirem “propostas inovadoras de avaliação, que contemplem os aspectos formais e informais no processo, a fim de assegurar uma avaliação integral”. Balizou, também, a necessidade de maior discussão sobre legislação e os referenciais de qualidade. Litto (UNIVERSIA, 2003) considera que um dos grandes entraves que esta segurando o desenvolvimento da EaD seja o conservadorismo do MEC, exigindo a avaliação presencial no final do curso, assegura que esse aspecto vai contra o espírito da EaD. Carlos Bielschowsky (2008), Secretário de EaD/MEC, espera que essas críticas diminuam à medida que a realidade mostra a necessidade de um controle razoável nesse início de implantação da EaD no Brasil. Talvez no futuro possa relaxar esse controle. Destaca o objetivo da avaliação presencial:

certificar que não houve fraude, que o aluno aprendeu o conteúdo, essa certeza seria sua prova presencial nos polos. Outra defesa da necessidade do último encontro ser presencial como encerramento da disciplina, para que a avaliação final pudesse ser entregue pelo professor ao aluno.

Os Indicadores de Qualidade para os cursos em EaD têm, como meta, colaborar na construção de um Projeto Político Pedagógico de um curso, na modalidade a distância, mas percebemos nessa proposta uma regulação pública da União sobre a EaD, subsidiando os atos legais do poder público, no que se refere aos processos específicos de supervisão e avaliação e devem ser entendido não como censura, mas como a existência de mecanismos para uma formação pautada no inquestionável padrão de qualidade. Consideramos também que as orientações contidas neste referencial tenham uma função indutora, não só em termos da própria concepção teórico-metodológica da EaD, mas também da organização de sistemas de EaD no Brasil. Como em alguns pontos, os indicadores se assemelham ao que se exige para os cursos presenciais. Como são atores de um processo novo, às vezes fica difícil vestir essa nova roupagem e desenvolver hábitos, habilidades e atitudes relativas a EaD.

Buscando maior clareza, no capítulo 3, analisaremos a experiência de EaD na Unitins, como esta aproveitou todas as brechas concedidas pela legislação, para subsidiar suas reestruturações, vivenciando um processo de adequação a novos formatos, linguagens, estratégias e lógicas, para ofertar cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade EaD, balizando assim sua política de expansão. Ao mesmo tempo, os Referenciais de Qualidade para cursos de graduação a distância orientaram a Comissão de Avaliação Externa do MEC/Inep na avaliação *in loco*, para detectar as irregularidades, o que culminou no descredenciamento da Universidade do Tocantins - Unitins.

CAPÍTULO 2

TRAJETÓRIA DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS: PROJETOS, CRISES E REESTRUTURAÇÕES NOS ANOS 1990 E INÍCIO DE 2000

As questões analisadas no capítulo precedente nos fornecem importantes elementos para a compreensão das diversas reestruturações da Unitins. Criada em 1990, período marcado por crises e reestruturações sociais, políticas, econômicas e educacionais no mundo e no Brasil, há evidências de que a política do Governo Estadual esteve fortemente articulada à do Governo Federal, no que se refere à reforma do Estado e da educação superior no Brasil, o que inclui a criação da Unitins. As evidências aparecem nos diversos projetos de universidade implantados na Unitins, pois foi criada como fundação de direito privado (capaz de gerar os recursos financeiros para manter a instituição) e, posteriormente (1996), foi transformada em uma “organização social” com cobrança de mensalidades, proposta pelo governo FHC para a reforma do Estado e das universidades públicas federais.

O presente capítulo pretende, assim, mostrar os diversos projetos de universidade, implantados pelo Governo do Tocantins, com destaque para as reestruturações pelas quais passou essa universidade pública estadual, desde a sua criação até o início dos anos 2000. São analisados documentos como leis, portarias, decretos, pareceres, que, desde a sua criação, vêm modificando sua estrutura, organização e funcionamento.

Essa breve reconstrução e análise, em termos históricos, dos processos de reestruturações pelos quais passou a Unitins, vão revelar uma dimensão importante da educação pública superior no Tocantins. Vale assinalar que após a sua primeira reestruturação, a instituição tem sido objeto seguido de ajustes, especialmente no que se refere à redução de despesas. Do ponto de vista econômico, ao se consolidar como uma “organização social”, ocorreu uma abertura econômica, permitindo a entrada de capitais externos. O governo usou a argumentação ideológica da indisponibilidade de recursos no caso Unitins, pois esta se constituía peso incômodo aos cofres tocantinenses. A saída considerada veio por meio da privatização e da diminuição da atuação do Estado. A proposta de redução e atuação do Estado encontrou, na crise econômica e financeira que atingia o Brasil e o Tocantins, um ambiente propício para que essa concepção de universidade pública fosse implantada. Essa mesma lógica está presente, quando, após transferir

os cursos presenciais para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), faz opção pela Educação a Distância (EaD).

2.1 Universidade do Tocantins: antecedentes históricos

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, cria o estado do Tocantins, integrando-o à Região Norte do país. Entre as diversas iniciativas do governador Siqueira Campos⁶⁰ para a implantação do novo Estado, está a criação da Unitins, pelo Decreto n.º 252, de 21 de fevereiro de 1990 (TOCANTINS, 1990b), e consoante com o disposto na Lei n.º 136, de 21 de Fevereiro de 1990 (TOCANTINS, 1990a). Foi organizada como Fundação de direito público, constituindo-se como uma instituição de caráter público, mantida pelo estado.

O Projeto que procurava dar vida e alma a Universidade do Tocantins (Unitins), foi idealizado, partindo do princípio de que

[...] as universidades deveriam ser pensadas e organizadas de forma a permitir o produto final coerente com as necessidades e características no meio no qual estavam inseridas, [...] daí o propósito de se fazer uma universidade “com a cara do Tocantins”, isto é, talhada, organizada e implantada para dar respostas, principalmente, às necessidades do novo Estado e da região Norte do Brasil (CASSIMIRO, 1996, p.15)

A professora Cassimiro⁶¹ (1996, p. 129) aponta que o Projeto Político Pedagógico da

⁶⁰ A trajetória desse político teve forte influência tanto na constituição do estado do Tocantins, quanto da Unitins: José Wilson Siqueira Campos foi vereador de Colinas do Tocantins (então norte de Goiás), deputado federal por Goiás de 1971 a 1988 (ARENA), dedicando-se à criação do estado do Tocantins, inclusive fazendo greve de fome na Câmara Federal. Com a criação do estado pela Constituição de 1988, elegeu-se primeiro governador (PFL) num mandato de dois anos (1989 a 1991), voltando ao Governo para mais dois mandatos consecutivos (1995 a 1998 e 1999 a 2003). Candidato a governador (PSDB) pela quarta vez, em 2006, perdeu as eleições para o homem que colocou em seu lugar em 2002, Marcelo Miranda (PMDB). Em 2010, aos 82 anos sem nenhum cargo político desde que deixou o governo, elege-se novamente para mais um mandato (2011 a 2015) pelo PSDB, disputando voto a voto, com o peemedebista Gaguim, a disputa foi definida com 99,35% das urnas apuradas. O ex-governador Siqueira Campos é uma das maiores lideranças da história do Tocantins, sendo amado por muitos e odiado por outro tanto. (CLEBERTOLEDO, 2009f). Essa relação de amor/ódio se estabeleceu no fato de Siqueira Campos comandar o Estado com gestões estilo “populista/assistencialista”, nada democrática e por ser impiedoso com seus inimigos. Isso se deve ao fato de que a “Constituição de 1988 muito favoreceu para a formação e a consolidação da oligarquia que se instalou no Tocantins desde o alvorecer do novo Estado. Sob o pulso forte do primeiro governador, José Wilson Siqueira Campos, o grupo hegemônico por ele capitaneado firmou-se como um dos mais fortes na história republicana brasileira” (MAIA, 2002, p.33)

⁶¹ Coordenou a Comissão que elaborou o Projeto Político Pedagógico da Unitins, a partir de 1989. Foi a primeira Reitora (21/02/1990 a 18/06/1991), tendo elaborado o Estatuto e o Regimento da Instituição e implantado os cursos de Pedagogia nos Campi de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis.

Unitins foi estruturado a partir de um estudo da situação educacional do novo estado. Esse estudo mostrou um conjunto de deficiências determinadas por inúmeros fatores sócio-econômico-culturais que vinham impedindo o desenvolvimento do ensino de 1º e 2º graus⁶² de boa qualidade. Com base nessa realidade, a Unitins assumiria um papel decisivo no destino do estado. Seu maior objetivo era, portanto, preparar recursos humanos para compreender, atuar criticamente e transformar essa realidade. Com esse objetivo, os cursos implantados foram para formação de professores.

Dentre as principais características do Modelo Unitins, destaca-se sua organização em:

1 – *Fundação*: pois sua personalidade jurídica foi instituída como fundação de direito privado. A fundação tinha como objetivo manter a Unitins; a ela ficariam ligados todos os órgãos normativos e executivos de natureza administrativa, financeira e patrimonial. Na Universidade ficariam apenas os órgãos acadêmicos e científicos. A opção por este modelo, segundo a professora Cassimiro (1996, p.128), era, fundamentalmente, fazer uma entidade rica⁶³, capaz de gerar recursos financeiros para atender às necessidades materiais e humanas da Universidade, e especialmente livre da influência político-partidária.

2 - *Sistema multicampi*: a Unitins seria uma das precursoras da interiorização do ensino superior no país, garantindo o acesso à educação superior às pessoas do recém-criado estado. Formada, inicialmente, pela sede na capital e por três Centros de Extensão, abrangeria a dimensão geográfica de Norte a Sul do Tocantins;

3 – *Centros de Ensino*: com o objetivo de promover uma estrutura acadêmica mais dinâmica, os Centros se constituíam na menor fração da estrutura da Unitins, possuindo uma Congregação e um Conselho de Centro e congregando todas as áreas do conhecimento humano. A eles estavam vinculados os cursos;

4 – *Centros de Extensão*: localizados em cidades consideradas polos de

⁶² A LDB (Lei n.º 9.394/1996) alterou os turnos “ensino de 1º e 2º graus para ensino fundamental e médio” (BRASIL, 1996).

⁶³ Em 1991, já constituía como o patrimônio da Universidade: área de 96 hectares, situada no perímetro urbano de Palmas; área na Ilha do Bananal, no Rio Araguaia, com 562.312 ha de extensão; imóvel de 671,76 m² de construção na área de 5.413,15 m², na cidade de Arraias; área de 22.200 m², no perímetro urbano da cidade de Guaraí; imóvel de 1.575 m² em Miracema do Tocantins; conjunto de 44 (quarenta e quatro) casas de madeiras, construídas em área de 26.859,90 m² em Miracema do Tocantins; alojamentos construídos em madeira, em área de 4.912,40 m², em Miracema do Tocantins; área de 382,20 hectares localizada no Município de Palmas; imóvel de 2.000 hectares localizado no Município de Ponte Alta do Tocantins e imóvel com área de 2.500 hectares no Município de São Sebastião do Tocantins. Nesse mesmo ano foi incorporadas as faculdades de Porto Nacional e Araguaína, com seus respectivos bens físicos (Lei n.º 326/1991).

desenvolvimentos, tinham como objetivo atuar no ensino de 1º e 2º graus, visando à elevação do nível de qualidade do ensino.

Segundo Cassimiro (1996), a concepção era descentralizar, no interior do estado em regiões pré-estabelecidas, apenas os cursos e projetos para formação de professores. O núcleo central da universidade ficaria na capital, Palmas, e aglutinaria os demais cursos e projetos, evitando sua duplicação e diminuindo os custos com instalação e manutenção dos mesmos. O Plano de Expansão da Unitins compreendia o período de 1992 a 1996, e previa a instalação de 46 cursos.

A interiorização da universidade na estrutura *multicampi* foi concebida na perspectiva da mesma estar participando efetivamente no processo de desenvolvimento sócio-econômico-cultural do estado, como também garantir a ampliação das oportunidades educacionais, visando a proporcionar à região melhores condições para se transformar em polo de desenvolvimento. Dourado, em suas análises sobre as políticas de expansão e interiorização, afirma:

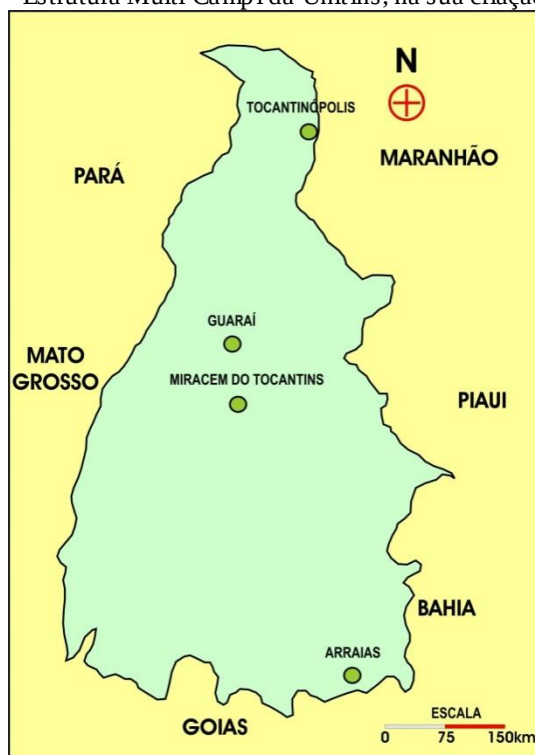
O processo de interiorização geográfica do ensino superior, através da criação e da instalação de estabelecimentos desse nível de ensino, predominantemente, através de estabelecimentos isolados, efetivou-se sob o discurso de modernização e do desenvolvimento regional. Na esfera educacional e, particularmente, nas políticas expansionistas para o ensino superior, o fenômeno da interiorização é significativo. O crescimento dos grandes centros, a necessidade de fixação do homem nas cidades menores, as demandas por serviços de saúde e educação e, fundamentalmente, pela implantação de escolas superiores tem provocado a emergência de bandeiras em prol da defesa da interiorização (DOURADO, 1997, p.2).

A política adotada pela Unitins para a interiorização de seus cursos, através da implantação dos *Campi*, concretizou, dentro das políticas governamentais para o ensino superior, a expansão das vagas em diferentes localidades do estado.

Definiu-se, no projeto da Unitins, a criação do Núcleo de Pós-Graduação na área de Ciências Humanas⁶⁴, o que ocorreu na cidade de Miracema do Tocantins (capital provisória do estado). Os cursos deveriam contemplar a formação de professores. O Projeto foi desenhado de forma que os *Campi* contemplassem o centro, o norte e o sul do Tocantins, como mostra o mapa a seguir.

⁶⁴ O Núcleo de Pós-Graduação na área de Ciências Humanas não chegou a ser implantado.

Mapa 01 - Estrutura Multi Campi da Unitins, na sua criação em 1990



Nos *campi* de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis, seria ofertado o curso de Pedagogia. Previa-se, também, no projeto, a incorporação das autarquias de Araguaína e Porto Nacional⁶⁵, seriam transformadas em Centros de Extensão e manteriam os mesmos cursos de licenciatura.

A preocupação com a interação da Universidade com a comunidade levou à organização de um *Conselho Comunitário*. Previsto na estrutura organizacional, o Conselho Comunitário seria composto por representantes dos vários segmentos da sociedade Tocantinense, que participariam da estrutura superior da Universidade, influenciando em deliberações, como a criação de cursos, eleição de Reitor, busca de recursos, etc.

O Projeto Unitins também idealizou mudanças no vestibular, visando a democratizar o acesso ao ensino superior. Em caráter experimental e tendo em vista ofertar oportunidades iguais a todos, a proposta tinha, no primeiro momento, a avaliação do histórico escolar do aluno, durante as quatro ultimas séries do 1º grau e as três séries do 2º grau. No segundo momento, o

⁶⁵ As duas faculdades implantadas em 1985, constituíam-se autarquias vinculadas à Secretaria de Educação do estado de Goiás. Com a criação do Tocantins, passaram a integrar o Sistema Estadual de Educação do Tocantins, vinculadas ao Departamento de Ensino Superior. A Faculdade de Filosofia do Norte Goiano (Fafing), de Porto Nacional, oferecia os cursos de licenciatura em Letras, História e Geografia e de licenciatura curta em Ciências. A Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína (Facila), com os cursos de Letras, História e Geografia e licenciatura curta em Ciências e Estudos Sociais (MAIA, 2002).

Ciclo Básico nivelaria os alunos para superar as deficiências na formação acadêmica anterior. No Tocantins, a proposta foi sustentada no discurso de uma perspectiva menos elitista para uma mais popular do acesso ao ensino superior, objetivando a inserção dos alunos do ensino público, o que garantiria melhoria nas condições de vida e de ascensão social dos tocantinenses⁶⁶.

Os idealizadores do Projeto Unitins propuseram, como afirma o projeto e sua reitora, criar uma universidade moderna, aberta, democrática, diferenciada das demais, um modelo de universidade inovador, buscando eliminar os vícios e imperfeições estruturais conhecidos nas universidades públicas brasileira (CASSIMIRO, 1996, p.129). No prefácio do livro “Uma universidade para o Tocantins”, da ex-reitora Cassimiro, o professor José Luiz Domingues, professor titular da Universidade Federal de Goiás (UFG), faz uma análise sobre o projeto de criação da Instituição:

Desde o início deste século, quando começaram as idas e vindas na construção da Universidade brasileira, o caso Unitins é um dos únicos que busca uma resposta singular e autônoma para o seu tempo. Tempo este em que se vivem a tensão passado-futuro, a crise entre o nascer e o conservar, tempo delineado com traços e cores fortes nas Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil (CASSIMIRO, 1996, p.11)

Para os idealizadores do Projeto Unitins, as propostas inovadoras contemplavam o sistema do vestibular (visando à democratização do acesso), era voltada para os aspectos regionais e contemplava a interiorização do ensino superior no estado com o sistema *multi Campi*, além de uma gestão comunitária. Pretendia superar com esse diferencial, os problemas enfrentados pelas universidades brasileiras.

O Projeto Unitins começou formalmente a ser implantado em março de 1991, com os Centros de Extensão nas cidades de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis, com o curso de Pedagogia. Os demais não chegaram a ser criados. O projeto previa 05 anos para sua implantação; no entanto, durou cerca de dois anos, pois a primeira reitora da Unitins deixou a universidade em junho de 1991. Analisando esse contexto, Aires (1998) considera que

O projeto Unitins poderia talvez não ter tido uma vida tão curta se os responsáveis pela concepção e execução do mesmo tivessem envolvido a comunidade acadêmica das IES, ou seja, aqueles que, indiscutivelmente, representavam o gérmen da Universidade do Tocantins. Foram ignorados os esforços que já vinham sendo concretizados para discutir a Universidade (p.86-87).

As considerações de Aires (1998) referem-se às três faculdades existentes no estado, antes

⁶⁶ A eficácia social dessa forma de ingresso não teve oportunidade de ser comprovada, uma vez que a reestruturação de 1991, voltou a seleção tradicional do vestibular. Sobre a esse assunto ler: Oliveira (1994).

da criação da Unitins: a Faculdade de Filosofia de Porto Nacional (antiga Fafing), em Porto Nacional, a Faculdade de Educação, Ciências e Letras (Facila) de Araguaína e a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (Fafich) de Gurupi. As duas primeiras faculdades integravam o Sistema Estadual de Educação do Tocantins, vinculadas ao Departamento de Ensino Superior; a terceira era uma instituição municipal, tendo como mantenedora a Fundação Educacional de Gurupi. Com a implantação do novo estado e a possibilidade da criação de uma Universidade, os professores dessas Instituições iniciaram discussões, promovendo seminários sobre o Ensino Superior, discutindo temas como “A faculdade que temos e a Universidade que queremos”, “Viabilidade da Universidade do Tocantins e destino das faculdades já existentes”, “Universidade pública e autonomia universitária”, “Centralização e descentralização: vantagens e desvantagens”, entre outros. A Unitins não surgiu pela agregação dessas faculdades, e as discussões que já vinham sendo realizadas não foram levadas em consideração. Consequentemente, a frustração daqueles que estavam envolvidos com o ensino superior foi muito grande ⁶⁷.

Nesse contexto, o prefácio do livro de Cassimiro chama atenção também para a fraqueza da Instituição frente às mudanças político-partidárias, no gerenciamento do estado do Tocantins, fato esse que ocasionou as diversas reestruturações da Unitins, ao longo de sua história (CASSIMIRO, 1996, p.11).

Opinião compartilhada pelo professor Antônio Luiz Maya⁶⁸ (MAYA, 2007). Segundo esse autor⁶⁹, o poder administrativo é eminentemente político.

Em todas as questões que se trata, procura encontrar os aspectos políticos em que as mesmas encontram-se inseridas, para que possam ser analisados e resolvidos com os interesses predominantemente nos planos de ação para beneficiar o povo, e, também, o Partido que está no poder. São fundamentais as análises das questões sob essa ótica política com essa finalidade de retirar o máximo de proveito para a administração que está no exercício do poder executivo (MAYA, 2007, p.16).

Nessa ótica, afirma: as opções que sempre prevalecem são as denominadas “políticas partidárias do Partido”, ou da “Coligação dos Partidos Políticos”, de quem assumiu o poder

⁶⁷ Sobre esse assunto ler Maia (2002) e Aires (1998).

⁶⁸ O professor Maya foi Senador da República, representando o Tocantins (1989-1990), Diretor do Departamento de Ensino de 3º grau da Secretaria de Educação (1991) e o quarto Reitor (presidente da Comissão Diretora) da Unitins, participou das decisões do poder Legislativo e Administrativo.

⁶⁹ No livro “Reminiscências Institucionais – a UNITINS”, o referido professor aponta que o mesmo tem por objetivo levar ao conhecimento público o que se passa nos bastidores de uma Instituição de Ensino Superior, mantida pelo Poder Executivo Estadual.

administrativo, mesmo que essa opção não acarrete nenhum benefício à comunidade e ao bem-comum. Ressalta ainda que nos interesses partidários, em seus programas de governo, priorizam as áreas de saúde pública e educação; entretanto, esses setores

[...] estão sujeitos à vontade e as decisões políticas do Partido, que, de ordinário, toma sua posição definitiva de conformidade com suas conveniências e com os objetivos maiores da política partidária. As consequências nem sempre condizem com os planos e os projetos elaborados. A educação, como também a saúde, ficam, assim, subordinadas à vontade política das classes que detêm os Poderes Executivo e Legislativo do Governo, naquele momento histórico da Política Nacional (MAYA, 2007, p.17).

Com bases nessas considerações e nas reestruturações da Unitins, como se verá nos próximos tópicos, pode-se perceber que as opções político-partidárias tomadas foram sempre para beneficiar o Partido que estava no poder. Embora os projetos fossem elaborados e pensados para, em tese, atender às demandas do estado: a) 1990: a proposta de se fazer uma universidade “com a cara do Tocantins” (CASSIMIRO, 1996); b) 1991: a proposta desse projeto figura como esforço de resposta aos anseios de desenvolvimento, inovador e integrado, em benefício do Povo Tocantinense, dar-lhe a fisionomia: “o próprio rosto tocantinense”. (MAYA, 2007); c) 1996: se tornou concreto no estado do Tocantins, “um novo modelo de Universidade, coerente com a legislação em vigor, com as políticas da União, e adequada a responder às aspirações da sociedade tocantinense, especialmente da comunidade universitária, a nova geração que precisa de condições adequadas para bem preparar-se a viver no século XXI”. (SIQUEIRA CAMPOS, 1997, v. 1, n. 1, apresentação)

É importante destacar que nenhum deles conseguiu ser implantado tal como foi concebido, em razão, quase sempre, das interferências político-partidárias, como veremos no exemplo a seguir.

Com a mudança de governador, em março de 1991, a professora Cassimiro, frente à reitoria da Unitins, não recebeu mais o apoio dispensado pelo governo passado. O primeiro problema enfrentado foi a demissão dos funcionários administrativos, por meio de Decreto governamental, das nomeações realizadas entre 05 de julho de 1990 e 15 de março de 1991. Segundo Cassimiro, “não aconteceu um colapso no funcionamento da Universidade porque os funcionários continuam trabalhando mesmo com a situação irregular” (A VOZ TOCANTINENSE, 1991, p.04). Outro ponto de conflito foi sobre o novo sistema de vestibular implantado:

A Reitora já está ciente da decisão de Avelino de rediscutir o novo sistema de vestibular implantado pela Universidade do Tocantins. Maria do Rosário Cassimiro, entretanto, tem posição contrária à do governador, por achar que o modelo de seleção tem que prosseguir até contemplar o prazo de quatro anos de experiência necessária para as devidas correções. A Reitora justifica sua posição baseada no parecer favorável que ele recebeu do Conselho Federal de Educação antes da implantação (A VOZ TOCANTINENSE, 1991, p.4).

Por fim, a crise acirrou-se com a decisão do governador em passar o regime jurídico da Unitins, de Fundação para Autarquia. Segundo Maya, “o motivo foi exclusivamente político do governador Moisés Avelino, com a finalidade de ter o real controle da Instituição” (MAYA, 2007). Esse mesmo autor afirma que a professora Cassimiro, ao entregar a reitoria em junho de 1991, este fato deixou o Secretário da Educação da época, Rui Rodrigues da Silva, surpreso. Apesar das divergências entre a Reitora e o Governo no novo projeto de universidade para o Tocantins, o Secretário afirma que vinha fazendo todo o esforço para que a Reitora pudesse entendê-lo. O Diretor do Departamento de Ensino de 3º grau da Secretaria da Educação, Antônio Luiz Maya, também ficou surpreso com a saída da Reitora, negou que a mesma tenha saído por pressões políticas, afirmou que foi ela mesma que quis deixar o cargo (MAYA, 2007, p.145).

Discordando das colocações de Rui Rodrigues e de Maya, ficou evidenciado a intervenção política nesse processo; a gestão da Reitora foi inviabilizada ao não receber apoio do Estado, tanto a nível político, quanto financeiro. E cabe questionar, inclusive, a conveniência de “ficarem surpresos” (Rui Rodrigues e Antônio Luiz Maya) com a saída da reitora, se a Unitins era subordinada a essa Secretaria e os dois eram gestores nesse órgão. Quanto à mudança do caráter jurídico da instituição, não há dúvidas da participação da Secretaria da Educação nesse processo e da exclusão da reitora da Unitins no mesmo, lembrando que esta tinha um mandato de 08 anos e foi nomeada pelo seu antecessor (Siqueira Campos), rival político do atual governador⁷⁰.

Um segundo ponto importante é estabelecer a participação de Antônio Luiz Maya nesse processo: no governo de Siqueira Campos foi Senador da República, eleito com o apoio deste (nunca tinha se candidatado a cargos políticos): porém não recebeu o mesmo apoio para concorrer à reeleição, o que o levou a apoiar o candidato de oposição a Siqueira Campos (Moisés Avelino). Com a vitória deste, assume a Diretoria do Departamento de Ensino de 3º grau e com a

⁷⁰ À época, uma das críticas advindas do Governo Avelino era exatamente o mandato de oito anos para a reitora Cassimiro. Ela justificava que esse era o tempo necessário para implantar a Universidade sem interferência política. Já o governo dizia que isso não era condizente, inclusive eram os mandatos de quatro anos de governador e dos deputados

saída da Cassimiro, em 1991, assume a Reitoria da Unitins, ajudando a implantar o novo projeto de universidade idealizada para o Tocantins. Tal Projeto foi concebido com a sua participação, uma vez que a Unitins era subordinada à sua diretoria na Secretaria de Educação.

Para uma melhor compreensão da gestão da universidade, apresentamos , a seguir, um quadro geral dos reitores da Unitins, no período de 1990 a 2009.

Quadro 01 – Relação de Governador, Secretário da Educação, Reitores e Natureza Jurídica da Unitins, no período de 1990 a 2009.

GOVERNADOR	SECRETÁRIO/A EDUCAÇÃO	REITOR	NAT. JURÍDICA
José Wilson Siqueira Campos (PFL) (01/01/1989-15/03/1991)	Leomar de Melo Quintanilha (05/01/1989-02/01/1990)	Maria do Rosário Cassimiro (21/02/1990-18/06/1991)	Fundação (1990)
	Wadia C. de Oliveira (03/01/1990-24/11/1990)		
	Cicinato M. da Silva (25/11/1990-14/03/1991)		
Moisés Nogueira Avelino (PMDB) (15/03/1991-01/01/1995).	Rui Rodrigues da Silva (15/03/1991-04/04/1994)		Autarquia (1991)
		Cicinato Mendes da Silva (18/06/1991-07/07/1991)	
		Maria das Graças Monteiro (07/07/1991-11/05/1992)	
	Antonio Luiz Maya (11/05/1992-05/02/1993)		
	Alládio Teixeira Álvares Júnior (05/04/1994-31/12/1994)	Laurentino F. Medeiros (05/02/1993-10/05/1994)	
		Delby Fernandes Medeiros (10/05/1994-31/12/1994)	
Siqueira Campos (PFL) (01/01/1995-01/01/1999)	Nilmar Gavino Ruiz (01/01/1995-31/12/1998)	Lívio Willian Reis de Carvalho (22/02/1995-29/05/1995)	
		Zuhair Warwar (29/05/1995-01/10/1996)	
Siqueira Campos (PFL) (01/01/1999-01/01/2003)	Humberto Luiz Falcão Coelho (01/01/1999-08/08/1999)	Osvaldo Della Giustina (22/01/1997-20/02/2005/1999)	Fundação/ Autarquia (Unipalmas)
	Lívio William Reis de Carvalho (09/08/1999 a 10/08/1999)	Ruy Rodrigues da Silva (22/01/1999-03/03/2000)	
	Nilmar Gavino Ruiz (11/08/1999- 01/06/2000	Edison Nazareth Alves (03/03/2000-[03/06/2005])	
	Maria Auxiliadora Seabra Rezende (02/06/2000-31/12/2002)		
Marcelo Miranda (PFL/PMDB) (01/01/2003-01/01/2007)	Maria Auxiliadora Seabra Rezende (01/01/2003-31/12/2006) (01/01/2007-15/08/2008) (16/08/2008-09/09/2009)		Fundação
Marcelo Miranda (PMDB) (01/01/2007-08/09/2009)		Humberto Falcão ([...] 09/2005-[...] /02/2009)	
		Jucylene Borba (10/02/2009-11/09/2009))	
Carlos Henrique Gaguim (PMDB)	Leomar de Melo Quintanilha (10/09/2009-30/03/2010)	Osmar Nina Garcia (11/09/2009-30/11/2009)	

“mandato-tampão” (09/09/2009-08/10/2009) Governador eleito (08/10/2009- dez/2010) até		Lívio William Reis de Carvalho “Reitor Interino” (30/11/2009-01/03/2010)	
	Suzana Salazar de F. Morais (31/03/2010- até dez/2010)	André Luiz de Matos Gonçalves (01/03/2010- até dez/2010)	

Fonte: Quadro elaborado pela pesquisadora em 2010

De acordo com o quadro 01, alguns dados nos chamam atenção. Desde a sua criação, o estado do Tocantins foi governado por dois partidos políticos (PFL e PMDB), e por apenas quatro governadores (Siqueira Campos, Moisés Avelino, Marcelo Miranda, Carlos Gaguim), considerando que Carlos Gaguim só chegou ao governo pela cassação do mandato de Marcelo Miranda.

Entre 1990 e 2000, observa-se um período de grande instabilidade e fragilidade institucional. A administração superior (Reitoria) da Universidade, nesse período, sofreu 11 alterações, a média de tempo de cada reitor, na direção da instituição, é de um ano. Na gestão do governador Marcelo Miranda, dois reitores permaneceram mais tempo no cargo: Edison Nazareth, empossado ainda pelo governador Siqueira Campos, em março de 2000, permaneceu na reitoria até junho de 2005, sendo sucedido por Humberto Falcão, que ficou 3 anos e 5 meses no cargo. Essa constante troca de reitor(a) refletiu na descontinuidade dos projetos pensados, idealizados e implantados na Unitins.

A natureza jurídica da Unitins também passou por diversas transformações, pois iniciou em 1990, como Fundação (personalidade jurídica de direito e gozando de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial); em 1991, transformase em Autarquia (pessoa jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Ensino); em 1996, volta à condição de Fundação, desta vez de direito privado. Em 2000, com uma nova reestruturação, mantém-se a Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, como pessoa jurídica de direito privado, mantida por entidades públicas e particulares, com apoio do Governo do Estado, em 2004, passa a cobrar mensalidades dos alunos, e o Estado não tem mais dotação orçamentária para a Unitins.

Observa-se, também, o longo período que Maria Auxiliadora Seabra Rezende, mais conhecida como profª. Dorinha, permaneceu no cargo como Secretária da Educação e Cultura: foi empossada pelo governador Siqueira Campos, participou de um governo deste, e de dois mandatos de Marcelo Miranda como governador, sua gestão foi de nove anos. O mais curioso é

que esses dois governadores eram do mesmo grupo e posteriormente se tornaram rivais políticos no estado, e a Secretária, mesmo assim, permaneceu no cargo. Analisar a permanência da Secretária da Educação e Cultura (Seduc) no cargo por esse longo período, nos remete a estabelecer relações nessa gestão, considerando ainda que a mesma foi eleita em 2010, deputada federal, pela coligação que elegeu Siqueira Campos⁷¹.

A Secretária da Educação e Cultura sempre teve participação direta ou indireta na Unitins. A mesma ingressou na instituição como docente, via concurso, em 1990, e atuou como Assessora Acadêmica da Unitins (Campus de Porto Nacional), em 1992 e como Assessora Acadêmica da Pró-Reitoria da Unitins em 1996. Posteriormente, foi conselheira do Conselho Curador da Unitins, de 2003 a 2009.

2.1.1 De Fundação de direito público a Autarquia

A primeira reestruturação da Unitins aconteceu ainda em 1991. A Fundação Universidade do Tocantins foi extinta, e a Universidade, reestruturada pela a Lei nº 326/1991, passou à condição de Autarquia integrante do Sistema Estadual de Ensino, mantendo-se como uma pessoa jurídica de direito público, com sede na capital do Estado. Essa reestruturação foi determinada por Moisés Avelino Nogueira, que assumiu o Governo do Estado, em janeiro de 1991.

O novo mandatário determinou uma ampla consulta à sociedade tendo a UNITINS como objeto. O secretário da Educação, Rui Rodrigues da Silva, instituiu, através da Portaria n.º 166/91, uma comissão especial de 24 membros, sob a presidência do professor Laurentino Fernandes Batista, com a incumbência de apresentar um dossiê técnico e administrativo sobre a instituição. Pretendia-se, com isso, reestruturar a universidade e integrá-la aos princípios do sistema educacional do Estado (MAIA, 2002, p.81).

O professor Maya (2007, p.20) entende tratar-se de uma Comissão de alto nível educacional, cuja incumbência era elaborar um Projeto de Reforma Educacional da Unitins, que atendesse às expectativas da vocação regional de cada pólo de desenvolvimento sócio-econômico do estado.

⁷¹ O mais curioso é que, no governo de Siqueira Campos, só permaneceu por dois anos como Secretária, os outro sete anos, foram no governo de oposição. Uma teia bem interessante para se aprofundar análise, o que não é objeto dessa pesquisa.

Para a elaboração do Projeto de reestruturação, a Comissão teria, como subsídios, estudos e informações oriundas da Assessoria de Planejamento (Asplan) e de consultas aos segmentos organizados da sociedade. Para efeito de análise, os participantes foram agrupados em três categorias: Deputados estaduais, secretário de Estado, chefes de Gabinete e representante da Associação de Indústria e Comércio; representantes da Igreja, Consaúde, instituições filantrópicas, Sindicato de Saúde, Colégio Estadual de Porto Nacional, Sucan, Delegacia Regional de Ensino, associações de Bairro, Associação Comercial, Produtores rurais, Colégio Sagrado Coração de Jesus e Escola Batista; Professores e Estudantes. Para finalizar seus trabalhos (AIRES, 1998, p. 89), a Comissão realizou uma Audiência pública no Campus Avançado da UFG, em Porto Nacional, com o objetivo de ampliar e consolidar os compromissos daqueles que seriam direta ou indiretamente envolvidos:

A comissão trabalhou com os dados da realidade estadual em todos os setores, da educação e da saúde à produção e industrialização, passando pela habilitação e trabalho. Fez-se levantamento, ouviu segmentos organizados da sociedade, de professores e alunos de 1º e 2º graus de Ensino, representantes da classe trabalhadoras, políticas e profissionais. Discutiu-se, debateu em audiências públicas. Fez-se tudo o que estava a seu alcance, conforme mandava o figurino para esta espécie de discussão. Foram catalogadas as respostas, as quais serviriam de marcos norteadores para se definir o novo perfil do Ensino de 3º Grau voltado totalmente para a realidade regional. (MAYA, 2007, p.119-124).

Baseado na nova estrutura sugerida pela comissão, em 14 de agosto de 1991, ocorre a primeira reestruturação da Unitins, mediante a Medida Provisória n.º 105/1991, revogada pela de n.º 106, de 28 de agosto de 1991, e reeditada pela de n.º 113, de 23 de setembro do mesmo ano, que, aprovada, converteu-se na Lei n.º 326/1991. Foram editadas três Medidas Provisórias, pela validade de somente 30 dias desse ato regulador, até sua votação pela Assembléia Legislativa do Tocantins. Como as duas faculdades ligadas ao sistema estadual de educação não tinham sido incorporadas na criação da Unitins e nem nessa reestruturação, por pressão da comunidade universitária dessas faculdades e das discussões sob a forma dessa incorporação atrasou as pretensões do governo na aprovação da Lei. A incorporação das mesmas, foram contempladas no art. 24 da Lei n.º 326/1991.

A nova universidade tinha como objetivo principal

[...] o ensino, a pesquisa e a extensão em nível superior, integrados na formação técnico profissional, na difusão da cultura e na criação filosófica, científica, artística e tecnológica. Participar ativamente da elaboração da política de desenvolvimento do Estado do Tocantins, cumprindo-lhe a realização de estudos sistemáticos e de sua

realidade, propondo soluções para os problemas identificados e formando pessoal técnico e científico em função dos anseios e necessidades regionais e temporais (TOCANTINS, 1991b).

A política do Governo Estadual para o ensino superior no Estado, segundo professor Maya (2007, p.28-30), tinha como polos fundamentais a ciência e a tecnologia, fulcros do desenvolvimento regional. Essa política fazia-se necessária e urgente, frente às demandas político-administrativas, na implantação do novo Estado, uma vez que deveria ter uma base sólida de desenvolvimento sobre as colunas-mestre da Ciência e da Tecnologia. Nesse processo, a Unitins não poderia se ausentar, sob pena de perder totalmente sua razão de ser e de existir. Justifica:

No contexto histórico de mudanças radicais, é necessário que a Universidade, frente às necessidades e exigências mais fundamentais e legítimas da população e às exigências de um desenvolvimento científico e tecnológico sem precedentes, promova a reformulação de um projeto institucional integrando-o à sociedade de que é sua própria razão de ser. A melhoria da qualidade e da relevância científica e política de suas atividades deve ser seu ponto de partida. Qualidade esta que é repassada pela discussão e aperfeiçoamento de suas atividades-fim, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. Qualidade esta que, por outro lado, está intrinsecamente e indissociavelmente ligada à reformulação de sua estrutura administrativa e técnica de apoio as suas ações. Dentro dessa moldura de modernidade verdadeira será implantada a nova universidade do Tocantins (MAYA, 2007, p.31-32).

A Unitins seria a responsável pela coordenação de todo processo de pesquisa no estado, em qualquer área do conhecimento. Com base nessas considerações, Maya (2007, p.39) conclui que o engajamento da Universidade com a pesquisa científica lhe daria a fisionomia que ela esperava possuir, “o próprio rosto tocantinense”.

Mantendo a política de interiorização, foram criados *Centros Universitários*, que, segundo a Lei, constituem bases integradas em que se desenvolvem atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas com a vocação ou potencialidades da região em que se localizam (Lei n.º 326, 1991, art. 15º). Os Centros teriam uma estrutura organizacional simples e flexível de cursos e projetos, mutáveis em função das necessidades e das demandas sociais. Os cursos e projetos, na medida das necessidades e possibilidades do Estado, desenvolver-se-iam em Unidades Integradas de Ensino, Pesquisa e Produção (MAYA, 2007, p.36).

Nessa perspectiva, o Centro Universitário de Araguaína, priorizando o setor da agro-indústria e um centro de formação de professores; Centro Universitário de Gurupi voltado principalmente para as ciências agrárias; Centro Universitário de Palmas, com ênfase para as engenharias e tecnologias; Centro Universitário de Miracema do Tocantins voltado às tecnologias

de preservação do meio ambiente e a formação de administradores públicos e de empresas; e o Centro Universitário de Porto Nacional, destacando as ciências humanas e as ligadas à saúde, ao qual são vinculados os Centros Integrados de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis. A lei ainda previa a incorporação, de fato, à Unitins, das Faculdades de Porto Nacional e Araguaína, que integravam o Sistema Estadual de Educação do Tocantins, vinculadas ao Departamento de Ensino Superior.

A expansão prevista buscava atender as necessidades mais prementes do Estado, o que teve início com a implantação dos cursos de Administração em Miracema, Engenharia Ambiental em Palmas, Medicina Veterinária em Araguaína, Agronomia em Gurupi, Tecnólogo em Processamento de Dados em Paraíso do Tocantins e Ciência Biológica em Porto Nacional, e o Centro de Educação Tecnológica, ao qual foi vinculado o curso de Processamento de Dados, em 1992. Os cursos de Ciência Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, em Palmas, e Direito, em Colinas do Tocantins, foram criados em 1993. No ano seguinte, foram criados Matemática em Arraias e Miracema do Tocantins, Letras em Guaraí e Engenharia de Alimentos em Paraíso do Tocantins. Em 1997, Direito, Economia e Comunicação Social em Palmas.

Uma mudança radical do projeto anterior, foi a não implantação de cursos de formação de professores em cada Centro Universitário (para atender a demanda estadual e promover a melhoria da qualidade do ensino de 1º e 2º graus), considerada por Aires (1998) como lamentável.

Foram também criados os Núcleos de Tecnologia Industrial Básica e o de Tecnologia de Alimentos, coordenados pelo Centro Universitário de Paraíso do Tocantins; criou-se ainda o Núcleo de Estudos e Avaliação de Políticas Públicas, coordenado pelo Centro Universitário de Miracema, e o Núcleo de Estudos e Planejamento do Espaço, sob a coordenação do Centro Universitário de Palmas, em cooperação com o Centro Universitário de Porto Nacional (MAIA, 2002).

A implementação da política e reforma da educação superior estadual, no Tocantins, indica um processo de diversificação desse nível de ensino, que inclui mudança na identidade da instituição, e na natureza dos seus cursos (sai de “exclusivamente da formação de professores”, passando a priorizar a “formação técnico profissional”). Isso posto, cabe questionar, inclusive, o papel social da universidade no estado. Com essa nova reconfiguração, a Unitins intensificou o processo de expansão e interiorização, como mostra o mapa a seguir:

Mapa 02 - Estrutura Multi Campi da Unitins, em 1992



A análise do processo de expansão e interiorização da Unitins, nessa reestruturação, evidenciou que o mesmo foi resultado de pressões sociais e barganhas políticas as mais diversas. Uma das evidências: a proposta inicial do projeto de reestruturação da Unitins não previa o Centro Universitário de Miracema, como o Vice Governador era daquela cidade, foi incluído. Segundo Dourado (1997, p.2), o que contudo “não confere a esse processo o caráter de processo desordenado, mas indica que, a despeito de sua aparente feição, ela é sempre orientada por escolhas, por opções, sendo, portanto, política e constituindo-se como uma política”.

Nessa fase de implantação da Universidade, as funções do Reitor e as do Conselho Universitário seriam exercidas por uma comissão de implantação (Comissão Diretora), constituída de cinco membros e seus suplentes, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, porém não poderia ultrapassar a quatro anos. O Presidente da Comissão de Implantação ocuparia, *pro tempore*, as funções de Reitor, e a Unitins seria considerada institucionalizada quando dois terços de seus professores fossem concursados e titulados, prevendo-se um quadro docente de 643 (seiscentos e quarenta e três) professores ⁷². (TOCANTINS, 1990b, art. 21-23).

⁷² Prevê-se ainda que: § 1º. Os concursos, a que se refere o caput deste artigo, serão iniciados até o mês de setembro de 1995, § 2º. Cumprido o previsto neste artigo, eleições serão imediatamente convocadas para o preenchimento dos diversos cargos eletivos. (Lei n.º 326, 1991, art. 23).

A reorganização estrutural da nova Instituição, eliminando as Pró-Reitorias e os Departamentos Administrativos, substituindo-os por Coordenações de Cursos, Projetos e Serviços, enxugaria, de maneira significativa, o quadro de pessoal da Instituição. Foi criada uma nova Universidade do Tocantins, uma *Autarquia Estadual*, de estrutura mais simples, compromissada com a realidade regional, descentralizada espacial e administrativamente em *multi campi* de centros universitários regionais (MAYA, 2007, p.111-117).

As idealizações propostas neste projeto, de uma “nova Universidade” com mais autonomia e leveza não foram concretizadas: transcorridos 20 anos (1990-2010), o Conselho Universitário só foi implantado em 2010⁷³, e o Reitor continua sendo nomeação do Chefe do Poder Executivo⁷⁴, sem eleição ou consulta à comunidade universitária. O único concurso para professor aconteceu em janeiro de 1991, autorizado pelo Decreto n.º 2.044, de 08/01/91, quando ingressaram 22 professores⁷⁵ (TOCANTINS, 1991a). O quadro docente da instituição também absorveu, nessa reestruturação, os docentes da Faculdade de Filosofia do Tocantins (Porto Nacional) e da Faculdade de Educação, Ciências e Letras (Araguaína) que tinham concorrido com seu “nome no quadro de professores para o fim específico do reconhecimento dos cursos nelas ministrados, e cursado o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, ou serem portadores de diplomas de Curso de Pós-Graduação” (TOCANTINS, 1990b, art. 25) integrariam o quadro docente da nova Instituição⁷⁶.

A Comissão apresentou orientações, diretrizes e pressupostos para a reestruturação da Unitins, mas nem todos foram acatados ou puderam ser desenvolvidos. Uma série de dificuldades foi encontrada na implantação do projeto. Estudos realizados por Aires (1998, p.8) e Maia (2002) apontam que a expansão da Unitins não segue as orientações da comissão, o que houve na verdade foi uma universidade concebida e outra implantada.

⁷³ Órgão superior deliberativo e normativo, em matéria de política educacional, o Conselho Universitário da Unitins – Fundação Universidade do Tocantins foi empossado no dia 18 de março de 2010. A posse dos 41 conselheiros foi dada pelo analista judiciário da Unitins, José Luiz D’Abadia Júnior. Quem preside o Conselho é o reitor da Unitins, André Luiz de Matos Gonçalves (Disponível em: <http://www.unitins.br/portal/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1935&idl=4>. 20 mar 2010)

⁷⁴ O governador do Tocantins, Carlos Henrique Gaguim, deu posse ao procurador do Estado, André Luiz de Matos Gonçalves, como novo reitor da Unitins – Fundação Universidade do Tocantins, na tarde desta segunda-feira, 1º março de 2010. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1900&idl=4>. Acesso em: 01 mar 2010.

⁷⁵ Até dezembro de 2010, a Unitins não realizou concurso público, para cargo docente.

⁷⁶ Esse artigo foi revogado posteriormente pela Lei n.º 1.127 de 10/02/2000, numa nova reestruturação da Unitins, os docentes remanescentes das duas faculdades e os concursados da Unitins foram para um quadro suplementar da Secretaria de Educação, embora alguns professores continuaram trabalhando na Unitins (à disposição).

A proposta que aparentava ser eminentemente tecnológica, uma vez que a finalidade da Universidade, o desenvolvimento de tecnologia para o aproveitamento econômico, em bases sustentadas, das potencialidades estaduais e apoio técnico na implantação de empreendimentos destinados à utilização de seus recursos (art. 3º, inciso III), deu lugar à implantação, nos Centros Universitários, de cursos tradicionais e de forma bem acanhada.

Outra orientação também não realizada foi a implantação de cursos de formação de professores em cada Centro Universitário, cujo objetivo era atender à demanda estadual e promover a melhoria da qualidade do ensino de 1º e 2º graus (ensino fundamental e médio).

Para justificar o caminho tomado pela comissão diretora da Unitins, Aires (1998, p.100-101) explica que a Universidade concebida para o Tocantins (predominantemente tecnológica) não se afinava com as aspirações das elites políticas locais, em face da tendência de a instituição formar *homens práticos* (e não o *doutor*, como a tradicional) e, por isso, propensos a modificar a realidade. Por essa propensão inconveniente aos segmentos hegemônicos locais, teria sido boicotada.

Outras possíveis causas do fracasso do projeto foram apresentadas no Relatório Executivo da segunda Comissão Diretora da Unitins, de 25 de março de 1993, ao Governador Moisés Avelino.

A universidade, como estava, limitava-se á de um *grande colégio*, vítima de uma concepção conservadora, avessa a mudanças. O estado de coisas decorria de uma série de fatores como redução do trabalho docente a atividades de sala de aula e tarefas administrativas, extensão da carga horária semanal, centralização administrativa, desinteresse dos professores quanto às três áreas das atividades profissionais, precariedade da infraestrutura física, baixos salários, míngua dos recursos financeiros... Esse quadro coibia o desenvolvimento de um legítimo clima universitário e se constituía a síndrome do descompromisso com a realidade social (MAIA, 2002, p.84).

O relatório apresentou algumas propostas para atenuar essas dificuldades, mas essas não foram acolhidas, e o projeto foi abandonado. Fica explícita a continuidade de atitudes e das relações de autoritarismo e controle do poder que ainda predominava na gestão da educação superior no estado do Tocantins, quando, em 1996, um professor afirma:

Os docentes da Unitins estão sobrecarregados de trabalho, com carga horária excessiva de aula mais pesquisa e extensão, o que compromete a qualidade dos cursos e dos profissionais formados pela Instituição. Tudo isso vem acontecendo como parte de uma estratégia de todos os órgãos do Governo para reduzir despesas e conquistar prestígio junto ao poder Executivo e afirmar-se frente à Instituição. [...] Outro fator estranho é que a Universidade padece do mal de ter que existir eternamente em processo de implantação. [...] o que gera uma instabilidade muito grande, pois todas as comissões de

implantação da Unitins, reservaram o direito de não decidir pela democratização interna da universidade (OLIVEIRA, 1996).

Como as ações do governo do Tocantins não eram transparentes, e os maiores interessados, professores e alunos, não podiam participar do processo, a opção política do Governador Moisés Avelino em reestruturar a Unitins como Autarquia justificou-se pela urgência na implantação da reforma estrutural na Instituição. Como aponta Maya

A autarquia como de direito público, viabiliza com maior presteza e eficiência, a aplicação de recursos do tesouro estadual na consecução de objetivos e metas pré-estabelecidas. Os recursos destinados à Autarquia são de aplicação direta, de conformidade com o que foi planejado pelo próprio Governo, que tem em seu poder as chaves do tesouro estadual (MAY, 2007, p.88).

Maya (2007, p.86) destaca que o momento era oportuno e propício para desenvolver pesquisas voltadas para o desenvolvimento regional, pilar sobre o qual seriam assentados os novos cursos da Unitins. Ressalta, ainda, que a Unitins, como Autarquia de Direito Público, não cobrava mensalidades dos alunos, uma vez que era mantida pelo erário. Discorrendo sobre as vantagens e desvantagens nas estruturas autárquicas e entidades fundacionais, Maya (2007, p.89) pondera que ambas têm seus pontos positivos e negativos, porém compete a uma decisão política a escolha do Poder administrativo, conforme se definem suas linhas mestras de Governo.

Segundo os documentos analisados, percebe-se que, nos dois projetos pensados para a Unitins, os discursos políticos apresentavam uma universidade com mais autonomia, com mais leveza, flexibilidade e maior capacidade para realizar pesquisa, ensino e extensão, e voltada, principalmente, para o atendimento à educação, à cultura e à ciência no estado do Tocantins. No entanto, os projetos implantados na Unitins sempre procuram beneficiar os grupos mantenedores do poder naquele momento; o projeto de universidade pensado por um grupo político nunca era bom o suficiente para que o outro pudesse dar continuidade, fenômeno comum no serviço público brasileiro: a descontinuidade administrativa. A professora Cassimiro ilustra bem essa briga pela hegemonia política: “Um governo, um partido, tinha criado, mas o outro queria tomar. Todo mundo estava querendo ser o pai de uma criança chamada Tocantins” (JORNAL DO TOCANTINS, 1991, p.6). Ainda afirma, “a experiência me mostrou que universidade e política partidária são coisas incompatíveis” (CASSIMIRO, 1991). Nesse contexto, Maya foi despedido e exonerado do cargo de Presidente da Comissão Diretora da Unitins. Segundo ele, as razões do ato governamental não foram expostas e nem apresentadas. Maya (2007) relembra esse momento:

Um ano atrás passava eu por uma situação de constrangimento e amargura sem limites. Aconteceu o fato de estar sendo defenestrado da Direção da Universidade do Tocantins - Unitins, sem saber ao certo qual a razão e quais os motivos que levaram o Governador do Estado, instigado pelo Secretário da Educação, a tomar tal decisão. Eu tinha apenas suposições. Sofri e muito, sobretudo, pelo andamento da maneira como o ato governamental se deu. [...] Nunca esperava que isso pudesse acontecer da parte de quem tinha sido Secretário em outra administração estadual. É claro que em mim cresceu o sentimento de tristeza e de raiva emocional (p.169-184).

Apesar de reconhecer que exercia um cargo de livre escolha e designação do Governador, não competia a ele discutir, e muito menos um pedido de satisfação, mas sentiu-se injustiçado por seu trabalho na reestruturação as Unitins não ter sido levado em conta. Demissões como esta aconteceram outras vezes com os membros da Comissão diretora da Unitins⁷⁷.

No próximo tópico, veremos que, em 1995, Siqueira Campos (PFL), ao assumir novamente o governo do Tocantins, decretou a segunda reestruturação da Unitins. Em novembro de 1996, a Lei n.º 872/1996 extinguiu o modelo autárquico (TOCANTINS, 1996a), e a Lei n.º 874/1996 autorizou o poder executivo, na condição de co-instituidor, a promover a instituição de uma Fundação Pública de Direito Privado, mantida por entidades públicas e particulares, com apoio do Governo do Estado (TOCANTINS, 1996c). A nova Unitins adquiriu, assim, mais uma vez, um novo perfil jurídico.

Esse novo projeto, Segundo Della Giustina (1997, p.31), reitor no período de 21/01/1997 a 20/02/1999, visava o “desenvolvimento e à consolidação do Tocantins, no prazo de 10 anos (1996 a 2006); pretendia recuperar o atraso em relação à educação superior: mais de duas vezes atrás do índice brasileiro, e doze vezes atrás da situação alcançado pelo mundo desenvolvido. Para o Reitor, a estratégia que foi proposta para a melhoria qualitativa e quantitativa (deveria atingir no prazo final 12.000 matrículas) dessa expansão se fundamenta no desdobramento sucessivo de áreas básicas em cursos de suas áreas afins (IBIDEM, p.31),

Um aspecto também determinante para a mudança proposta é o período histórico em que o governo do Tocantins propôs essa reestruturação, durante a Reforma do Estado⁷⁸ e da Educação Superior, promovida no governo FHC (1995-2002).

⁷⁷ Em 1996, o prof. Zuhair Wawar, presidente da Comissão Diretora da Unitins, foi despedido pelo Governador Siqueira Campos, em palanque na cidade de Porto Nacional.

⁷⁸ Pela Reforma do Estado brasileiro no Governo FHC, o Plano Diretor de Reforma do Estado, liderado pelo ex-ministro Bresser Pereira, “a educação passará a ser identificada como uma atividade pública não-estatal, portanto, um serviço prestado por IES públicas e IES privadas, o que significaria, segundo o governo, o financiamento público (direto ou indireto) para as IES privadas e o financiamento privado para as IES públicas; as IFES seriam transformadas em organizações sociais e o financiamento público para as IES públicas seria efetivado a partir do estabelecimento do contrato de gestão” (MANCIBO, SILVA JR., OLIVEIRA, 2008).

2.1.2 O retorno a uma Fundação Pública de Direito Privado

A política educacional para o ensino superior estadual no Tocantins estava alinhada à proposta do governo FHC (1995-2002) para as universidades públicas brasileiras: uma intensificação da privatização, com a diminuição da fronteira entre o público e o privado. Nesse contexto, o governador Siqueira Campos, ao propor uma nova universidade para o Tocantins, em 1996, justifica que a Unitins, ao ser transformada em Autarquia, subordinada à Secretaria da Educação, tornou-se dependente das normas burocráticas e centralizadas, características inadequadas para uma estrutura *multicampi* e para o exercício da autonomia universitária. Como consequência, a Instituição estava enfrentando uma grave crise institucional e administrativa, e passando por vários problemas, dentre eles a falta de segurança funcional e de condições de profissionalização para seus quadros docentes e administrativos; morosidade na gestão; desarticulação interna; falta de um planejamento estratégico eficaz, integrador das unidades e ordenador das decisões; falta de organicidade e a dificuldade de operar, a partir de decisões externas (SIQUEIRA CAMPOS, 1997).

Ao mapear os problemas da Instituição, ouvir as instâncias universitárias e a sociedade, decidiu retorná-la à condição de Fundação; essa alternativa

[...] se constituía no pressuposto de superar aqueles problemas, vencer a burocracia, viabilizar a descentralização, caminhar no rumo da autonomia. Para se alcançar tais objetivos, não seria suficiente retornar a uma Fundação “criada e mantida pelo poder público”, forma de organização que vem sendo denominada, hoje, de “Fundação Autárquica”. A figura de Fundação Autárquica, no entanto, constitui-se uma figura híbrida e anômala, que pouco a diferencia da autarquia tradicional, configurando-lhe todas as incompatibilidades já referidas (SIQUEIRA CAMPOS, 1997, p.1).

O que é perverso nesse movimento é apontado por um estudante de pós-graduação em História Regional na Unitins. Este chama atenção para o fato de que o governador, ao invés de apresentar uma solução que a qualifique e a transforme numa Instituição de qualidade, quer privatizá-la, apontando que

Na Unitins sempre prevaleceu, à falta de democracia, a ingerência do Governo Estadual, que indicou reitores e professores que, na sua maioria, são conservadores e subservientes. O mandonismo e a centralização das decisões prevaleceram em todos os momentos. [...] A Unitins, desde que foi criada, sempre foi um seara fecunda de autoritarismo e centralização, onde os onipotentes senhores do Governo Estadual sempre exerceram um controle com mão de ferro e prepotência (MATTOS, 1996, p.2)

Prevalecendo a opção do governador para criar a “Nova Unitins”, e contando com o apoio do Poder Legislativo majoritário⁷⁹, foram aprovadas a Lei n.º 872/1996 e a Lei n.º 874/1996, e obteve-se a adesão dos demais poderes do Estado, do Judiciário, da Associação Tocantinense dos Municípios, das mais representativas instituições de caráter empresarial e da sociedade civil, e do presidente Fernando Henrique Cardoso. Em 19 de dezembro de 1996, promoveu a instituição da Fundação Universidade do Tocantins, “uma instituição Pública mas não estatal, de natureza jurídica de direito privado, mas não particular”. Segundo Siqueira Campos,

De algumas áreas corporativas, comprometidas com o “status quo” e dele beneficiárias, houve esporádicas manifestações contrárias ao projeto, atitude comum, sempre que se introduz a mudança. Mas o apoio maciço da sociedade tocantinense, do Poder Legislativo majoritário, e da maioria absoluta da comunidade universitária viabilizou a implantação imediata do novo modelo, e a UNITINS iniciou o ano letivo de 1997 como Fundação, a nova Universidade do Tocantins (SIQUEIRA CAMPOS, 1997, p.2).

Apesar de o Governador afirmar que as manifestações contrárias ao projeto foram insignificantes no momento de sua implantação, veremos posteriormente a proporção que ela tomou, contribuindo para o recuo da proposta.

Essa reestruturação da Unitins ganhou contornos bastante complexos. As medidas adotadas para realizá-la, representaram uma forte adesão do governo estadual às políticas de privatização desenvolvidas no governo FHC (1995-2002), período em que foi processada a Reforma do Aparelho do Estado e, ao mesmo tempo, produziu-se uma série de propostas para as recorrentes mudanças e reestruturações na educação superior e, em especial, nas universidades públicas (MAIA, 2002). Analisar a Unitins não é fácil, exatamente porque as contingências que a cercam são múltiplas e os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas e programas do Governo Federal. A reestruturação da Unitins representava uma tentativa inicial de privatização das universidades públicas brasileiras: embora constituída, conforme sua natureza e objetivos, em caráter público voltada para o atendimento da educação, da cultura e da ciência, foi instituída como uma entidade de direito privado. Tratava-se de um conceito novo e amplo na legislação educacional superior, naquele momento.

Para entender as reestruturações da Unitins, de acordo com a reforma do Estado e da

⁷⁹ Rodrigues (1996, p.2) relata como foram votadas essas matérias na Assembléia Legislativa do Tocantins: “O resultado das MP’s na Assembléia Legislativa deve ser tomado como um fato corriqueiro, afinal, tem sido sempre assim desde Miracema. Situação vota a favor, oposição contra. E não se discute. Esta parte é que preocupa. É tão importante que o Poder Legislativo discuta as questões, debata e analise para, em seguida votar, consciente do que faz”. A exceção da regra foi o voto do deputado Valuar Barros, embora pertencente à bancada governista, votou contra as MP’s.

educação superior no Brasil, inter-relacionados pelas transformações da base econômica mundial, seguindo as novas orientações no contexto da globalização, faz-se necessário que antes situemos a questão do público, do privado, do público não-estatal e a responsabilidade do Estado pela manutenção do ensino superior.

Partiremos das análises feitas por Silva Jr. e Sguissardi (2001) sobre os conceitos de público, privado, estatal, tendo como referencial teórico as idéias de J. Locke. Para eles, o público e o estatal põem-se como realidades distintas, partindo-se do princípio que,

[...] o estatal é derivado do público e ao mesmo tempo a ele submetido, razão pela qual o homem por meio do pacto social constitui-se em sociedade. Assim, o público só se faz na conjugação com o Estado ainda que este último derive do primeiro e a ele se submeta. Não há, portanto, sentido em se falar de público na ausência do Estado. E o privado [...] estaria circunscrito ao âmbito das possibilidades de ação dos indivíduos singulares ou considerado como coletivo, porém em conformidade com o poder legislativo, por sua vez derivado do público e a ele submetido. Somente dessa forma o pacto social e a constituição dos poderes estariam garantidos e, com eles, os direitos naturais de igualdade, liberdade e prosperidade. [...] o que não é estatal é necessariamente público, isto é, está no âmbito da sociedade (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.88-9).

Avançando na compreensão atual dos conceitos de público e privado, sobre o capitalismo e as relações Estado e sociedade, os autores buscaram contribuição em Marx. Para esses autores, mesmo que o público derive do privado, e a ele se submeta, a compreensão da abrangência e da definição dessas esferas depende diretamente do movimento das relações sociais de produção que, por sua vez, constitui-se como base na realidade do atual modo de produção, ou seja, o capitalismo. O público e o privado, apesar de serem instâncias distintas, estão relacionadas; Silva Jr. e Sguissardi entendem que as instituições privadas são necessariamente não-públicas e assim, “os espaços hoje ditos semi-público e semi-privado são, de fato, privados”. (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.100). Compreenderam ainda que os espaços público e privado são fluidos, mas distintos e relacionados entre si. Porém, avaliam que as distinções entre as instituições da sociedade civil irão se estabelecer

[...] a partir de suas identidades e, jamais, tendo como referência somente o público ou o privado. De toda forma, o entendimento do público e do privado no capitalismo e de seu movimento somente se pode dar com a compreensão do movimento do capital e das crises do capitalismo, que instalam novos modos de conformação do público e privado, que redesenham as relações entre o Estado e a sociedade e reconfiguram as instituições da sociedade civil e do Estado. (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.100-1).

Para compreender essa reconfiguração de educação superior no Brasil, os autores afirmam que a redefinição das esferas pública e privada somente pode ser feita em um momento

de crise e mudança do capitalismo mundial e de sua expressão neste país, e colocam que apenas nesse quadro, “pode-se entender a tecnificação da política, a reforma do Estado e a mercantilização do campo educacional, especialmente em seu nível superior” (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.101). Chegam à conclusão que as esferas pública e privada permanecem relacionadas e distintas entre si, mas

[...] a despeito da orientação liberal, os discursos sobre a possibilidade de espaços constituídos por zonas de intersecção do público e do privado, como querem os reformadores do Brasil, proliferam na mídia e em estudos de defensores das correntes políticas públicas de conformação do privado. Preconizam os arautos do neoliberalismo a possibilidade de um campo educacional, especialmente no nível superior, como propriedade pública não-estatal, como serviço não-exclusivo do Estado ou, por eles assim chamados competitivos, quando o que realmente existe é a redefinição do público e do privado em face do processo de continuidade/ruptura que significou o trânsito do Fordismo para a Acumulação Flexível (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.263).

A responsabilidade do Estado pela educação superior é uma área divergente entre as comunidades acadêmicas e dirigentes de instituições de ensino superior de um lado e governo do outro. Nesse contexto, primeira gestão de FHC, sob a coordenação do ministro Bresser Pereira, surge um novo divisor de água nessa área conflituosa, o Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado (BRASIL, 1995), que visa a transformar as atuais Ifes em organizações sociais. Assim deixariam de ser estatais e funcionando pelas regras da administração privada, o que implicaria “uma diminuição dos aportes financeiros do Estado e liberdade para captação de recursos junto à iniciativa privada, incluindo eventualmente cobrança de mensalidades - agora poderia se tomar realidade”. (SILVA JR.; SGUISSARDI, 2001, p.169) Assim, não estariam mais protegidas pelo Art. 206, IV, da Constituição Federal que prevê a gratuidade do ensino oficial e pelo Art. 55 da LDB, da manutenção estatal. Portanto, são retirados os direitos historicamente conquistados do ensino superior gratuito. Segundo Noronha (2005, p.147), “esses direitos estão saindo da esfera da relação entre Estado e sociedade civil (que constitui historicamente o âmbito do poder público) e passando gradativamente para a esfera da sociedade civil, que se estrutura atualmente como o âmbito do público não-estatal”.

Nesse contexto, faremos, a seguir, uma análise dos dois instrumentos legais de reestruturação da Unitins, a Lei n.º 872/1996 e a Lei n.º 874/1996. A compreensão dessa regulação faz-se importante, porque se constitui a base legal para cobrança de mensalidade, tanto na modalidade presencial como na modalidade distância. Além de permitir à Unitins fazer convênios e assinar contratos, como foi firmado com a Sociedade Civil de Educação Continuada

Ltda. (Educon), que permitiu sua expansão na EaD, a partir de 2004, o que será objeto de análise no próximo capítulo.

A Lei n.º 872, de 13 de novembro de 1996, determina o processo de extinção da autarquia que se constituía a Unitins. O artigo 1º previa que o processo de extinção deveria se consumar em noventa dias, e o artigo 5º determinava ao Procurador Geral do Estado, aos Secretários da Fazenda, da Administração e da Educação e Cultura e ao presidente da Comissão Diretora da Unitins, tomarem as providências necessárias para a extinção da Autarquia ⁸⁰ (TOCANTINS, 1996a).

O destino do patrimônio da autarquia estava prescrito no artigo 2º, no qual o Poder Executivo estava autorizado a dispor do mesmo para participar, na condição de co-instituidor, de uma Fundação de direito privado. Já o pessoal estatutário passava a constituir o Quadro Suplementar da Seduc, mas antecipava que os mesmos poderiam ser cedidos sem ônus para a instituição sucessora da Unitins. Definia-se também que a nova instituição poderia requisitar, sem ônus, pessoal dos quadros do Estado, durante os cinco primeiros anos de sua criação e implantação (TOCANTINS, 1996a).

O perfil jurídico da nova Unitins estava bem definido no artigo 4º,

A entidade sucessora da autarquia Universidade do Tocantins - Unitins – terá o caráter de fundação de direito privado, constituída sob a égide dos mandamentos do Código Civil Brasileiro, considerando-se não estatal, para quaisquer efeitos (TOCANTINS, 1996a, art. 4º).

Foi a Lei n.º 874/1996 que autorizou o poder executivo, na condição de co-instituidor, a promover a instituição da Fundação Universidade do Tocantins. A Regulação do Estado é definida quando, como instituidor, dentro do art. 2º, seria consubstanciada ⁸¹:

I - pela nomeação do Reitor, eleito pelo Conselho Curador, em lista tríplice, submetida à escolha do Chefe do Poder Executivo, na forma definida pelo Estatuto da Fundação;

⁸⁰ O processo de extinção não aconteceu em noventa dias como o previsto: em fevereiro de 2000, a Lei n.º 1.127, reestrutura a autarquia Universidade do Tocantins e passa a denominar-se Unipalmas, sendo ela a sua sucessora (TOCANTINS, 2000b); somente com a Lei n.º 1.478, de junho de 2004, veio a extinção da Unipalmas, oito anos depois.

⁸¹ A Lei n.º 873/1996 que autorizava o Poder Executivo, na condição de co-instituidor, a promover a instituição de uma fundação de direito privado, para a implantação da Universidade Autônoma do Tocantins, recebeu nova redação na Lei n.º 874/1996, sem modificações essenciais, mas garantindo maior presença do Estado na nova Instituição, por meio de sua participação no Conselho Curador e no Controle dos recursos públicos a ela transferidos (UNITINS, 1997, v 1). Essas mudanças propostas estavam previstas na reforma do Estado de Bresser Pereira, como foi apresentado no capítulo 1.

- II - pela doação, mediante decreto, de todo o patrimônio pertencente, utilizado ou destinado à Universidade do Tocantins - Unitins, inventariado para o propósito deste inciso;
- III - pela garantia de repasse de subvenção social a ser consignada no seu orçamento anual;
- IV - pela garantia de aporte de recursos para a manutenção dos alunos da UNITINS, matriculados antes da vigência da presente lei;
- V - pelo compartilhamento, no processo de instituição, com outros instituidores da sociedade civil, da composição do Conselho Curador da Fundação, no qual terá a metade mais um dos seus membros;
- VI - pela garantia do acesso, aos cursos superiores da Universidade, aos alunos comprovadamente carentes, mediante bolsa de estudos, sob a forma de crédito educativo, a ser regulada por decreto do Poder Executivo (TOCANTINS, 1996b, art. 2º, SIC).

As competências privativas do Estado estão listadas no §1º. Os recursos, de que tratam os incisos II, III e VI do *caput* deste artigo, serão repassados à Fundação Universidade do Tocantins, por meio de *contrato de gestão*, mediante o qual fiquem garantidos os resultados que o Estado espera alcançar das suas atividades.

As competências residuais da Universidade são enumeradas no art. 3º, quando a Universidade deveria cumprir as normas gerais da educação; autorização e avaliação de qualidade pelo poder público; obediência aos paradigmas estabelecidos para o seu desempenho no contrato de gestão, e demais exigências legais.

As competências, para gerir o patrimônio e o pessoal da Unitins, seria feita por uma comissão mista das Secretarias da Fazenda, da Administração, do Sistema Estadual de Planejamento e Meio Ambiente e da Unitins. As comissões mistas seriam indicadas pelos Secretários envolvidos, e teriam um prazo de trinta dias para concluir seus trabalhos. Os bens para a constituição do patrimônio da Unitins foram transferidos, pelo Decreto n.º 367, de 19 de dezembro de 1996, e relacionados no anexo único: 10 áreas urbanas, que incluíam direitos e benfeitorias, nos municípios de Colinas do Tocantins, Gurupi, Arrais, Miracema do Tocantins, Palmas, Porto Nacional e Guaraí.

Com essas medidas legais, o novo perfil da Unitins foi se configurando. Como aponta Souza (2007, p.81),

Nas mudanças implementadas, o Estado começou a distanciar-se de suas obrigações como gestor, propondo a assinatura de *contratos de gestão* que transformariam a instituição de educação numa *organização social*. Esses contratos seriam estabelecidos com a iniciativa privada, pública e com órgãos não-governamentais.

A edição das Leis n.º 896/1997 reconhece e declara de utilidade pública a referida fundação (TOCANTINS, 1997). Para a universidade se constituir numa organização social, o

“Protocolo de Compromisso” de Constituição da Fundação Universidade do Tocantins foi assinado em 19 de dezembro de 1996, pelo Poder Público Estadual (Governo do Tocantins, Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça); Poder Público Municipal (Prefeitura de Palmas, Associação Tocantinense dos Municípios), Organizações sociais (Mitra Diocesana de Palmas, Associação Tocantinense de Rádio e TV, Loja Maçônica Grande Oriente do Brasil, Campanha Nacional de Educandários da Comunidade); representantes da iniciativa privada (Federação das Indústrias, Federação da Agricultura, Federação do Comércio, Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (Celtins), Organização Jaime Câmara, Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Estado do Tocantins (Sebrae/TO); Unitins (Presidente da Comissão de implantação, Secretário Extraordinário para Reestruturação) e Ministério Público do Estado do Tocantins. Nessa reunião, os instituidores indicaram seus representantes no Conselho Curador⁸², pois, por esse *contrato de gestão* celebrado com a sociedade civil, a Unitins seria gerida por representantes dos setores públicos e privados (UNITINS, 1997, v. 1, p.11-15).

O Protocolo de Compromisso foi uma peça estratégica importante para a constituição, preservação e “fortalecimento” da nova Instituição. A cláusula primeira do documento evidencia o compromisso de constituir uma parceria duradoura, no sentido de viabilizar a instituição e a consolidação de uma Fundação de Direito Privado, caracterizada como entidade pública, mas não estatal (IBIDEM, p.11-15).

O Curador de Fundações do Ministério Público do Estado do Tocantins, no Despacho de aprovação do Estatuto da Unitins, justifica sua decisão:

A instituição de uma fundação para gerir a UNITINS constitui experiência pioneira e condizente com a nova realidade do mundo contemporâneo, qual seja, a obsolescência do sistema estatal, que não mais corresponde às expectativas da sociedade moderna. Bastante uma rápida visão do panorama das universidades brasileiras, para se concluir pelo impasse e inviabilidade que se chegou o sistema. Demais, disso, injusto, porquanto, banca o Estado a gratuidade do ensino superior, usufruído pela elite social, enquanto a classe de menor poder aquisitivo tem de suportar o ônus do ensino pago, quase sempre cursos noturnos, após o cumprimento da faina diária (IBIDEM, p.29, SIC).

E ressalta as características da nova Instituição:

A Fundação Universidade do Tocantins – Unitins nasce de uma parceria Estado-Sociedade Civil, tendo como objeto a estruturação de uma universidade

⁸² Composto por nove membros (mais três substitutos), o Conselho ficou integrado por cinco representantes do Governo do Estado, um representante da Área Empresarial, dois das Instituições Sociais (no caso, o bispo e um desembargador) e mais um do MEC.

eminentemente comunitária. Suas ações serão balizadas pelo princípio da gestão compartilhada, através de convênios e termos de compromisso, segundo objetivos específicos. Daí o caráter leve, enxuto, eficaz e transparente, compatível com o tempo atual, marcado pela busca da eficácia e aspirando sempre à excelência do resultado (IBIDEM, p.29-30).

A gestão da Unitins estava de acordo com os princípios proposto na Reforma da Administração brasileira, criada por Bresser Pereira em 1995. Souza (2007, p.82) aponta que essa reestruturação da Unitins foi ao encontro das propostas de reforma da educação superior implementadas pelo governo de FHC, no sentido de consolidar as chamadas *organizações sociais*, com a idéia de desburocratizar a gestão, aplicando os princípios empresariais de eficiência e eficácia no produto final. A articulação do Governo Estadual com o Federal fica bem evidente na ocasião da primeira visita do presidente FHC a Palmas e ao Tocantins. Durante o pronunciamento do governador Siqueira Campos, este enfatiza que seu governo, em sintonia com as políticas propostas pelo MEC, acaba de mudar a feição da Unitins, transformando-a numa fundação modelar, efetivamente pública, co-instituída e co-administrada pelo Estado e por segmentos representativos da sociedade, concretizando um novo modelo universitário. E ressalta: tão urgentemente buscado pelas forças responsáveis deste país.

A sintonia com o governo federal era tanta⁸³, que o governador Siqueira Campos, afirma:

[...] talvez surpreendentemente, não estou pedindo para o Tocantins uma Universidade Federal ou a federalização da nossa universidade. Alternativamente ao modelo de Ensino Superior vigente, estatizante e centralizado, que agoniza no País, **estou propondo, como solução de justiça e da equidade no tratamento dos Estados da Federação, um modelo de Universidade efetivamente pública, sem ser estatal, e de direito privado, sem ser particular.** Estou propondo a parceria da sociedade e do Governo de Estado com o Governo Federal na nova Universidade do Tocantins, com e redução de custos e eficácia de resultados, transformando a Universidade num processo associado a este novo projeto de alavancar o Brasil para seu futuro (IBIDEM, p.14-15, Grifos do autor).

O reconhecimento dessa receptividade foi explicitado no início do pronunciamento do presidente FHC:

Com a generosidade característica, o governador deste Estado, meu companheiro Siqueira Campos, não só me saudou, como traçou, aqui, todo um programa, um

⁸³ Aliados de primeira hora da reeleição de Fernando Henrique Cardoso, os Siqueira Campos conseguiram arrebatar um expressivo montante de votos para o novo mandato do presidente da República. Às vésperas do pleito ao Palácio do Planalto, o candidato à reeleição contava com 54,9% das intenções de voto no estado. Significativo é o fato de o Tocantins ser a unidade federada onde o candidato de oposição, Luiz Inácio Lula da Silva, ter o mais baixo índice nas pesquisas: 15,7% (MAIA, 2002, p.47). Esses dados expressam o apoio do governador ao presidente. Como reciprocidade, FHC apóia Siqueira Campos na privatização da Unitins em 1996, e em 2000 a criação da Universidade Federal do Tocantins.

programa que tem a ver com cada um de nós, porque é um programa de integração do novo Brasil (IBID, v. 01, p.16).

O governador Siqueira Campos também recebia apoio popular favorável a seu processo de implantação da Nova Unitins: autônoma, descentrada, desburocratizada, eficiente (DELLA GIUSTINA, 1996), o principal argumento dos que eram favoráveis ao processo:

Essas medidas visam a evitar um possível colapso no sistema Unitins, que já anda sofrendo desgastes, principalmente por questões monetárias, sendo que o governo não dispõe de verbas suficientes para promover todos os benéficos necessários a que a Instituição alcance os objetivos para os quais foi criada. Alegam ainda que, na realidade, a universidade pública no Brasil é freqüentada por ricos que têm como se preparar melhor nos cursos pré-vestibular, nos cursos de bom nível de primeiro e segundo graus. Argumentam ainda que na nova universidade os estudantes comprovadamente carentes terão bolsas de estudos especiais, podendo pagar, inclusive, em serviços prestados para a própria universidade, ficando assim, realmente, preservados e com direito a estudar em uma instituição que tenha bons recursos (JORNAL, 1996, p.5).

A tão temida privatização direta da universidade pública, sempre desdenhada até como hipótese pelo governo FHC, e a cobrança de mensalidades, quase sempre negada ao menos em discursos pelo MEC, viraram realidades bastante concretas no Tocantins (BIONDE, 2002). Porém, não conseguiu convencer a todos. Várias manifestações começaram a surgir como reação às medidas adotadas pelo governo local, lideranças e organizações do mundo acadêmico, dos alunos secundaristas, do Andes-SN, OAB, IAB, Fasubra, de partidos políticos e de inúmeras entidades da sociedade civil e da imprensa começaram a emitir comentários e protestos. Docentes, estudantes e funcionários técnico-administrativos da Unitins realizaram um abaixo-assinado contra a medida, colhendo mais de trinta mil assinaturas em uma semana, e apresentadas na Assembléia legislativa. Desenvolveu-se, concomitante, campanha de denúncia contra os deputados responsáveis pela aprovação da *nova* Unitins (MAIA, 2002).

As insatisfações quanto às medidas do Governo Estadual para a educação superior foram se acumulando, entre os estudantes. Um processo de acirramento se consolidou a partir do início de 1999, quando os estudantes fundaram o movimento “SOS Unitins”, cujo objetivo era impedir a privatização da universidade. Os estudantes foram às ruas, fizeram manifestações, distribuíram panfletos, entraram em greve, em greve de fome, chamaram atenção e ganharam o apoio da sociedade.

Bionde (2002, p.1) relatou assim a força estudantil:

Um grupo de cinquenta pessoas puxava o movimento, e os alunos começaram então a sair às ruas. ‘Íamos para as escolas, para os bairros da periferia. As pessoas estavam

mobilizadas, torcendo por nós. Estávamos com a sociedade' lembra Caroline Colombo dos Santos, estudante de arquitetura da Unitins. Enquanto isso, a imprensa seguia atacando a greve, repetindo o tom do governo. 'Diziam que o SOS Unitins era político, partidário, bademeiro, que não queríamos negociar, que não representávamos os interesses dos estudantes', conta Valdenor de Lisboa, estudante de história e vice-presidente do DCE. Havia ainda constantes suspeitas de pessoas infiltradas nas reuniões estudantis e o medo de telefones grampeados, perseguições e outras formas de espionagem. Em uma manifestação na cidade de Gurupi, os estudantes ficaram detidos durante mais de duas horas. 'Mais de sessenta estudantes foram cercados pela polícia, para serem identificados, mas, quando a imprensa perguntou se estávamos presos, a polícia disse que não, e fomos liberados', explica Milhomem. [...] apesar das pressões, os estudantes não se intimidaram, e continuaram conversando com as pessoas 'nos bares, na feira, os alunos de arquitetura ajudaram a reformar uma escola, creches...' [...] Os alunos saíram da reitoria da Unitins em passeata pela cidade de Palmas. Seguiram então em direção ao Espaço Cultural. Ali, o senador Eduardo Siqueira Campos (PFL-TO), filho do governador, iria assumir a Secretaria de Governo do Estado. Uma grande homenagem havia sido preparada, com outdoors e a presença de políticos do Congresso Nacional. Foi quando os estudantes apareceram. 'Num auditório de seiscentas pessoas, cerca de trezentos alunos entraram e cantaram o Hino Nacional, de costas para o palco'. Foi um marco.

Apesar das pressões sofridas, os estudantes não se intimidaram e foram para Brasília, como relatou a estudante de direito Jeany Barbosa Aguiar:

Somos seis aqui em Brasília: quatro em greve de fome e dois fazendo as articulações estando apenas em uma semi greve de fome - no máximo uma refeição diária. Estamos acampados ao relento em frente ao Itamarati (seis em quatro colchões). Apesar das dificuldades, estamos dispostos a resistir até o limite de nossas forças. Contamos com o apoio e a colaboração de toda a comunidade acadêmica, de toda a sociedade tocantinense (AGUIAR, 2002, p.1)

Como também comentou o estudante Alexssandro Barbosa de Oliveira, sua indignação frente às atitudes do governador:

Os universitários da Unitins nunca foram tratados dignamente pelo ditador do cerrado se dependesse dele não existiria universidade publica mas graças a Deus ainda existem companheiros que não fogem da luta,mas e uma pena que poucos agarram essa luta e ficamos em menor numero e alguns que dizem que somos bademeiros muitas vezes já apanhamos da policia esse ano mas isso não nos intimida mas graças a deus nos iremos sair vitoriosos mais uma vez (BIONDE, 2002, SIC).

Apesar dos protestos, o Governador Siqueira Campos não recuou; mas frente ao contexto social e aos embates políticos vivenciados o Governo Estadual, num curto período, reestruturou a universidade várias vezes, como veremos a seguir.

Em janeiro de 1999, a Lei n.º 1.042 dispõe sobre os processos de transformação da autarquia Universidade do Tocantins e de instituição e consolidação da Fundação Universidade do Tocantins. Essa lei faz ressurgir a antiga Autarquia, criada em 1991, segundo o art. 1º: A

autarquia em que se constitui a Unitins deverá prover os meios para o regular funcionamento da Fundação Universidade do Tocantins (TOCANTINS, 1999).

Os meios a que se refere o *caput* envolvem, dentre outras, o fornecimento das informações em relação à situação patrimonial, situação acadêmica, situação dos convênios e à situação do seu pessoal.

O Art. 2º fixa prazo de oito anos para a implantação da Unitins. Nesse período, o órgão colegiado de administração superior da universidade é o Conselho Curador, composto por quinze membros, sendo seis representando o Governo do Estado, dois indicados pelos empresários, dois indicados por dirigentes de entidades sociais, um representando o MEC e quatro substitutos indicados pelo Chefe do Poder Executivo. O Reitor da Unitins seria indicado em lista tríplice pelo Conselho Curador, e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo (TOCANTINS, 1999).

Objetivando definir o perfil jurídico da futura Instituição, o artigo 8º diz que a entidade sucessora da autarquia Universidade do Tocantins teria o caráter de fundação de direito privado, e seria constituída sob a égide dos mandamentos do Código Civil Brasileiro, considerando-se não-estatal para quaisquer efeitos.

Um ano após, nova regulamentação. As Leis n.º 1.126 e n.º 1.127, de fevereiro de 2000, são publicadas no Diário Oficial de Tocantins, reestruturando a Fundação e criando a Unipalmas. A Lei n.º 1.126/2000 teve curta duração, foi revogada 04 (quatro) meses depois, pela Lei n.º 1.160, de 19/06/2000. As mudanças apresentadas entre as duas leis diferem: a centralização pelo Chefe do Poder Executivo nas escolhas e nomeações dos membros do Conselho Curador da Unitins (art. 5º, § 1º e § 2º); na fonte de receita da instituição, além dos recursos destinados pela União, foram acrescidos o Estado e Municípios (art. 11, I); concede abertura ao Conselho Curador manter com as autoridades federais entendimentos necessários a adequar as estruturas físicas, acadêmicas e jurídicas da Unitins, visando à federalização ou à “composição de parcerias com entidades e instituições públicas para a sua manutenção” (art. 17); prevê a transferência, para a UFT, dos bens patrimoniais da Unitins (art. 18, Parágrafo único); uma das conquistas obtidas foi tornar o ensino de graduação gratuito, a partir do dia 26 daquele ano (art. 21); e concede mais autoridade ao Chefe do Poder Executivo, para adequar esta Lei aos “interesses supervenientes da Unitins, podendo modificá-la, mediante decreto, aperfeiçoando-a e regulamentando-a” (art. 22) (TOCANTINS, 2000a).

Na Lei n.º 1.160/2000 permanecem os mesmos princípios estabelecidos pela lei anterior:

permite que a Fundação Universidade do Tocantins seja sustentada por entidades públicas e particulares, com apoio do Governo do Estado (art. 1º); estabelece os Objetivos, Princípios e a Organização da nova instituição (Art. 2º, Art. 3º, sendo esta composta pelo Conselho Curador, Reitoria, Unidades Universitárias Integradas e Escolas Isoladas (Art. 4º). O Conselho Curador não tem mandato, sendo escolhido entre pessoas de ilibada reputação, notório conhecimento e saber nas áreas educacional, jurídica, administrativa e reconhecido espírito público, mas sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo (art. 5º, § 1º e § 2º); extingue a obrigação do Estado de co-manter a Unitins, podendo, entretanto, apoiá-la financeiramente (art. 17). Mas o artigo 11 é bem claro ao estabelecer as fontes de recursos para a Unitins; estas seriam advindas de: a) dotações consignadas no orçamento do Estado; b) contribuições, doações, subvenções e legados; c) receitas originárias da prestação de serviços e da cessão de professores a terceiros; d) rendimentos do emprego de seus bens patrimoniais físicos e ativos financeiros; e) outras rendas de qualquer natureza e origem. Um dos incisos deste artigo estabelece atribuições para o Estado, no sentido de proceder avaliações periódicas da qualidade do ensino, pesquisa e extensão. No tocante a apoiar financeiramente a universidade, institui que, suspenso ou não este apoio financeiro, o Estado poderá ausentar-se, total ou parcialmente, dos órgãos de deliberação e gestão da Unitins (TOCANTINS, 2000c).

O Estado explicita claramente sua desobrigação com a Unitins, tanto financeiramente como em termos de gestão, abrindo a possibilidade de apenas apoiá-la. Como resultado dessa política, iniciada em 1996, a Unitins vem assumindo o perfil de uma “organização de tipo capitalista”, como bem definiu Dourado, Catani e Oliveira (2003, p.22-23)

Ganham relevância os contratos de gestão, os índices de produtividade, as estratégias flexíveis e os programas de eficácia por meio do planejamento estratégico, a transmissão rápida do conhecimento, a centralização de estratégia de intervenção e de controle na produção e a prestação de serviço.

Ao mesmo tempo que o governo reconfigura a Fundação Universidade do Tocantins, ele ressuscita a “autarquia estadual”, reestruturada em 1991, e lhe atribui novas competências. O modelo autárquico que, em 1996, no entender do governador, era o responsável por todas as mazelas institucionais (SIQUEIRA CAMPOS, 1997, p. 1), volta à cena, dessa vez com nova denominação. A Autarquia Estadual reestruturada pela Lei n.º 326, de 24 de outubro de 1991, passa a denominar-se Universidade Estadual de Palmas (Unipalmas), por força da Lei n.º

1.127/2000, mantendo-se como autarquia, pessoa jurídica de direito público e integrante do Sistema Estadual de Educação.

O art. 3º dessa Lei explica que a Unipalmas é instituída e mantida pelo povo tocantinense como vigoroso instrumento de mudança e transformação para a edificação de uma nova sociedade (TOCANTINS, 2000b). A nova instituição seria responsável pela construção de uma sociedade mais livre, justa e progressista. Um fator que também chama atenção, é que há uma série de requisitos que a Instituição deve levar em conta no cumprimento de sua missão. Ao todo são cinco itens:

- I – Os seus alunos constituem significativa parcela das forças sociais de vanguarda para libertação das massas;
- II – Os seus professores, com apoio dos servidores, são os artífices dessa mudança transformadora para a prevalência dos princípios e valores éticos, morais, espirituais e cristãos do cooperativismo e de uma nova mentalidade, que conduza as massas à libertação da dependência e de todas as formas de injustiça e de seus efeitos cruéis, em especial a ignorância, a pobreza e a exclusão social;
- III – O cooperativismo é sistema mais apropriado para desenvolver o potencial do indivíduo, habilitando-o a criar, produzir e relacionar-se;
- IV – Preparado sob o cooperativismo, o indivíduo estará apto a enfrentar um mundo em processo de veloz globalização, cada vez mais competitivo, em que o ganho por conquista, e não as dádivas, seja o meio para a consecução dos seus objetivos de ascensão social, política e econômica;
- V – O fortalecimento dos sentimentos de fraterna convivência e saudável competição, lastreados na inquebrantável vontade libertária das forças sociais, farão o mercado, se bem utilizados suas próprias regras e comportamento, conduzir a humanidade à democracia econômica, social e política, independentemente da vontade, manipulação e monopolização das forças conservadoras (TOCANTINS, 2000b, art. 3º).

Outro incentivo para cumprir essas diretrizes encontra-se no artigo 4º, pois cabe à Universidade atribuir prêmios pelo bom desempenho, disciplina e reconhecimento do mérito do professor, aluno e servidor. Os princípios e propósitos prescritos no texto acima aparecem como de indiscutível excelência ética. Entretanto, sua efetiva aplicação no dia-a-dia exige, necessariamente, condições nem sempre existentes ou disponibilizadas (MAIA, 2002, p.109). A contradição entre o que se projeta e o que se realiza é um traço marcante na história da Universidade do Tocantins.

A lei institui também os Objetivos, Princípios, Organização, Competências da Reitoria, Patrimônio, Fontes de Recursos, Carreira do Magistério na Unipalmas, e revoga alguns artigos da Lei n.º 326/1991.

No estado do Tocantins passam a coexistir duas instituições estaduais de ensino superior, a Unitins (uma fundação), e a Unipalmas (uma autarquia). Segundo Maia (2002),

Siqueira Campos baixou a Medida Provisória (MP) 330 que dispõe sobre *os processos de transformação da autarquia Universidade do Tocantins e de instituição e consolidação da Fundação Universidade do Tocantins*. A MP é analisada de imediato pela obediente Assembléia Legislativa transformando-se na Lei 1.042, de 26 de janeiro do mesmo ano. A partir daí, duas UNITINS passariam a ser reconhecidas. Essa duplicidade foi reforçada com a promulgação da Lei 1.126 de 1º de fevereiro de 2000 que *reestrutura a Fundação Universidade do Tocantins*. O artigo 1º lembra que a instituição é uma *pessoa jurídica de direito privado, mantida por entidades públicas e particulares, com apoio do Governo do Estado*. Isto é, trata-se da velha nova UNITINS surgida em 1996 como a grande solução para o ensino superior no Estado e exemplo para o Brasil (e quiçá para o mundo). Embora essa mesma Lei 1126 tivesse se como objeto a *Universidade do Tocantins –UNITINS*, a partir do §2º do Art.2º ela passa a se referir a UNIPALMAS. O aparente contra-senso pode ser esclarecido pela Lei seguinte, a 1.127, do mesmo dia 1º de fevereiro de 2000. A Lei 1.127 *dá nova denominação à Universidade do Tocantins –UNITINS, autarquia estadual*. O artigo 1º, *caput*, esclarece e determina: *A Universidade do Tocantins – UNITINS, autarquia estadual reestruturada pela Lei 326, de 24 de outubro de 1991, passa a denominar-se Universidade Estadual de Palmas – UNIPALMAS*. [...] Daí a duplicidade. (p.106, SIC).

A Unipalmas ficou apenas no “papel”, nunca teve cursos nem alunos, mas possuía um quadro docente, colocado a disposição da Unitins. Uma relação nada transparente na identidade institucional dessas duas universidades, como aponta o relatório do Tribunal de Contas do Estado (TOCANTINS, 2003b).

Como estava previsto, no artigo 13, que a fiscalização financeira e patrimonial da Unipalmas seria exercida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/TO), este realizou, no período de 22 a 30 de setembro de 2003, uma Auditoria de Regularidade⁸⁴ na Instituição e apresentou um Relatório de Auditoria. A comissão, ao analisar a Lei de criação da Unipalmas, bem como as leis de planejamento, atesta:

[...] imaginamos encontrar uma universidade convencional, contando com estrutura física, corpo docente e discente, cursos de graduação e pós graduação, campos para pesquisa, etc. De fato, a presente lei não guarda nenhuma harmonia com a efetiva função da UNIPALMAS. A Universidade Estadual de Palmas não executa suas ações e atribuições, conforme demonstrado no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária e na Lei 1.127/00, na prática sua finalidade é transferir recursos públicos para Fundação Universidade do Tocantins. Até a presente data inexistiu o Estatuto da UNIPALMAS, conforme determinou o art. 18 inciso II da lei em questão (TOCANTINS, 2003b, p.14).

Neste relatório, vários dados e análises foram apresentados sobre Execução Orçamentária e Financeira, Patrimônio, Almoxarifado, Contratos, Convênios, etc. que nos ajudam a compreender melhor essa Instituição. Até o dia 26/09/2003, o montante da despesa empenhada

⁸⁴ Esta auditoria objetiva o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade Estadual de Palmas, tendo como objetivo observar a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verificar o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos (TOCANTINS, 2003b, p.6)

totalizava R\$ 4.972.903,82 (quatro milhões e novecentos e setenta e dois mil e novecentos e três reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 02: Unipalmas: programação e execução da despesa de janeiro a setembro/2003.

AÇÕES	ORÇ. INICIAL	AUTORIZADO	EMPENHADO
Ações de Informática	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Pagamento a aposentados e pensionistas	100.000,00	70.850,00	70.850,00
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	490.000,00	1.012.300,00	789.368,88
Manutenção de Recursos Humanos	3.300.000,00	4.071.150,00	3.695.648,94
Manutenção de Serviços de Transporte	32.500,00	37.500,00	17.500,00
Construção de Campi universitário	47.000,00	47.000,00	22.000,00
Ampliação do acervo bibliográfico p/ ensino de graduação	268.000,00	262.000,00	60.000,00
Instrumentação do ensino e da pesquisa	445.000,00	441.700,00	305.036,00

Fonte: TOCANTINS, 2003b, p. 09

A Comissão considerou que o objetivo do Programa de Desenvolvimento do Ensino de Graduação foi apoiar financeiramente a Unitins com recursos necessários à remuneração de servidores e apoiar financeiramente alunos de graduação comprovadamente carentes, com o investimento de R\$760.000,00. A Unipalmas, mesmo sem ofertar cursos, possuía 294 servidores, composto por: 72 contrato temporário, 21 efetivo da Secretaria da Educação cultura/função comissionada, 194 exclusivamente cargo comissionado, dois requisitado/função comissionada, um aposentado e quatro pensionista civil. Para a manutenção desses recursos humanos, durante o período da Auditoria, foi gasto R\$ 3.695.648,94 (TOCANTINS, 2003b, p.10).

Os dados revelam que a Fundação Universidade do Tocantins, criada para dar suporte financeiro à universidade, não estava desempenhando seu papel. O governo, via Unipalmas, estava fornecendo subsídios orçamentários para sua manutenção. No entanto, para a Comissão, a relação existente entre as duas instituições não estava claramente definida, como apresenta o “Parecer Conclusivo” da Comissão. Transcreveremos o texto pela sua importância:

Após análise preliminar, na tríplice linha investigativa: formal, material e da despesa propriamente dita. Conclui-se ser plausível a existência da materialidade ambígua entre a Fundação Universidade do Tocantins e Universidade Estadual de Palmas, aquela fundação pessoa jurídica de direito privado, esta autarquia estadual de direito público integrante do Sistema Estadual de Educação. Conforme Hely Lopes Meirelles: “Nos últimos tempos, porém, pelo fato de o poder público vir instituindo fundações para

prossecução de objetivos de interesse coletivo – educação, ensino, pesquisa, assistência social, etc., com a personificação de bens públicos e fornecendo subsídios orçamentários para sua manutenção, passou-se a atribuir personalidade pública a essas entidades, a ponto de a própria Constituição da República de 1988, encampando a doutrina existente, ter instituído as denominadas fundações públicas ora chamando-as de “fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público” (arts. 71, II, III, e IV; art. 169, parágrafo único; 150, § 2º, 22, XXVII), ora de “fundação pública” (arts. 37, XIX, e 19 das “Disposições Transitórias”), ora de “fundações mantidas pelo poder público” (art. 37, XVII), ora, simplesmente, de “fundação” (art. 163, II). Observou-se uma avalanche de leis e decretos que disciplinam acerca da Universidade do Tocantins (autarquia), Fundação Universidade do Tocantins (personalidade jurídica de direito público), e finalmente Universidade Estadual de Palmas (nova denominação da UNITINS, autarquia), entretanto para esta equipe não é transparente a relação existente entre todas estas normas e suas respectivas entidades, bem como seu efetivo funcionamento. Diante do exposto, concebe-se a limitação desta equipe em emitir um parecer conclusivo. Torna-se imprescindível o exame acurado de toda a documentação relativa à instituição, transformação, reestruturação e o gerenciamento da autarquia denominada Universidade Estadual de Palmas - UNIPALMAS, por uma equipe de profissionais da área das ciências jurídicas. Tendo em vista a complexidade do objeto auditado e atender o que estabelecem o art. 132 § 2º e o art. 139 do Regimento Interno deste Colendo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TOCANTINS, 2003b, p.18-19).

Essas medidas não foram bem vistas, muitos achavam que as elas tinham como foco desobrigar o Estado de financiar a Unitins, passando-a para instituições privadas, principalmente diante de algumas medidas, como:

Em 18 de janeiro, o curso de medicina veterinária do campus da Unitins em Araguaína, ao norte do estado, é transferido para o ITPAC. Os estudantes contam que anúncios foram publicados no Correio Brasiliense e em outros jornais da região, convidando empresas a investir na Unitins. O estudante de comunicação Auro Giuliano lembra que os alunos não tinham informações sobre o que acontecia, marca no cotidiano da Unitins. “No momento da criação da Unipalmas, ninguém estava entendendo nada.” Nazareth explica que a proposta do governo de parcerias com a iniciativa privada era uma espécie de contrato de gestão, que ‘não foi apenas para a universidade, mas para várias obras’. A série de medidas, tomadas no período de férias, tinha como foco desobrigar o Estado de financiar a Unitins, passando-a para instituições privadas (BIONDE, 2002, p.1).

Insatisfeitos com o rumo que o Governo do Tocantins estava dando à universidade, os estudantes acionaram o *Movimento SOS Unitins*, realizando assembléias nos *campi* para discutir os diversos problemas institucionais. O Movimento distribuiu panfletos protestando contra as mudanças e fez reivindicações, como no Grito de Alerta (2000), no qual narravam os fatos:

A comissão Multi-Cursos, da Unitins, formada por acadêmicos de todos os cursos ministrados neste Estado, vem, através do presente, expor e ao final indicar o que se segue:

1. A autarquia Universidade do Tocantins (órgão público) foi implantada de forma descentralizada com ensino público e gratuito dirigido à população tocaninense.
2. Os altos custos de manutenção de seu modelo descentralizado fez o Governo Estadual, de forma arbitrária, criar a Fundação Universidade do Tocantins, recebendo da autarquia

todo o seu patrimônio, com rateio de seus custos, por seus instituidores e comunidade acadêmica através de suas contribuições, o que é questionável do ponto de vista legal.

3. O governo Estadual diante do insucesso de se isentar da responsabilidade de custear a Unitins, através da participação do MEC e outros, entregou a administração pública municipal, mais uma vez contrariando a lei, de forma incompetente e irresponsável, a Unitins de Guaraí, Arraias e Colinas, municípios que se atropelam no ensino de primeiro grau, sem recursos para isso. Por isso duvidamos da qualidade do ensino em tais cursos, inviabilizando o seu reconhecimento.

4. A entrega da Unitins para os municípios, fechamento de cursos no interior e sua centralização em Palmas, busca tornar viável para a iniciativa privada a administração desta instituição, com a total isenção do Estado em manter a Unitins, o que fere de morte os princípios constitucionais. Se o Estado, que tem a obrigação de dar educação ao seu povo, não paga, quem pagará?

5. O governo usa como pano de fundo a criação da UNIPALMAS como forma de confundir a opinião pública se distanciando do real problema do ensino superior no estado, que é a necessidade da gratuidade do ensino ministrado na Unitins. Se temos a Unitins, como seu patrimônio público com professores pagos pelo estado, para que implantar a UNIPALMAS?

É por isso que lutamos.

Fim das contribuições (mensalidades),

Unitins pública e gratuita para todo o sofrido povo tocantinense.

Concurso público e plano de cargos e salários para professores,

Eleição direta para Reitor, Diretor e Coordenador de curso.⁸⁵

Com o movimento fortalecido e com apoio da população, os alunos conseguiram não só impedir a privatização, mas intensificaram as negociações para sua federalização. Mais uma vez, o governo reestruturou a Fundação Universidade do Tocantins e soube auferir dividendos político-partidários da sua suposta rendição naquele ano eleitoral, sancionando a Lei n.º 1.160, em 19 de junho de 2000, que, conforme prescreve o artigo 21: o ensino de graduação ministrado nos cursos atuais da Unitins torna-se gratuito, a partir do dia 26 daquele ano, atende a mais imediata solicitação dos estudantes, a universidade não cobraria mais mensalidades, voltando a ser pública e gratuita. Na mesma Lei, o artigo 17 abre a possibilidade de o Conselho Curador manter, com a esfera federal, os entendimentos necessários para adequar as estruturas físicas, acadêmicas e jurídicas da Unitins à federalização. O parágrafo único do artigo 18 preceitua que os bens patrimoniais da Unitins poderiam ser transferidos, no todo ou em parte, por doação ou cessão para a futura Universidade Federal do Tocantins.

A nova Lei, excetuando esses três artigos acima citados, não muda em nada a normatização feita pela Lei n.º 1.126/2000.

Finalmente, o Presidente da República sanciona a Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, criando a Universidade Federal do Tocantins. O artigo 1º determina: “Fica instituída a

⁸⁵ Panfleto disponível no site http://www.geocities.com/sostocantins_2000/dire.html. Acesso em: 20 mai 2002.

Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), vinculada ao MEC, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins” (BRASIL, 2000).

Mesmo com todas essas mudanças, a Unitins continuou sua expansão, chegando em 2000, com 10 campi Universitários, situados em pontos estratégicos do estado do Tocantins, nas cidades Araguaína (06 cursos), Arraias (02 cursos), Colinas (01 curso), Guaraí (02 cursos), Gurupi (01 curso), Miracema (02 cursos), Palmas (11 cursos), Paraíso do Tocantins (01 curso), Porto Nacional (04 cursos) e Tocantinópolis (01 curso), de modo que sua missão era promover o conhecimento, o desenvolvimento social e, dessa forma, contribuir, de maneira significativa, para a melhoria da qualidade de vida da população.

Mapa 3 - Estrutura Multi Campi da Unitins, em 2000



A partir de 2000, o novo projeto educacional para o ensino superior público, no estado do Tocantins, segundo o Reitor Rui Rodrigues Silva, visava a regularizar, recentrar e racionalizar as atividades da Unitins, elevando a qualidade de suas operações, acelerando a formação de mão-de-obra especializada em diversos níveis e áreas correlatas à vocação do estado e em estreita parceria com as Secretarias de Educação, do Trabalho e Ação Social, e aos novos programas impostos pelo Ministério da Educação. As ações da gestão da Unitins ao operacionalizar essas medidas, como veremos, a seguir, pretendia desobrigar a Instituição dos custos referentes aos

pequenos *Campi*, medidas essas que conflitavam com o objetivo de interiorizar o ensino superior no estado, uma tendência nacional, como aponta os estudos de Dourado (2001).

O Curso de Direito de Colinas foi incorporado por uma Fundação Municipal; os cursos de Letras e Pedagogia de Guaraí também foram incorporados por uma Fundação Municipal (FUNDEG, 2008). O Curso de Engenharia de Alimentos, que estava sendo oferecido até 2001, em Paraíso do Tocantins, foi transferido para o Campus Universitário de Palmas. Além dos Cursos Regulares de Graduação, a Unitins oferecia Cursos em Regime Especial para 2.434 professores da rede pública de ensino. Estes cursos eram realizados, em sua maioria, nos *Campi* Universitários da Unitins, situados em todo o estado. Antes de transferir os cursos e os alunos para a UFT, em 2003, a Unitins ofertava os seguintes cursos, turnos e vagas:

Quadro 02 - Os Campi Universitários da Unitins, com os respectivos cursos de graduação, e números de vagas no ano 2002.

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS	TOTAL
Araguaína	Ciências. Matemática	Mat./Vesp.	40	280
	Geografia	Mat./ Vesp.	40	
	História	Matutino	40	
	História	Vespertino	40	
	Letras	Mat./ Vesp.	40	
	Medicina Veterinária	Integral	40	
	Zootecnia	Integral	40	
Arraias	Matemática-Licenciatura	Noturno	40	80
	Pedagogia -Adm.Escolar	Noturno	40	
Gurupi	Agronomia	Integral	40	40
Miracema				
Palmas	Administração	Matutino	40	650
	Administração	Noturno	40	
	Arquitetura e Urbanismo	Integral	30	
	Ciência da Computação	Integral	40	
	Ciências Contábeis	Noturno	40	
	Ciências Contábeis	Vespertino	40	
	Ciências Econômicas	Noturno	40	
	Ciências Econômicas	Vespertino	40	
	Comunicação Social	Matutino	40	
	Comunicação Social	Noturno	40	
	Direito	Matutino	50	
	Direito	Noturno	50	
	Engenharia Ambiental	Integral	40	
	Engenharia de Alimentos	Integral	40	
	Normal Superior-Palmas	Vespertino	40	
	Pedagogia-Palmas	Vespertino	40	
Porto Nacional	Ciências Biológicas/Lic.e Bachar.	Matutino	30	
	Ciências Biológicas/Licenciatura	Noturno	30	
	Geografia-Porto Nacional	Matutino	30	

	Geografia (Licen.) Porto Nacional.	Noturno	40	250
	História	Matutino	30	
	História	Noturno	30	
	Letras	Matutino	30	
	Letras	Noturno	30	
Tocantinópolis	Normal Superior-Ed. Infantil	Noturno	40	40
Total geral de vagas ofertadas				1.340

Fonte: Unitins (dezembro de 2003)

Os 25 cursos de graduação contavam com 8.031 alunos, distribuídos nos *Campi* de Palmas, com 3.519 alunos; Gurupi, 308 alunos; Miracema, com 254 alunos; Tocantinópolis, com 324 alunos; Arraias, com 352 alunos; Porto Nacional, com 1.081 alunos e Araguaína com 1.391 alunos.

2.2 Crises na transição Universidade do Tocantins-Unitins/ Universidade Federal do Tocantins-UFT

Ao analisarmos a transição Unitins/UFT poderemos compreender que a denominada “federalização” não se efetivou. A Unitins não foi federalizada, ela transferiu os alunos, os cursos presenciais e parte dos bens para a UFT. Os elementos aqui destacados, nos possibilitarão compreender os entraves que se fizeram presentes no processo de criação e implantação da UFT. Foi um processo lento, levando mais de três anos, iniciado no governo FHC, em 2000, e consolidado no governo do presidente Lula. Com o apoio do ministro da educação, Cristóvão Buarque, a UFT foi implantada efetivamente, a partir de maio de 2003.

O processo de transição Unitins/UFT iniciou-se em abril de 2001, com a nomeação de uma Comissão Especial, conforme Portaria/MEC n.º 717/2001, cuja incumbência era adotar as providências necessárias para a implantação da UFT (BRASIL, 2001b).

A Comissão, nomeada pelo Ministro da Educação Paulo Renato de Souza, era composta por Eurípedes Falcão Vieira⁸⁶ (presidente), José Luiz da Silva Valente, Roberto Fernando de Souza Freitas e Flávia Cristiane Farina. Tinha prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar um

⁸⁶ Doutor em Geografia e Bacharel em Ciências Políticas e Econômicas. Foi reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e Secretário Municipal de Educação e Cultura de Rio Grande (RS).

relatório circunstanciado, indicando as providências adotadas e as necessárias para consolidar a implantação da UFT.

Um dos pontos mais importantes do relatório será o levantamento de todos os campi da Unitins e quais devem ser incorporados, até julho, pela UFT. Entre os campi que devem ser absorvidos inicialmente estão os de Araguaina, Gurupi, Porto Nacional e Palmas. Outra preocupação da comissão é com o vestibular. “Teremos vestibular em julho”, garantiu o diretor de Desenvolvimento do Ensino Superior. Segundo José Luiz Valente, provavelmente o vestibular será realizado de forma conjunta e acordado entre a UFT e a Unitins (ASC/MEC, 2001a, p.1, SIC).

O relatório elaborado pela Comissão, entretanto, recomendou a incorporação de todos os cursos por ela mantidos nos oito *Campi*, e retrabalhou o conceito de *Multicampi*, adotando uma nova configuração conceitual: universidade multiespacial.

O novo conceito de multiespacialidade permitiu a identificação de áreas de excelência para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, descentralizadas da sede em Palmas. Para atender a nova concepção espacial, e dentro da visão inovadora para a organização acadêmica e a organização administrativa, foi criada uma estrutura organizacional de grande flexibilidade para a movimentação dos fluxos decisórios, rompendo, na organização acadêmica, principalmente, com os modelos burocráticos adotados pelas universidades federais brasileiras. A nova concepção organizacional está claramente formulada no Relatório da Comissão de Implantação: “A época é de grandes e rápidas transformações” (VIEIRA; FARINA, 2001, p.3, SIC).

A “espacialidade” da UFT seria assim constituída: Palmas centralizaria a estrutura superior da Universidade: Conselhos Superiores, Reitoria e Pró-Reitorias. A organização acadêmica estaria presente com dois Institutos de Ensino Pesquisa e Extensão: Instituto de Engenharia e Tecnologia e o Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Seriam implementados dois grandes centros de pesquisa: Centro Integrado de Pesquisas Aplicadas em Geoprocessamento (Projeto Geomática) e o Centro de Pesquisas das Culturas Indígenas (Projeto Indígena),

Em Porto Nacional, estaria uma área de atuação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais: previa ofertar novos cursos de nutrição, educação artística, educação física e turismo. Na área de pesquisa, contaria com o Centro de Pesquisa dos Ecossistemas Conexos das Bacias dos Rios Tocantins e Araguaia (Projeto Tocantins), aproveitando a infraestrutura espacial de laboratórios e de pessoal pós-graduado dos cursos de Ciências Biológicas, Arqueologia, História e Geografia.

Em Gurupi, seria instalado o Instituto de Ciências Agrárias. E para o fomento e a institucionalização dos atuais projetos de pesquisa, um Centro de Pesquisas em Ciências

Agrárias. O Núcleo de Estudos de Fruticultura do *Campus* de Palmas seria transferido para Gurupi. O curso de Zootecnia, do *Campus* de Gurupi, seria transferido para Araguaína.

Araguaína seria a área de ação do Instituto de Medicina Veterinária e Zootecnia. No mesmo espaço físico, seria implantada a área de ação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais. A Medicina Veterinária e a Zootecnia formariam uma área de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, com repercussões amplas na estrutura de produção da região.

Em Tocantinópolis e Arraias, no extremo norte e extremo sul, respectivamente, seriam incorporadas áreas de ação das licenciaturas no Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Para a implantação do Instituto de Ciências da Saúde, o relatório descreveu:

[...] foram mantidos contatos com a Secretaria Estadual da Saúde que disponibilizou, em condições extremamente favoráveis, um hospital em Miracema. Há uma lei estadual que permitirá a concessão de uso do hospital para a UFT, sem custos, inclusive os operacionais. Também será disponibilizada a rede estadual de hospitais para estágios e residências médicas. O Instituto de Ciências da Saúde terá duas áreas de ação: Miracema, com os cursos de Medicina e Enfermagem; Paraíso, com os cursos de Odontologia e Farmácia. A decorrência de tempo para implantação desses cursos será no intervalo de 2003 e 2005 (VIEIRA, FARINA, 2001, p.15).

O Relatório discriminativo das providências adotadas à implantação da Fundação Universidade Federal do Tocantins foi entregue em de junho de 2001: do relatório faziam parte o modelo de estrutura organizacional a ser implantado, a caracterização da multiespacialidade da UFT, a repercussão financeira, os recursos humanos necessários e, em anexo, o Estatuto da Fundação, Estatuto e o Regimento da Universidade. A Comissão de Implantação apresentou também um relatório, contido na “Informação n.º 008/2000”, enviado por José Luiz da Silva Valente (Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior), membro da Comissão Especial, para o Dr. Edson Machado de Sousa, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Educação. Esse documento apresentava uma análise da vida acadêmica dos discentes e docentes da Unitins, e apresentava um quadro das necessidades de recursos para implantação da nova Ifes.

Várias medidas começaram a ser implantadas, visando ao processo de federalização, dentre elas, a transferência, para Araguaína, do curso de zootecnia que estava em Gurupi. Na análise do professor Eurípedes Vieira (VIEIRA, FARINA, 2001), por óbvias razões de afinidade e racionalidade curricular.

O trabalho da Comissão recebeu grande apoio do Governo do Estado, segundo o professor

[...] eu tinha 60 dias para entregar o relatório sobre a implantação da UFT. Como os cursos da Unitins que seriam incorporados à Universidade Federal do Tocantins, UFT, ficavam em diversas cidades do interior, e distantes, solicitei ao Sr. Governador a disponibilização de um avião para visitar os campi. Essa providência facilitou o trabalho. Curiosidade: na primeira visita de trabalho ao Governador ele sugeriu que adotássemos a sigla UFT; a outra sugestão era UFTO. Resolvi, dada a colaboração do Governador Siqueira Campos, atender seu pedido. [...] Em Palmas, no campo político, a ligação mais forte era com o Governador do Estado, Sr. Siqueira Campos. Outros políticos e membros do Governo procuravam interferir, mas a autoridade da Comissão era preservada (VIEIRA, 2006).

O reconhecimento por parte do governador também era recíproco: “Eurípedes Falcão é um homem altamente conceituado”, elogiou Siqueira Campos (ASC/MEC, 2001a). O professor Eurípedes destacou também a forte relação do governador com o Presidente da República, FHC, relação esta já fortemente enfatizada em tópico anterior:

A forte ligação entre o Governador do Estado, Siqueira Campos, e o Presidente da República (FHC), possibilitou o encaminhamento da idéia de incorporar a universidade estadual (Unitins) à UFT. A pressão política, mobilizando a opinião pública, também fortaleceu a idéia. Na prática, claramente, houve uma federalização institucional, ou seja, a universidade estadual ao ser incorporada teve sua estrutura acadêmica e administrativa federalizada, bem como o patrimônio físico (IBIDEM, 2006).

As afinidades com o Governo local e o apoio do Presidente da República não foram suficientes para o sucesso da federalização da Unitins. Estabeleceram grandes conflitos e resistências do MEC à Comissão, fato que gerou o afastamento de seu presidente e futuro Reitor da UFT, professor Eurípedes. Conforme o mesmo explica,

As razões foram mais de ordem administrativa junto ao MEC. A demora na instalação da UFT, a questão do estatuto e, principalmente, o fato do MEC entregar a realização dos concursos para preenchimento dos cargos de professores e funcionários para a UnB, e também a incorporação de todos os campi, aprovada no Relatório da Comissão, foram razões de atrito com o Secretário Executivo do MEC; enfim, essas razões tornaram-se determinantes. Eu já tinha até elaborado um edital para a realização dos concursos pela própria UFT (já remetido com a documentação). Com essa determinação do MEC me julguei prejudicado em termos de autoridade gestora da Universidade. Afastei-me sem ressentimentos (IBIDEM, 2006).

Estudos realizados por Souza (2007) apontam que as resistências à Comissão não foram somente com o MEC, houve grande movimentação na Unitins, sendo necessário à Comissão realizar inúmeras reuniões com os diretores dos *Campi*, e com o Reitor da Unitins. O professor Eurípedes Vieira reconheceu que, num processo complexo de implantação de uma universidade federal por incorporação de uma instituição estadual, funcionando há cerca de 10 anos, houve algum tipo de discordância e resistência às mudanças, pois nesse contexto entram em jogo

interesses internos e externos, de ordem política, ideológica e pessoal. Dados levantados pela mesma autora indicam que o professor Eurípedes Vieira teve atritos com o reitor da Unitins, Edson Nazareno, e com o Governo Estadual e, por esta razão, foi afastado da função. Relata a pesquisadora que o professor era uma pessoa de difícil relacionamento e totalmente divorciado da causa tocantinense, além de não se submeter às regras políticas na gestão pública prevalecentes no Tocantins. O meio político tocantinense, também insatisfeito, mobilizou-se, principalmente a representação política dos municípios de Arraias, Miracema e Tocantinópolis, que realizaram diversas ações para assegurar a instalação de um *Campus* da UFT nestas cidades.

A pesquisadora, ao fazer uma análise das causas do afastamento dessa Comissão, ponderou que:

O ambiente político-institucional em que se encerrou essa primeira etapa do processo de implantação da UFT ficou com profundas marcas resultantes dos choques entre concepções diferentes de universidade e entre práticas políticas que se colocavam em pólos distintos. [...] A proposta de uma *universidade multiespacial*, [...] não foi plenamente absorvida pela comunidade local. [...] De outra parte, as relações clientelistas e de favorecimento político, que marcaram a trajetória da educação superior no Tocantins, não deixaram de se fazer presentes no processo de criação da UFT. [...] O fato de o professor assessor relacionar o afastamento do primeiro reitor prótempore à sua não sensibilidade para a “causa tocantinense”, demonstra uma visão de sociedade fortemente centrada nos acordos políticos, na tradição, na subordinação das pessoas e instituições às relações e práticas existentes (SOUZA, 2007, p.100-103, grifos do autor).

Com a saída do professor Eurípedes Vieira, nova legislação dispõe sobre a organização administrativa da Fundação UFT: o Decreto n.º 4.279, de 21 de junho de 2002, do Governo Federal, atribui à Universidade de Brasília (UnB) a responsabilidade de implantar a UFT. Segundo matéria publicada na Agência de notícias da UnB,

Um marco. Daqui a 20 anos as pessoas vão imaginar como foi a cena da assinatura do convênio em que a Universidade de Brasília (UnB) tornou-se tutora da mais nova instituição pública de ensino superior - a Universidade Federal do Tocantins (UFT). O acordo foi assinado no fim da tarde do dia 17 de julho, quarta-feira, no gabinete do ministro Paulo Renato Souza, que estava com terno verde, camisa e gravata em tons de amarelo. Além dele, participaram da cerimônia o governador do Tocantins, José Wilson Siqueira Campos; o reitor da Universidade de Brasília (UnB), Lauro Morhy; o reitor da Universidade do Tocantins (Unitins), Edison Nazareth Alves e o chefe de gabinete da Secretaria de Educação Superior (Sesu), Ronaldo Alípio de Mansur (CAETANO, 2002, p.1).

Uma série de providências jurídicas e burocráticas foram tomadas, uma vez que a UFT ainda estava em processo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Um Acordo de Cooperação, entre a União, a Fundação UFT, o Estado do Tocantins e a Fundação

UnB, foi assinado em 17 de julho de 2002 (BRASIL, 2002c). Acertaram os partícipes estabelecer vários passos para a implantação da UFT, foram delegadas responsabilidades que caberiam ao MEC, à Fundação UnB, à Unitins e ao Governo de Estado do Tocantins implementarem. Coube à Fundação UnB a responsabilidade pela execução das atividades de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, orçamento e finanças e controle interno da Fundação UFT, no limite da dotação orçamentária destinada à sua implantação, até o dia 31 de julho de 2003 (BRASIL, 2002c).

Para atender às demandas delegadas à Fundação UnB, o reitor da UnB montou um grupo de assessores, constituído por servidores da Fundação UnB. Um cronograma de atividades foi definido para o ano de 2002, e a grande maioria das atividades propostas foram executadas, destacando os registros concluídos em setembro, a criação das unidades gestoras em outubro, a liberação do código vaga do docente concluído em agosto (BRASIL, 2002a), a liberação de funções administrativas foi solicitada ao MEC em agosto, a previsão dos Recursos financeiros foi concluída em outubro, o acordo MEC/FUB/GOV.TOC./UNITINS concluído em julho e o assessoramento jurídico (UnB) foi permanente até o fim do acordo.

O concurso público para os docentes, normatizado pela Portaria n.º 234, de 7 de junho de 2002, sob a responsabilidade do Centro de Seleção e de Promoções de Eventos (Cespe), foi realizado em janeiro de 2003, com aprovação de 83 professores adjuntos e 337 professores assistentes; a posse dos professores ocorreu em 15 de maio de 2003 (BRASIL, 2002b).

A partir dessa data, a UFT começa de fato a funcionar, mas os vínculos com a Unitins ainda permaneceram. Foi firmado contrato com a Unitins para continuação da prestação de serviços dos funcionários técnico-administrativos, sendo que os salários seriam pagos com recursos da União⁸⁷. Os professores pertencentes ao quadro de pessoal da Unitins continuavam ministrando disciplinas, como também exercendo atividades administrativas na nova Instituição.

Nesse período, o Termo de Doação já tinha sido encaminhado para a Administração da Unitins para se fazer o registro e a alocação para o Agente Patrimonial, que deveria ser o Diretor do respectivo *Campus*. Os veículos, a realização de seguro e contratação de motorista ficariam sob a orientação da Unitins, em função do Acordo. O controle e o acompanhamento acadêmico

⁸⁷ O primeiro concurso para atuar na área administrativa da UFT aconteceu em abril de 2004, quando foram ofertadas 40 vagas para os cargos de nível superior. Os servidores da Unitins ainda continuaram prestando serviços na UFT por mais alguns meses, até a liberação de novas vagas.

seriam realizados pela Unitins, bem como a emissão dos respectivos Diplomas. Lauro Morhy aponta que, por motivos constitucionais,

[...] a UnB/UFT não pode simplesmente encampar a Unitins como acontecia em casos semelhantes no passado. Após a existência de fato e de direito da UFT, é preciso que seja assinado um acordo entre a UnB, o Ministério da Educação, a Unitins e o Governo do Tocantins para que seja feita a transferência dos bens da Unitins para Universidade Federal do Tocantins. Ele salienta, porém, que a transferência dos alunos da Unitins para UFT será feita automaticamente. Quanto aos recursos, ele acha que precisará de mais para concretizar todo processo de implantação (LEOMEU, 2002, p.1).

A UFT incorporou da Unitins 25 cursos de graduação⁸⁸, com mais de 8.031 alunos distribuídos nos *Campi* de Palmas, com 3.519 alunos; Gurupi, 308 alunos; Miracema, 254 alunos; Tocantinópolis, 324 alunos; Arraias, 352 alunos; Porto Nacional, 1.081 alunos e Araguaína, 1.391 alunos.

O Reitor da UnB, Lauro Morhy, responsável legal pela implantação da UFT, conduziu o processo até 31 de julho de 2003, sendo substituído pelo professor Sérgio Paulo Moreyra⁸⁹, nomeado por meio da Portaria de n.º 002, de 19 de agosto de 2003; este permaneceu por 30 dias, até a eleição do primeiro reitor da UFT.

No curto mandato, as medidas tomadas pelo professor Sérgio Paulo foram as seguintes: a) elaborou e organizou as minutas do Estatuto e do Regimento Geral; b) realizou o processo de transferência dos cursos da Unitins, que foi submetido ao MEC e ao CNE; c) criou as comissões de Graduação, de Pesquisa e Pós-graduação, de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e de Administração e Finanças; d) formalizou portaria para as matrículas dos alunos da Unitins na UFT; e) fortaleceu a gestão acadêmica em cada *Campus*; f) realizou contrato entre a UnB e UFT para a execução da gestão técnica, enquanto seriam treinado os servidores para administrar os sistemas financeiros e de pessoal; g) firmou contrato com a Unitins para a continuação da prestação de serviços dos funcionários técnico-administrativos, sendo que os salários seriam pagos com recursos da União; h) estabeleceu regras para contratação de professores substitutos e visitantes para completar o quadro de professores da Universidade (SANTANA, 2003a).

Também preparou e coordenou a realização da consulta acadêmica, ou seja, da eleição direta para Reitor e Vice-Reitor da UFT, que ocorreu no dia 20 de agosto de 2003, na qual foi eleito o professor Alan Barbiero. Em 24 de setembro de 2003, ele foi nomeado como Reitor *pró-*

⁸⁸ Apresentados no quadro 02.

⁸⁹ Professor titular aposentado da Universidade Federal de Goiás (UFG), e também, assessor do MEC

tempore, pelo Vice-Presidente da República, José Alencar. No ano de 2004, foi homologado o Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins, através do Parecer do CNE/CES n.º 041 e Portaria Ministerial n.º 658/2004; também foi realizada a convalidação dos cursos de graduação e os atos legais praticados até aquele momento pela Unitins. Assim, a UFT incorporou todos os cursos de graduação e o curso de Mestrado em Ciências do Ambiente que já era ofertado pela Unitins, bem como fez a absorção de mais de oito mil alunos, além de materiais diversos, como equipamentos e estrutura física dos *Campi* já existentes e dos prédios que estavam em construção.

Os dados até aqui relacionados evidenciavam a extinção da Unitins. Entretanto, nesse período de transição Unitins/UFT, já havia sinais de que a Instituição não seria extinta. Em 19 de setembro de 2001, por ocasião da assinatura de um acordo de cooperação, entre o ministro da Educação, Paulo Renato Souza, o governador do Tocantins, Siqueira Campos, e o reitor da Unitins, Edison Nazareth, para viabilizar a implementação definitiva da UFT, o governador falou sobre o destino da Unitins:

A Unitins não será extinta. Funcionará como um núcleo de apoio à Universidade Federal do Tocantins – que terá 6.500 alunos e 398 professores. Pelo acordo, os bens patrimoniais da Unitins são doados ou cedidos à nova universidade, inclusive imóveis nos municípios de Palmas, Gurupi, Porto Nacional, Araguaína, Tocantinópolis e Arraias (ASC/MEC, 2001b).

Após transferência de parte do patrimônio, dos alunos e dos cursos regulares à UFT, a Unitins foi novamente reestruturada, frente à necessidade de adequar a Instituição à sua nova realidade acadêmica e física. Para tanto, foi baixado o Decreto n.º 1.672, em 27 de dezembro de 2002 (TOCANTINS, 2002) e também a Lei n.º 1.478, de junho de 2004, extinguindo a Unipalmas; que inclui nos objetivos da Fundação Unitins outras modalidades de cursos superiores, retirando da sua estrutura os *Campi* universitários e as escolas isoladas. Além disso, incumbe a Unitins da Coordenação Estadual da Pesquisa Agropecuária; reestrutura as Pró-Reitorias; cria o cargo de Vice-Reitor e atribui ao Reitor a competência para nomeação dos Pró-Reitores *ad referendum* do Conselho Curador (TOCANTINS, 2004).

Discutir a criação da UFT e a reconfiguração da Unitins nos faz pensar que nesse cenário podem-se levantar determinados aspectos que se refletem na motivação do governo do Tocantins para manutenção da Unitins:

- a) a princípio essa instituição seria extinta, no momento da transferência dos bens, cursos e alunos, volta atrás e transfere somente os cursos com os alunos do ensino presencial e parte do patrimônio. Mantém a sede em Palmas e os núcleos de pesquisa com projetos em parcerias com grandes empresas;
- b) a criação da UFT supre a lacuna de não haver no Estado nenhuma IES pública federal, isto é, ofertando ensino gratuito. A grande bandeira que motivou o movimento “SOS Unitins” estava solucionada;
- c) com a continuidade dos cursos e alunos do “telepresencial” e a experiência adquirida, vislumbrou-se um horizonte de expansão rápida via EaD, sem aplicação de recursos e com possibilidade de estabelecimento de parcerias;
- d) sua estrutura jurídica já se adequava nesse propósito, reconfigurou para a nova realidade acadêmica e física, dentre elas atribuindo novas competências de executar programas de desenvolvimento especial de ensino nos seus diversos níveis, inclusive, à distância;
- e) com a bandeira de efetivação das vocações e peculiaridades regionais foi sendo levantada e alçada como grande meta da Unitins.

Sobre o discurso insistente de demonstrar a sociedade sua *relevância social* e de, inclusive, atenderem as demandas regional, o governo do Tocantins não encontrou resistência nessa jornada.

Nesse novo modelo de universidade, a Unitins vai se estruturando, firmando convênios e estabelecendo parcerias, para sua expansão por meio da EaD, sendo credenciada pelo MEC em 2004. Nessa modalidade de ensino, inicia uma expansão rápida, saindo das fronteiras do Tocantins e chegando a todos os estados brasileiros. Temática que será analisada no próximo capítulo.

CAPITULO 3

REESTRUTURAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA A PARTIR DO ANO 2000: EXPANSÃO ACELERADA, CRISE E DESCREDECIMENTO

Com a criação da UFT, a Unitins transferiu os cursos de graduação presencial e seus respectivos alunos para uma universidade federal. Nesse contexto, redimensionou sua atuação no ensino superior. Este capítulo objetiva exatamente analisar o redimensionamento e a trajetória da Unitins, a partir dos anos 2000, examinando as mudanças pelas quais passou em razão das diferentes crises acadêmicas e políticas, especialmente aquela relacionada à expansão por meio da EaD. Tal processo culminou com seu descredenciamento em 2009.

Como já analisamos no capítulo anterior, em 2000 foi criada a UFT e, em 2003, a Unitins transferiu os alunos, os cursos e parte do seu patrimônio para a UFT, só que nesse processo de transição a Unitins desenvolveu outras experiências na oferta da graduação: o Programa de Graduação em Regime Especial e o Programa de Graduação Telepresencial, até se reestruturar em 2004 para ofertar EaD. Analisar esses dois programas faz-se importante por que serviram de experiências para adentrar na modalidade de educação a distância, como também estabelecer parcerias para essa oferta.

Para essa compreensão, serão analisados os dados obtidos no trabalho de campo, buscando identificar, examinar e entender suas reestruturações, destacando o processo de expansão por meio da EaD, quando o governo do Tocantins implanta um projeto de Universidade “em conformidade com a perspectiva de um Estado”, ou seja, pautado pelas diretrizes do neoliberalismo’, conforme análise no capítulo 1.

Ao fazer opção por ofertar ensino de graduação na modalidade EaD, a Unitins teve uma expansão acelerada, pois em quatro anos chegou a 200.000 mil alunos; mas, os dados mostram que foi uma expansão desordenada e sem qualidade, culminando com seu descredenciamento, pelo MEC, em 2009. No processo de expansão e consolidação da instituição, encontrou uma conjuntura favorável, em nível local e nacional, o que explica uma ampliação para além das fronteiras do Estado do Tocantins. Em âmbito nacional, o cenário era de uma legislação que favoreceu a expansão, sem maiores controles e supervisão, o que coadunou com a necessidade e sobrevivência da Unitins, sobretudo porque já não contava com dotações orçamentárias do Estado para a oferta do ensino superior gratuito.

3.1 Uma nova universidade para o Tocantins

A Unitins, buscando um “novo modelo de universidade”, se reestrutura novamente, mediante o Decreto Estadual nº. 1.672 de 27/12/2002. Este atribui novas competências para a Unitins, dentre elas

Fomentar a pesquisa, extensão e *prestar serviços de ensino* voltados para o desenvolvimento de métodos e processos de educação e capacitação; formular e executar programas de desenvolvimento especial de ensino nos seus diversos níveis, abrangendo cursos regulares, de pós-graduação, supletivos, telepresenciais, modulares, à distância ou em regime especial, decorrentes de exigências ou demandas do planejamento estadual ou regional, de forma direta ou mediante parcerias com os mais diversos órgãos ou instituições (TOCANTINS, 2002).

A gestão da universidade, segundo o Decreto, continuaria sob a responsabilidade do Conselho Curador, cujas atribuições foram definidas no art. 2º: fixar política geral da instituição, deliberar sobre o recebimento de doações e subvenções e aprovar o programa anual de trabalho e a correspondente proposta orçamentária; abertura, alteração e extinção de cursos regulares de graduação e pós-graduação; convênios e contratos de parceria, associação e cooperação técnica (TOCANTINS, 2002).

No art. 3º, deixam de integrar a estrutura operacional da Unitins as unidades universitárias integradas e as isoladas, deixando assim de ser *multi Campi*, centralizando a sede em Palmas-TO e, no artigo 4º, os cursos oferecidos pela Unitins seriam mediante contrapartida remuneratória, e ministrados apenas no município de Palmas, mas podendo ser ofertados, nos outros municípios tocantinenses, cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades telepresencial, em regime especial, à distância e modular. Esse artigo legalizava o projeto experimental que desde 2001 ofertava o Curso Normal Superior na modalidade Telepresencial, em parceria com empresas voltadas para a Educação a Distância. Por meio dessa modalidade de ensino, considerada pioneira no país, tinha transmissão ao vivo das teleaulas para os municípios tocantinenses.

O Decreto n.º 1.672/2002 foi assinado no último mês da gestão do governador Siqueira Campos. Ao assumir o Governo do Estado Marcelo Miranda, elabora uma nova reestruturação para a Fundação Unitins. Em 26 setembro de 2003, uma comissão formada pelo reitor da Unitins, Edison Nazareth, o secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Lívio Reis de Carvalho e o vice-governador e secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Raimundo Pires,

apresentam ao governador um “novo projeto para a Unitins”. Nessa proposta, segundo os idealizadores, a universidade ganharia uma estrutura moderna, voltada para projetos de desenvolvimento com o objetivo de gerar novos empregos. O investimento em pesquisas, especialização e capacitação dos servidores continuaria, como também os cursos oferecidos na modalidade telepresencial, com exceção do curso de Agronomia. A nova estrutura também previa a preparação de concursos e a qualificação de mão-de-obra

Segundo o reitor Edison Nazareth, inicialmente será criado o curso de Agronomia em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, usando a área de campo da Agrotins – a Feira de Tecnologia Agropecuária. “A Agrotins vai ser o laboratório onde vai funcionar o curso”, disse Nazareth. A definição do curso levou em consideração as prioridades do Estado na área de desenvolvimento. A previsão é que a primeira turma seja selecionada em janeiro de 2004 (SANTANA, 2003c, p.1).

Outra importante participação da Universidade na sociedade seria mediante oferta de cursos de pós-graduação, visando a atender a demanda prevista no PPA. Nesse contexto, a Secretaria de Planejamento do TO manteria atualizados os estudos do PPA que orientaria a necessidade de capacitação de mão de obra ou de novas tecnologias para o Estado.

Nesse intento, o Governo do Estado, por meio do Decreto n.º 1.861/2003, recredencia a Unitins por mais dois anos (TOCANTINS, 2003a), prazo esse que foi prorrogado por três anos, mediante o credenciamento (TOCANTINS, 2004b).

Agora com o discurso de “Uma Unitins renovada”, a Instituição justifica sua nova função:

Diante da abertura que nos fornece a Lei e os apelos da sociedade é papel da Fundação Universidade do Tocantins – Unitins procurar estabelecer uma política de graduação que possibilite a estruturação de cursos e programas que viabilizem a produção, a organização e a circulação do saber, como produto de uma seleção no interior das culturas dentro da sociedade tocaninense. Diante destes desafios, a Unitins se consolida, autorizada e apoiada pelo Governo do Estado para organizar a pesquisa, promover o ensino e a formação permanente dos servidores estaduais e do povo tocaninense, com a meta constante de fomentar a melhoria da qualidade de vida da população do Tocantins. A Unitins manteve e manterá seu compromisso com o Estado, enfocando a integração e a democratização do acesso às pesquisas que garantam desenvolvimento ao Tocantins e ao seu povo. Neste sentido, a instituição inseriu em sua estrutura organizacional um setor que tratará especificamente da pesquisa agropecuária e desenvolvimento rural: a UNITINS AGRO. Mas não é só isto, a Unitins continuará oferecendo cursos de graduação, mas de forma inovadora, através dos sistemas telepresencial e de educação à distância. Já está em tramitação no MEC - Ministério da Educação, processo para credenciamento da Unitins como instituição autorizada a oferecer cursos à distância (UNITINS, 2004, p.1).

O novo formato, desenhado pelo Decreto n.º 1.861/2003, que atribui a Unitins novas competências para o tripé ensino/pesquisa/extensão, sustenta a hipótese de que a grande aposta era na proposta de expansão via EaD para o ensino (TOCANTINS, 2003a). No entanto, a

instituição deveria ter uma base que não fosse virtual e o investimento será na pesquisa. Justificada pela “democratização do acesso”, a pesquisa fazia-se também necessária para abrigar os professores que faziam parte do quadro da Unitins e não tinham aderência à modalidade da educação a distância⁹⁰. Uma das evidências apresentadas para a intensificação da pesquisa no estado, foi o fato do governador Marcelo Miranda autorizar a Unitins a promover ações para atuar como Organização Estadual de Pesquisa (Oepa), depois de conhecer a proposta de reorganização e fortalecimento da pesquisa agropecuária no estado, apresentada pela Unitins, uma vez que esta era a única instituição de ensino superior no país a integrar o Conselho Nacional dos Sistemas Estaduais de Pesquisa Agropecuária (Consepa)⁹¹, desde 1992. A Unitins Agro passou a coordenar:

O Sistema Estadual de Pesquisa Agropecuária, em parceria com a Seagro e o Ruraltins, contribui na criação de soluções competitivas para o desenvolvimento rural e territorial sustentável do Tocantins; associa tecnologia, mercado e produção; é responsável pelo Centro de Pesquisa em Áreas de Várzeas, em Formoso do Araguaia (UNITINS, 2008b, p.1).

A Unitins Agro estruturou-se na Diretoria de pesquisa agrária, dividindo-se em três coordenações: de Difusão de Tecnologia e de Comunicação Rural; de Negócios Tecnológicos e de Pesquisa Agropecuária e Desenvolvimento Rural; iniciou com uma equipe de 18 pesquisadores (03 graduados, 02 com especialização, 08 mestres e 04 doutores), desenvolvendo pesquisas aplicadas e validação de tecnologias para os produtores do Tocantins.

Em 2005, a Unitins adota como concepção “Um novo modelo de Universidade”, e começa sua expansão, não só em EaD, mas também na pesquisa⁹². Em 2009, a Unitins constituiu-se nos seguintes projetos:

1 - “Pesquisa Arqueológica”. O Núcleo Tocantinense de Arqueologia (Nuta), sediado em Porto Nacional - TO, coordena, desenvolve, orienta e executa estudos de pesquisa em

⁹⁰ Os professores que faziam parte do quadro da Unitins, que não fizeram ou não passaram no concurso para docente na UFT, permaneceram na instituição.

⁹¹ O Consepa representa e defende os interesses e direitos das Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária, no terreno técnico-científico, econômico e político institucional. Dele participam 17 organizações estaduais, as quais contam com aproximadamente 1.800 pesquisadores e 215 estações de pesquisa e mais 5.000 experimentos distribuídos em todo o país. Com a criação do Tocantins, a Secretaria da Agricultura por meio do Ruraltins (Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins) passou a ser a Instituição do Estado designada oficialmente para coordenar as atividades de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural. Entretanto, a partir de 1992, esse patrimônio foi incorporado à Unitins, porque no mesmo ano passou a coordenar e executar a Pesquisa Agropecuária como órgão oficial do Estado. Diante desse fato, a Unitins começou a operar como uma Oepa do Tocantins perante a Embrapa.

⁹² Esse discurso de modernização, de “novo projeto” ou “nova concepção de universidade” sempre foi uma marca recorrente nos momentos de “crise” ou “recuperação de crise”.

Arqueologia e promove o levantamento e registro do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de municípios, bem como a Educação Patrimonial.

A Unitins, por meio do Nuta, executou/executa projetos junto às áreas de impacto direto e indireto de grandes empreendimentos, com grandes grupos, tais como: a) Valec (Engenharia, Construções e Ferrovias S.A) - levantamento/salvamento arqueológico na Ferrovia Norte-Sul; b) Investco – Controle de migração de peixes/ Monitoramento escada peixe – UHE Luiz Eduardo Magalhães; c) Novatrans – Levantamento/salvamento arqueológico – Linhão Norte/Sul; d) Sesau – Inquérito domiciliar sobre comportamentos de risco; e) Setas/Sine – Sensibilização/Conscientização de Empresários Inovando e empregando o sucesso; f) Furnas/Eletronorte – Levantamento/Salvamento arqueológico – Linhão Norte/Sul; g) Jica – Desenvolvimento e transferência de tecnologia que promova o avanço da agricultura sustentável (pequenos e médios produtores).

2 - “Pesquisa Agropecuária”. A Unitins Agro coordena o Sistema Estadual de Pesquisa Agropecuária, em parceria com a Seagro e o Ruraltins, contribuindo na criação de soluções competitivas para o desenvolvimento rural e territorial sustentável do Tocantins; associado à tecnologia, mercado e produção; é responsável pelo Centro de Pesquisa em Áreas de Várzeas, em Formoso do Araguaia; e pelo “Museu de Zoologia”, implantado em 1995, possuindo uma coleção taxonômica formada por mais de 3 mil exemplares. A Unitins Agro tem como área de atuação agricultura familiar e desenvolvimento sustentável, demandas e potencialidades do Estado e meio ambiente. Estruturou-se nas seguintes unidades de pesquisa: Complexo de Ciências Agrárias; Centro de Pesquisa Agroambiental da Várzea e Fazendinha Agroecológica. A Unitins Agro além de realizar pesquisa, promove o ensino, ofertando o curso superior de Tecnologia em Agronegócios, objetivando capacitar profissionais para atuar em toda a cadeia produtiva do agronegócio, visando a aumentar a eficiência dos diversos empreendimentos agropecuários. Na extensão, efetiva interação com a comunidade do meio rural (UNITINS, 2009b);

3 - “Metereologia e Recursos Hídricos”. O Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos realiza pesquisa sobre o clima, qualidade da água e demais sistemas hídricos fundamentais para o desenvolvimento dos setores da agropecuária, de abastecimento e elétrico, além do repasse de dados referentes às condições do tempo meteorológico, pela estruturação dessas estações;

4 - “Desempenho Ambiental”. O Núcleo de Desenvolvimento e Avaliação do Desempenho Ambiental sistematiza e opera construções conceituais e metodológicas voltadas à avaliação do desempenho ambiental em processos produtivos;

5 - “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação” (Pibic). Uma parceria da Unitins com o Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), que compreende um importante instrumento para o desenvolvimento do pensamento científico, formação de recursos humanos para a pesquisa e redução do tempo médio dos alunos na pós-graduação. Essa parceria Unitins/CNPq iniciou em 1993, possibilitando a 472 alunos de graduação de diferentes instituições a oportunidade para despertarem o pensamento criativo, por meio do aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa, bem como pelo confronto direto com problemas reais (UNITINS, 2008b).

A Unitins estabeleceu parcerias com entidades governamentais, estaduais e federal; com Institutos de pesquisas regional, nacional e internacional e com órgãos e empresas públicas e privadas. Com recursos dos governos estadual e federal, desenvolveu projetos específicos de formação de professores e capacitação de profissionais: a) Seduc - Licenciatura em Regime Especial para mais de três mil professores sem formação superior; b) Alvorada – Formação de professores da Rede Estadual; Ambip (Associação Municipal do Bico do Papagaio) - Formação de professores (600 professores); c) Programa de Expansão da educação Profissional (120 profissionais); d) Telepresencial/Educon – Curso de Graduação Normal Superior (cerca de 3.200 alunos); e) Programa de Profissionalização dos Trabalhadores da área de Enfermagem (41 turmas de qualificação profissional, 03 turmas de técnico em enfermagem e 142 turmas de complementação do ensino fundamental); f) Secretaria Municipal de Cidadania e Mulher (Palmas) – Capacitação do Conselho Tutelar; g) Preparação de concursos – Vestibular UFT, Polícia Militar, Supletivo (Seduc); h) Pós-graduação – sete cursos Lato Sensu.

Dos cursos de formação de professores, o único a distância foi o Telepresencial em parceria com a Educon, na oferta do curso de Graduação Normal Superior; na capacitação de profissionais também foram ofertados cursos de Pós-graduação na modalidade a distância.

A Unitins, buscando ainda constituir o tripé ensino-pesquisa-extensão entende

que a Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social (UNITINS, 2009b).

Reconhece a importância da extensão como forma de integração das atividades com o ensino e pesquisa, destinada a atender a comunidade interna e externa, objetivando a superação das desigualdades sociais. A extensão na Unitins representa um espaço dinâmico de integração em duas linhas distintas: extensão direcionada para o atendimento das demandas e necessidades da comunidade externa e interna e extensão compreendida como forma de a universidade levar à sociedade o conhecimento por ela produzido.

Baseada no Plano Nacional de Extensão, a Unitins estabeleceu as seguintes áreas temáticas para sua atuação: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho (UNITINS, 2009b).

Embora estivesse desenvolvendo pesquisa e extensão, a grande expansão da Unitins foi por intermédio do ensino, principalmente na modalidade EaD, quando recebeu autorização do MEC, em 2004, para atuar na educação a distância. Nas próximas reestruturações, a pesquisa passa a ser área de destaque na instituição, ainda que não tenha alcançado a visibilidade do presencial na EaD.

Experiências anteriores serviram de subsídios para a entrada da Unitins na EaD. A instituição, em 1998, em parceria o Governo Estadual, por meio da Seduc, iniciou o Programa de Graduação em Regime Especial (PGRE), visando à qualificação de profissionais para o desempenho de suas funções:

Participam do PGRE professores que estão em sala de aula ou o profissional da educação que ocupe função no magistério. Com o programa, os professores têm a oportunidade de se habilitar em Licenciatura Plena para o exercício do magistério. São oferecidos os cursos de Pedagogia, Matemática, Biologia, História, Geografia e Letras. Os cursos têm duração de quatro anos e são oferecidos, de forma gratuita, pelo Estado, por meio da Fundação Universidade do Tocantins. Atualmente, o PGRE beneficia 2.343 professores da rede pública. As aulas são realizadas nos meses de janeiro e julho (NASCIMENTO, 2004, p.1).

O desafio desse programa era atender um maior número possível de professores da rede pública de ensino (estadual e municipal), de localidades mais distantes e de difícil acesso no Tocantins. Em 1998, foram ofertadas 360 vagas, em nove turmas de 40 alunos, para professores que atuavam na rede pública de ensino, nas áreas de Matemática, Letras, Biologia e Pedagogia, que não possuíam habilitação específica. No segundo semestre desse ano, foram ofertadas mais 600 vagas, formando 15 turmas de 40 alunos que já atuavam nas áreas de Pedagogia, Letras, Matemática, História e Geografia (PINTO, 2007).

Sobre a estrutura e funcionamento do Regime Especial, justifica a Instituição:

Os cursos de Licenciatura em Regime Especial para professores da rede oficial de ensino do Estado do Tocantins pertencem a um modelo de formação contínua e estão diretamente focados na intervenção objetiva em aspectos de nossa realidade: educar formalmente o grande contingente de professores sem a devida titulação, atuantes no Estado. Os conteúdos dos cursos são definidos em coerência com os objetivos estabelecidos e configuram diferentes tipos de formação. Para tanto, considera-se uma proporção adequada entre sessões teóricas (presenciais) e práticas (seminários orientados, círculos de estudos e oficinas pedagógicas). Nas sessões práticas, enfoca-se a aplicação, análise ou produção dos conteúdos teóricos de forma a propiciar uma interação entre os saberes dos formandos (UNITINS, 2008c, p.1).

Em 2001, mediante novos convênios firmados entre a Seduc, Secretaria Municipal da Educação de Palmas e de Porto Nacional e a Associação dos Municípios do Bico do Papagaio, foram oferecidas mais 1.183 vagas, para as áreas de História, Ciências Biológicas, Química, Matemática, Física, Normal Superior e Letras. O corpo docente que trabalhava nesses programas era prioritariamente formado pelos professores da Unitins e/ou por professores selecionados para esse fim (PINTO, 2007).

A modalidade adotada inicialmente para formação de professores foi a dos cursos presenciais; depois adotou outra experiência: o Sistema Telepresencial. Este foi o primeiro projeto da Unitins voltado para uma nova política de formação de professores para a Educação Básica, que resultou em um ensino a distância. A Unitins efetivou um contrato de prestação de serviços educacionais com a Educon e o Governo do Tocantins, iniciando em 2001 a oferta do Curso Normal Superior na Modalidade Telepresencial.

O Curso Normal Superior foi aprovado como curso experimental pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), tendo como objetivo formar professores das cidades interioranas do Tocantins, que já trabalhavam nas salas de aula, mas que ainda não possuíam uma graduação.

Em 2003, existiam telessalas em 101 dos 139 municípios tocantinenses. Estas possuíam aparelho de TV, vídeo, computador, impressora e antena receptora. As aulas eram transmitidas do estúdio de produção de áudio e vídeo, instalado nas sede da Unitins, em Palmas. Os alunos eram acompanhados por tutores. O curso tinha duração de três anos divididos em seis semestres, com transmissão ao vivo de três teleaulas diárias, através de antena e sinal exclusivo; o curso também disponibilizava o atendimento aos alunos através de telefone 0800, com professores das disciplinas, apostilas impressas, uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem, além de malotes via correio e serviço de tutoria presencial contínua. O CEE do Tocantins emitiu parecer favorável ao reconhecimento do Curso Normal Superior, na modalidade telepresencial, em setembro de 2003 (SANTANA, 2003b).

Nessa modalidade Telepresencial, foram ofertadas turmas do curso Normal Superior, em 2001 e 2002, e o curso de graduação em Pedagogia em Regime Especial para os anos de 2004 e 2005. Nas turmas de cursos telepresenciais concluíram 8.900 alunos, sendo 7.928 nos cursos de Normal Superior e 2.624 alunos nas Licenciaturas em Regime Especial. (Unitins, 2008c)⁹³.

A motivação para a Unitins ofertar o Programa de Graduação em Regime Especial (PGRE) e na modalidade Telepresencial, após a promulgação da LDB/1996, veio quando houve abertura para as universidades implantarem cursos para formação de professores, mediante convênios com as prefeituras, com flexibilização de funcionamento, como no período noturno, fins de semana, nas férias escolares, etc.

O Sistema Educacional Educon (posteriormente denominado Eadcon) foi criado em 1999 por iniciativa do ex-ministro Luiz Carlos Borges da Silveira que, em conjunto com investidores, desenvolveu um sistema para a prestação de serviços educacionais, assessoria, capacitação e ensino de educação continuada a distância, com o intuito de proporcionar acesso ao Ensino Superior ao maior número de brasileiros. O projeto inicial do Sistema Educacional Eadcon foi desenvolvido com base na LDB no Estado do Tocantins, tendo atendido aproximadamente cinco mil alunos no seu primeiro ano de existência. Na parceria Unitins-Educon, caberia à Unitins o fornecimento de conteúdo, corpo docente, avaliação e certificação, enquanto a Educon ficaria responsável pelas tecnologias de transmissão via satélite, logística, desenvolvimento e implantação da rede de salas de aula, divulgação e comercialização dos cursos. Com sede em Curitiba-PR, possuía um canal de satélite locado sob a forma de *on demand* com uma banda de 2 a 10 megabits. A Eadcon foi, aos poucos, ampliando suas atividades com outras Instituições, como a FAEL – Faculdade Educacional da Lapa, a Univali - Universidade do Vale do Itajaí e o Instituto Chiavenato (EADCON, 2009).

Após cumprir as metas estabelecidas com o governo do Estado na formação de professores, as experiências com o PGRE e a modalidade Telepresencial, subsidiaram a Unitins a pleitear, junto ao MEC, o credenciamento para ofertar cursos de graduação a distancia. Essa alternativa de acesso e expansão via EaD, além de enquadrar na proposta de uma universidade nos moldes neoliberal, encontrou no Tocantins um cenário ideal para sua efetivação. Um governo afinado com a reforma de Estado em curso, e uma grande demonstração de “poder do Estado” em propor e implementar as reformas para o ensino superior no Tocantins.

⁹³ Dados fornecidos pela Unitins.

Nesse sentido, o Estado do Tocantins vinha se desobrigando das suas funções e obrigações com a universidade pública, transformando-a numa Fundação Pública, porém regida pelas regras do Direito Privado. Com a expansão pela EaD e a cobrança de mensalidade, o governo do Tocantins deixou de transferir recursos para a Unitins. No próximo tópico, veremos a extraordinária expansão da Unitins, pelo viés da EaD, e as implicações dessa Fundação de Direito Privado.

3.2 O Credenciamento para EaD e o processo de expansão de cursos e vagas

A autorização para ofertar cursos de graduação a distância veio por intermédio da Portaria do MEC n.º 2.145/2004, que credenciava a Unitins pelo prazo de 05 anos e autorizava a oferta do curso Normal Superior – Licenciatura para as séries iniciais do Ensino Fundamental, com 6.000 (seis) mil vagas, a serem oferecidas no estado do Tocantins, regiões circunvizinhas e outras unidades da federação, em que a Instituição tinha parcerias estabelecidas para polos presenciais. Ficando a Sesu\MEC e o CEE do Tocantins responsáveis por fazer o acompanhamento nesse primeiro ano de oferta do curso a distância (BRASIL, 2004b).

Para credenciar a Unitins para oferta de cursos de graduação à distância e autorizar a oferta do Curso Normal Superior – licenciatura para Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a Sesu/MEC designou uma comissão verificadora, composta pelos professores Fernando José Spanhol, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Marco Antônio da Silva, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro⁹⁴, para analisar o projeto pedagógico do curso Normal Superior Telepresencial, já no contexto da nova Unitins. A referida comissão, após verificação *in loco* e análise detida do projeto pedagógico do curso, fez observações quanto à inadequação da infraestrutura tecnológica, porém registrou que estava em curso a construção de novas edificações que ficariam prontas, por estimativa, em julho de 2004, devendo, então, sediar o novo curso.

⁹⁴ “Duas das mais avançadas universidades no país no desenvolvimento do formato de cursos de graduação com tecnologia e metodologia a distância” (BRASIL, 2004a).

O voto do relator, Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello, considerou a tradição e a experiência já acumuladas pela instituição na oferta de cursos à distância⁹⁵, bem como a detida avaliação *in loco* (positiva) da comissão de especialistas da Sesu/MEC:

[...] seja a concepção do currículo, a metodologia de ensino ali contida, a qualificação do corpo docente (treinamento específico), assim como a qualidade do material produzido (material impresso, livros-texto e aulas expositivas via televisão) e sua adequação aos fins perseguidos de formação dos educandos nas habilidades e competências preconizadas estavam dentro dos padrões exigidos. Destaque-se que, do total da carga horária de ensino, 34% provém de tele-aulas (768 horas), 29% de atividades presenciais do professor (avaliação, estágios e tutoria) e 37% de autoestudo (1.044 horas) (BRASIL, 2004a).

O relator manifestou-se favorável ao credenciamento da Unitins, pelo período de 5 (cinco) anos, para oferta de cursos de graduação a distância, especificamente, do Curso Normal Superior – Licenciatura para Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Entretanto, acatou a sugestão da Comissão para autorização inicial de “apenas” 6.000 (seis mil) vagas, e não 8.000 (oito mil), conforme o solicitado, a serem oferecidas no estado do Tocantins, regiões circunvizinhas e outras Unidades da Federação em que a Instituição teria parcerias estabelecidas para polos presenciais, e recomendou que o curso só iniciasse depois de concluídas as obras do novo prédio. Por fim, estabeleceu que a Sesu/MEC e o CEE supervisionassem a instalação e desenvolvimento do curso, principalmente durante o primeiro ano de seu funcionamento.

Em entrevista concedida a essa pesquisadora, o professor Spanhol (2009) que participou da Comissão de Credenciamento, avaliou que o projeto de expansão da Unitins era interessante, estava organizado sobre uma base definida do ponto de vista de tecnologia de produção de material e de logística de entrega desse material e foi autorizado mediante essa discussão, pois a Instituição tinha condições de atender as 6.000 vagas. A Educon⁹⁶, no projeto, era apenas o provedor do sinal do satélite, não era provedor efetivamente da logística, do ponto de vista financeiro, que parece ser o alvo da denúncia do MPF posteriormente.

Na realidade, essa parceria (Unitins/Educon) já havia iniciado em 2001 para realização do Sistema Telepresencial, ofertando o curso Normal Superior. A Unitins não possuía a tecnologia

⁹⁵ O curso Normal Superior Telepresencial, ofertado pela Unitins, recebeu elogios do CEE/TO, em seu relatório de 2002, ao registrar que “tal projeto inovou o uso integrado de sistemas tecnológicos e didáticos para viabilizar a interatividade do processo ensino-aprendizagem”, atendendo a demandas sócio-culturais e educacionais da região, com destaque para a necessidade emergencial da formação de professores leigos nas zonas urbanas e rurais daquele estado (BRASIL, 2004a)

⁹⁶ Em setembro de 2007, a Educon negociou 50% de suas ações com a Universidade Estácio de Sá e passou a se denominar Eadcon (Tecnologia em Educação Continuada). Em função dessa mudança, no texto vamos encontrar essas duas denominações.

para oferta nessa modalidade de ensino e a Educon não era credenciada no MEC para ofertar cursos de graduação (nível superior). A Educon, só em 2004, teve um credenciamento especial do MEC, por meio do Parecer CES/CNE n.º 51/2004, homologado pela Portaria nº 1.502 de 26/05/2004, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para a oferta de programa de pós-graduação *lato sensu* na modalidade de educação a distância. Na graduação estabeleceu parceria com a Unitins e o contrato entre as partes estabelecia:

[...] a UNITINS, na condição de CONTRATADA, e a EADCON, na condição de CONTRATANTE – “objetivando a oferta e o desenvolvimento de cursos de graduação, na modalidade EAD”. No contrato, estão explicitadas as obrigações da EADCON, de natureza operacional, incluindo a cobrança e o recebimento de mensalidades, a gestão acadêmica e a oferta de condições infraestruturais e de pessoal nos polos, denominados “polos de apoio presenciais” e “centros associados”. Deve ainda a EADCON garantir à UNITINS um percentual da “receita bruta, gerada pelas mensalidades pagas pelos alunos” e “um repasse mínimo” mensal. O contrato está baseado no fato de que a UNITINS foi credenciada pelo MEC para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância – o que inclui cursos de graduação – e conta com as prerrogativas de autonomia para a criação de vagas e cursos – em vista da condição institucional de universidade (BRASIL, 2009d, p.1, SIC).

No entender do Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone⁹⁷

A UNITINS foi credenciada para a oferta de cursos de graduação na modalidade à distância, ao contrário da EADCON. Com isso, o contrato firmado entre as duas entidades, conforme o qual a segunda se responsabiliza pela maior parte das atividades concernentes à oferta de cursos de graduação na modalidade à distância, o que constitui o objeto do credenciamento da primeira, consiste de fato na transferência a outros das prerrogativas do credenciamento que esta recebeu do Poder Público. Tal terceirização de atividades viola claramente as condições nas quais este ato autorizativo foi concedido, constituindo-se, também, em irregularidade grave (IBIDEM, p.12).

A Unitins não poderia delegar competências acadêmicas a Eadcon, uma vez que essa não era credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pelo MEC. A oferta de cursos a distância em todas as unidades da federação revela uma completa inversão de papéis acadêmicos, pois um “eventual contrato entre as duas partes somente poderia abranger os meios, os recursos, a estrutura física, e apoio tecnológico, etc. necessários para o desenvolver do curso, mas jamais o controle acadêmico, coordenação pedagógica e a responsabilidade pela qualidade do ensino oferecido” (IBIDEM, p.28). Essa relação de parceria, entretanto, só foi questionada em decorrência de irregularidades constatadas no âmbito do Processo n.º 23000.015907/2008-34,

⁹⁷ Relator do recurso contra decisões do Secretário de Educação a Distância que determinaram medidas cautelares relativas à oferta de cursos superiores na modalidade à distância pela Universidade do Tocantins e o descredenciamento da Instituição para esta modalidade (BRASIL, 2009d).

aberto em 2008 para apurar, por meio de supervisão, a oferta de cursos superiores na modalidade à distância pela Unitins, em polos de apoio presencial não credenciados.

A Unitins, no início de 2005, contava com: 8.411 alunos graduados, 121 municípios beneficiados e 6.106 diplomas registrados e expedidos (dos cursos do regime especial e telepresencial). Embora a autorização do MEC fosse para ofertar 6.000 (seis mil) vagas no Curso Normal Superior – Licenciatura para Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com as prerrogativas de autonomia para a criação de vagas e cursos, o Conselho Curador da Unitins, por meio de Resoluções (n.º 013/2004, n.º 014/2004, n.º 002/2005), autorizou a implantação e aprovou o Processo Seletivo do Concurso Vestibular, para o 1º semestre de 2005, na modalidade educação à distância, para os seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis (Bacharelado) e o Curso Sequencial de Formação Específica: Fundamentos e Práticas Jurídiciárias.

É bom lembrar que o Decreto n.º 5.622/2005 regulamenta a EaD e que o artigo 10 define claramente a competência do MEC em “promover os atos de credenciamento de instituições para oferta de cursos e programas a distância para educação superior, e na definição da territorialidade geográfica e institucional dos cursos”; o artigo 20 determina que as “instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária, credenciadas para oferta de educação superior à distância, poderão criar, organizar e extinguir cursos ou programas de educação superior nessa modalidade”. No parágrafo 1º, prevê que os “cursos ou programas criados conforme o *caput* somente poderão ser ofertados nos limites da abrangência definida no ato de credenciamento da instituição”. E o art. 26, desse mesmo decreto, aponta para a possibilidade das instituições credenciadas ofertarem cursos e programas a distância, estabelecendo vínculos para fazê-lo em bases territoriais múltiplas, mediante a formação de consórcios, parcerias, celebração de convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos similares, desde que observadas as seguintes condições: comprovação de que as instituições vinculadas podem realizar as atividades específicas que lhes forem atribuídas no projeto de educação a distância; comprovação de que o trabalho em parceria está devidamente previsto e explicitado; celebração do respectivo termo de compromisso, acordo ou convênio; e indicação das responsabilidades pela oferta dos cursos ou programas a distância. A definição desta territorialidade se encontra expressa nos dois artigos, que, de certa forma, se relacionam (BRASIL, 2005b).

Apesar de a regulação vigente permitir a criação desses cursos, a Unitins, ao abrir o processo seletivo ofertando novos cursos de graduação à distância, gerou vários questionamentos sobre a legalidade ou não da oferta. Assim, o MPF.

Iniciou procedimento administrativo visando apurar irregularidades na oferta de cursos 'telepresenciais' por parte da UNITINS. Segundo o MPF a UNITINS somente neste ano é que conseguiu autorização junto ao MEC para ministrar tais cursos, porém tal autorização ainda não permitia a realização de vestibulares para os cursos, pois tal fato só poderá ocorrer após a construção de uma central pedagógica em Palmas. Para o MPF estes cursos telepresenciais atualmente ofertados pela UNITINS são clandestinos, posto que não possuem autorização do MEC. A oferta irregular deste cursos prejudica dezenas de milhares de pessoas em quase uma centena de municípios tocantinenses (MPF, 2004).

Em função desses questionamentos sobre a legalidade da oferta de novos cursos, a gestão da universidade fez uma consulta à Assessoria Jurídica da Instituição, que resultou no PARECER/AJU/N.º 09/2005 (UNITINS, 2005). O Parecer tece inicialmente algumas considerações sobre a criação da Unitins, em 1990, as reestruturações e a instituição da Fundação Universidade do Tocantins. Destaca sua reestruturação por meio da Lei n.º 1.160/2000, que, em seu artigo 1º, Parágrafo Único, assim dispõe: A Unitins, entidade dotada de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão patrimonial e financeira, rege-se pela legislação federal e estadual, disciplinadora do ensino superior e das fundações atentas às disposições desta Lei. Ressalta o Parecer que, por tratar de assunto relativo ao tema legalidade, fizeram-se algumas considerações sobre a autonomia universitária, vez que a Constituição Federal de 1988 consagrou a autonomia universitária protegida pelo seu artigo 207. A autonomia, tal como dispõe esse artigo, é um modo de ser institucional e exige liberdade para a universidade se autodeterminar. Destacou a autonomia didático-científica, a autonomia do ponto de vista administrativo. Nesse sentido, a liberdade conferida à universidade para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, encontra-se limitada às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino. (BRASIL, 1996, art. 53, I).

Sobre a oferta do curso telepresencial ser transmitido fora do município, justifica o Parecer que não afronta o disposto no inciso I, do artigo 53, da Lei n.º 9.394/1996, no que diz respeito ao termo sede. A LDB, no artigo citado, declara que no exercício de sua autonomia são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, e enumera algumas autonomias como criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, fixar currículos dos seus cursos e programas, fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional. O parágrafo Único do artigo 53 afirma que a universidade tem liberdade quanto à criação,

modificação e extinção de cursos de graduação, bem como a oferta de vagas desses cursos, desde que observados requisitos nele expresso. Justifica ainda que a “geração de programas televisivos em um centro de produção e a transmissão das imagens dos mesmos, com alcance nacional, quer por rede própria quer por afiliada, não significa que houve justaposição ou alteração da sede” (UNITINS, 2005).

O Parecer enfatizou ainda que, além da autonomia universitária peculiar às universidades, a Unitins tem como objetivo:

[...] a formulação e a execução de programas de desenvolvimento especial de ensino nos seus diversos níveis, abrangendo cursos regulares, de pós-graduação, supletivos, especiais, telepresenciais, modulares à distância ou em regime especial decorrentes de exigências ou demandas do planejamento estadual ou regional (UNITINS, 2005).

Com destaque para as competências do Conselho Curador da Unitins, ressaltando seu papel de aprovar a abertura, alteração e extinção de Cursos Regulares de Graduação ou Pós-Graduação. No parágrafo único do artigo 4º diz que “Nos demais municípios podem ser ministrados cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades telepresencial, em regime especial, à distância e modular por demanda”. O parecer destaca ainda:

[...] encontra-se ainda, respaldo legal, dentre todas as permissões corroboradas acima a do Decreto Federal nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o Art. 80 da LDB, e, em seu artigo 2º assim diz: “Art. 2º - Os cursos à distância que conferem certificado ou diploma de conclusão do ensino fundamental para jovens e adultos, do ensino médio, da educação profissional, e de graduação serão oferecidos por instituições públicas ou privadas especificamente credenciadas para esse fim, nos termos deste Decreto e conforme exigências pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto” (IBIDEM, 2005).

E conclui:

Diante do acima exposto, pela tramitação legal de credenciamento desta IES e garantia constitucional de sua autonomia universitária para criar e extinguir cursos no âmbito de sua atuação, bem como credenciamento junto ao MEC para ensino a distância, aprovação pelo Conselho Curador em face da sua competência, nada obsta quanto à criação destes cursos, em localidades diversas donde ocorre a produção dos programas, visto que a Unitins: tem sede e foro na cidade de Palmas, e atuação em todo o território nacional (IBIDEM, 2005).

O Parecer afirma que efetivamente a expansão da Unitins estava sob o controle do Estado, e que este tinha autonomia para criar cursos. Essa interpretação do Parecer jurídico foi uma tentativa de legitimar os atos da Unitins, e justificar oficialmente os questionamentos sobre a legalidade ou não da oferta feita pelo MPF. No entanto, quem deveria fazer o processo de

regulação, supervisão e avaliação (MEC, CNE, Inep) não o fez, ou foi moroso em exercer sua autonomia:

O processo de supervisão foi desencadeado pela Secretaria de Educação à Distância do Ministério da Educação (SEED/MEC), a partir do Ofício nº 738/2009-SEED/MEC, de 12/5/2008, dirigido ao Reitor da Instituição, solicitando informações sobre cursos superiores oferecidos na modalidade à distância no dito “polo associado” em Paranaiguara, Estado de Goiás, assim como outros “polos associados” em outras localidades. Motivou a SEED representação apresentada pelo Conselho Federal de Serviço Social (BRASIL, 2009d, p.1, SIC).

A análise desse contexto será feita posteriormente, no processo de descredenciamento da Unitins.

Enquanto isso, a Unitins continuou sua trajetória na expansão da educação superior, atendendo a demanda na formação de professores para a Educação Básica. A tabela, a seguir, permite a visualização dos ingressos na Unitins no ano de 2005, através dos cursos ofertados na modalidade de ensino a distância.

Tabela 03 - Unitins: Cursos ofertados na modalidade EaD em nível nacional em 2005

CURSO	DURAÇÃO	N. VAGAS	INSCRITOS	MATRICULADOS
Administração	4 anos	5.500	5.500	5.406
Ciências Contábeis	4 anos	4.300	4.240	4.183
Normal Superior	3 anos	6.500	6.558	6.385
TOTAL				15.974

Fonte: BRASIL, 2006c, SIC

Mesmo com a autorização do MEC para ministrar graduação a nível de EaD, o curso de Pedagogia – Regime especial ainda foi ofertado nesse ano, pois este fazia parte dos cursos da modalidade Telepresencial, sendo esta a última turma de ingresso nessa modalidade, conforme tabela 04. Os dados também contemplam o número de alunos que ingressaram no curso Sequencial de Formação Específica: Fundamentos e Práticas Jurídiciárias, que foi ofertado somente no Tocantins.

Tabela 04 - Cursos ofertados somente no Tocantins, pela Unitins em 2005

CURSO	DURAÇÃO	N. VAGAS	INSCRITOS	MATRICULADOS
Pedagogia – Regime esp.	3 anos	----	----	4.090 ⁹⁸
Fundamentos e Práticas judiciárias Juridiciárias	2,5 anos e meio	2.000	1.390	1.207
TOTAL				5.297

Fonte: BRASIL, 2006c

As funções docentes, em exercício⁹⁹ e afastados, em 30/06/2005, na Unitins, totalizavam 104 professores. No que se refere ao regime de trabalho, eram 75 professores exercendo a função em tempo integral e 29 em tempo parcial. Sob o ponto de vista da titulação: 15 professores possuíam graduação, 49 eram especialistas, 34 mestres e 06 doutores (BRASIL, 2006c). A Relação Matrículas/Função Docente em Exercício era de 77,1.

Subsidiado por esse Parecer, o Conselho Curador autorizou a implantação e aprovou o Processo Seletivo do Concurso Vestibular para o 1º semestre de 2006. Por meio da Resolução n.º 008/2005 aprovou os cursos de Administração, Ciências Contábeis – Bacharelado; já a Resolução n.º 009/2005 aprova os cursos de Pedagogia com habilitação em docência de 1ª a 4ª série do ensino fundamental e supervisão escolar¹⁰⁰, e o curso de Serviço Social.

As tabelas 05 e 06 apresentam os cursos que foram ofertados pela Unitins, a nível nacional, no segundo semestre de 2006. Os dados da tabela 05 foram informados pela Instituição, e os dados da tabela 06 divulgados pelo Censo da educação superior MEC/Inep. Os dados nas duas tabelas divergem; acreditamos que foram números não informados ao Inep¹⁰¹ por ocasião do preenchimento das informações pela Unitins, uma vez que os cursos de Pedagogia EaD e Serviço Social tiveram alunos matriculados no 2º vestibular de 2006.

⁹⁸ Dados fornecidos pela Unitins

⁹⁹ Em exercício eram 99 professores, sendo 15 com graduação, 48 especialistas, 30 mestres e 06 doutores (BRASIL, 2006c).

¹⁰⁰ Retificada pela Resolução n.º 009/2007: série do ensino fundamental e supervisão escolar” leia-se “habilitação em anos iniciais do ensino fundamental e supervisão escolar”.

¹⁰¹ Quando esta pesquisadora foi à Unitins para coleta de dados, foi informada da dificuldade de precisão dos dados, uma vez que essas informações chegavam à instituição constantemente enviadas pelos polos de apoio presencial.

Tabela 05 - Unitins: cursos ofertados em nível nacional em 2006 (2º vestibular)

CURSO	DURAÇÃO	PREVISÃO CONCLUSÃO	NUMERO DE ALUNOS
Administração	4 anos	DEZ/ 2009	7.020
Ciências Contábeis	4 anos	DEZ/ 2009	3.920
Pedagogia EaD	3 anos e meio	JUL/ 2009	9.723
Serviço Social	3 anos e meio	JUL/ 2009	12.988

Fonte: Unitins, 2007

Tabela 06 - Unitins: cursos ofertados em nível nacional em 2006 (2º vestibular)

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS	CANDIDATOS INSCRITOS	INGRESSOS
Administração	4 anos	6.410	6.410	6.410
Ciências Contábeis	4 anos	3.800	3.670	3.670
Pedagogia EaD	3 anos e meio			
Serviço Social	3 anos e meio			

Fonte: BRASIL, 2007g

Nas duas tabelas, encontramos contradições em relação aos números de alunos que ingressaram neste ano, nos cursos de Administração (7.020 para 6.410) e Ciências Contábeis (3.920 para 3.670). Na tabela 08, apesar de ter havido ingresso nos cursos de Pedagogia EaD e Serviço Social, não foi divulgado pelo Inep o número de vagas oferecidas, candidatos inscritos e nem ingressos.

Nesse cenário, os dados oficiais são do Inep, uma vez que esse órgão é o responsável pelo censo da educação superior, mas a ausência de dados ou a divergência dos mesmos são de responsabilidade da Instituição, que é responsável pelos dados fornecidos ao Inep.

Com a oferta de dois novos cursos (Pedagogia EaD, Serviço Social), o total de alunos que ingressaram em nível nacional, em 2006, foram 33.651, e o total geral de alunos da Unitins em 2006 chegou a 46.773.

As funções docentes, em exercício¹⁰² e afastados, em 30/06/2006 na Unitins totalizavam 124 professores. No que se refere ao regime de trabalho, 74 exercendo a função em tempo integral e 50 em tempo parcial. Sob o ponto de vista da titulação: 26 possuíam graduação, 50

¹⁰² Em exercício eram 118 professores, sendo 26 com graduação, 48 especialistas, 37 mestres e 07 doutores (BRASIL, 2007g).

eram especialistas, 41 mestres e 07 doutores (BRASIL, 2007g). Como descrito anteriormente, uma das novas competências da Unitins era a de fomentar a pesquisa, a Unitins Agro desenvolvendo pesquisa agropecuária e rural, mas o número de doutores em seu quadro, nesse período, era muito incipiente para atingir essa meta. A relação matrículas/função docente em exercício era de 48,1 o que significa contratação de mais professores, uma vez que essa relação foi reduzida em 37,08% ao ano anterior. E contava com um quadro de 299 funcionários técnico-administrativos, dos quais 191 não possuíam graduação, 75 possuíam graduação, 18 eram especialistas, 10 eram mestres e 05 eram doutores (BRASIL, 2007g). A qualificação dos docentes e dos técnico-administrativos da Unitins revelam a ausência de uma política de pós-graduação na instituição, de um plano de cargos e salários e de concurso público.

Em 2007, a Resolução n.º 006/2007 do Conselho Curador, aprovou o Processo Seletivo do Concurso Vestibular para os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Serviço Social, e a Resolução n.º 007/2007 abriu também seleção para o curso Tecnologias em Análise e Desenvolvimento de Sistema; por sua vez, a Resolução nº 009/2006 aprova seleção para os cursos de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português/Espanhol, Licenciatura em Matemática e Pedagogia. Foram ofertadas, por processos seletivos, 51.984 vagas; efetivam matrículas, ingressos por vestibular, 51.997 alunos. De acordo com o Censo da Educação Superior, realizado pelo Inep, no ano de 2007, não aparece oferta de vaga para o curso de Tecnologias em Análise e Desenvolvimento de Sistema¹⁰³, conforme tabela 07.

Tabela 07 - Percentual do Número de vagas oferecidas em EaD, pela Unitins de candidatos inscritos, ingressos por vestibular em 30/06/2007

CURSO	VAGAS	CANDIDATOS INSCRITOS	INGRESSOS
Administração	10.998	11.037	11.001
Ciências Contábeis	5.473	5.473	5.473
Pedagogia	4.537	4.537	4.537
Letras	7.970	7.966	7.970
Matemática	3.193	3.203	3.203
Serviço Social	19.813	19.813	19.813
TOTAL	51.984	52.029	51.997

Fonte: BRASIL, 2008a

¹⁰³ Embora na tabela 08 apareça um total de 7.956 alunos nesse curso.

De acordo com a tabela 07, os cursos de Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social apresentaram, respectivamente, o mesmo número de vagas oferecidas, de candidatos inscritos e ingressos por vestibular. O curso de Administração ofertou 10.998 vagas; no entanto, 11.001 ingressaram por vestibular, sendo que não aparece nenhuma inscrição, por outro processo seletivo. O curso de Letras teve menos candidatos inscritos do que o número de candidatos que ingressaram por vestibular, embora não apareça nenhuma inscrição por outro processo seletivo. Já no curso de matemática, observa-se que mais candidatos ingressaram por vestibular do que o número de vagas ofertadas. Como não tivemos acesso ao número de vagas, oficialmente autorizadas, cabe questionar o porquê de terem ingressado mais candidatos (51.997) do que o número de vagas disponibilizadas (51.984). Outra coincidência foi o mesmo número de vagas oferecidas, ter sido o de candidatos inscritos. Na realidade essa coincidência é resultado das estratégias de luta planejadas e executadas pela Unitins para garantir, de fato, o lucro por meio do maior número possível de alunos. O que se percebe é que a demanda (52.029 candidatos inscritos) está sendo igual à oferta (51.984 vagas); como a expansão da Unitins, nos semestres seguintes, aumentou em quatro vezes o número dessas vagas e candidatos inscritos, conclui-se que foram abertos polos em outras regiões do Brasil, como demonstra os dados do Inep na Tabela 07.

Na expansão, via EaD, a diferença entre o número de inscritos e o número de ingressos foi inexpressiva. No entanto, ao analisarmos o ritmo de crescimento no número de cursos de graduação a Unitins de 1996/2004 (mesmo com a transferência dos 25 cursos presenciais à UFT), nota-se um crescimento significativo de 937,5%, chegando em 2004 com 249 cursos (BRASIL, 2008a).

Em 2000, a Unitins ofertou 1.042 vagas e, com a implantação do telepresencial, dobrou, passando a 2.190, em 2001; em 2002 passou para 3.080 vagas; com a transição dos cursos para a UFT, caiu essa oferta para 600; mas, em 2004, as vagas chegaram a 6.533. Chama a atenção a queda brusca na procura pelo número de vagas ofertadas, pois em 2001 foram 14.325 candidatos inscritos e, em 2002 foram 21.726; esse número cai para 529 em 2003, e com a implantação da EaD cresce para 6.277 em 2004 e 7.632 em 2005 (BRASIL, 2008a). Podemos concluir que o número significativo de estudantes até 2003 foi motivado pela busca ao ensino público e gratuito, uma vez que até essa data a Unitins não cobrava mensalidade. No entanto, manteve quase o mesmo número de procura com a das vagas ofertadas na modalidade EaD.

Os cursos de graduação ofertados na modalidade EaD, no ano de 2007, estavam presentes nos 139 municípios do Tocantins, em todos os estados e no DF, e o curso sequencial em Fundamentos e Práticas Judiciárias continuava sendo ofertado apenas para o estado do Tocantins.

A Unitins teve uma expansão pelo viés da EaD, saltando de 6.715 (2004/2) alunos matriculados nos cursos de graduação para 21.271 alunos (2005); em 2006 já eram 46.773 alunos e, em 2007/2, são contabilizados 101.834 alunos. A Unitins estava presente em 1.128 cidades brasileiras e os alunos estavam distribuídos em 1.572 salas de aula. Segundo Prado e Rosa (2008, p.171), essa expansão está centrada na “globalização da EaD, e permite que contextos locais sejam ampliados e articulem-se a contextos mais amplos, deixando de existir limites físicos” como aponta o quadro a seguir:

Tabela 08 - Total de alunos e cursos por estado, na Unitins, em 2007

UF	Cidade	Normal Superior	Administração.	Ciênc. Cont.	Serviço Social	Pedagogia	Letras	Mat.	Anal. Dês.	Total
AC	15		79	65	221	140	230	12	90	837
AL	07		42	32	251	137	96	17	29	604
AM	13		374	51	531	110	12		106	1.184
AP	02		10	19	100	62	49	11		251
BA	100	175	1.363	451	2.992	834	1.417	328	488	8.048
CE	27		304	106	819	25	113	39	65	1.471
DF	09	26	404	100	750	465	281	123	306	2.455
ES	51	952	1.075	282	1.165	510	147	94	181	4.406
GO	62	369	1.536	573	760	905	442	105	211	4.901
MA	38		529	388	910	244	549	110	355	3.094
MG	99	251	1.920	860	2.863	427	476	240	536	7.573
MS	19	103	238	46	459	121	53	117	136	1.273
MT	107	428	1.733	1.457	2.444	348	454	304	934	8.102
PA	59	146	2.413	1.584	1.861	1.146	640	226	670	8.686
PB	15		468	261	827	28	41	16	232	1.873
PE	27		425	316	1.061	288	119	59	349	2.617
PI	14	15	214	210	803	91	146	24	86	1.589
PR	47		343	233	672	92	157	72	202	1.771
RJ	27	38	424	250	1.149	420	284	72	174	2.811
RN	33	29	503	234	1.763	421	177	52	257	3.436
RO	55	946	602	853	1.146	1.596	525	502	193	6.363
RS	52		823	163	434	266	157	65	277	2.185
SC	51		583	157	334	293	159	61		1.587
SE	04		24	02	73	26	21		23	169
SP	74	83	891	221	935	1.435	375	187	407	4.534
TO	121	1.521	2.954	2.595	6.518	2.457	1.725	595	1.649	20.014
Total	1.128	5.082	20.274	11.509	31.841	12.887	8.845	3.440	7.956	101.834
Numero de salas de aulas										1.572
Numero de cidades										1.128
Numero de Estados										26
NUMERO TOTAL DE ALUNOS										101.834

Fonte: Unitins, 2007

Para atender essa demanda, segundo os dados do Inep¹⁰⁴, as funções docentes em exercício e afastados, em 30/06/2007, na Unitins, totalizavam 149 professores. No que se refere ao regime de trabalho, 133 exercendo a função em tempo integral e apenas 16 em tempo parcial. Sob o ponto de vista da titulação, 12 possuíam graduação, 72 eram especialistas, 49 eram mestres e 16 eram doutores. A Relação Matrículas/Função Docente em Exercício era de 38,1 (BRASIL, 2008a). Verificamos uma ausência de política institucional de qualificação de professores, uma vez que o número de docentes que não possuíam pós-graduação *Strictu Sensu* atingia 56,37%. Outro dado que chama atenção é o número total de professores (149) para atender 101.834 alunos, que dá uma média de 683 alunos por professor.

Isso significa que os sistemas de EaD estão expandindo sua oferta de serviços, ampliando seus efetivos de alunos e reduzindo a mão de obra qualificada. Teoricamente, Belloni (2003) atribui a necessidade menor de professores nessa modalidade de ensino, ao novo papel que se espera do aluno nesse processo:

Por **aprendizagem autônoma** entende-se um processo de ensino e aprendizagem **centrado no aprendente**, cujas experiências são aproveitadas como recurso, e no qual o **professor deve assumir-se como recurso do aprendente**, considerado como um ser autônomo, gestor de seu processo de aprendizagem, capaz de autodirigir e auto-regular este processo (p.39-40, grifos do autor).

No entanto, Belloni (2003, p.40) evidencia que muitos estudantes realizam uma aprendizagem passiva. Assim, o desafio posto nos Referenciais de Qualidade é o do professor agregar o uso de tecnologia de informação e comunicação, na formação de um aluno mais autônomo, considerando a complexidade da EaD no tocante a uma aprendizagem de qualidade. Junto a essas justificativas, no entanto, encontramos a política de redução de custos, na EaD, sobretudo na contratação de professores.

Na Tabela 08, o número de alunos, em 2007, chegou a mais do dobro do total em 2006, com uma oferta de 55.061 vagas a mais, mostrando o espetacular crescimento da educação superior na Unitins. Evidenciam também que a Unitins extrapolou os limites definidos no credenciamento, tanto na sua atuação geográfica, como na criação *ad referendum*, de novos cursos na modalidade a distância. Esse crescimento demonstra que a Unitins não conseguiu superar o desafio de uma oferta de qualidade, o que ocasionou seu descredenciamento em 2009.

¹⁰⁴ Como a tabela 08, foi fornecida pela Unitins, veremos que os dados divulgados pelo Inep, em relação aos docentes, não batem com os da Unitins.

Esse crescimento da Unitins, pelo menos em tese, indica a ampliação de oportunidade no acesso ao ensino superior, uma vez que a região que apresentou o maior número de alunos foi a Norte (37.335), sendo essa a região que apresenta o menor número de IES no Brasil (139). Vale assinalar, no entanto, que a região Centro-Oeste vem em seguida com 242 IES, ocupando o terceiro lugar no número de alunos (16.731) da Unitins. Vê-se, portanto, que há uma contradição nesse discurso, pois a região Sudeste, que tem 1.069 IES, apresentava 19.324 alunos matriculados em cursos via EaD da Unitins (BRASIL, 2008a).

A Unitins, em 2008, manteve o ritmo acelerado e surpreendente de expansão, segundo o Censo da Educação Superior divulgado pelo Inep/MEC, chegando a 205.244 alunos matriculados em 30/06/2008. Nesse mesmo período, foram ofertadas 153.533 vagas, sendo que se inscreveram 153.464 candidatos e ingressaram 153.459 alunos, tendo concluído os cursos apenas 3.079 alunos. A tabela 09 apresenta esses dados:

Tabela 09 - Percentual do Número de Vagas Oferecidas, Candidatos Inscritos, Ingressos por Vestibular, Matrículas em 30/06 e Concluintes na Unitins.

Cursos	Vagas oferecidas	Candidatos inscritos	Ingressos vestibular	Matrículas 30/06	Concluintes
Pedagogia	12.353	12.353	12.353	16.836	0
Formação de professor de Letras	15.994	15.994	15.994	23.939	0
Formação de professor de Matemática	6.837	6.790	6.790	9.860	0
Ciências contábeis	13.318	13.314	13.308	18.781	0
Administração	33.615	33.593	33.598	44.599	1.378
Competências gerenciais	2.685	2.689	2.685	2.685	1.701
Análise e Desenv. de Sistemas (Tecnólogo)	12.877	12.877	12.887	12.877	0
Serviço Social	55.854	55.854	55.854	75.667	0
TOTAL	153.533	153.464	153.469	205.244	3.079

Fonte: Brasil, 2009g

Examinando a evolução do número de alunos nos cursos de graduação a distância da Unitins, pode-se observar que estes números têm dobrado a cada ano, mantendo um aumento em torno de 100%. Apesar desse crescimento nas matrículas, a procura pelos cursos da Instituição é quase o mesmo das vagas ofertadas, sendo que em 2008, a procura não chegou a atingir a oferta. O número de alunos que concluíram o curso ainda é pequeno, talvez em função de a Instituição ter iniciado a oferta de curso na modalidade a distância em 2004.

O crescimento no número de matrículas nos cursos de graduação, em 2008, foi expressivo na Unitins. Os cursos que mais ingressaram alunos foram o de Serviço Social, com 75.667 alunos, e o curso de administração, com 44.599 alunos, representando 58,60% das matrículas em 30/06/2008. Esses dados evidenciam que a expansão da Unitins não correspondeu a seu objetivo inicial: ofertar cursos para formação de professores, o que poderia contribuir para a política nacional de formação de professores da Educação Básica, conforme determinava o Plano Nacional da Educação – Lei n.º 10.172, de 2001 (BRASIL, 2001a). Todavia, a Unitins, de acordo com a demanda, foi diversificando a oferta.

As funções docentes nesse período totalizavam 654 professores, dos quais 543 estavam em exercício¹⁰⁵. O Grau de Formação dos docentes, em exercício e afastados: 47 graduados, 61 com especialização, 326 mestres e 220 doutores, sendo que 536 tinham regime de trabalho de tempo integral, 11 tempo parcial e 107 eram horistas. A Formação do corpo docente atendia a legislação em termos de números (30% de mestres e doutores), mas grande parte dos mesmos eram diplomados em áreas distintas dos cursos.

Spanhol (2009) avaliou a expansão da Unitins como *desenfreada*, pois não estava prevista no projeto inicial autorizado pelo MEC.

Naquele momento, a Instituição tinha condições para atender somente aquele número de vagas autorizadas, pois a mesma apresentava condições de tutoria e o número de professores para o número de vagas estipulado. Esse autor considerou que a expansão foi em função da demanda, não foi planejada. Sobre o Conselho Curador da Unitins criar novos cursos e autorizar abertura de mais vagas, considerou o conceito de autonomia universitária como um conceito de ação sob o ponto de vista da responsabilidade: se você é autônomo para gerar cursos, tem que ser responsável quanto ao encaminhamento desse curso, é um preceito interessante que faz evoluir as instituições, porém ele não desobriga das responsabilidades de chegar aos padrões de qualidade (SPANHOL, 2009).

A expansão da educação superior na Unitins não teve apenas um sentido de ampliação numérica e geográfica, mas também um sentido de ampliação social, movimento por meio do qual foram incorporados setores sociais, antes, excluídos desse grau de ensino. Os estudantes das cidades interioranas do Tocantins e do Brasil tiveram acesso à educação superior, segundo o ex-reitor Humberto Falcão:

A Unitins se destaca por seu pioneirismo, ao ofertar a todo o país cursos de graduação, na modalidade de Educação a Distância, possibilitando o acesso ao Ensino Superior a milhares de acadêmicos das mais longínquas regiões do Brasil. Podemos considerar a

¹⁰⁵ Se dividirmos o total de alunos matriculados (205.244) pelo número de docentes em exercício (543) encontraremos uma média de 378 alunos por professor.

Unitins uma instituição de vanguarda, que teve a sensibilidade de vislumbrar a democratização do ensino, não apenas em projetos, e, baseada nessa verdade, colocar seus sonhos em prática, investindo em um mercado novo, abrindo suas portas para se transformar em uma grande Universidade. Ela superou distâncias, eliminou barreiras, desmistificou padrões, quebrou paradigmas, reviu conceitos e se fez e faz presente no cenário nacional, independente das adversidades da localização geográfica. Alicerçada na ciência da missão e compromisso para com a educação, bem como no aval do MEC Ministério da Educação e Cultura e, com o apoio logístico dos parceiros, a Unitins “desbravou sertões” e se faz presente hoje no Brasil, oferecendo educação de qualidade ao acesso de todos. Chegar ao patamar de mais de 100 mil alunos matriculados nos assegura que, realmente, estamos no caminho certo (FALCÃO, 2008, p.2).

A aluna Germina Santos de Jesus, estudante do 3º período de Administração, fala que escolheu a Unitins para estudar, por que já havia começado Administração em outra faculdade, mas como não tinha tempo para estudar, teve que trancar o curso duas vezes. Fez opção pela Unitins, porque só tinha uma aula por semana e sobrava mais tempo para estudar em casa e fazer suas pesquisas. Avalia que as aulas são muito bem preparadas, além de outras ferramentas de estudo, como: apostilas, portal na Internet com acesso a todo o conteúdo das aulas e livros para pesquisa. (UNITINS, 2008d).

Quanto ao caráter social, não há dúvidas em relação a sua efetividade, uma vez que a democratização do acesso e as condições para estudar estão postas. Cabe levantar algumas questões, explícitas na fala da aluna acima mencionada: “escolheu a Unitins para estudar, por que já havia começado Administração em outra faculdade, como não tinha tempo para estudar, teve que trancar o curso duas vezes”, uma vez que sabemos que o processo ensino-aprendizagem da EaD difere do convencional. Para aprofundar a análise do tema, Toschi (2008, p.36) levantou algumas questões importantes: “Os jovens conseguem conviver com a distancia de grupos de estudo presenciais e possuem disciplina para o estudo individualizado? Possuem habilidades de estudos autônomo? Estão aptos a gerir seu próprio processo de ensino aprendizagem?”. As respostas encontram-se demonstradas na posição defendida por essa autora, com a qual compartilhamos, pois de modo geral, o estudante tanto da EaD quanto dos cursos presenciais não tem esse perfil. Como ainda é uma modalidade nova, acredita-se na possibilidade de desenvolver competências para motivar o aluno a participar de forma responsável (comprometida) do processo de aprendizagem.

Dando continuidade à política de expansão, em 2007, a Ascombra - Brazilian Community Association e a Unitins, procurando atender brasileiros residentes nos Estados Unidos (uma população de 1 milhão de pessoas), assinaram um acordo de parceria, criando o Programa

UnitinsEaD, para disponibilizar e oferecer cursos na modalidade Educação a Distância através da Internet (ASCOMBRA, 2007).

O Conselho Curador autorizou a abertura do curso de Administração, com uma carga horária de 3.045 horas/aulas, distribuídas em 48 disciplinas, divididas em oito semestres e duração total de quatro anos. O curso teria como suporte na relação professor-aluno as novas tecnologias da informação e da comunicação, tutores e supervisores. A carga horária do curso subdividia-se em instâncias mediadoras do ensino-aprendizagem, tais como as VídeoAulas, Web Aula, Fone-aulas, momentos de auto-estudos, tutoria, atividades complementares e os estágios curriculares obrigatórios. A Contribuição Semestral, dos alunos, seria seis parcelas de US\$ 195,00 (conforme distribuição semestral) ou cinco parcelas de US\$234,00 (primeiro semestre de 2007) (UNITINSEAD, 2007). Após inscrição do vestibular, o curso foi cancelado, segundo o comunicado de Marcos Fernandez, presidente da Ascombra:

A ASCOMBRA – Associação da Comunidade Brasileira, através do presente edital, torna pública a suspensão do Vestibular UNITINSEAD, previsto para o dia 17 de março de 2007, em virtude da exigüidade do tempo para o cumprimento das exigências contidas na Portaria de No. 02, de 10 de janeiro de 2007, do Ministério da Educação, no Brasil. Fica assegurado aos candidatos inscritos o direito de restituição do valor correspondente à inscrição, mediante requerimento e comprovação do pagamento (ASCOMBRA, 2007).

Nesse contexto, após ter conquistado o mercado brasileiro, a Unitins viu seu sonho de entrar no mercado internacional frustrado, pela intervenção do MEC.

Ao se analisar a expansão da Unitins, desde seu credenciamento em 2004, quando recebeu autorização do MEC por cinco anos, para ofertar curso em EaD no Tocantins, encontra-se uma ampliação do seu raio de atuação em todo território nacional, com um crescimento bastante significativo de alunos e cursos e onde se constata que, nesse período, não foi realizada nenhuma supervisão ou avaliação por parte do MEC. O somatório desses fatores favoreceu, sobremaneira, a proposição da Unitins entrar no mercado internacional.

O exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de IES e de cursos superiores de graduação já estavam colocadas desde maio de 2006, estabelecidas pelo Decreto n.º 5.773/2006. O art.1º §1º do n.º 5.773/2006 previa que a *regulação* seria realizada, “por meio de atos administrativos autorizativos do funcionamento de IES e de cursos de graduação e sequenciais”; a *supervisão* seria realizada “a fim de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no sistema federal de ensino com a legislação aplicável” (§2º), e a *avaliação*

realizada pelo “Sinaes, constituiria referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade”. (§ 3º) (BRASIL, 2006a).

É importante destacar, nesse Decreto, a competência trazida e fixada que foi atribuída ao Inep: realizar visitas para avaliação *in loco*, nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais; verificar as condições de funcionamento de instituições e cursos; realizar a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes; elaborar os instrumentos de avaliação, conforme as diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), CNE e das Secretarias; constituir e manter banco público de avaliadores especializados, conforme diretrizes da Conaes (art. 7º).

O Decreto n.º 5.773/2006 não objetivava, de forma direta, regulamentar a EaD, tendo como foco o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação da educação superior. Assim, o fortalecimento da regulação nessa modalidade de ensino se deu com a edição do Decreto n.º 6.303, de 12 de dezembro de 2007. Mantendo regras diferentes do sistema presencial, para pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a distância, o art.15, do Decreto n.º 6.303/2007, define as competências: as “IES integrantes do sistema federal devem tramitar perante os órgãos próprios do MEC; as IES integrantes dos sistemas estaduais devem tramitar perante os órgãos estaduais competentes, a quem caberá a respectiva supervisão” (§1º); e os cursos das IES integrantes dos sistemas estaduais (no caso da Unitins), “cujas atividades presenciais obrigatórias forem realizadas em polos de apoio presencial fora do estado sujeitam-se à autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento pelas autoridades competentes do sistema federal” (§2º) (BRASIL, 2007f).

No artigo 15, a União também centraliza as competências para pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a distância. Considera, entretanto, que as IES que atuam nos limites da territorialidade do seu estado, fica a ele subordinado. Um dos preceitos da EaD é superar distâncias, como os alunos ficam nos municípios que não tem uma IES e longe dos grandes centros, as IES que ofertam essa modalidade de ensino acabam atuando em outros estados; assim, essa regulação de centralidade é uma tentativa de frear a expansão desordenada nessa modalidade de ensino, bem como promover uma oferta com qualidade.

Vê-se, portanto, que há um complexo de funções atribuídas por essas regulações, que deveriam ser cumpridas, mas que, ao que parece, não foram, ocasionando uma expansão acelerada e desordenada, como foi o caso Unitins.

A Unitins, até o primeiro semestre de 2007, dividia seu trabalho em três vertentes: ofertas de cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu*) na modalidade educação a distância, pesquisa em agropecuária e arqueologia e gestão de desenvolvimento social. Todavia, no segundo semestre de 2007, passou a ofertar cursos de graduação presencial gratuito, em Tecnologia de Mineração e Tecnologia de Agronegócio.

Paralelamente a oferta da graduação a distância, a Unitins também ofertava pós-graduação *lato sensu*. A experiência com esse nível de ensino começou em 1997, com cursos na modalidade presencial. Segundo o Pró-reitor de Extensão e Pós-Graduação da Unitins, professor Claudemir Andreaci¹⁰⁶, em 2008:

A Unitins comemora 18 anos e efetivamente a Pós-Graduação tem como marco histórico 12 anos, quando se implantou com mais sistemática todos os cursos *lato sensu* nas áreas de Auditoria Governamental, Contabilidade e Administração Pública (UNITINS, 2008d, p.7).

Com a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, e sua reestruturação em 2007, os gestores do projeto ressaltaram sua importância:

Os meios digitais serão os eixos propulsores da aprendizagem. Cada curso tem seu ambiente virtual de aprendizagem, e, nele o aluno terá acesso aos conteúdos acadêmicos de cada disciplina de forma apostilada para download, videoconferências, teleaulas e documentários em vídeos *streaming*, sistema de web site, chats e fóruns, com reforço a interatividade (UNITINS, 2007a, p.3).

O Professor Claudemir Andreaci fala ainda das suas expectativas para o futuro da Pós-Graduação na Unitins, relatando que, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), é possível visualizar uma pós-graduação aberta às demandas do Estado e dos vários grupos de profissionais que ali se encontram. Destaca a importância de estabelecer maior relacionamento entre a pós-graduação e a pesquisa, pois, dessa relação, novos conhecimentos são produzidos (ANDREACI, 2008, p. 07). Na realidade, a Unitins, com os cursos de pós-graduação, visava a atender uma demanda já prevista no PPA do Tocantins.

¹⁰⁶ Graduação em Administração (1992) e mestrado em Ciências Empresárias pela Universidade Fernando Pessoa UFP (2001), revalidado o diploma pela Universidade Metodista de São Paulo UMESP (2005). É professor Adjunto do curso de Administração da Faculdade Católica do Tocantins e professor Assistente do curso de Ciências Contábeis da UFT. Foi Professor Adjunto e Pró-Reitor de Extensão e Pós-Graduação da Unitins, Coordenador do Polo Palmas/Tocantins da Abed. Foi Diretor de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais da Unitins.

Segundo os objetivos da Instituição:

Investir na formação de recursos humanos para a produção do saber é outro de nossos focos de ação. Procuramos oferecer à comunidade interna e externa oportunidade de atualização e formação, através de cursos *lato sensu*, e cursos de graduação com qualidade cada vez melhor; essa melhoria se traduz na titulação dos nossos docentes e na ampliação de parcerias que nos possibilitam realizar formação *stricto sensu* no próprio Estado. (UNITINS, 2008c. Grifos do autor)

A Pós-Graduação na Unitins, no ano de 2009, constituía-se pela oferta de *Lato Sensu* Presencial e EaD, como também ofertava cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em parceria com outras instituições.

Entre os anos de 1997 a 2009, a Unitins ofertou e concluiu 79 de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Presenciais); destes, 33 cursos foram realizados com parcerias entre: Sebrae, Adesg, UFBA, UFU, SSP-TO, HCS/Sesau, Seduc, Sefaz, Secad, Ruraltins, Procon, TRE, PM-To, dentre outros. As parcerias realizadas em grande maioria foram com as Secretarias Estaduais (Educação, Saúde, Fazenda, Administração, etc.), cumprindo as novas competências da Unitins em atender as exigências e demandas do planejamento estadual ou regional. Desse montante de 79 cursos de Pós-Graduação, há registro de que 3.292 alunos concluíram os estudos.

A regulação para oferta de Pós-Graduação na modalidade a distância foi contemplada no Decreto n.º 5.622/2005. Os art. 24 e 25 desse Decreto versam sobre a oferta de cursos e programas de Pós-graduação a distância, com a possibilidade de oferta de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, desde que aprovados pela Capes (BRASIL, 2005b). Ainda de acordo com esses artigos as instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, podiam solicitar credenciamento institucional para oferta de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*. Alguns itens devem ser levados em consideração para oferta de cursos de especialização a distância¹⁰⁷: a titulação do corpo docente; os exames presenciais e a apresentação presencial de trabalho de conclusão de cursos ou de monografia. Segenreich (2006b) considera que o conjunto de instituições e cursos se tornou mais complexo, o que sobrecarrega ainda mais o sistema de avaliação. A autora avalia que a Capes tem realizado um grande esforço para frear o reconhecimento de cursos à distância (mestrado e doutorado), realizados em universidades estrangeiras, uma vez que falta um conjunto de critérios que lhe sirva de referência. Para os cursos *Lato Sensu*, “o quadro ficará mais complicado com as

¹⁰⁷ (BRASIL, 2001d)

parcerias que vêm sendo firmadas entre universidades brasileiras e estrangeiras para cursos de especialização” (p.171).

Essa nova regulamentação abre o leque de ofertas de cursos a distância em dois sentidos, com a oferta de cursos de mestrado e doutorado e com a possibilidade de instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, de comprovada excelência e de relevante produção em pesquisa, solicitarem credenciamento institucional para oferta de cursos de especialização, mestrado, doutorado e educação tecnológica de pós-graduação (BRASIL, 2005b, art. 9, parágrafo único).

Posteriormente, a Resolução CNE n.º 01, de 08/06/2007, estabeleceu normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização. Essa resolução normatiza que a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser feita por IES credenciada, mas que estes cursos independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, desde que atendendo aos princípios dispostos na mesma. Define normas tanto para cursos de pós-graduação *lato sensu* presencial ou a distância (BRASIL, 2007c).

Somente o art. 6º trata, especificamente, de curso de pós-graduação *lato sensu* a distância. Este versa que os cursos somente poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no §1º do art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece seu parágrafo único que os cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso. A mesma regra de avaliação deve ser adotada em curso de graduação a distância. O art. 7º, V, §2º, dispõe que os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso (BRASIL, 2007c).

Apesar da abertura legal para a oferta de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade EaD, e contemplar relativa autonomia da IES para abertura de cursos, percebe-se que a Unitins não acompanhou a expansão da graduação nessa modalidade de ensino, como demonstra como quadro 08:

Quadro 03 - Unitins: cursos em andamento de Pós-Graduação *Lato Sensu* (EaD), em 2009

CURSO	C/H	INÍCIO	REALIZAÇÃO	ALUNOS
Educação, Comunicação e Tecnologias Contemporâneas	405	11/07 02/09	Unitins	57
Auditoria e Licitação	405	11/07 02/09	Unitins	79
Direito Municipal	405	11/07 02/09	Unitins	55
Educação e Práticas Pedagógicas no Sistema Prisional	405	03/08 07/09	Unitins	30
Recursos Energéticos Alternativos	405	03/08 07/09	Unitins	18
TOTAL				239

Fonte: Unitins, 2008e

Em 2009, eram ofertados na Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade EaD, cinco cursos com 239 alunos. O número de alunos matriculados indica que a procura foi pequena, mesmo que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Extensão da Unitins enfatizasse que trabalhava com princípios da interdisciplinaridade e multirreferencialidade na elaboração e oferta de seus cursos oferecendo flexibilidade de horário, ambientes virtuais de aprendizagem e valores acessíveis (UNITINS, 2009j).

A Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Unitins baseava-se na política de formação para os professores, por meio de mestrados (Minter) e doutorados interinstitucionais (Dinter). Segundo a Pró-reitoria de Extensão e Pós-Graduação, para oferecer o melhor, a Unitins tem que ter também o melhor. Nesse sentido, buscou investir no corpo docente; registrava-se mais de 90 professores matriculados em mestrados e doutorados por meio de parcerias com IES brasileiras, como a UnB e a UFBA, e com a Uned na Espanha. O quadro a seguir relaciona os convênios com os respectivos cursos.

Quadro 04 - Unitins: cursos em andamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em 2008

CONVÊNIO	MINTER	DINTER
Uned/Unitins	Tecnologias Digitais e Sociedade do Conhecimento	
Uned/Unitins/Seduc	Tecnologias Digitais e Sociedade do Conhecimento	
UnB/Unitins	Educação	
UFBA/Unitins		Comunicação e Culturas Contemporâneas
UnB/Unitins		Sociologia

Fonte: Unitins, 2008e

Esses cursos tinham como objetivo principal qualificar o corpo docente da Instituição, sem afastá-lo de suas atividades pedagógicas. Logo supõe-se que não havia liberação/licença para os professores da Instituição, ou se houvesse o índice era muito pequeno.

Para se consolidar como instituição de educação a distância, a Unitins iniciou, em 2004, a interlocução com instituições, organizações e associações nacionais e internacionais que atuam em educação a distância, considerando que um dos objetivos era a abertura ao diálogo crítico com todas as instituições promotoras da EaD, para que a missão fosse fortalecida e alcançada. Justificando o novo modelo de universidade: “A Unitins oferece uma nova forma de aprender, com a modalidade de Educação a Distância, utilizando as mais modernas tecnologias de comunicação e informação”. (ASCOMBRA, 2007).

Esses cursos de graduação e pós-graduação eram oferecidos via programa de Educação a Distância na Unitins, através da Internet, com uma plataforma central onde são produzidas teleaulas. Os “Centros associados”, como são chamadas as salas de recepção, são administradas e mantidas por organizações governamentais ou não. Esses “Centros associados” são vinculados a “Polos de apoio credenciados” em outros municípios, e a “parceria” com a entidade Eadcon, cuja rede de polos presenciais constitui a infraestrutura de que se vale a Unitins para oferecer os cursos superiores.

A regulação dos polos nessa modalidade de ensino foi definida com a edição do Decreto n.º 6.303/2007, que alterou os artigos do Decreto n.º 5.622/2005 e do Decreto n.º 5.773/2006, padronizando regras para a regulação e avaliação das instituições de ensino superior a distância. O disposto no art. 10 e seus parágrafos tratam da abrangência para atuação da IES na modalidade EaD, sua sede e os polos de apoio presencial que integrarão sua estrutura. O §1º “considerará como abrangência para atuação da instituição de ensino superior na modalidade de educação a distância, para fim de realização das atividades presenciais obrigatórias, a sede da instituição acrescida dos endereços dos pólos de apoio presencial, mediante avaliação in loco; e o §2º prevê que as atividades presenciais obrigatórias, compreendendo avaliação, estágios, defesa de trabalhos ou prática em laboratório, serão realizados na sede da instituição, ou nos polos de apoio presencial, devidamente credenciados. O artigo ainda antevê que a instituição poderá requerer a ampliação da abrangência de atuação, por meio do aumento do número de pólos de apoio presencial, na forma de aditamento ao ato de credenciamento; esclarece que o pedido de aditamento será instruído com documentos que comprovem a existência de estrutura física e

recursos humanos necessários e adequados ao funcionamento dos polos, observados os referenciais de qualidade, comprovados em avaliação in loco; estabelece que, para essa avaliação, o valor da taxa será complementado pela instituição, com a diferença do custo de viagem e diárias dos avaliadores no exterior; o pedido de ampliação da abrangência de atuação somente poderá ser efetuado após o reconhecimento do primeiro curso a distância da instituição, exceto na hipótese de credenciamento para educação a distância limitado à oferta de pós-graduação lato sensu; estabelece que as IES integrantes dos sistemas estaduais que pretenderem oferecer cursos superiores a distância, devem ser previamente credenciadas pelo sistema federal, informando os polos de apoio presencial que integrarão sua estrutura, com a demonstração de suficiência da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos (§ 3º ao § 7º). O art. 12 define o que é o polo e ressalta sua importância nessa modalidade de ensino: “polo de apoio presencial é a unidade operacional, no país ou no exterior, para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância”.

Como são nos polos de apoio presencial que serão realizadas as atividades presenciais previstas em Lei, os mesmos deverão ter uma infra estrutura que centralize a gestão dos cursos ofertados, servindo de suporte ao planejamento, produção e gestão dos cursos a distância, para garantir um padrão mínimo de qualidade. Nesse contexto, a infra-estrutura material previa, para os polos da Unitins, salas com uma TV de 29 polegadas ou data show, um receptor, computadores conectados em banda larga e antena parabólica para atender no máximo 40 alunos. As aulas eram transmitidas em tempo real, sendo a Unitins responsável pelo controle das aulas e da verificação da aprendizagem, e a cada 15 cidades deveria existir um supervisor regional. Das salas os estudantes enviam, via internet, suas dúvidas, para dois professores que fazem as transmissões ao vivo, um tutor e 40 web.tutores respondem as perguntas dos alunos¹⁰⁸.

Além dos polos a Unitins justifica e destaca as vantagens da Educação a Distância, destacando o papel do portal interativo:

[...] além do uso da Internet e estudos dirigidos, o aluno estuda quando puder e no seu melhor horário. Evitando perda de aulas por causa de atrasos, faltas e outras eventualidades, além de ter um suporte no Portal Interativo, para ser orientado e ter esclarecimento de dúvidas. As aulas da UNITINS EaD podem ser assistidas através da Internet, para isso aluno deverá conectar ao Portal Interativo e poderá estudar a qualquer

¹⁰⁸ Como foi prescrito nos Referenciais de Qualidade, a Gestão Acadêmico-Administrativa de um sistema de educação a distância deverá propiciar ao estudante as mesmas condições e suporte que o ensino presencial. Devido a complexidade na modalidade EaD, precisa estar constantemente gerenciado e supervisionado, sob pena de ter um alto índice de evasão, em função das dificuldades encontradas

hora do dia. Exceto as Phone-Aulas, que são agendadas e ministradas por telephone, utilizando a tecnologia VOIP (Voice-over-IP). O Portal Interativo é uma web site exclusivo para os alunos do programa, onde eles participam das Fone-aulas, Web-Aulas e Video-Aulas, utilizam chats e fóruns, interagem com os professores de cada disciplina on-line, solucionam os exercícios, acessam o material pedagógico de cada disciplina (apostilas gratuitas) e outras atividades complementares. Segundo a Unitins, o Portal Interativo foi desenvolvido com tecnologia de ponta, e é uma das plataformas mais avançadas de ensino a distância da atualidade (UNITINS, 2007a).

Em 2008, novas ferramentas foram incluídas na EaD da Instituição, objetivando proporcionar maior interatividade e diminuir a distância entre o aluno e o professor. Dentre as novidades, estava o fortalecimento das mídias que se dá na utilização de novas plataformas. Foram incluídos simuladores de jogos, uma maior interatividade no AVA, entre docentes e alunos, como também um apoio mais ativo na TV e no material impresso. As novas tecnologias visam a uma motivação a mais para o aluno. O conteúdo introdutório que engloba as disciplinas Introdução ao Ensino a Distância, Comunicação e Expressão, Língua portuguesa, Informática Básica e Metodologia da Pesquisa Científica, matérias que são compartilhadas por alunos de todos os cursos da Instituição, estará sendo disponibilizado em DVD, e, se caso perca algumas das aulas do conteúdo específico do curso, o aluno poderá ter acesso a essas primeiras aulas pelo edutube. (UNITINS, 2008d, p.7)

Até o final de 2009, a Unitins despontava (em termos quantitativos de alunos) como uma das principais instituições do Brasil ao implantar o Sistema de EaD. Interligada à Rede de Educação a Distância, por meio de parcerias interinstitucionais com a Univali, Fael e a Eadcon, a Unitins ampliou seu raio de atuação nacionalmente, sob novos princípios de gestão acadêmica. (EADCON, 2009). Presente em todos os estados brasileiros, com acadêmicos matriculados nos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Letras, Matemática, Pedagogia e Tecnólogo em Fundamentos Jurídicos na modalidade de Educação a Distância e nos cursos presenciais de Tecnólogo em Agronegócios e Tecnólogo em Mineração.

Cabe lembrar que em 2004, a Portaria n.º 2.145/2004 credenciou a Unitins, na qualidade de instituição de educação superior pública, para oferta de cursos superiores na modalidade de educação à distância. A mesma portaria autorizou a oferta do curso Normal Superior – Licenciatura para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a distância, com 6.000 (seis mil) vagas, em cursos públicos e gratuitos de graduação, para atuação da instituição apenas no Estado de Tocantins (BRASIL, 2004b).

A Unitins passou a atuar em todo o território nacional, em parceria com a Educon, cobrando mensalidades de seus alunos. A previsão de cobranças de mensalidades estava no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no qual figura como Contratante a Educon e Contratada a Unitins, em sua cláusula terceira, inciso I, alíneas a e b:

“Cláusula Terceira – DOS DEVERES E DIREITOS

I – Compete à CONTRATANTE:

- a) Gerenciar a estratégia de mercado, comercialização, logística, administração financeira, cobrança e recebimento de mensalidades.
- b) Gerenciar e ser responsável pelo repasse dos valores devidos provenientes das mensalidades recebidas de alunos, à CONTRATADA de acordo com os termos da cláusula quinta do contrato e suas alterações (BRASIL, 2009d, p.7).

Dada a natureza de instituição pública da Unitins, a Constituição Federal prevê no art. 206, inciso IV, a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. Portanto, é vedada a cobrança de mensalidades. No entanto, a Unitins entendia que era constituída como uma “Fundação Pública de Direto Privado” (TOCANTINS, 2000c). E justificava sua sustentabilidade financeira:

Por tratar-se de uma entidade Jurídica de Direito Privado, instituída pelo Poder Público Estadual e mantida por entidades públicas e particulares, dá-lhe a prerrogativa de angariar recursos financeiros de várias entidades. Sob essa vertente, dispomos de recursos de vários projetos, tanto no âmbito da pesquisa, quanto na extensão e ensino presencial e a distância (UNITINS, 2008h).

Apesar de todas as explicações e justificativas para esse novo perfil de universidade, em 2009, ocorre uma intervenção do MPF e do MEC na Instituição, como veremos no próximo tópico.

3.3 Crise e descredenciamento em 2009

O ano de 2009 foi de muitas turbulências para a Unitins. Primeiro, o MEC ordenou o fechamento de seus polos de ensino à distância, depois vieram as denúncias de irregularidades no concurso do Quadro Geral para o Governo do Estado do Tocantins, paralelamente à paralisação dos servidores e a troca do Reitor e Pró-Reitores; finalmente veio a suspensão do concurso vestibular e o descredenciamento pelo MEC, para oferta de EaD.

No dia 09 de fevereiro de 2009, os servidores da Unitins paralisaram as atividades por falta de pagamentos dos salários. Em um comunicado oficial, a Instituição informa que oferece cursos de graduação a distância para o Tocantins e para o Brasil, por meio de parceria com a Empresa Eadcon, sendo esta responsável pela transmissão das aulas para os acadêmicos e à Unitins compete apenas a parte pedagógica do processo. A Instituição em nota esclarece que o pagamento das mensalidades pelos acadêmicos é feito diretamente à Eadcon, que posteriormente repassa os recursos para a realização do projeto de EaD para a Unitins. Por meio desses recursos, a Unitins paga a folha de pagamento e demais despesas relacionadas à parte administrativa e pedagógica da EaD (UNITINS, 2009d).

A instituição informa ainda que, desde o dia 20 de janeiro de 2009, a Eadcon não estaria repassando os recursos devidos à Unitins pelos serviços já prestados, apesar das inúmeras tentativas de negociação. Na nota, a Unitins confirmou que entrou com ação judicial para o recebimento dos serviços já executados para a Eadcon, e diz estar tomando todas as medidas judiciais cabíveis para o restabelecimento do pagamento dos servidores, que o Governo do Estado tem ciência da situação e está intervindo para resolver o problema de forma legal, o mais breve possível:

Diante do exposto, informo que estamos procurando meios legais para a resolução do problema, priorizando o pagamento dos servidores, que cumpriram com suas obrigações contratuais e prestaram o serviço adequado. No entanto, entendemos que essa atitude de não cumprimento do contrato, por meio da Eadcon, é comprometedora, pois os servidores continuam desenvolvendo suas atividades normalmente, sem nenhum prejuízo ao processo. Dessa forma, sugerimos à Eadcon que repense sua postura, pois não podemos assegurar que os servidores continuarão desenvolvendo suas atividades sem o recebimento do pagamento dos salários (UNITINS, 2009d).

Sem os salários, a Associação dos Servidores da Unitins passou a realizar protestos.

Na Assembléia Legislativa, os deputados aprovaram a tramitação em regime de urgência de um requerimento, convocando o Reitor da Unitins para prestar esclarecimentos na Casa sobre o atraso do salário dos servidores. Mas a líder do governo, Josi Nunes (PMDB), defendeu que não haveria a necessidade da ida do Reitor à Assembléia para prestar esclarecimentos e propôs que os deputados fossem fazer uma visita à Unitins. O deputado Stalin Bucar (PSDB) questionou o porquê de o governo ser contra o requerimento e perguntou se não estaria havendo desvios de recursos para “outros setores”. O deputado afirmou ser do conhecimento de todos que algo errado está acontecendo (COELHO, 2009), opinião compartilhada pelo deputado Raimundo Moreira (PSDB), que “insinuou que na Unitins existe uma caixa preta que precisa ser desvendada”

(FOLHA REGIONAL, 2009). O deputado governista César Halum (PPS) saiu em defesa e respondeu à acusação, lembrando que nos governos anteriores a Unitins passou por um processo de pré-privatização, época em que foi assinado o contrato com a Eadcon.

Frente a esse contexto, o reitor, Humberto Falcão¹⁰⁹, renunciou ao cargo, alegando problemas de saúde; cabe informar que Humberto Falcão já vinha sendo alvo de polêmicas, com denúncias de irregularidades no Concurso do Quadro Geral do Estado, pois a Unitins era a entidade responsável por organizar o Concurso. O Ministério Público Estadual (MPE) instaurou inquérito civil para apurar as denúncias de irregularidades na Comissão; um servidor da Unitins relatou, formalmente, as supostas irregularidades na formação da Comissão do Concurso (COELHO, 2009),

O professor Lívio William Reis de Carvalho, ex-secretário de Planejamento do Governo Siqueira Campos (PSDB) e também do primeiro governo Marcelo Miranda (PMDB) e ex-reitor da Unitins, ficou respondendo interinamente até o dia 10 de fevereiro de 2009, quando o governador Marcelo Miranda nomeia Jucylene Borba¹¹⁰ para o cargo de Reitora. Além de nomear uma nova Reitora, o governo interferiu diretamente na organização do concurso do quadro geral e decidiu constituir uma nova Comissão Organizadora, determinando a instauração de um procedimento para investigar as denúncias de irregularidades envolvendo o concurso.

Em 06 de fevereiro de 2009, o MPF já havia recomendado à Unitins e a Eadcon que se abstivessem de iniciar novas turmas de cursos de ensino a distância no país, realizando a devolução dos valores eventualmente pagos pelos alunos já matriculados, enquanto não fossem sanadas as irregularidades constatadas no funcionamento dos cursos.

As duas entidades também devem dar ampla divulgação das razões da suspensão dos cursos, suspender a cobrança das mensalidades e submeter o contrato de prestação de serviços educacionais à avaliação de comissão de especialistas designada pelo Ministério da Educação, além de proceder aos ajustes indicados para obtenção da aprovação do

¹⁰⁹ Humberto Falcão é Professor e administrador; atuando há 20 anos na área da educação superior. Iniciou a vida pública com Campus da Unitins em Araguaína, como diretor administrativo financeiro. Em 1992 ocupou o posto de diretor geral de administração da Delegacia do Ministério da Educação no Tocantins (Demec-TO), em seguida assumiu o cargo de Delegado do MEC no estado. Posteriormente, ocupou a chefia de gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, passando a Secretário desta pasta em abril de 1998. Na Unitins, foi Diretor de Projetos, Pró-Reitor de Administração e Finanças e Pró-Reitor Acadêmico, assumiu a reitoria da instituição em setembro de 2005.

¹¹⁰ Jucylene Maria de Castro Santos Borba Dias, natural de Araguaína-TO, formada em Educação Física pela Universidade Castelo Branco/RJ, mestre em Educação pela UnB e especialista em Administração da Educação: políticas, planejamento, também pela UnB. Desde 2007, respondia pela Superintendência de Educação da Secretaria Estadual de Educação. Também já foi diretora regional de ensino de Palmas e chefe do Núcleo Regional de Ensino de Palmas.

MEC quanto às obrigações assumidas pelo Educon/Eadcon no projeto de educação a distância. Caso não seja possível a adaptação do contrato, recomenda sua rescisão por causa das graves irregularidades apontadas na representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins. A proposta de saneamento das deficiências apresentada pela Unitins foi rejeitada pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação. A Unitins e a Educon também devem dar continuidade às tentativas com a Secretaria de Educação a Distância do MEC para o estabelecimento de uma proposta satisfatória de saneamento das irregularidades detectadas, além de informar ao Ministério Público Federal, no prazo de dez dias, o acatamento ou não da recomendação (MPF, 2009a).

A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF levou em consideração que a Eadcon não obteve avaliação positiva do MEC para a realização das atividades específicas atribuídas no contrato celebrado com a Unitins, além das irregularidades no contrato celebrado entre as duas instituições apontadas pelo Ministério Público de Contas no Estado do Tocantins. Também considerou que o ensino público em estabelecimentos oficiais deve ser gratuito, conforme previsto na Constituição Federal: a Unitins é, por sua vez, uma universidade estadual que vinha cobrando mensalidade dos alunos (MPF, 2009a).

Segundo a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Ludmila Ribeiro, desde 2004, o MPF recebeu uma representação com relação à qualidade de ensino e suposta irregularidades na prestação dos cursos por parte da Unitins; o órgão investigou e fez várias diligências, chegando a enviar ofícios ao MEC

O MPF iniciou procedimento administrativo visando apurar irregularidades na oferta de cursos 'telepresenciais' por parte da Unitins. Segundo o MPF a Unitins somente neste ano é que conseguiu autorização junto ao MEC para ministrar tais cursos, porém tal autorização ainda não permitia a realização de vestibulares para os cursos, pois tal fato só poderá ocorrer após a construção de uma central pedagógica em Palmas. Para o MPF estes cursos telepresenciais atualmente ofertados pela Unitins são clandestinos, posto que não possuem autorização do MEC. A oferta irregular deste cursos prejudica dezenas de milhares de pessoas em quase uma centena de municípios tocaninenses (MPF, 2004).

A partir da denúncia do Conselho Federal de Serviço Social e de estudantes da Unitins do curso a distância de Serviço Social, do polo de Paranaiguara-GO, sobre a precariedade do referido curso, a Seed/MEC, por meio do ofício n.º 738/2008/SEED/MEC, solicitou à Unitins informações sobre as condições de ofertas dos cursos nos polos de apoio presencial, em maio de 2008. Em resposta, a Unitins defende a completa legalidade da sua atuação e informa que as salas de apoio são locais de atendimento aos alunos vinculados a polos de apoio presencial da Unitins, e que estão localizados nos Centros Associados Eadcon; esclarece também que as bibliotecas estão sendo adequadas aos instrumentos de avaliação do Inep. Após solicitar mais informações

sobre os polos de apoio presencial, as parcerias e convênios firmados e números de alunos por polos e cursos, valendo-se das suas competência na supervisão e avaliação da Educação Superior a distância, foram realizadas visitas *in loco* de avaliação de polos da Unitins nos municípios de Santa Teresinha de Goiás-GO, Sombrios-SC, Picos-PI, Juína-MT e Taguatinga-DF, entre 11/06/2008 a 01/10/2008. O Secretário da Educação a Distância determinou também avaliação dos materiais dos cursos de Licenciatura em Matemática, Pedagogia e Letras, Administração, Ciências Contábeis e Serviço Social. A avaliação desses materiais didáticos e dos cursos tecnológicos foi encaminhada para diligências junto à Setec, em outubro de 2008.

Os Pareceres Técnicos que tiveram como base os Referenciais de Qualidade para a educação superior a distância, subsidiaram a produção da Nota Técnica n.º 37/2008/CGS/DRESEAD/SEED/MEC (SEED/MEC, 2008b). A análise dividiu-se em três tópicos: a) Regularidade Formal; b) da Oferta da Modalidade de Educação a Distância; e c) Infra-estrutura dos Polos de Apoio Presencial.

Na *Regularidade Formal* a análise inicia com a criação da Unitins em 1990, sua reestruturação em 2000, como uma instituição Pública Estadual de Ensino e mantida pela Fundação Universidade do Tocantins. Cita seu credenciamento em 2004, para ofertar cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância, autorizada para oferecer o curso Normal Superior – Licenciatura para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental com 6.000 mil vagas. Posteriormente, no uso de suas prerrogativas de autonomia criou os cursos de Pedagogia, Letras, Matemática, Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social e Tecnólogos na modalidade de Educação a Distância¹¹¹. (SEED/MEC, 2008b, p.6).

A partir de janeiro de 2007, os polos de apoio presencial precisavam ser credenciados pelo MEC, e o funcionamento do polo que não se enquadrava no art. 2º, &5º da Portaria Normativa n.º 02, de 10 janeiro de 2007, configurava irregularidade (BRASIL, 2007b). O MEC publicou uma relação dos polos considerados regulares da Unitins no DOU de 25/04/2008, seção 3, p.59. Examinou-se que a Unitins, em parceria com a Eadcon, estava oferecendo seus cursos em polos irregulares. A Unitins tentou justificar que os polos considerados irregulares pela Seed/MEC não eram polos de apoio presencial e sim Centros Associados, mas não foi aceita, uma vez que, somente nos polos de apoio presencial, poderiam ser realizadas as atividades pedagógicas e

¹¹¹ “Observe-se que, exceto os cursos de Licenciatura em Letras e em Matemática, os demais cursos foram criados “ad referendum”. (SEED/MEC, 2008b, p.6, SIC).

administrativas, não havendo possibilidade dessas atividades serem desenvolvidas em outras localidades.

Entendemos que a criação de “centros associados” a pólos de apoio presencial é uma forma de contornar a regulação vigente. Estes locais não passariam por visitas *in loco* de credenciamento pelo MEC. Tais locais não possuiriam as condições definidas para o pólo de apoio presencial, precarizando o atendimento ao aluno, que frequentaria o “centro associado”, sem biblioteca, sem laboratório de informática, e somente se dirigiria ao polo para uma prova semestral obrigatória. Por esta razão, consideramos que qualquer atendimento ao estudante fora dos pólos de apoio presencial regulares perante o MEC configura irregularidade administrativa. Para que seja possível um saneamento de deficiências, a Instituição deve se comprometer a encerrar todas as atividades nos locais irregulares, adequando-se a legislação vigente (SEED/MEC, 2008b, p.7, destaque do autor).

Nos polos visitados, verificou-se também que a Unitins contratava a Eadcon para oferecer os polos e a infra-estrutura tecnológica, mas esta subcontrata outros parceiros para atuarem como polos, sendo estes responsáveis pela contratação de tutor de sala. Esses tutores são os responsáveis por acompanhar os alunos em seu aprendizado, desempenhando assim um importante papel no processo acadêmico, deveria, portanto, ser de inteira responsabilidade da Unitins a escolha e capacitação dos tutores presenciais. Configuram-se irregularidades, pois esta sendo realizada por subcontratados da Eadcon. Outra irregularidade apontada foi a Unitins delegar à Eadcon a procura e a escolha dos locais dos polos de apoio presencial, quando essa tarefa caberia a ela. A parceria Unitins/ Eadcon foi considerada inadequada à legislação educacional vigente, devendo ser revista.

A análise do item *Da Oferta da Modalidade de Educação a Distância* inicia apresentando uma tabela dos cursos de graduação a distância ofertados pela Unitins com dados dos estudantes, sendo, em 2006, o total parcial de 16.959; em 2007, já eram 30.441, e 2008, eram 41.245, totalizando 88.675. A seguir, apresenta uma tabela dos cursos de graduação a distância ofertados pela Unitins com dados de docentes. Com base nos dados apresentados, a Comissão verificou baixos percentuais de mestres e doutores em cada curso, apontando que grande partes dos mesmos são diplomados em áreas distintas dos cursos. A média de docentes nos cursos com pós-graduação *stricto sensu* variava entre 42% a 52%, existindo professores com apenas graduação, o que levaria a Instituição a baixos índices na avaliação do Inep. Na relação docente/aluno, apresentada na tabela dos cursos de graduação a distância ofertados pela Unitins, os números impressionam: Administração 1/429, Ciências Contábeis 1/223, Matemática 1/184, Letras 1/463, Pedagogia 1/365, Serviço Social 1/1064, sendo que o recomendado é de 1/130. A seguir o

relatório apresenta a metodologia desenvolvida pela Unitins nos cursos de graduação a distância, evidenciando pontos que não atendem a regulamentação vigente.

A proposta pedagógica confirmada no sistema presencial conectado não é suficiente, do ponto de vista da abrangência de conteúdos necessários para a formação em nível superior, bem como de avaliação continuada do estudante, isto é, se considerarmos o projeto pedagógico aprovado pelo MEC, para o credenciamento para a modalidade de educação a distância, ele não está configurado na prática, seja no tocante à abrangência dos conteúdos, seja nos processos avaliativos de estudantes (SEED/MEC, 2008b, p.15).

Conclui o relatório de avaliação dos cursos encaminhados pelos especialistas:

Os cursos da Unitins tem conteúdo suficiente para as formações em cada área, porém sua organização está em desacordo com as premissas e possibilidades para a modalidade de educação a distância, as avaliações estão em desacordo com proposta de formação em nível superior e, principalmente, o modelo de oferta apresentado, em parceria com a EADCON, é irregular (IBIDEM, 2008, p.18).

Segundo os Referenciais de Qualidade, a educação superior a distância deve ser “baseada em um projeto pedagógico e em uma organização curricular inovadora, que favoreçam a integração entre os conteúdos e suas metodologias, bem como o diálogo do estudante consigo mesmo (e sua cultura), com os outros (e suas culturas) e com o conhecimento historicamente acumulado” (SEED/MEC, 2007, p.9). No tocante à avaliação, os Referenciais de Qualidade prevêem que a avaliação da aprendizagem “deve comportar um processo contínuo, para verificar constantemente o progresso dos alunos e estimulá-los a serem ativos na construção do conhecimento” (IBIDEM, p.16). Neste contexto, a Comissão constatou que, na Proposta Pedagógica dos cursos a distância na Unitins, a concepção de educação e currículo no processo de ensino e aprendizagem, bem como o sistema de avaliação não contemplam uma formação de qualidade. Assim, recomenda que a Instituição deva reestruturar sua proposta de atuação na modalidade de educação a distância, promovendo, dessa forma, as alterações necessárias nos conteúdos e nos cursos avaliados, por meio do termo de saneamento das deficiências.

Em relação a *Infra estrutura dos Polos de Apoio Presencial* constatou-se que, nos polos visitados, existem alguns com boas condições físicas e que oferecem instalações administrativas adequadas, mas, no entanto, a maioria apresenta instalações administrativas insuficientes. As bibliotecas, os espaços físicos da biblioteca e as salas de estudos, quando existiam, eram precárias em todos os polos visitados e os acervos também não atendiam aos programas das disciplinas. A comissão considerou que as deficiências na Infra estrutura dos polos de apoio presencial eram graves e deveriam ser sanadas.

Como os polos desempenham papel de grande importância para a EaD, sua instalação “auxilia o desenvolvimento do curso e funciona como um ponto de referência fundamental para o aluno” (SEED/MEC, 2007, p.26). Assim, eles devem contar com estruturas essenciais: biblioteca, laboratório de informática com acesso à Internet de banda larga, sala para secretaria, laboratórios de ensino (quando aplicado), salas para tutorias, salas para exames presenciais. É necessário, também, que haja compatibilidade entre a quantidade de equipamentos e o número de alunos atendidos, com vistas à garantia de padrões de qualidade no acesso aos equipamentos (IBIDEM, p.26-27). Em consequência desse cenário encontrado, a Nota Técnica sugere intimar a Unitins, para se manifestar acerca do interesse no saneamento de deficiências, no prazo de 10 dias (IBIDEM, 2008).

A Unitins manifestou interesse no saneamento, apresentando uma proposta em 07 de novembro de 2008; a Seed/MEC, entretanto, considerou que esta não atendia ao saneamento dos itens irregularidades. Com o compromisso verbal de não abrir edital de seleção de novos alunos até a conclusão das negociações e a assinatura do Termo de Saneamento de Deficiências, foi concedido novo prazo para a Unitins apresentar nova proposta de saneamento. Esta foi apresentada em 12 de fevereiro de 2009, mas não contemplava a implantação da gratuidade nos cursos de graduação a distância. No dia 16 deste mesmo mês, o Secretário de Educação a Distância, Carlos Eduardo Bielschowsky, enviou ofício à Unitins, determinando a não abertura de processo seletivo até a assinatura do Termo de Saneamento de Deficiências. No dia 20, a Seed/MEC recebeu Recomendação PRDC/PRTO n.º 01/2009, do MPF no Estado de Tocantins, para aplicar medida cautelar à Unitins, suspendendo preventivamente a admissão de novos alunos nos cursos de graduação a distância. E no dia 26 de fevereiro, por meio do Ofício 290/2009/CGS/DRSEAD/SEED/MEC, a Unitins foi notificada do Despacho do Secretário de 25 de fevereiro de 2009, nos autos do processo n.º 23000 016443/2008-83 que impôs medida cautelar e demais determinações. Foi concedido o prazo de 10 dias para a Unitins se manifestar por escrito, incluindo documentos comprobatórios e apresentando uma proposta de saneamento que atendessem integralmente ao teor do despacho.

A Seed/MEC publicou no Diário Oficial da União n.º 38 de 25/02/2009, a proibição, por medida cautelar, da realização de novos vestibulares pela Instituição e vedando o ingresso de novos estudantes. A Seed/MEC, acolhendo a Nota Técnica n.º 17/2009/CGS/DRESEAD/SEED/MEC (SEED/MEC, 2008c); considerando a recomendação

PRDC/PRTO n.º 02, de 19 de fevereiro de 2009, do MPF no Estado de Tocantins, de aplicação da medida cautelar de suspensão preventiva da admissão de novos estudantes na Unitins; avaliando que a oferta dos cursos de graduação a distância da Unitins é feita mediante cobrança de mensalidades dos estudantes, em flagrante desrespeito ao inciso IV, do art. 206 da Constituição Federal; sendo a Unitins, instituição pública estadual, credenciada para a modalidade de educação a distância em âmbito federal, na qualidade de instituição pública, para a oferta de cursos de graduação a distância públicos e gratuitos; analisando as irregularidades e as fragilidades acadêmicas expostas na Nota Técnica de Supervisão n.º 37/2008/CGS/DRESEAD/SEED/MEC (SEED/MEC, 2008b), sobre os cursos de graduação na modalidade de educação a distância ministrados pela Unitins; além de considerar os riscos iminentes de prejuízo direto aos estudantes e possíveis ingressantes, bem como os fundamentos jurídicos existentes; determina:

a) à Unitins que, cautelarmente: (i) não realize processo seletivo de estudantes e (ii) suspenda o ingresso de novos estudantes por quaisquer processos seletivos ou de transferência, nos seus cursos de graduação na modalidade a distância, a partir da data de publicação deste Despacho; b) conforme Recomendação do Ministério Público Federal no Estado de Tocantins, que a medida cautelar tenha vigência, enquanto não for implantada a gratuidade do ensino de graduação a distância ministrado pela Unitins, credenciada pelo MEC na referida modalidade na qualidade de instituição de educação superior pública, nos termos do artigo 206, inciso IV, da Constituição Federal; c) que a Unitins informe no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Despacho, por meio de manifestação formal e escrita, acompanhada de documentos comprobatórios, as medidas adotadas para o cumprimento das determinações contidas neste Despacho; d) que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente proposta de saneamento que atenda integralmente ao teor do presente despacho, conforme disposto no art. 47 do Decreto 5.773/2006 e no art. 46, § 1º da Lei nº 9.394/1996; e) que a Unitins seja notificada do presente Despacho, informando-se sobre o direito de interposição de recurso junto ao Conselho Nacional de Educação, conforme art. 11, § 4º do Decreto 5.773/2006 (SEED/MEC, 2009a).

É surpreendente que, após anos ofertando o ensino pago, somente em 2009 o MEC observou que a oferta dos cursos de graduação a distância na Unitins era feita mediante cobrança de mensalidades, infringindo a Lei, pois é uma instituição pública. Verificando também uma série de irregularidades na oferta. Quanto à competência do MEC em regular, supervisionar e avaliar, não há dúvidas, mas por que não o fez? Como um órgão de regulação, supervisão e acompanhamento levou tantos anos para identificar as irregularidades na Unitins? A Unitins, desde o seu nascimento, guarda uma feição público/privado, que se apresentava mais concretamente nas tentativas de cobrança de mensalidade. Além disso, outros aspectos podem ser levantados: a) foi uma expansão acelerada e grandiosa que o MEC não conseguiu acompanhar,

pois não estava preparado para tal feito; b) a Unitins expandiu a oferta de EaD em função da ausência de regulação ou de fiscalização; c) a centralização do credenciamento e da autorização na oferta da EaD pelo MEC, não foi capaz de assegurar uma expansão consequente.

Renato Sabbatini¹¹² concorda que o MEC autorizou cursos e/ou credenciou instituições com base na estrutura e proposta que elas apresentaram, e que o MEC está cumprindo o seu papel. Porém, acredita que tem uma coisa estranha nessa história:

Todo mundo é obrigado a conhecer a Constituição vigente, o MEC mais ainda, com todos seus regulamentos. Como é que eles aprovaram a oferta de um curso de graduação a distância por uma IES pública que cobra anuidades, quando isso é estritamente vetado pela Constituição? Essa irregularidade deveria ter sido barrada na origem do processo, evitando assim essa catástrofe (principalmente para os pobres alunos). Alguém pisou no tomate, esqueceu de perguntar, ou coisa pior (EAD, 2009).

Wilson Azevedo¹¹³ discorda de muita coisa que o MEC faz em EaD, mas avalia que:

[...] acompanhar a qualidade e investigar denúncias de irregularidades e problemas me parece ser algo a que o MEC não pode fugir sob pena de ser acusado de omissão. O MEC centraliza coisas demais, mas estes dois aspectos, controle de qualidade e fiscalização, são alguns dos elementos que justificam existir um MEC (IBIDEM).

Dado o crescimento “desordenado” da EaD, o MEC, em 2008, iniciou um processo de supervisão em instituições de ensino a distância no país¹¹⁴. A fiscalização apontou diversas irregularidades em pontos de atendimento presencial aos alunos, como ausência de coordenadores, falta de laboratórios de informática e de bibliotecas.

Na supervisão da Unitins, iniciada em maio de 2008, foram constatadas as seguintes irregularidades: a) a Unitins é uma universidade pública estadual contratada por uma empresa privada para a oferta de cursos de graduação a distância; b) ausência de conexão acadêmica entre o corpo docente da Unitins com os estudantes; c) ausência de conexão da Unitins com os polos e centros associados; d) polos e centros associados em relação de terceirização (franquias) e

¹¹² Professor adjunto (aposentado) da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp (1983-2003), Campinas, SP. Graduado, doutorado e ex-professor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP (1968-1983). Fundador e diretor presidente do Instituto Edumed (2000-presente). Especialista em telemedicina, aplicações da Internet e informática em saúde e educação, educação a distância.

¹¹³ Diretor da Aquifolium Educacional e da Associação Brasileira de Educação a Distância (Abed), cursou o mestrado em Ciências da Religião e o doutorado em Antropologia Social.

¹¹⁴ Antes dessa data, Spanhol (2009) comentou que quando Tarso Genro era ministro, ele compôs uma Comissão que realizou uma avaliação dos polos da Unitins, e que foi detectada uma série de irregularidades. Considera que naquela época, já há uma preocupação do governo, porém justifica a demora na tomada de decisão, em função da EaD ser uma modalidade nova e ainda estar em fase de organização de seus preceitos de regulação. Nos primeiros cursos da Unitins, não tinha definição clara de polos por que não havia legislação nem parâmetros de qualidade para identificar isso, só com o Decreto n.º 5.622 e a Portaria n.º 01 e n.º 02. Portanto, não havia legislação para regular; nesse contexto a Unitins trabalhou não à margem da legislação, mas em função de sua ausência.

quantidade significativa deles sem condições e infraestrutura adequadas para um local de oferta de curso superior, isto é, locais de atendimento a estudantes sem o devido credenciamento e/ou precários; e) poucos professores para o grande número de estudantes matriculados; f) acompanhamento acadêmico aos estudantes precário, inferior ao estabelecido em padrão de qualidade publicado pelo MEC.

Ariel que estuda no polo de Lizarda-TO, relata algumas dessas irregularidades:

As irregularidades da Unitins em parceria com a Eadcon são tamanhas e tantas que em Lizarda-TO, além do Tutores receberem apenas +ou- R\$ 152,00 mensal, os mesmos têm que aplicar as provas de vestibular nas quais não há fiscalização nenhuma, os tutores permitem que os alunos saiam da sala entrem em contato com outras pessoas e essas pessoas chegam a responder as provas de vestibulares por esses alunos, outra grave irregularidade é a realização em casa e com consulta das provas que deveriam ser realizadas em sala e sem consulta... é uma verdadeira vergonha, alguns desses alunos são verdadeiros analfabetos funcionais é o pior e que estão fazendo o curso de Letras e Serviço Social que irá atestar a capacidade desses (CONEXÃO TOCANTINS, 2009a).

A Unitins e a Fael, associadas ao Sistema Eadcon, em 2009, tinham 1.494 polos de atendimento. Desses, 1.278, segundo o MEC, teriam de ser desativados por fugirem aos requisitos mínimos exigidos. Mesmo assim, segundo o ministro Fernando Haddad, “está mais do que provado que a educação a distância pode ser oferecida com excelência. Por isso, não podemos correr o risco de instituições ainda mal estruturadas ampliarem, de maneira desordenada, a oferta de vagas sem garantir os direitos dos estudantes” (ASC/MEC, 2009a). Então porque o MEC deixou esse processo da Unitins se desenvolver desde 2004?

O Sistema Eadcon não estava credenciado pelo MEC para oferecer cursos de graduação a distância, somente de especialização. A Unitins estava ofertando cursos de graduação a distância, por meio de uma parceria com uma empresa privada que não tinha autorização para oferecer, no total eram oito cursos a distância: Administração, Letras, Ciências Contábeis, Tecnologia em Fundamentos Jurídicos, Matemática, Tecnologia de Análise, Pedagogia, Serviço Social e Desenvolvimento de Sistemas. Os serviços chegavam a 1.600 municípios. “O Eadcon extrapolou. Participa do processo acadêmico de maneira inadequada”, afirmou Bielschowsky (Ibid, 2009). A Unitins celebrou contrato de prestação de serviços educacionais com a Eadcon, em que esta assume as obrigações de elaborar projeto de educação telepresencial, coordenar o programa e os respectivos cursos, além de selecionar e capacitar tutores para acompanhamento e assessoramento das turmas, o que configura terceirização das atividades pedagógicas do ensino a distância e afronta à regulamentação federal.

O vestibular na Unitins ficaria suspenso até a Instituição assinar o termo de saneamento com o MEC, e para atender às recomendações da Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão (PRDC/PRTO N.º 02, de 19 de fevereiro de 2009), referente à aplicação de medida cautelar de suspensão preventiva de admissão de novos estudantes na Instituição, o MEC e os MPF e MPE do Tocantins e a Unitins assinaram, no dia 29 de abril de 2009, o Termo de Ajuste de Conduta (TAC)¹¹⁵. De acordo com o documento, ficou estabelecido que a Universidade estaria credenciada para atuar com Educação a Distância, para ofertar cursos de graduação públicos e gratuitos, com o compromisso em não matricular novos estudantes com cobrança de mensalidade.

Para atender as medidas de saneamento identificadas na supervisão do MEC, a Unitins irá preservar o direito dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade de educação a distância com a transferência dos alunos para outras instituições de Ensino Superior credenciadas para a oferta de cursos de graduação nas modalidades à distância e presencial, conforme a preferência de cada estudante.

Durante todo o mês de maio, a Unitins estará com edital público convidando instituições de Ensino Superior em todo o país para receberem os acadêmicos por meio de processo de transferência dos alunos regularmente matriculados. Para assegurar a transparência do processo, todas as ações serão amplamente divulgadas e comunicadas aos acadêmicos da Unitins, por meio do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, do Portal Unitins e das teleaulas. Neste período, todo o processo será supervisionado pela Secretaria de Educação a Distância do MEC (BORGES, C, 2009a).

O TAC previa, que, no início do mês de junho de 2009, a Unitins apresentaria aos acadêmicos as opções de IES para início dos procedimentos de transferência dos alunos regularmente matriculados, bem como todas as informações de documentação e orientações a serem seguidas. A Unitins se comprometia também a finalizar as atividades acadêmicas do semestre letivo em andamento, assegurando a validade do período tanto para os procedimentos de transferência, quanto para expedição de certificado aos acadêmicos dos cursos que finalizam suas atividades no primeiro semestre de 2009. De acordo com a reitora da Unitins:

Atendendo todas as solicitações do termo de ajuste de conduta, esta universidade assegura que irá proporcionar todas as condições necessárias para a efetiva transferência dos alunos regularmente matriculados e para a matrícula desses acadêmicos em outras instituições de Ensino Superior. Asseguramos que trabalharemos no sentido de realizar essas transferências de modo seguro e tranquilo para os acadêmicos (BORGES, C, 2009a).

¹¹⁵ É um documento utilizado pelos órgãos públicos, em especial pelos Ministérios Públicos, para o ajuste de condutas contrárias à lei.

A Reitora da Unitins, professora Jucylene Borba, convidou um grupo de representantes dos acadêmicos dos cursos de EaD, para uma conversa, no dia 08 de maio de 2009. A pauta da reunião foi a discussão sobre o TAC. A Reitora ouviu e respondeu aos questionamentos dos estudantes e disponibilizou para todos os presentes documentos, como a Nota técnica n.º 37, da Seed/MEC, apontando as recomendações para saneamento, entre outros. A Reitora fez questão de ressaltar que a Unitins tem Conselho Curador, Órgão Colegiado de Administração Superior, que, entre outras atribuições, está a de fixar a política geral da instituição e seu Regimento Interno. Além disso, explicou aos acadêmicos as questões de transferências e a preocupação da Instituição com o futuro dos alunos. Esclareceu também que a Instituição está publicando todas as notícias no seu portal, bem como encaminhando e-mail aos acadêmicos. Além disso, publicou no site da Instituição um documento de “Perguntas e Respostas”, que contemplam uma série de possíveis questionamentos com as respectivas respostas. Ainda, dentro do canal de comunicação direta com os alunos, a Unitins montou uma Central de Atendimento aos Acadêmicos, por meio do sistema de E-protocolo, do email educacaodistancia@unitins.br e do telefone (63) 3218-4920 (BORGES, C, 2009b).

Essa reunião da reitora, com representantes de alunos, não foi suficiente para apaziguar o ânimo dos alunos; assim, foi publicada na página da Unitins, no dia 11 de maio de 2009, uma nota assinada pela Reitora e dirigida aos alunos da Instituição, com o seguinte texto:

A Unitins, em parceria com o governo do estado, informa que continuará buscando junto ao ministério da educação e ministério público federal, alternativas para manter os cursos de graduação na modalidade de educação a distância, sob a sua responsabilidade. para atender as exigências do ministério da educação e do Ministério Público Federal, assinou o termo de ajuste de conduta visando regularizar a oferta e reconhecimento dos seus cursos de educação a distância. A Unitins e o governo do estado asseguram aos alunos que estão realizando todos os ajustes necessários para garantir a conclusão dos cursos com a qualidade exigida pelo Mec (UNITINS, 2009c).

Uma nova nota dirigida aos acadêmicos, exaltando que, pelo compromisso com a Instituição e em respeito aos alunos, o Governo do Estado sempre manifestou ao MEC e ao MPF o interesse em manter seus acadêmicos até a conclusão dos cursos de graduação, na modalidade de EaD. Avalia que a assinatura do TAC permitiu a autorização dos cursos em andamento e validação em todo território nacional dos diplomas dos cursos ofertados, e esclarece que a não assinatura do TAC geraria o descredenciamento da Unitins junto ao MEC, Instituição reguladora da Educação no país. Informa ainda que o governador Marcelo Miranda e a reitora Jucylene Borba reuniram-se com o ministro da Educação, Fernando Haddad, para ratificar o interesse em

manter os acadêmicos na Unitins até a conclusão dos seus cursos na estrutura atual. Termina a nota, solicitando aos acadêmicos que se tranquilizem e continuem frequentando normalmente as aulas (UNITINS, 2009d).

No dia 12 de maio, na sede do MEC em Brasília, reuniram-se a Unitins, o MEC, o MPF, deliberando-se que os alunos da modalidade do Ensino a Distância da Unitins continuem os estudos na Instituição até que o MPF examine a documentação sobre o assunto. Como a decisão final seria do MPF, a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, Ludmila Ribeiro, ouviu as colocações dos presentes e solicitou alguns dados sobre o caso para tomar uma decisão (HIDAKA, 2009).

A Procuradora, com o objetivo de assegurar um debate aberto que garantisse a legitimidade do processo que buscava solucionar o caso dos alunos dos cursos de educação a distância, ministrados pela Unitins em todo o país, realizou uma audiência pública, no dia 28 de maio, na Procuradoria da República no Tocantins. Foram convidados representantes dos alunos, dos pólos-base de ensino, da Unitins, do MEC, da Eadcon, do governo do Tocantins e do Ministério Público do Estado do Tocantins. O objetivo da audiência era assegurar um debate aberto, que garantisse a legitimidade do processo que buscava solucionar o caso dos mais de 90 mil alunos de EaD, de forma democrática, com a participação das entidades envolvidas e principalmente dos alunos, os principais interessados em uma solução que garantisse a qualidade e a continuidade dos cursos (MPF, 2009b). Ribeiro (2009, p.4) esclarece:

Eu tinha acabado de assumir, fazia um mês, eu precisava ouvir de todos os participantes daquele processo ter informações, não só obter mas também prestar informações a sociedade. A demanda dos estudantes estava muito grande, muita coisa desconhecida pela mídia, muita coisa que não era verdade, muita informação equivocada. Uma Audiência pública é uma forma de transparência, de escutar opiniões a respeito do caso.

Desde que o TAC foi assinado, os alunos vinham manifestando preocupação com os termos do acordo e com o alijamento de sua participação no processo, conforme demonstra nota assinada por acadêmicos da Unitins:

É muito importante pra nós, vamos nos unir, agora mais do que nunca! E divulguem aos acadêmicos EAD, por gentileza! Nós, alunos da Unitins / Eadcon, vimos por meio desta, demonstrar nosso repúdio às atitudes arbitrárias do MEC, Unitins e MP Federal referente à assinatura do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) onde ficou decidido, à revelia dos alunos, que todos os cursos da referida entidade serão descontinuados e os acadêmicos serão transferidos para outras IES que ainda não sabemos quais serão. Mediante respostas evasivas da Unitins, nós alunos da Unitins/Eadcon, também não sabemos se seremos colocados no período que estamos regularmente matriculados, não sabemos da viabilidade da localização dos IES e nem de valores de mensalidades, fatos

estes que poderão nos acarretar prejuízos financeiros, além dos emocionais. Sem falar que vão abrir um edital para as Universidades que aceitem os alunos, a Universidade que irá escolher quem ou melhor qual acadêmico que ela quer, ficaremos a mercê deles, já enfrentamos tanta coisa, e agora mais essa. Nós alunos, unidos, conclamamos o nosso desejo de que os cursos que estão em andamento sejam continuados pela Unitins, da forma que estão, nos Pólos e CA's que estamos alocados. Que a Universidade juntamente com o MEC honre os compromissos assumidos conosco desde a integração dos mesmos e devidamente matriculados. Responsável: Cleide A. C. Moreira líder e acadêmica (CONEXÃO TOCANTINS, 2009a).

A Audiência Pública teve a participação da Unitins, Sistema Educacional Eadcon, MEC, MPF-TO, representantes dos Polos de Educação a Distância e membros de Diretórios Acadêmicos da Unitins/Sistema Educacional Eadcon. Com mais de seis horas de duração, ficaram evidenciados os seguintes fatos e acordados, os seguintes encaminhamentos:

1. Todas as partes são favoráveis à permanência dos alunos na própria Unitins até a conclusão do curso e se colocam à disposição para buscar uma solução adequada em conjunto;
2. A transferência proposta aos alunos será facultativa;
3. Será marcada uma reunião, inicialmente proposta para 4 de junho, com Unitins, Sistema Educacional Eadcon, Anead (representantes dos Polos de Educação a Distância), MPF, Ministério Público de Contas, MPE e MEC, para que, juntos, possam encontrar uma solução;
4. Será estabelecido um cronograma que contemplará todas as etapas necessárias, de modo a permitir controle efetivo da situação;
5. Foi acordado que os alunos devem continuar frequentando as aulas normalmente, participando das atividades acadêmicas, realizando as provas, inclusive com a manutenção dos pagamentos de mensalidades, até a decisão final;
6. Com relação aos Conselhos Regionais e validade dos cursos, o Ministério Público Federal vai instaurar um procedimento para verificação e haverá outro para acompanhar a atuação dos Conselhos Regionais (UNITINS, 2009e).

Segundo o Comunicado n.º 008/2009, publicado pela Unitins, em audiência pública, ficou claro que todos têm o interesse comum de dar um encaminhamento coerente para preservar a integridade e os direitos dos alunos do Sistema Unitins/Sistema Educacional Eadcon (UNITINS, 2009e). Para a Unitins e para as entidades reguladoras, essas medidas visavam à promoção da melhoria da qualidade do ensino superior à distância. Ribeiro (2009, p.4) expressa sua opinião:

Fiquei muito satisfeita com a Audiência Pública. Teve seu objetivo cumprido, alcançado, muitas manifestações excelentes, consegui ter uma noção do que estava acontecendo, conseguir ouvir de cada um, o que eles pretendiam. Os que estavam esperando, da situação dos alunos, da Educon, dos donos de polo, da própria Unitins, do MEC, consegui escutar representante de cada área. De outro lado acredito que a gente conseguiu dar ao processo uma transparência. Todos aqueles que de alguma forma queriam obter uma informação estavam presentes.

Todo esse processo deveria ser realizado até o final de julho de 2009, mas, no entanto, o juiz federal, Ademar Aires Pimenta da Silva, da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas,

deferiu pedido de liminar formulado pela Educon, para suspender o TAC. O ajustamento disciplinava a extinção de parceria firmada entre a Unitins e a Educon para oferecimento de cursos superiores na modalidade de ensino a distância. Alega a Educon que o termo pactuado, apesar de atingir diretamente a esfera jurídica da Educon, principal interessada na continuidade dos cursos superiores, não contou com a sua participação. A Educon argumentou que os compromissos assumidos no referido termo prevê a transferência dos seus alunos para outras instituições, a partir de junho de 2009, o que acarretaria o fechamento dos 1.532 centros associados e 264 polos presenciais que empregavam 5.778 trabalhadores. Haveria também o comprometimento de suas atividades, por ter como única fonte de recursos o pagamento das mensalidades dos alunos. Em sua decisão, entendeu o magistrado:

que qualquer ajuste para solucionar a questão deveria passar, necessariamente, pela anuência da Educon. Pontuou que o termo de ajustamento de conduta referido não pode gerar efeitos jurídicos porque contrariou a lei (art. 9.º, II, da lei 9784/97 e CF, art. 5.º, LIV). Considerou omissiva a atitude do Ministério da Educação, que, somente depois de quase dez anos, resolveu tomar providências para resolver supostas irregularidades na parceria firmada entre a Unitins e a Educon. E acrescentou "Não é crível que essa parceria fosse desconhecida do Ministério da Educação, consideradas as fiscalizações rotineiras e o caráter público e notório do ensino a distância ofertado pela Unitins e Educon" (CORREIOFORENSE, 2009, SIC).

Segundo a decisão do magistrado, entretanto, não estava em questão na relação processual as irregularidades que o MEC teria constatado na Unitins e na Educon, entre elas a cobrança de mensalidades. "O que será decidido é apenas a legalidade do termo de ajustamento de conduta firmado entre os requeridos", afirma na decisão (CONEXAOTOCANTINS, 2009a). Considerou, também, que o Secretario de Ensino a Distância não poderia assinar o TAC porque cabe à Advocacia-Geral da União a representação judicial da União. Reconheceu que a Educon instrumentaliza para a Unitins a prestação de serviços educacionais a alunos em todo o território nacional; sendo assim, o TAC não só coloca em risco a própria sobrevivência da Educon, como ainda tem potencialidade para atingir milhares de alunos, professores e empregados da demandante, em todo o território nacional.

Alunos da Unitins manifestaram-se a favor da decisão do juiz federal em conceder liminar suspendendo os efeitos do TAC, no site CONEXAOTOCANTINS (2009a, p.1):

Cleide Andréia da Cruz Moreira: Foi a melhor medida a ser tomada, diante do exposto essa liminar é tudo que nos parceiros e acadêmicos precisamos pra dar continuidade aos nossos estudos, os insatisfeitos saiam, e quem não quer pagar sai, e deixe quem quer esta em dias, e coloque somente a infra-estrutura necessária e pronto, isso é direito

nosso, agora sem a presença dos mais de 60mil alunos em decisões como esta anterior do TAC, foi sim arbitrária e causaria danos financeiros e emocionais a todos sem dúvida Marcilene Alves Soares: Em nome da turma de LETRAS 2007, do Pólo presencial de Jaru -RO agradecemos ao juiz ADELMAR AIRES a decisão tomada sobre o TAC. Pois no meu estado temos pouca opção para estudar um curso de nível superior, a mensalidade que pagamos é relativa ao que gastamos, AGRADECEMOS a EADCON a sua luta por nós acadêmicos, pois com o salário mínimo vigente neste país, a EADCON tem sido um PORTAL PARA REALIZAÇÃO DE UM SONHO, que por um minuto quase acabou. A fiscalização se faz necessária com relação às estruturas, mas sem causar danos emocionais aos estudantes e espero sinceramente ver esta matéria publicada no JN. A EADCON/UNITINS/FAEL só existe porque nós acadêmicos PAGAMOS e pagamos porque queremos, ironia... quererem nos defender de pagar algo que queremos, quando neste país pagamos tantas coisas que não queremos, que não são justas, que nem sabemos que pagamos

Jacinto de Castro Almendro Mendonça: PEÇO AO NOSSO PRESIDENTE LULA E AO GOVERNADOR DO TOCANTINS, MARCELO MIRANDA, QUE APÓS ESSA CONFUSÃO PROVOCADA PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO MEC E PELA REITORA, NADA MAGNÍFICA, DA UNITINS, QUE ESSES TRAPALHÕES SEJAM DEMITIDOS E PROCUREM UMA VAGA NA REDE GLOBO PARA TRABALHAR NO PROGRAMA DE HUMOR CAPITANEADO PELO DIDIMOCÓ. LÁ SIM PODERÃO FAZER MUITAS TRAPALHADAS

Fabiane Karlene Magalhães O. Queiroz: Ufa!!!! que alívio... Ficamos mais tranquilos com essa maravilhosa notícia. Em nome da turma de ADMINISTRAÇÃO 2007, do CA de Paramirim- BA, agradecemos ao juiz ADEMAR AIRES, por ter tomado essa decisão. Nós do interior da Bahia não temos opção para estudar um curso de nível superior. Agradecemos a EADCON e UNE por nos defender. Imagine o dano que essa reportagem causou aos acadêmicos do ensino a distância? JN ver se publica agora uma reportagem ratificando tudo que vocês fizeram, provocando danos emocionais em todos acadêmicos de todo Brasil, principalmente os da EADCON que é a faculdade com maior número de acadêmicos do Brasil. A EADCON/UNITINS/FAEL existe por que nós pagamos, e pagamos satisfeitos porque queremos (SIC).

Apenas o aluno José Carlos saiu em defesa do MEC, avaliando que este está fazendo sua função, cuidar da *qualidade do curso*. Mediante o que expressam as falas dos alunos da Unitins, principalmente no que se refere a “continuidade dos estudos”, significa formar sem qualidade, mas conscientes da formação precária que estão recebendo, uma vez que estão se contrapondo ao MEC pelo fechamento da Unitins e lutando por sua permanência. Querem continuar “pagando satisfeitos” por um certificado numa oferta irregular e de qualidade comprovada duvidosa, para não dizer danosa. Esses profissionais estarão futuramente no mercado de trabalho. Nessa perspectiva, a política educacional brasileira para a EaD é legitimada pelo Governo Federal, para atender aos interesses privados. Até a intervenção do MPF, o MEC fazia vista grossa para essa formação precária.

Paralelamente às ações da Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão do MPF e do MEC na Unitins, o deputado estadual do Tocantins, Marcelo Lelis¹¹⁶, questionou o TAC e preparou novas medidas em defesa dos alunos da Unitins/Eadcon, pois, conforme o parlamentar:

O governo tem agido de maneira arbitrária com relação aos estudantes da Unitins/Eadcon. Exemplo disso tem sido a falta de diálogo com os próprios alunos. Além do mais, critica que a bancada governista na Assembleia Legislativa (AL) barra sistematicamente qualquer tentativa de esclarecimento e entendimento proposta pela oposição para buscar a solução (O GIRASOL, 2009).

Na avaliação do parlamentar, os estudantes da Unitins/Eadcon há cerca de três anos são prejudicados pela forma como o governo têm tratado as questões da Fundação.

Na semana passada, a urgência de um requerimento do deputado que solicitava o Plano de Reestruturação Institucional da Universidade foi barrado pela bancada governista na Assembleia. Para o parlamentar, essa situação mostrou a falta de respeito do governo com os estudantes, que foram excluídos das discussões sobre o futuro da Unitins. Ainda conforme o deputado, os estudantes procuram diariamente seu gabinete e demonstram muita preocupação com a atual situação da Unitins. Lelis garantiu que continua na defesa destes alunos, como faz desde o início de seu mandato na Assembleia, onde já usou pelo menos 20 vezes a tribuna para isso (TOCANTINSNOTICIA, 2009a).

O parlamentar entrou com um requerimento na Assembleia Legislativa, que cobrava o direito do aluno concluir o curso na Unitins/Eadcon, sendo reprovado em 03 de maio de 2009. O pedido tinha regime de urgência, e entrou respaldado pela bancada de governo, mas quando o pedido entrou em votação, o vice-líder do governo, César Halum, articulou a derrubada da proposta. A medida proposta pelo deputado Marcelo Lelis contava com o apoio do presidente da Casa, Carlos Gaguim (PMDB), que chegou a enviar um ofício ao MEC, com o mesmo teor da matéria apreciada no plenário. Entretanto, Halum frustrou a expectativa dos estudantes que acompanhavam a sessão e ainda afirmou equivocadamente que o caso sobre a Unitins já estava resolvido pelo governo (LELIS, 2009a).

Lelis também criticou a suspensão de provas da Unitins/Eadcon para os alunos que não estavam em dia com as mensalidades. O parlamentar ressaltou que este impedimento era ilegal e, além disso, os estudantes teriam sido constrangidos ao serem impedidos de fazer os exames neste final de semana. Apesar de o MEC ter considerado irregular a cobrança de mensalidades, a Unitins insistia na cobrança e ainda, de forma ilegal, penaliza aqueles que estavam em atraso. Na

¹¹⁶ O Deputado Marcelo Lélis é do PV, grupo oposicionista na AL/TO, fazendo parte do grupo de deputados do bloco da União do Tocantins (UT) do ex-governador Siqueira Campos. Foi Secretário Municipal, passando pela Câmara de Vereadores chegando a Assembleia Legislativa (AL), como o deputado mais votado em Palmas. Em 2008 concorreu a prefeitura de Palmas, ficando em segundo lugar.

avaliação do parlamentar, enquanto a questão sobre as cobranças não for resolvida, a instituição de ensino não deveria cobrar pelas aulas. Avalia, ainda, que a bancada do governo errou em não aprovar a urgência do requerimento de sua autoria, pedindo suspensão das cobranças das mensalidades na Unitins.

Piorando ainda mais a imagem da Unitins, uma série de reportagens sobre a educação a distância no Brasil, foi publicada pelo Jornal Nacional da Rede Globo, na última semana de abril de 2009. Para entender e mostrar a educação a distância no país, uma equipe da Rede Globo, percorreu 25 mil quilômetros, realizou 60 entrevistas em 17 dias de viagem, com mais de 30 horas de gravação em oito cidades (São Paulo, Rio, Brasília, Palmas, Vitória, Rio Branco, Manaus e São Gabriel da Cachoeira, AM). A idéia era:

Revelar experiências em que a modalidade de aprendizado se justifica pelas longas distâncias (comunidades remotas da Região Norte, por exemplo) e pelo tempo, ou melhor, a falta dele (grandes cidades, com trânsito complicado, como São Paulo). Seja pela internet, por correspondência ou pela TV, o que vimos foi que milhares de brasileiros que viviam à sombra da educação estão descobrindo um novo jeito de aprender. A tecnologia rompeu barreiras, abriu horizontes. A impressão que se tem é que, num primeiro momento, os recursos tecnológicos são vistos pelos governos como uma forma rápida - e muitas vezes mais barata - de garantir acesso à escola ao maior número de alunos. O que se discute agora, como na educação presencial, é a qualidade do ensino em instituições públicas e privadas (BOKEL, 2009a).

Na reportagem “Na tela e nos livros”, apresentada no Jornal Nacional dia 28/04/2009, e publicada na página da Rede Globo, abriu-se um ícone para respostas, várias pessoas parabenizaram a emissora pela iniciativa da reportagem especial sobre EaD, alguns destacaram que a EaD é a ferramenta da esperança, outros confessaram que sempre emitiram críticas destrutivas sobre essa nova forma de aprender e interagir. A aluna Maria José Trizzi relata que é estudante nesta modalidade, e foi a oportunidade que encontrou para estudar, pois tem se esforçado muito para conseguir seus objetivos, e é assim que estuda “intergadindo pesquisando, não é uma sala de aula com nº exorbitantes de alunos que faz o aluno aprender, depende sim do esforço de cada um, temos o direito sim de estudar a qualquer momento em qualquer lugar ou espaço,ve transmitir a longa distância” (BOKEL, 2009b, SIC). Conclui expressando seu desejo de que o MEC veja e reconhece todos estes cursos. Ana Paula Moreira também alerta que essa modalidade de ensino precisa ser tratada com mais seriedade pelo MEC, que nesse momento vem combatendo o crescimento da EaD, quando impõe medidas que inviabilizam o processo e o atendimento de alunos de cidades pequenas que não possuem Polos Presenciais. Na opinião de José Francisco Eloi, o novo milênio e suas tecnologias contemplam com diversas formas de

disseminar o conhecimento. Prevendo que o ensino do quadro e giz e apenas um professor está com os seus dias contados, julga a necessidade da utilização de vários instrumentos, a interdisciplinaridade e a busca para otimizar o uso do tempo e a chegada das ações efetivas; tornam-se cada vez mais necessárias. Antonia Ribeiro relatou que achou oportuna a série do Jornal Nacional por tratar do tema Educação a Distância, pois há bem pouco tempo foi “execrado pelo meio acadêmico”. Avaliou que as primeiras reportagens mostraram o lado bom desta modalidade educacional, mas espera que a série de reportagem também retrata o lado ruim que é a oferta de cursos por Instituições e Universidades que

[...] fazem uma transposição de conteúdos/disciplinas do presencial para um suporte tecnológico (vídeo, impresso, TV e mais recentemente a internet) sem a menor qualidade, sem um sistema de avaliação e acompanhamento, as quais visam apenas o lucro. Há muitos de péssima qualidade oferecidos por instituições não credenciadas. Apesar da expansão, especialmente, com a criação do Sistema Universidade Aberta do Brasil, isto não significa qualidade no que é ofertado. Muita propaganda enganosa, resultados duvidosos. Recentemente o MEC fechou cursos oferecidos pela EADCON em convênio com a Universidade de Tocantins. Trabalho com educação a distância há mais de 20 anos e, atualmente, na Escola Nacional de Saúde Pública, que tem excelentes cursos de especialização voltados para a formação de trabalhadores do SUS, com atualmente 23 mil trabalhadores formados. Mas existem muitas outras que não primam pela qualidade. Espero que esta série retrate também este outro lado do comércio “ilegal” e imoral da educação a distância. Neste série da GLOBO é imperioso, sob pena de acreditarmos que também está associada e fazendo propaganda de instituições pouco sérias que oferecem EAD, fazer uma matéria sobre os riscos que correm aqueles que precisam de um curso superior ou mesmo médio e que são enganados, ludibriados e explorados por instituições inescrupulosas que só visam o lucro (BOKEL, 2009b, SIC).

Augustinho Petry, coordenador de Polo Eadcon/Unitins/Fael, destaca que o MEC tem obrigação de regulamentar a educação, diz que a EaD precisa de regras que garantam a qualidade da educação, mas questiona que estão sendo tomadas medidas preocupantes como impedir a continuidade de um projeto de educação Eadcon/Unitins. Avalia que o projeto veio revolucionar o Brasil, por levar educação de qualidade a todo Brasil, indiferente do lugar que esteja, de forma mais acessível, viável, e de qualidade. Para o coordenador, a implantação dos Polos, e fechamento dos CAs que estavam viabilizando educação nos locais de difícil acesso, volta a centralizar a educação nos grandes centros, indo contra os princípios do EaD de ser acessível e viável, e de transformar, de realizar sonhos naqueles lugares que não têm acesso à educação. E conclui:

Concordo que a Universidade pública deveria ser para todos, mas, até que isso se torne realidade demora muitas gerações, não podemos esperar, o Brasil não tem esse tempo, não pode aguardar que seja implantado, o governo não tem recursos para implantar os cursos de acordo com a necessidade do Brasil. AMO o meu Brasil e precisa continuar a

crescer com bases sólidas, devemos usar o acelerador para a educação não o freio (BOKEL, 2009c, SIC).

Nesse tocante, é preocupante a posição dos alunos quanto a defesa pela EaD, pois, conforme eles, a supervisão e avaliação do MEC estaria combatendo o crescimento da EaD, e justificam que a mesma é acessível, viável, e de qualidade. Com bases nessas considerações, pode-se perceber que a preocupação é com o título e não com a formação.

Na quarta reportagem que o Jornal Nacional apresentou, no dia 29/04/2009, “Cresce o número de curso superior a distância”, o repórter Alan Severiano relata que no ensino superior e na pós-graduação, a educação a distância no Brasil caminha a passos de gigante. A oferta de cursos superiores dentro do país cresceu 571% entre 2003 e 2006. Outro levantamento, de 2007, mostra que o número de alunos avançou 356% em três anos. Segundo o MEC, 73% estão em escolas particulares.

A última reportagem da série, apresentada no dia 30 de abril, retrata o tema “MEC avalia cursos de educação a distância”. Inicia com uma afirmação do secretário de Educação a Distância do MEC, Carlos Bielschowsky: para se ajustar, a universidade vai ter que melhorar as instalações. A avaliação começou pelas instituições com maior número de alunos, das 13 instituições que tinham sido analisadas, todas apresentaram problemas. Elas representavam 12% do total, mas concentravam 61% dos estudantes de graduação a distância. E diz que “ao MEC, só interessa a oferta de educação a distância de qualidade. Isso é um ponto pacífico e claro para a gente” (SEVERIANO, 2009). Sobre a Unitins, a reportagem destaca que o crescimento sem controle dos cursos de educação a distância é uma das explicações para as queixas sobre a qualidade do ensino. A expansão da Instituição nos últimos cinco anos, o número de alunos pulou de seis mil para 92 mil. E destaca que a segunda maior universidade de educação a distância do país, virou a primeira em número de irregularidades. A reportagem informa que o MEC constatou que o número de alunos por professor passava de mil em alguns cursos, quando o recomendado internacionalmente, segundo o MEC, é 130. Destaca ainda que a Unitins não dá suporte, o material didático é ruim, falta biblioteca e laboratório, enfim constatou falta de infraestrutura. Destaca a fala da ex-aluna Sônia Martins que desistiu de fazer Serviço Social na Unitins porque a Instituição não dava o suporte que os alunos precisavam, achou o material super-ruim, e apesar de fazerem diversas reclamações, não foram atendidos.

Outra constatação do MEC, segundo a reportagem, é que a Unitins deveria se responsabilizar por toda a parte acadêmica, o que não veio a ocorrer. Parte dos tutores de sala

foram subcontratados por uma empresa parceira, a Eadcon, configurando-se uma situação irregular. Em carta à TV Globo, a direção da Eadcon se defende e afirma que o projeto de parceria está funcionando segundo o que foi aprovado pelo MEC em 2004 e que, portanto, não há ilegalidade. Segundo a parceira da Unitins, o MEC mudou as regras em 2007, e a Eadcon estava disposta a fazer as modificações necessárias (SEVERIANO, 2009). A reportagem aborda a intervenção do MPF para que os alunos deixassem de pagar mensalidades, uma vez que a Unitins é uma instituição pública de ensino e, portanto, o ensino deveria ser gratuito. Apresenta a justificativa da reitora Jucylene Borba, assegurando que a cobrança de mensalidade não é ilegal, porque a universidade é uma fundação pública de direito privado. Mas prometeu rever a parceria e tornar o ensino gratuito (IBIDEM, 2009). O MEC sinalizou que, para garantir a qualidade do ensino ofertado a distância, os polos devem ter profissionais capacitados, computadores ligados à internet e biblioteca, além de material didático diversificado, sobre todo o conteúdo do curso. Professores precisam estar disponíveis para tirar dúvidas, e as provas devem ser feitas na sala de aula. O repórter alerta que o crescimento sem controle dos cursos de EaD é uma das explicações para as queixas sobre a qualidade do ensino.

A questão da *qualidade de ensino* é uma das prioridades de atuação do MPF. Segundo Ribeiro (2009)

Do nosso lado, o MPF além de pleitear e tutelar o ensino a distância de qualidade, acredito tem que ter um ensino mais democrático, facilitar o acesso, pois o ensino a distância democratiza o ensino, leva a educação a lugares onde não se consegue levar o ensino convencional. Só que não tem que lutar pelo acesso desse ensino, lutar por uma qualidade do ensino, o que adianta fingir que estou estudando, aprendendo quando não se tem o mínimo de qualidade no ensino que está sendo dando, a gente tem que lutar, caminha lado a lado, a expansão de ensino e o ensino de qualidade. É isso que está pautando nossa atuação: buscar a qualidade.

A outra meta do MPF é em relação à *gratuidade*. No decorrer do procedimento, segundo a Procuradora, verificou-se também que a Unitins é uma instituição de ensino pública e por conta disso a cobrança de mensalidade é indevida, sendo mais um problema, porque ela se constitui como uma fundação pública de direito privado, só que essa figura tem uma natureza híbrida no direito:

Tanto ela tem aspectos que lhe confere maior autonomia e agilidade, para essa feição privada, mas também ela deve atender aos comandos constitucionais da administração pública em geral, ela faz parte da administração pública indireta. Ela tem que fazer concurso público para professores, ela tem que prestar contas, ela tem que licitar para fazer seus contratos e verificamos que essas situações estavam irregulares na Unitins. Ao

lado disso, lutamos para que ela se reconstitua, se coloque como universidade pública, assuma o compromisso da gratuidade do ensino. É basicamente isso pelo qual estamos lutando, pela gratuidade do ensino, como se colocar como universidade pública e daí assuma essa gratuidade (RIBEIRO, 2009, p.2).

Nesse contexto, a Procuradora afirma que, para a Unitins abrir novo vestibular, vai ter que atender a gratuidade, isso não tem como ser discutido, é um direito dos alunos, é indiscutível. Mas reconhece que se impõe imediatamente a gratuidade para esses alunos que já estão cursando, “falo pra Unitins, vocês estão fechando as portas” (IBIDEM, 2009, p.6), uma vez que o orçamento do Estado não contempla verba orçamentária para a Unitins. Nesse sentido, pleiteia para o próximo ano que o estado do Tocantins assuma esse papel. Nesta lógica, conclui-se que agora não tem como impor isso a ela, a Unitins provou que não tem condições de assumir a gratuidade, porque não tem verbas pra isso.

Vê-se, portanto, que há um acordo tácito nos argumentos explicitados: a) salvar os direitos dos alunos; b) a gratuidade imediata do ensino na Unitins ocasionaria o fechamento da instituição; c) era preciso tornar facultativa o processo de transferência dos alunos para outras IES.

Outra consideração feita pela a Procuradora foi em relação ao *processo seletivo* para ingresso na Unitins. Os alunos entraram por um “processo facilitado”, considerando que estavam cientes que teriam que pagar mensalidade, se fosse gratuita, como são as universidades públicas, a quantidade de alunos por vaga seria muito maior; nesse sentido está tirando o direito de outros alunos que não participaram porque não tinham condições de pagar.

No dia 15 de julho de 2009, o MEC dá prazo de 72 horas para a Unitins assinar o termo de saneamento de deficiências; este segundo o secretário de Educação a Distância do MEC, Carlos Bielschowsky, é o último prazo. “O Ministério da Educação já esgotou todas as instâncias de negociação. O prazo agora é final.” (MACHADO, 2009a). Adverte que, caso os representantes da Unitins não compareçam para a assinatura do documento, o MEC irá instaurar processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei, entre elas, o *descredenciamento da Unitins* para oferta de cursos de graduação a distância. Outro termo também deveria ter sido assinado, mas não foi por recusa da reitora da Unitins, é o aditivo ao TAC, firmado em 29 de abril, entre MEC, Unitins e MPF/TO.

O credenciamento da Unitins no MEC, de cinco anos, vencia dia 20 de julho de 2009. Coincidentemente, junto com o prazo que havia sido dado para que ela assinasse o termo de

saneamento. Numa tentativa de ganhar mais tempo, a Unitins solicitou, junto ao MEC, o dilatamento do prazo de cinco dias úteis, para assinar o Termo de Saneamento de Deficiências e o aditivo ao TAC.

Em nota, a Unitins informa que quer mais prazo “para discussão dessas questões, para buscar entendimentos sobre quais e como deverão e poderão ser adotadas as medidas de saneamento, dentro do que for possível técnica, econômica e juridicamente, para posterior assinatura dos documentos.” A Unitins também informou que encaminhou os documentos “à Procuradoria Geral do Estado para análise e ajustes que se fizerem necessários no que se referem a prazos e ações existentes no Termo de Saneamento de Deficiências.” A nota ressalta que tanto a reitora Jucylene Borba quanto o Conselho Curador da Unitins e o Governo do Estado desejam atender às determinações dos órgãos reguladores (além do MEC, o Ministério Público Federal no Tocantins, que também assinou o TAC). Mas, para isso, quer discutir melhor a situação (MACHADO, 2009b, p.1).

O MEC negou o pedido de dilatamento de prazo solicitado pela Unitins; Bielschowsky explicou que “Infelizmente não temos condições de dar mais prazo para a Unitins. Trabalhamos intensamente para que os alunos pudessem optar por continuar na instituição ou se transferir para outra universidade” (MACHADO, 2009c). Como ela não assinou, *não nos restou nenhuma outra possibilidade, até para defender o direito dos alunos. “Nós lamentamos”*, explicou o secretário. (CIEGLINSKI, 2009, p.1)

Com base na alegação de que a Instituição não teria condições econômicas para a realização de investimentos necessários ao cumprimento das determinações do MEC e MPF, na forma proposta pelos referidos órgãos, a Unitins recusou-se a assinar o Termo de Saneamento de Deficiências. Com base nessa recusa e no prazo concedido, o MEC publicou a Portaria n.º 33, no DOU do dia 22 de julho de 2009, instaurando processo administrativo contra a Unitins, determinando como penalidade o *descredenciamento* da mesma, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância (BRASIL, 2009h).

A aplicação da penalidade, conforme elencado no Art. 2º: cobrança de mensalidades por instituição pública de ensino; a delegação de competências acadêmicas pela Unitins à Eadcon, que não é credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância; deficiências no ensino ofertado; bem como polos irregulares, não credenciados pelo MEC. Por último, a secretaria elencou a “recusa” da Unitins “em firmar Termo de Saneamento de Deficiências após nove meses de negociação”. Assim, conforme prevê o § 1º do art. 46 da Lei n.º 9.394/1996 e o inciso IV do art. 52 do Decreto n.º 5.773/2006, a penalidade consignável ao caso, considerados o prazo decorrido desde o início do processo de supervisão e a gravidade do caso que envolve dezenas de

milhares de estudantes, é o descredenciamento da Representada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância (BRASIL, 2009h, p.1).

A Instituição teria 15 dias para apresentar sua defesa em relação ao descredenciamento, conforme prevê o Art. 4º da Portaria n.º 33/2009. Após essa etapa, o MEC avaliaria a defesa e, caso a Unitins precise fechar os cursos por falta de renovação do credenciamento, a Instituição teria ainda como recorrer ao CNE. O MPF/TO considerou preocupante a recusa pela Unitins em assinar os documentos, pois, até há pouco tempo, a Unitins era vista como uma parceira, que reconhecia suas falhas e se comprometia a saná-las, postura que contava com o total apoio do MEC e do MPF. “Havia projetos previstos para a Unitins, como a inclusão no programa UAB. Esta nova postura contraria o comportamento esperado de uma instituição pública de ensino e põe em risco sua relevante função social no projeto de educação do Tocantins” (MPF, 2009c).

A procuradora MPF-TO, Ludimila Ribeiro, comentou as explicações da Unitins em recusar a assinar o Termo e o TAC, em razão de não dispor de condições econômicas para implementar as medidas saneadoras impostas pelo MEC e de que o Governo do Estado não teria previsão orçamentária para arcar com os custos do novo desenho da universidade. Segundo a Procuradora, nem o Estado e nem a Unitins foram pegos de surpresa, uma vez que várias reuniões foram realizadas e o assunto foi amplamente discutido e estudado pelo MEC, MPF/TO e a própria Unitins (MACHADO, 2009d, p.1).

Ludimila reitera que o interesse, tanto do MPF-TO quanto do MEC, é de que a Unitins se fortaleça como instituição pública. O Tocantins precisa de uma universidade pública que não represente só a educação, mas que tenha uma importância social, realizando pesquisas e contribuindo para o desenvolvimento do Estado”, destacou. “A idéia é que a Unitins se fortaleça como universidade pública voltada para dentro do Tocantins, que é grande e carente de ensino (IBIDEM, p.1).

Com o descredenciamento, os alunos seriam obrigados a deixar a Unitins para concluir o curso em outra instituição. O MPF e o MEC protocolaram na Justiça Federal, no dia 22 de julho, uma ação de execução do TAC firmado em abril de 2009, entre o MEC e a Unitins, com interveniência do MPF/TO, para sanar irregularidades constatadas nos cursos de educação a distância e preservar o direito dos estudantes matriculados, que previa um planejamento para o processo de transferência. A procuradora da República, Ludmila Ribeiro, garantiu que a transferência dos alunos deve ser facultativa, sem que haja empecilhos de qualquer natureza sobre a disponibilização de documentos por parte da Unitins.

A transferência assistida pelo MEC proporciona maior garantia aos direitos dos alunos, que é a prioridade do Ministério Público, explicou a procuradora. Sobre os diplomas de alunos que já se formaram ou ainda estão matriculados, Ludmila garantiu que todos terão validade e serão reconhecidos pelo MEC, mesmo se a instituição for descredenciada. Os alunos que estão matriculados nos cursos em andamento devem continuar suas atividades acadêmicas e manter os pagamentos das mensalidades, pois a Unitins tem a obrigação de manter estes cursos até sua conclusão, sem prejuízo para os alunos (MPF, 2009b, p.1).

A Unitins afirmou em “Comunicado Oficial” que lamentou a abertura do processo punitivo pela Seed/MEC, já que propunha uma melhor discussão para o saneamento das deficiências apontadas pelo Ministério e explicou não dispor de condições econômicas para implementar as medidas saneadoras, na forma em que vinham sendo definidas pelo ministério. A fundação antecipa que vai recorrer da decisão e, informa que, dentro do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhes são legalmente assegurados, irá valer-se de todos os meios e recursos previstos na legislação, para viabilizar uma solução que não implique penalidades maiores para a Universidade nem em prejuízo para a comunidade acadêmica, inclusive perante o CNE. Na nota, a Instituição disse ainda que realizou estudos técnicos de impacto econômico das medidas exigidas pelo MEC, e concluiu que a Instituição não dispõe de condições econômicas para a realização de investimentos necessários ao cumprimento das determinações do MEC e MPF. Por fim, elencou que mesmo com a entrada de capital oriunda das mensalidades, o projeto se tornará deficitário em muito pouco tempo. Além disso, seriam necessários recursos do Tesouro do Estado e não existe a previsão orçamentária, nem amparo legal que atendam o cumprimento das determinações.

Diz ainda a nota que nesse sentido, a Unitins solicitou, também, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para encontrar um caminho técnico, econômico e juridicamente viável. Todas as decisões de gestão administrativas e acadêmicas tomadas pela Unitins só são realizadas com o aval do Conselho Curador da Unitins e conhecimento do Governo do Estado. A Unitins destaca ainda:

[...] que mantém o interesse de que todos alunos concluam os cursos na própria instituição e que a transferência para outras IES – Instituições de Ensino Superior ocorra de forma facultativa. A universidade irá atender da melhor forma possível os acadêmicos para que continuem estudando, garantindo a qualidade do ensino durante todo o curso. Por fim, a Unitins está aberta a discussões para encontrar a solução para todo o caso, desde que viável, técnica, econômica e juridicamente, portanto de forma séria e responsável (UNITINS, 2009f, p.1).

A deputada federal pelo Tocantins, Nilmar Ruiz (DEM), saiu em defesa da Instituição e, em nota, parabenizou a decisão do Governo do Estado e da Unitins “em não aceitar as imposições descabidas do MEC ” (RUIZ, 2009a), vinculando o credenciamento dos cursos a distância da Unitins/Eadcon à assinatura do TAC. Afirmar que o Termo é uma sentença de morte para os cursos de EaD da Unitins/Eadcon. Nesse sentido, justifica que

só quem conhece o Tocantins e sabe das dificuldades de quem mora nas pequenas cidades do interior do Brasil pode valorizar a Unitins e avaliar o que representa um curso superior a distância. A decisão do Governo do Estado em não aceitar a imposição e pressão do MEC, demonstra o seu compromisso com o Estado do Tocantins e com os milhares de alunos que vêm na Unitins a oportunidade de um futuro melhor (RUIZ, 2009a, p.1).

Segundo a deputada, o MEC questionou o modelo público/privado da Unitins mas, na sua análise, o Brasil caminha para que a Parceria Público Privada seja um grande fator de desenvolvimento do país e esclarece que o sucesso no aumento da escolaridade e o acesso da população a cursos superiores é resultado, justamente, dessa parceria. Na nota, no entanto, reconhece o apoio do MEC como sendo fundamental para que se melhore a qualidade do ensino nas universidades brasileiras (TOCANTINSNOTICIA. 2009b, p.1).

A deputada federal Nilmar Ruiz (DEM) conquistou apoios importantes na luta em defesa da Unitins e, recebeu adesão dos membros da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, para que a Instituição mantenha seu projeto de educação a distância. Nilmar também em reunião no Senado, no dia 11 de agosto de 2009, definiu que as Comissões de Educação do Senado e da Câmara solicitarão uma audiência com o ministro da Educação, Fernando Haddad, para levar a ele a proposta da Unitins para resolver o problema. Nilmar Ruiz já havia conversado com Fernando Haddad para falar sobre a situação da Unitins e dos quase 100 mil alunos matriculados nos cursos de educação a distância da Unitins, durante sessão na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

A deputada pediu ao Ministério que apóie o fortalecimento da Unitins, pela importância do papel que a entidade tem na formação superior de estudantes, não só no Tocantins, como em todo o Brasil. A deputada espera que o MEC apóie os projetos de educação a distância que vêm dando certo no Brasil. Explica que o projeto de educação a distância da Unitins cresceu, chegando a atender quase 100 mil alunos, esta é a prova que o projeto é promissor e tem uma relevância social no Brasil. Além disso, Nilmar reforçou o pedido ao ministro para que não haja a transferência dos alunos da Unitins. “Os alunos já demonstraram que querem concluir seus cursos

na Unitins. Isso mostra que eles aprovam a qualidade dos cursos de educação a distância oferecidos pela entidade”, afirmou Nilmar (RUIZ, 2009b)

No dia 14 de julho de 2009, no site da deputada, foi publicado um artigo intitulado “A Unitins e os alunos são nossos”. Nilmar lamenta que uma série de equívocos e a incompetência tenham feito a Unitins chegar a esse impasse e recorre a história para tentar encontrar uma lógica, porém “quanto mais me recordo do passado, mais inconformada fico” (RUIZ, 2009c). Recorda que, em 2000, assumiu uma vaga na Câmara dos Deputados para ajudar na federalização da Unitins ou na criação da Universidade Federal. A opção foi pela criação da UFT, porém, “naquele momento, todo o patrimônio da UNITINS foi repassado para a UFT. Restaram os barracões de madeira, a vontade e a coragem de algumas pessoas de reerguer a UNITINS” (RUIZ, 2009c, SIC). No entanto, afirma que foi a parceria Unitins/Educon que fez a Universidade crescer e virar referência em educação a distância.

Relata que a inserção da Unitins no ensino a distância, e a parceria com a Eadcon, começou ainda quando era Secretária da Educação no Tocantins e que a LDB/1996 estipulou um prazo de dez anos para que todos os professores tivessem curso superior. Refere que no Tocantins existia um grande número de professores leigos e uma grande carência de professores qualificados e que era impossível tirar o professor de sala de aula para frequentar uma universidade e reuni-los em um mesmo espaço, uma vez que os mesmos estavam espalhados nos 139 municípios tocantinenses. A alternativa era por meio do EaD. Como não havia recursos financeiros, humanos e técnicos para empreender uma ação tão grande, a opção foi a parceria com a Educon.

No momento inicial a instituição ficou com a responsabilidade de montar a infraestrutura operacional e tecnológica, os telecentros, fornecerem os equipamentos e providenciar o sinal por satélite, e a UNITINS por todo o processo pedagógico, pela produção do material didático e pelo controle da vida acadêmica dos alunos. O modelo deu certo, novos cursos foram criados, a UNITINS/EADCON expandiu a EAD para outros estados. Outros países como EUA, Portugal, Espanha se interessaram pelo novo modelo (RUIZ, 2009d, SIC).

A deputada concorda com o MEC sobre a Educon não ser uma instituição de ensino, reconhece ser uma empresa privada que, em parceria com a Unitins, montou um sistema no Brasil inteiro de polos presenciais e Centros Associados em rede tecnológica, permitindo que alunos de todo o país tivessem acesso à educação superior. Com a parceria, aumentaram as

estruturas físicas, expandiram as possibilidades e alargaram consideravelmente os horizontes.

Analisa o resultado dessa parceria:

A UNITINS deveria ter crescido junto, no que se refere ao controle acadêmico e das atividades didático/pedagógicas, responsabilidade da instituição de ensino. A UNITINS deveria ter mantido a proporção de 30% para a EDUCON e 70% para o Estado, conforme o contrato inicial. Ou no máximo ter chegado 50% a 50%. Porém, no decorrer do tempo, a UNITINS foi repassando ou deixando que a EDUCON fosse tomando espaço até chegar aonde chegou, com 18% dos recursos para a UNITINS e o restante para a EDUCON. Só se ocupa um espaço se este estiver vazio, conforme a física nos ensina (RUIZ, 2009c, SIC).

E reafirma a lógica do mercado: a Educon encontrou a “galinha dos ovos de ouro” e, qual empresa não tem como foco crescer e progredir. Esclareceu que o modelo público/privado, como foi idealizado, permitindo que a Unitins tivesse crescido junto, e acrescentou que: se “hoje a UNITINS é “barriga de aluguel”, como se diz no MEC, foi porque se deixou. Foi porque não cumpriu o seu papel. Foi por incompetência. Mas até contrato de casamento se refaz sem precisar romper a união...” (RUIZ, 2009c). Após estas considerações, conclama para não deixar a Unitins acabar, não deixar o MPF e o MEC tomarem as rédeas do que é do povo Tocantinense, nem que esses órgãos determinem o futuro da universidade e dos alunos. Após estas considerações, solicita:

Não se pode estimular e promover a transferência dos alunos. É brincar com a vida das pessoas e matar a nossa Universidade. É necessário corrigir os erros, deixar as vaidades e interesses pessoais e institucionais de fora, retomar os vestibulares e fazer com que a UNITINS/EADCON, cada uma no seu papel, continuem beneficiando cada vez mais pessoas e contribuindo para um Tocantins e um Brasil melhores. A UNITINS É NOSSA e os alunos também (RUIZ, 2009c, SIC).

Com o discurso “a Unitins é nossa”, a deputada colocou *outdoor* (anexo C) nas principais cidades tocantinenses, com o texto: “Deputada Nilmar destina R\$ 50 milhões para a Unitins”. Vê-se, portanto, que a defesa da deputada em manter a Unitins e atacar o MEC, tinha como um dos seus objetivos as eleições de 2010.

Outro que saiu em defesa da Unitins foi o senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO): em pronunciamento no Plenário, no dia 11 de agosto, pediu que o MEC encontrasse uma forma de manter a Unitins em funcionamento. O parlamentar explicou que o ministério não quer reconhecer a natureza jurídica da constituição da universidade, bem como seu modo operacional.

O Ministério da Educação chegou a suspender o vestibular da Unitins, impedindo a admissão de novos alunos. Há ainda a proposta de transferir os alunos para outras escolas. Segundo ele, isso significaria o fim da instituição e tem causado uma grande apreensão em seus quase cem mil alunos. “Não podemos aceitar”, disse o senador,

manifestando a sua expectativa de um entendimento que possibilite à Unitins um ajuste de conduta que permita o seu funcionamento (O GIRASOL, 2009, p.1).

Quintanilha relatou, em audiência pública realizada em 11 de agosto de 2010, na Comissão de Educação do Senado, que contou com a presença dos senadores e deputados federais do estado, que era preciso ampliar o debate e buscar um caminho para que Unitins, em vez de encerrar suas atividades. O parlamentar informou que 76% dos alunos da instituição eram do sexo feminino. Quase a metade tem renda inferior a R\$ 760,00 e 97% têm mais de 30 anos. Nesse contexto, afirmou o senador: “É o resgate da história, da justiça. São os que não tiveram oportunidade de, no tempo adequado, terem acesso à sala de aula” (O GIRASSOL, 2009, p.1). Diz ainda que a Instituição foi criada em 1990¹¹⁷, por um ato de coragem do governador Siqueira Campos e que seu objetivo principal era formar os professores da rede pública de ensino.

A Unitins protocolou junto ao MEC a defesa jurídica contra a abertura do processo de descredenciamento da Universidade para a oferta de EaD. Em Comunicado Oficial, a Universidade informa que apresentou a defesa em cima das irregularidades apontadas pelo MEC por meio da portaria n.º 33, de 21 de julho de 2009, publicada no DOU.

Dentre os motivos que a Unitins apontou na defesa, estão o baixo percentual de polos de apoio presencial supervisionados pelo MEC, insuficiente para se chegar a uma conclusão da realidade. Percentual que vai contra o que diz a portaria n.º 40, de 12/12/2007, que estabelece um mínimo de 10% do número total dos pólos para a avaliação in loco. A Unitins possui 257 polos de apoio presencial cadastrado cerca de 1300 Centros Associados. O documento traz, também, que as atividades e serviços prestados pela Unitins, desde que obteve autorização do MEC, sempre foram realizados mediante remuneração, ou seja, diretamente ligados à cobrança de mensalidade. Outro ponto é que a universidade não poderia dispor de recursos do Governo do Estado do Tocantins para a oferta de cursos em outros Estados da Federação (UNITINS, 2009g).

No comunicado Oficial, a Unitins justifica que sempre procurou acolher todas as recomendações, atentando desde o início ao propósito de sanear eventuais deficiências, confiando totalmente na atuação do órgão supervisor (MEC), sem questionar sua real necessidade. Enquanto outras instituições privadas, com amplas possibilidades de retorno econômico, puderam promover seus investimentos em parâmetros moderados, esclarece que para a Instituição foi determinado um Termo de Saneamento, com exigências economicamente e juridicamente inviáveis, além de investimentos no quadro pessoal, material e infraestrutura que dependeriam de recursos do Estado e não estão apontados na legislação. No entanto, reconhece que existem deficiências, porém acredita que o papel do MEC deveria ser de contribuir para estabelecer

¹¹⁷ Nesse ano da criação da Unitins, Quintanilha era Secretário da Educação.

medidas corretivas e reparadoras, ao que Universidade sempre esteve aberta e disposta, e não a penalidade máxima de descredenciamento, afetando milhares de acadêmicos, professores, funcionários em todo o Brasil. Enfatiza que a Universidade não concorda com a decisão do MEC e apresenta as preocupações quanto a determinação do processo de transferência dos alunos, pois, dependendo do percentual de alunos transferidos, o projeto de EaD, em um curto espaço de tempo, se tornará deficitário. Isso afetaria todos os demais projetos da Unitins que, apesar de serem autosustentáveis, não garantem o pagamento dos funcionários. Por fim, diz manter o interesse em achar uma alternativa junto ao MEC para o atendimento das orientações dentro das condições que a Universidade possui, e reforça o desejo de manter os alunos na instituição até a conclusão dos cursos (UNITINS, 2009g).

Os argumentos da Unitins mantêm a lógica contábil e economicista, a obtenção de lucros. Assim, menos alunos, menos renda e sanear as deficiências significaria mais investimentos. Com o discurso de prontamente acolher as recomendações, e sanear as deficiências, se opõe a assinar o TAC, a se comprometer. Nesse contexto, esperava que o MEC apresentasse uma alternativa (o que acabou acontecendo posteriormente, a entrada na UAB).

A defesa da Unitins, após ser analisada pelas áreas de supervisão e jurídica do MEC, não foi acatada, resultando na publicação da Portaria n.º 44, no DOU do dia 19 de agosto de 2009, o descredenciando da Fundação Universidade Estadual Tocantins - Unitins¹¹⁸. O Art. 2º prevê que serão reconhecidos exclusivamente para expedição e registro de diplomas o Curso de Licenciatura em Pedagogia; o Curso de Licenciatura em Letras; o Curso de Licenciatura em Matemática; o Curso de Bacharelado em Administração; o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis; o Curso de Bacharelado em Serviço Social; o Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; o Curso de Tecnologia em Fundamentos Jurídicos; e o Curso Sequencial em Fundamentos e Práticas Judiciárias, realizados na modalidade de ensino a distância.

Em comunicado oficial, a Unitins informa que discorda da decisão do MEC quanto ao descredenciamento, uma vez que tem buscado atender às solicitações do Ministério para melhorar a qualidade dos cursos ofertados na modalidade de EaD. Explica que recorrerá ao CNE da decisão do MEC e conforme a decisão poderá haver recursos em outras instâncias. Esclarece que

¹¹⁸ Apêndice C: principais fatos (ordem cronológica) referentes aos trâmites administrativos e judiciais correspondentes ao descredenciamento da Unitins

a recusa em assinar o Termo de Saneamento com o MEC se deu pelo nível de exigência imposto à Unitins, pois algumas ações que dependem de investimentos que técnica, financeira e juridicamente é inviável de cumprimento. A Unitins não possui recursos advindos do estado para assumir um compromisso sem condições de execução, pois corre o risco de responder administrativa e criminalmente pelos seus atos. Finaliza a nota destacando que a possibilidade de transferência sempre existiu, pois é um direito do acadêmico e ele pode requerer a qualquer tempo e que isso nunca foi negado pela Unitins. Como também os alunos têm o direito de concluir seus cursos na Instituição e receber os seus diplomas (UNITINS, 2009h).

Diante do descredenciamento da Unitins, o deputado Marcello Lelis apresenta um requerimento, em caráter de urgência, solicitando a realização de audiência pública na Assembléia Legislativa para discutir o tema. O deputado propõe que sejam convocados a reitora e a presidente do Conselho Curador da Unitins, a procuradora regional dos Direitos do Cidadão do MPF, o procurador do Estado, representantes do corpo discente da instituição, além de um representante do MEC. O requerimento tem como objetivo elucidar a questão, pois a Assembléia Legislativa deve cumprir o seu papel e contribuir para, pelo menos, esclarecer o assunto. E destaca que é um direito dos alunos saber qual será seu futuro acadêmico, diz o deputado. A urgência da proposta foi aprovada (SATURNO, 2009a, p.1). Outros parlamentares também se manifestaram sobre o descredenciamento da Unitins, principalmente os deputados da oposição. Cacildo Vasconcelos (PP) declarou que, se pudesse, proporia uma moção de pesar pelo que chamou de “a morte da Unitins” e fez duras críticas ao Governo do Estado pelo descredenciamento. “É um governo omissivo e descompromissado com a população do estado” (IBIDEM, p. 1), declarou. Para Raimundo Moreira (PSDB), a Assembléia Legislativa deve ter compromisso com o Estado e não com o governo, que considerou “falido”. Esses dois parlamentares pediram subscrição do requerimento de Lelis para que ocorra audiência pública na Assembléia. O parlamentar José Geraldo (PTB) critica a postura do governo diante do problema dos cursos na modalidade a distância oferecidos pela Unitins, afirmando que se tivesse havido empenho por parte do governo o problema poderia ter sido resolvido. Já Stalin Bucar (PSDB) recriminou a contratação, pela Unitins, de advogados do Estado de Goiás, para defender a instituição, pela quantia de R\$ 350 mil. Ele defendeu novamente que essa é função dos procuradores do Estado e disse que “uma bandalheira se instala no Tocantins” (SATURNO, 2009b).

O requerimento do deputado Lellis foi rejeitado na sessão do dia 26 de agosto: a deputada Josi Nunes orientou a bancada governista a rejeitar a proposta, alegando que já foi realizada uma audiência pública e que a Unitins está tomando todas as medidas jurídicas necessárias. O deputado Lellis publicou uma nota onde afirma que a participação dos parlamentares tocantinense na solução para o impasse Unitins/Eadcon é um exercício de responsabilidade com a educação do Estado. Afirma que, de forma irresponsável, a bancada governista vem rejeitando, desde março, todas as propostas apresentadas por ele, nos quais buscava solução para a crise vivenciada pela Unitins¹¹⁹. Rejeitar os requerimentos “é a rejeição ao entendimento, é à rejeição a transparência, é a rejeitar o próprio dever com a educação do nosso Estado” (LELIS, 2009b, p.1).

O diretório central dos estudantes da Unitins/Eadcon, em nota, repudia as atitudes dos deputados tocantinenses e descreve como covarde e omissa; faz duras críticas ao comportamento dos deputados, secretários e até do governador Marcelo Miranda, com relação à Unitins. Com o título "Unitins está morrendo e todos fingem que não está acontecendo nada", dizem os acadêmicos:

A Unitins está na U.T.I, quase morrendo. E quem vai tirar ela da situação em que se encontra serão os alunos, porque como consta no requerimento, a Audiência Pública na Assembléia com as partes interessadas foi rejeitada pela bancada governista. O mais interessante é que votaram a urgência com unanimidade e depois negaram. Enquanto esses mesmos deputados, o governador e os demais secretários e porque não nossa secretaria de Educação que rodam o Estado inteiro, fazendo campanha para a próxima eleição, a nossa Unitins está morrendo, e todos fingem que não está acontecendo nada, um absurdo! falam que somos 10 mil alunos mas somos muito mais que isso há mais números escondidos, temos conhecimentos que ultrapassa os 16 mil, e todos nós votamos aqui no Estado, todos nós temos título de eleitores. Mas isso agora é o que menos importa. Importa sim que esse governo ficará na história como o governo que fechou salas de aulas no Estado, que proibiu novos vestibulares (como disse nossa secretária de Educação na audiência pública de 28 de maio passado) lamentável, vários sonhos estão sendo destruídos, porque isso? Porque? Agora vem o DESCREDENCIAMENTO DA UNITINS e todos continuam fingindo que nada está

¹¹⁹ A disputa de poder entre a bancada governista e a oposição estava acirrada na Assembléia Legislativa. O governador do Tocantins, Marcelo Miranda (PMDB), e seu vice, Paulo Sidnei (PPS), foram cassados por abuso de poder político em 2006, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O Tribunal decidiu, no entanto, que a saída de Marcelo Miranda do cargo somente será efetivada após a Corte julgar os eventuais recursos (embargos de declaração) que podem ser apresentados contra a cassação. As novas eleições no Estado serão indiretas e o novo governador será eleito pela Assembléia Legislativa dentro do prazo de 40 dias após o afastamento definitivo do governador. Neste período o presidente da Assembléia Legislativa, Carlos Henrique Gaguim (PMDB), assume o governo. O Recurso Contra Expedição do Diploma do governador do Tocantins e do seu vice foi apresentado no TSE, em 2 de fevereiro de 2007, por Siqueira Campos (PSDB), ex-governador do Estado e segundo colocado para o cargo de governador em 2006. Líder da coligação da oposição (CONEXAOTOCANTINS, 2009b). Com 22 votos a favor e uma abstenção, o governador interino Carlos Henrique Gaguim foi eleito pelos deputados estaduais como o novo governador do Tocantins, tendo como vice-governador Eduardo Machado, na eleição indireta realizada na Assembléia Legislativa, no dia 08 de outubro de 2009, em Palmas, sendo empossados na mesma ocasião, para o mandato tampão até o dia 31 de dezembro de 2010 (LINS, 2009, p.1)

acontecendo, queríamos saber o que estão escondendo, porque não aceitar ir á Assembléia na Audiência Pública nos explicar? Porque não querem nos ouvir? Porque senhores deputados? Porque Senhor Governador? Quero que essas pessoas saibam que o Estado do Tocantins é o único estado onde ainda é permitido a MONARQUIA basta ver que temos uma secretária de Educação que está há 11 anos no poder e nunca conseguiu fazer com que o Tocantins parasse de brigar com o Piauí pra ver quem fica em último lugar. Isso também não é importante pra ninguém porque eles acham que não há mais ninguém que tenha capacidade para substituí-la. O Diretório Central dos Estudantes da Unitins/Eadcon repudia mais uma vez a atitude covarde, omissa dos deputados governistas, dá a entender que eles querem mesmo o fim da Unitins. Parabéns a vocês que estão lutando para colocar a nossa Educação no seu devido lugar, NO ATRASO, o prejuízo para milhares, não só de alunos mais também de pais de famílias que querem um futuro melhor para sua cidade, região, Estado e nosso país. Agora só uma pergunta que ainda não nos responderam, será que esse futuros profissionais não serão discriminados após receberem seus diplomas? Ou melhor, se receberem os diplomas porque ainda não há previsão de entrega dos diplomas nem para os que se formaram. Será que não serão discriminados por terem se formado numa universidade DESCREDENCIADA? (DCE UNITINS/EADCON, 2009, SIC).

Os alunos redigiram também uma Carta Aberta ao presidente Lula, ao MEC, aos políticos, jornais, estações de rádios e televisão. Diz o texto:

Email de Protesto a Sua Excelência
 Senhor Luiz Inácio Lula da Silva,
 Presidente da República Federativa do Brasil.

Senhor Presidente, o MEC em vez de atrapalhar e obstruir deveria adotar e ampliar para todo o país o sistema telepresencial da Unitins, de modo a proporcionar uma educação superior de qualidade para a população brasileira de baixa renda, mas ávida pelo conhecimento. Pois, só assim poderá cumprir a meta em que se forjou sua própria criação, que é a de atender a demanda de ensino da nação.

Destruir um empreendimento dessa magnitude e de fabuloso alcance social capaz de proporcionar educação a quase 100.000 mil brasileiros, seria prejudicar os interesses primeiros da nação, em benefício de grupos beneficiados com a manutenção do ensino tradicional presencial, que é caro e elitista, por mera demagogia, pra não dizer outras coisas, é anti-democrático e com certeza Vossa Excelência deve saber disso.

Assim, cumpre solicitar a Vossa Excelência que, em nome dos mais de 93.000 brasileiros alunos do Sistema Telepresencial, determine ao MEC a adoção das providências necessárias não só à manutenção do programa, mas a sua ampliação e disposição a todos os brasileiros que não tenham condição de estudar pelo método presencial, pois o projeto de ensino à distância é uma solução educacional democrática e viável e não um problema, como querem fazer crer alguns técnicos burocratas do MEC, comprometidos e defensores dos interesses de grandes grupos do ensino presencial, despertados pelo crescimento do ensino à distância no Brasil.

Senhor Presidente, ainda há tempo, não podemos esperar mais. Haja rápido e cumpra com sua obrigação, não permitindo que o MEC obstrua a oportunidade educação de quem quer estudar.

Atenciosamente

[Inserir seu nome aqui]

Um dos 93.000 estudantes prejudicados pelo MEC (ASCOMBRA, 2009, SIC).

Essa carta ilustra o que já foi afirmado anteriormente, ou seja, a posição contrária dos alunos nesse processo, não questionando a má qualidade do ensino. Os alunos atribuem a culpa

pelo descredenciamento ao MEC e conferem a esse órgão regulador a função de atrapalhar e obstruir a ampliação do sistema telepresencial da Unitins, atribuindo também aos técnicos, burocratas do MEC, o comprometimento e a defesa dos interesses de grandes grupos do ensino presencial, não percebendo que a Eadcon tornou-se um dos maiores grupos de ensino pelo sistema telepresencial, funcionando pela lógica de mercado e transformando a educação superior numa mercadoria. Como já citado anteriormente pela deputada Nilmar Ruiz, a Unitins, no início do contrato com a Educon, recebia um repasse de 70% dos recursos arrecadados, este índice foi diminuindo até chegar aos 18%.

Os alunos consideram que o governo deveria adotar e ampliar para todo o país o sistema telepresencial da Unitins, proporcionando uma educação superior de qualidade para a população brasileira de baixa renda. No entanto, não reconhecem que o descredenciamento da instituição foi motivado pelas precárias condições de funcionamento dos polos, conforme explicitou a Nota Técnica n.º 37/2008/CGS/DRESEAD/SEED/MEC (SEED/MEC, 2008b), e pela recusa da Unitins em assinar o termo de saneamento dessas deficiências. Solicitam a manutenção do programa, não importando as condições da oferta.

A deputada federal Nilmar Ruiz também usou a tribuna da Câmara dos Deputados, para dizer que a postura do MEC sobre o descredenciamento da Unitins pode causar um retrocesso na democratização do ensino superior no país. Na avaliação da deputada “corre-se o risco do MEC acabar com o que vem sendo feito em educação a distância no Brasil e retrocedermos na democratização do ensino superior no nosso país” (RUIZ, 2009e). A deputada fez crítica a postura da Seed/MEC no caso da Unitins, diante da intransigência e da determinação irrefutável da Seed/MEC em transferir os alunos da Unitins para outras instituições, afirmando que o MEC estaria intimidando os alunos da Unitins. Cita trechos de e-mails que recebeu com gravações feitas por estudantes que ligaram no serviço de atendimento do MEC e receberam a orientação para se transferir de instituição, sendo que a portaria publicada pelo MEC afirma categoricamente que os alunos terão seus diplomas garantidos e poderão continuar estudando na Unitins tranquilamente.

Retoma a necessidade da alteração do contrato entre a Unitins e a Eadcon, frisando que as modificações feitas nesses dois últimos anos fizeram com que a Unitins passasse de contratante para contratada, não se responsabilizando mais pelo controle acadêmico dos alunos, pelo controle

didático e pedagógico e pela avaliação, reduzindo também o percentual do recebimento de recursos financeiros para a Unitins. E conclui:

Considero esse ponto fundamental porque é inadmissível que a Unitins tenha aberto mão do que é da sua competência como instituição de ensino e se permitindo inverter os papéis e perder recursos. Mas esses e outros ajustes propostos pela Unitins voltariam o ‘trem para os trilhos’ e dariam condições da Unitins cumprir o seu papel, da Eadcon também, e os atuais alunos concluírem seus cursos e novos alunos serem beneficiados com o ingresso na Unitins (RUIZ, 2009e, p.1).

A deputada espera que seja feita justiça no CNE, para que a Unitins continue dando oportunidade aos trabalhadores que moram nas pequenas cidades, onde não há instituições de ensino superior.

Com bases nas considerações da deputada federal Nilmar Ruiz, pode-se perceber que as críticas à postura da Seed/MEC e a taxação de “intransigente” nega, a esta Secretaria do MEC, seu papel de regular, fiscalizar e avaliar. Além disso, sugere que a Seed/MEC, mesmo que tenha encontrado irregularidades, ao propor seu descredenciamento, estaria causando um retrocesso na democratização do ensino superior. Em nenhum momento, sua análise passa pela defesa de um ensino público, gratuito e de qualidade.

A senadora Kátia Abreu (DEM) também buscou defender a Unitins. Um requerimento de sua autoria foi aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, para realizar uma audiência pública. Este tem a finalidade de avaliar os prejuízos, garantir o não descredenciamento e discutir os problemas que os alunos matriculados nos cursos a distância da Unitins estão sofrendo há mais de um ano. Conforme a senadora, além do descredenciamento, o MEC está pressionando os alunos a se transferir para outra universidade. Argumenta a senadora:

Se houve algum abuso e a Unitins passou suas funções para esse terceirizado, nós temos que buscar o responsável dentro do estado do Tocantins e do ministério. Isso está acontecendo ao longo de muitos anos, e se alguém descumpriu a Lei, de certa forma foi com o conhecimento do Ministério da Educação, que não se manifestou. [...] Eu estou particularmente protegendo a Unitins, que tem a idade do meu Tocantins e os 100 mil alunos que estão sendo prejudicados. Vamos sim discutir se essas irregularidades aconteceram a quanto tempo e por quê. O nosso objetivo é manter a nossa universidade e garantir o direito desses alunos (PIETRO, 2009, p.1).

As críticas da senadora a respeito da omissão/postura do MEC, sobre a cobrança de mensalidades na Unitins, baseia-se no fato de que somente após intervenção e várias cobranças do MPF, o MEC veio tomar uma atitude. A cobrança de mensalidade na graduação presencial, teve início com sua reestruturação em 1996, quando passou a ser uma “Instituição pública, mas

não estatal, de direito privado, mas não particular”, voltando a ser gratuita em 2000 e retornando a cobrar mensalidades em 2004 na EaD.

Fica muito claro, nas considerações da senadora, um discurso eminentemente político e de oposição ao governo federal¹²⁰. Na reestruturação, em 1996, fazia parte da base, aliada do governo Siqueira Campos, levantando a bandeira da privatização da Unitins sem reconhecê-la como uma universidade pública que deveria ser gratuita.

Procurando esclarecer o descredenciamento da Unitins, o MEC publicou, em seu portal, 25 Perguntas e Respostas sobre o tema (Anexo D). Enumerou as irregularidades constatadas nos cursos de graduação a distância da instituição; cita a Lei que proíbe as universidades públicas de cobrar mensalidades nos seus cursos de graduação e explica que foi com base em um dispositivo da CF/1988 que o MPF/TO abriu processo administrativo contra a Unitins; comenta porque os alunos não podem concluir o curso com gratuidade na Unitins e esclarece o que é um TAC, além do que ficou estabelecido no Termo assinado pelo MEC, pela Unitins e pelo MPF/TO (SEED/MEC, 2009b). A Unitins também publicou em seu portal as perguntas mais frequentes sobre o descredenciamento Unitins, respondendo questões sobre o por que o MEC está solicitando o descredenciamento da Unitins e como estava o processo de descredenciamento. Destaca também os seguintes assuntos: a validade dos diplomas, a transferência facultativa dos alunos da Unitins para outras instituições, os pagamentos das mensalidades (UNITINS, 2009i). (Anexo E).

Outra polêmica foi criada pelo Conselho Federal de Serviço Social, ao publicar que não reconhecerá alunos formados pela Unitins. A deputada federal Nilmar Ruiz (DEM) encaminhou um pedido oficial para o Conselho Federal de Serviço Social solicitando que a decisão de suspender os pedidos de inscrição de acadêmicos do curso da Unitins fosse revista, argumentou que “a decisão do Conselho provocou grande insegurança em milhares de acadêmicos da Unitins, que sonham em exercer a profissão de Serviço Social com dignidade e honestidade, os acadêmicos e os profissionais formados pela Unitins não podem sofrer mais danos do que já foram causados pelo impasse causado pelo MEC” (CLEBERTOLEDO, 2009e, p.1).

A situação da Unitins, perante o MEC e o MPF, agravou-se ainda mais com a decisão do juiz da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Sândalo Bueno, em garantir à Unitins o direito de cobrar mensalidades dos seus alunos. A instituição

¹²⁰ A senadora pertence ao partido DEM, e ela foi autora do projeto que derrubou a CPMF.

conseguiu um respaldo legal. A sentença ocorreu em julgamento da Ação Civil Pública, movida pelo MPE/TO, com pedido de tutela antecipada para evitar que a instituição cobrasse matrícula e mensalidades dos estudantes. Segundo o juiz, a Unitins não é mantida exclusivamente com recursos públicos e que, por isso, não pode ser enquadrada como “estabelecimento oficial de ensino público superior” (JORNAL DO TOCANTINS, 2009). Essa decisão agradou a Unitins, em comunicado oficial informou que a definição em torno da possibilidade de cobrança ou não de mensalidades deveria ser dada pelo poder judiciário, assim como sempre considerou prematuros entendimentos de órgãos ou esferas administrativas a respeito do assunto, sem manifestação judicial (TOCANTINSNOTICIA, 2009c). Entretanto o MPE/TO interpôs recurso da sentença judicial e, dentre os argumentos arrolados, está o fato de a Unitins ter sido criada sob a natureza de uma fundação governamental, ou seja, de fundação instituída pelo Poder Público por força de lei, o que a inclui nas hipóteses, constitucionalmente previstas, de incidência do princípio da gratuidade do ensino público; alegou-se também que enquanto persistirem as cobranças, a Unitins não obterá novo credenciamento junto ao MEC, visto que esse foi o principal motivo para o desc credenciamento da universidade (VITRINE, 2009a, p.1). A decisão do Juiz de Direito Sândalo Nascimento foi pela extinção do processo e arquivamento dos autos, afirmando que a natureza jurídica da Unitins fica comprovada, sem divergências, que se trata de Fundação Pública, porém regida pelas regras do Direito Privado. Justifica que a expressão “ensino público em estabelecimentos oficiais”, prevista na Constituição, alcança apenas as instituições educacionais mantidas integral e exclusivamente pelo Estado com recursos públicos, o que não enquadra a Unitins, que possui como fontes de receita, os serviços prestados, e rendimentos oriundos de bens patrimoniais e ativos financeiros (VITRINE, 2009b, p.1). Entendimento bem diferente do MPF e do MEC.

A Unitins publicou no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 3.035 27, de 11 de dezembro de 2009, o Edital n.º 001/2009 (Edital de Convocação para Habilitação de Instituições de Ensino Superior), em conformidade com o disposto na LDB, e em atendimento às determinações exaradas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Palmas Tocantins, Dr. Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, nos autos de Execução de Termo de Ajustamento de Conduta n.º 2009.43.00.005112-6, que no período de 14/12/2009 a 29/12/2009, habilitará as IES interessadas em absorver os acadêmicos da Unitins que optarem pela transferência de Instituição.

O edital estabelece que as instituições, para concorrer, devem estar habilitadas pelo MEC; promover ensino a distância em todo o território nacional; apresentar uma lista completa de seus polos presenciais de ensino devidamente autorizados pelo MEC; manifestar quais os cursos de graduação aptos e em condições técnicas de recebê-los, apresentando a respectiva grade curricular e o número de vagas disponíveis, descrevendo de maneira pormenorizada toda sua estrutura pedagógica e tecnológica; manutenção das mesmas mensalidades já cobradas pela Unitins, para cada curso ministrado por meio do ensino a distância, devendo ainda manter as mesmas condições contratuais; apresentar “Plano de Transição Acadêmico”, que deverá contemplar todas as disciplinas ofertadas em cada um dos cursos aptos a recepcionar os alunos da Unitins; não cobrar taxa alguma dos estudantes relativa ao processo de transferência. A fim de possibilitar a análise pelas instituições de ensino superior interessadas em recepcionar o rol de acadêmicos da Unitins em EaD, o edital apresentou um quadro demonstrativo dos cursos ofertados por esta, bem como número de estudantes vinculados a cada um dos respectivos cursos¹²¹.

Quadro 05 – Unitins: cursos ofertados pela Unitins e número de estudantes de cada curso

Cursos	Número de discentes
Pedagogia	5.109
Serviço Social	15.696
Administração	10.747
Ciências Contábeis	5.167
Análise em Des. Sistemas	1.228
Letras	6.561
Matemática	2.557
Fundamentos jurídicos	653
TOTAL	47.718

Fonte: Unitins, 2009l

Cabe ressaltar que a transferência é uma opção do aluno; ele escolherá a entidade que melhor atende suas necessidades ou se quer permanecer na Unitins, como o processo de

¹²¹ O número total de alunos (47.718) é bem menor do que o total de alunos apresentados no Censo da Educação Superior divulgado pelo Inep 2008 (205.244), tabela 08 na p. 177. Supomos que durante todo o ano de 2009, desde que começou a crise na Unitins, houve muitas transferências; além da suspensão do vestibular nesse período; e as formaturas.

transferência não é automático, o acadêmico deverá fazer uma solicitação formal desta (Unitins, 2009l, p.26-27).

Após a publicação do edital da Unitins, em 22 de dezembro 2010, o MEC abriu outra convocação para as Instituições Privadas de Ensino Superior (Ipes) credenciadas, junto ao MEC, e que ofertam cursos de graduação na modalidade de EaD, apresentarem proposta nos termos do Edital n.º 1/SEED/MEC, em credenciar, em caráter excepcional e em sua abrangência geográfica de atuação, os polos regulares da Unitins. O edital contempla as condições para habilitação das Ipes; as vedações e impedimentos para habilitação e a concorrência do edital; as normas das inscrições; das propostas; das obrigações a serem assumidas pelas Ipes, contempladas com o credenciamento excepcional de polos; do julgamento e dos critérios a serem utilizados pela comissão para o julgamento das propostas; esclarece que a Seed/MEC prestará esclarecimentos sobre o presente edital única e exclusivamente na audiência pública. Em anexo encontra-se a lista dos polos regulares da Unitins com os respectivos endereços (SEED/MEC, 2009c, p.83-84).

O site da Seed/MEC, no qual consta as informações sobre o Edital n.º 01/2009 SEED/MEC de Transferência de Polos da Unitins (Anexo F), apresenta uma observação: “O Edital n.º 01/2009 Seed/MEC é independente¹²² do edital publicado pela Universidade Estadual do Tocantins – Unitins” (SEED/MEC, 2010b). Consta também 31 Dúvidas e Perguntas Discutidas na Audiência Pública realizada no Ministério da Educação em 05/janeiro/2010 (Anexo G), objeto do Edital n.º 01/SEED/MEC.

Vê-se, portanto, que nesse processo de descredenciamento da Unitins, há uma complexa postura de diferentes atores. De um lado, o MPF defendendo a Unitins como universidade pública, portanto, ofertando ensino gratuito, garantindo o cumprimento da Constituição Federal. Ao mesmo tempo, avaliza a cobrança de mensalidade e a permanência para aqueles que desejarem ficar na instituição, além de garantir que todos os diplomas dos alunos que já se formaram ou ainda estão matriculados, terão validade e serão reconhecidos pelo MEC, mesmo com o descredenciamento da instituição.

O MEC exercendo seu papel de supervisor, após apuração dos fatos, ensejou a aplicação de penalidades em função da Unitins: cobrar mensalidades e ser uma instituição pública de ensino, delegar competências acadêmicas para parceiros não credenciados para oferta de cursos

¹²² Esses editais são independentes, pois abordam questões e assuntos independentes entre si. O Edital n.º 01/2009 é de responsabilidade e competência exclusivas do MEC, e trata apenas da ampliação de abrangência geográfica de atuação na modalidade de EaD de outras IPES. Cabe à Unitins o processo de transferência dos alunos.

superiores na modalidade a distância pelo MEC, deficiências no ensino e a recusa em firmar Termo de Saneamento de Deficiências após nove meses de negociação. Lembrado que a Unitins foi credenciada em 2004 e somente em 2008 foi supervisionada, em função da pressão do MPF.

Do outro lado, a Unitins, que até 2009, era uma das maiores IES na oferta de cursos em EaD, quando foi se alicerçando no cenário regional, nacional e internacional, com as políticas de formação de professores, do incremento das ciências gerenciais e da inclusão e difusão tecnológica (UNITINS, 2008f), teve seu processo seletivo suspenso. Ao assinar o TAC, era vista como uma parceira do MEC e MPF, que reconhecia suas falhas e se comprometia a saná-las. Ao se recusar assinar o Termo de Saneamento de Deficiências, descritos na Nota Técnica n. 37/2008/DRESEAD/ SEED/MEC (SEED/MEC, 2008b), justificando não dispor de condições econômicas para implementar as medidas saneadoras na forma em que vinham sendo definidas pelo MEC, essa nova postura contrariou o comportamento esperado dessa instituição pública de ensino, resultando no descredenciamento.

Por fim, os alunos saíram em defesa da instituição, buscando sua permanência nela, mesmo com todas as irregularidades apontadas. Acusaram o MEC de intransigente e de tentar impedir o acesso ao ensino superior. Fizeram “abaixo assinados”, pediram ajuda até do presidente Lula. Receberam apoio de políticos (deputados estadual, federal e senador) que saíram em sua defesa.

Os fatos nos levam a dizer que as evidências na tramitação político-jurídica do processo Unitins não ofuscaram a questão dos problemas reais de oferta da EaD. Não se discute qualidade; os Referenciais de Qualidade apenas subsidiaram a Comissão de Avaliação, com critérios. A luta pela permanência numa IES com oferta irregular e precária sinaliza um engodo na formação de ensino superior na modalidade a distância.

O relatório de auto-avaliação 2007/2008 (CPA/Unitins) traçou o perfil do alunos da instituição e apontou que:

[...] além do enfoque para o mercado de trabalho, existem muitos alunos que concluíram tardiamente o Ensino Médio e buscam no ensino a distância uma oportunidade de adquirir uma graduação. O perfil do aluno, de acordo com pesquisa da própria IES, aponta que 80% deles têm mais de 25 anos, 56% são casados, 30% têm residência própria e 93% estão trabalhando. A pesquisa diz ainda que o índice do motivo pela escolha do ensino à distância, da qual mostra que 31% optou a favor do EaD é pela duração reduzida do curso” (UNITINS, 2008f).

O relatório ainda apontou que “a qualidade também é um fator que estimula esses estudantes. Dos entrevistados, 97% consideram que o curso propicia de bom a excelente formação” (UNITINS, 2008f.). Quase a totalidade dos alunos considerou os cursos com a qualidade de “boa a excelente”, sendo que a IES foi descredenciada em 2009, justamente pelas irregulares encontradas, que levavam a uma oferta de qualidade duvidosa.

Com essas polêmicas estabelecidas, a Unitins tenta de todas as formas sobreviver, como veremos no próximo tópico.

3.4 Mais uma reestruturação na Unitins, em 2010

Após o descredenciamento, várias ações foram tomadas objetivando salvar a Unitins. Uma das primeiras medidas foi o acordo com a empresa Eadcon para o realinhamento de termos contratuais e competências administrativas da Instituição. Esse acordo foi determinado pelo Governo do Estado e teve como objetivo solidificar ações saneadoras para, assim, garantir o credenciamento da Unitins junto ao MEC e, automaticamente, a oferta de cursos na modalidade educação a distância.

O acordo prevê, entre outros aspectos, que todas as atribuições acadêmicas devem ser da universidade, como aulas, material didático, tutores, professores, matrículas, secretaria acadêmica entre outras. Outro ponto fechado é a relação contratual, que determina como contratante a Unitins e a Eadcon como contratada. Os valores percentuais dos repasses financeiros também serão revistos com base nas responsabilidades da empresa parceira (CONEXA OTOCANTINS, 2009c, p.1).

Essas medidas visam a adequar o projeto pedagógico da Instituição, de acordo com os critérios estabelecidos nos Referenciais de Qualidade.

As intervenções a favor da Unitins surgiram de todos os lados, da comunidade acadêmica da Instituição, além de políticos, MEC, etc; as razões e os interesses eram diferenciados em puxar a bandeira de reestruturação da instituição, mas todos no intuito de salvá-la:

a) O Senador Leomar Quintanilha, como Secretário da Educação do TO (18/09/2009-03/04/2010), tinha o posicionamento de que, se a Unitins estava enfrentando problemas no seu funcionamento, “é imperativo que nós continuemos à exaustão a busca do denominador comum, a busca da identificação de qual será a forma adequada e ideal para que ela continue funcionando.

E é esse o apelo que eu faço ao MEC” (BORGES, I, 2009). “Precisamos envolver todas as forças do Estado para não extinguir a Unitins. Se ocorreram erros de percurso, que eles sejam corrigidos, mas a Unitins é um patrimônio do Tocantins, que devemos defender e reforçar” (ECOS DO TOCANTINS, 2009, p.1).

b) A vice-presidente da Frente Parlamentar de Apoio à Educação a Distância da Câmara dos Deputados, deputada Nilmar Ruiz, pediu que o MEC recredenciasse a Unitins e que autorizasse a realização de vestibular em 2010, para que a instituição pudesse retornar às atividades e, assim, cumprir o restante do termo de ajuste. Ressaltou, ainda, que a Justiça autorizou parcerias e cobrança de mensalidades para manutenção dos serviços (BORGES, I, 2009). A deputada indicou emenda de R\$ 50 milhões para a Unitins, entendendo que

Esse é um grande passo para que a gente consiga concretizar o projeto de transformar a Unitins numa universidade pública e autônoma, mantendo a qualidade da educação e fortalecendo cada vez mais a instituição. Estou muito confiante na liberação rápida desse recurso, porque o MEC demonstrou total apoio à Unitins nesse processo de reestruturação da entidade” (CLEBERTOLEDO, 2009b).

c) O Movimento Pró-Unitins¹²³ esteve em Brasília, participando de reuniões com técnicos do MEC e com parlamentares da bancada federal do Estado, para tratar dos problemas da Unitins. Todos os deputados federais e senadores do Tocantins assinaram documento apoiando o Movimento e solicitando audiência com o Presidente Lula para tratar do assunto (TUM, 2009, p.1).

d) Uma Comissão foi criada para negociar com MEC, composta por técnicos do MEC, representantes da bancada federal do Tocantins, do MPF, e do senador Flávio Arns (sem partido/PR), presidente da Comissão de Educação do Senado (MORAES, 2009).

e) Os estudantes, para chamar atenção, radicalizaram numa mobilização na Assembléia Legislativa. Com um caixão, simularam um enterro simbólico da instituição, descredenciada pelo MEC para ofertar cursos de ensino a distância. O deputado Marcello Lelis (PV) recebeu os alunos e acompanhou a manifestação. Entretanto, ressaltou que a luta é para que a fundação "não seja enterrada de fato" (CLEBERTOLEDO, 2009a).

¹²³ O Movimento Pró-Unitins representa mais de 700 servidores da Instituição, é um o movimento independente e desde que foi criado vem ganhando adesões de importantes entidades de classe, como o Andes - SN, e do Sisepe – Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e dos alunos da Unitins. Busca apoio da sociedade organizada para cobrar empenho dos gestores e da classe política.

f) O governador do estado do Tocantins, Carlos Henrique Gaguim (PMDB), durante reunião de governadores da Amazônia Legal, em Brasília, na conversa com o presidente Lula, afirmou que a Unitins foi um dos assuntos discutidos. Na ocasião, Gaguim, acompanhado dos senadores Leomar Quintanilha e João Ribeiro (PR), entregaram ao presidente um documento solicitando o credenciamento da Unitins (MORAES, 2009). O governador posteriormente solicitou à Secretaria de Representação do Tocantins que protocolasse documento, em nome do Governo do Estado e ao presidente Lula, solicitando, novamente, o credenciamento da Unitins para a realização do vestibular/2010 (CLEBERTOLEDO, 2009d).

g) O ministro da Educação, Fernando Haddad, promete apoio a Unitins. O ministro, durante reunião com a deputada Nilmar, declarou total apoio à reestruturação da Unitins. A ajuda do MEC seria através de recursos e apoio técnico para a Unitins. Da reunião também participaram o Secretário Executivo do MEC, José Henrique Paim Fernandes; o Secretário de Educação a Distância, Carlos Eduardo Bielschowsky; e o Diretor de Regulação e Supervisão em EaD, Hélio Chaves Filho (CLEBERTOLEDO, 2009b). O ministro confirmou novamente esse apoio em reunião com o senador tocaninense João Ribeiro, assegurando que existe a real possibilidade do credenciamento, desde que a Universidade seja reestruturada e atenda os requisitos do Ministério. Afirmou também que tem dado especial atenção e apoio ao novo governo do Tocantins e que tem interesse na normalização das relações com a Unitins. "Minha assessoria tem orientação expressa de tratar com boa vontade todas as questões trazidas pelo governador Carlos Henrique Gaguim" (CLEBERTOLEDO, 2009c).

As manifestações de apoio à Unitins e as pressões exercidas resultaram em algumas ações concretas. Apesar de o governador do Tocantins, Carlos Henrique Gaguim, fazer várias intervenções a favor da Unitins, tem deixado claro a posição do Estado em não manter financeiramente a Instituição. Em documento endereçado ao presidente da República, "o governador esclarece que o Estado não tem recursos financeiros para manter a Unitins" (CLEBERTOLEDO, 2009d). No entanto, os deputados estaduais aprovaram a Lei Orçamentária Anual (LOA) que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o ano de 2010, uma emenda de bancada ao Orçamento estadual destinou R\$ 15 milhões para a Unitins. Os parlamentares reconhecem que esse montante não será suficiente para manter a Instituição, "mas é um grande começo" (SATURNO, 2009c)

Por meio do Decreto n.º 3.897, de 08 de dezembro de 2009, o Governador Gaguim criou uma comissão para reestruturação da Unitins, denominada de Comissão Multilateral de Estudos Destinados à Reformulação e Reestruturação da Unitins. A Comissão, no prazo de 40 dias, deveria apresentar resultados que abrangessem e definissem o modelo de gestão da universidade, sua natureza jurídica, o quadro de servidores com seus respectivos planos de cargos e salários, as fontes de recursos, além do convênio firmado com a empresa Educon. A Comissão Pró-Unitins foi constituída da seguinte forma: Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento, Poder Judiciário/TO (presidente); José Kasuo Otsuka, Ministério Público/TO (coordenador); André Luiz de Matos Gonçalves, Procuradoria do Estado/TO (secretário); Alvenir Lima e Silva, Poder Executivo/TO; Benedito dos Santos Gonçalves, Poder Legislativo/TO; Joaber Divino Macedo, Tribunal de Contas/TO; Lívio William Reis de Carvalho, Unitins; Karin T. Dias e João Cavalcanti G. Ferreira, Assessoria (TOCANTINS, 2009).

Na busca para conhecer a configuração de alguns aspectos que pudessem contribuir para as recomendações propostas pela Comissão de Reestruturação, sistematizou-se o trabalho em Subcomissões, responsáveis por promover levantamentos: a) modelo de gestão e atuação da instituição (projetos atuais, projetos para o futuro, número de alunos por curso, número de professores por curso, número de polos e número de responsáveis, número de CA e número de responsáveis, fazer comparativo entre o existente e o necessário: de professores por curso e servidores por área, portarias autorizativas para o número de vagas em cada curso); b) natureza jurídica (estudos e possibilidades para a Unitins, consultor na área); c) quadro de pessoal e plano de cargos e salários (valor arrecadado total, valor destinado a Unitins, compromissos assumidos, processos em andamento (aquisição e pagamento, relação nominal dos servidores e respectivos salários e complementações, verificar o que consta da carteira e o que vem em folha a parte); d) fontes de recursos e convênio celebrado com a empresa Eadcon (conhecer o patrimônio/bens móveis e imóveis e sistema legal, situação trabalhista (vínculos dos servidores, verificar ações judiciais contra a Unitins (quantas e quais, fase e advogados ou procuradores), levantar contratos em vigência entre Unitins/Eadcon) (TOCANTINS, 2010a).

As Subcomissões centraram o foco em

[...] conhecer e mensurar a situação da Instituição, especialmente nos aspectos relacionados à receita, quadro funcional e descredenciamento pelo MEC, com o intuito de identificar possíveis caminhos para a resolução dos problemas existentes, distinção entre eles e ordem de relevância. [...] a redução do número de alunos nos cursos EaD, as obrigações assumidas pela Instituição, as cláusulas contratuais assinadas com a parceira

e a ausência de fontes alternativas de arrecadação, as quais poderiam representar um incremento para pagamento dos encargos assumidos (TOCANTINS, 2010a, p.3).

A Comissão Multilateral de Estudos destinados à Reformulação e a Reestruturação da Unitins, apresentou um relatório final com 18 recomendações:

1. Instituir duas comissões internas, sendo uma acadêmica e uma administrativa, para adequação das cargas horárias dos professores e técnicos administrativos, corrigindo as distorções hoje existentes;
2. Verificar o número de servidores docentes e técnicos administrativos necessários para o ideal funcionamento da Fundação Universidade do Tocantins, considerando as atividades atuais e futuras, fixando o número de cargos e funções respectivos, preparando tabela que contemple cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas;
3. Solicitar a criação dos cargos e funções para a Fundação Universidade do Tocantins e abertura de concurso, em regime celetista, para o preenchimento dos cargos existentes e substituição aos servidores atualmente comissionados, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, rescindindo os contratos de trabalho dos servidores não concursados, na forma do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, reestruturando o seu quadro de pessoal;
4. Instituir Comissão Interna para construção do Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da UNITINS, adequando todos os professores e técnicos administrativos a suas respectivas titulações, corrigindo as distorções com relação a progressão funcional e demais garantias individuais (Ex: remanescentes do Estado de Goiás os quais estão com os salários “congelados”, sem acesso à progressão funcional). Devendo ser realizada também a revisão dos descontos previdenciários pagos, de acordo com o vínculo de cada servidor com a instituição. Neste ponto, projeta-se uma economia de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), segundo estudos anteriormente realizados e relatados pelo corpo jurídico da Universidade.
5. Adequar os gastos para manutenção da UNITINS às receitas existentes, independente da fonte, devendo ser revistos os contratos em vigência e dimensionada a necessidade dos serviços ou produtos, conforme indicado no Estudo do Aspecto 4 – Fontes e Recursos, bem como verificação do atendimento à Lei Nº 8.666/93 em todos os seus aspectos e especialmente no que tange ao fracionamento de despesa (observar que a contabilidade da Universidade é privada, obedecendo a Lei Nº 6.404);
6. Planejar a utilização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar, no importe de R\$ 33.119.505,00 (trinta e três milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e cinco reais), observando a compatibilidade com os valores destinados a investimento e despesas correntes, R\$ 9.935.853,00 (nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais) e R\$ 23.183.656,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), respectivamente;
7. Elaborar Projeto de Lei para adequar as disposições da Lei Nº 1.478, de 2004, estabelecendo que a UNITINS passa a ser a Instituição responsável por toda e qualquer capacitação de servidores do Poder Executivo;
8. Reestruturar a Diretoria de Pesquisa Agropecuária, transformando-a em Instituto de Pesquisa UNITINS-AGRO, o qual deverá integrar a estrutura da Universidade, da mesma forma da RedeSat. Esclarecendo que para ambos os Institutos deverá ser destacado, na previsão orçamentária da UNITINS, orçamento anual específico, devendo essa modalidade, conforme a possibilidade, ser implementada em outros núcleos da Instituição;
9. Elaborar novo Planejamento de Desenvolvimento Institucional – PDI para redefinição das áreas e formas de atuação da UNITINS nos próximos 5 anos, observando a vocação e perfil do Estado do Tocantins e prevendo prospecção para futuros cursos, de graduação e pós-graduação, a exemplo dos adiante elencados:

Cursos de Graduação: Modalidade Presencial: Engenharia Agrônoma c/ enfoque Agroambiental; Engenharia Hídrica; Gestão Ambiental; Ciências Biológicas; Engenharia de Produção; Medicina Veterinária; Ecologia; Engenharia de Pesca; Administração; Ciências Contábeis; Educação Básica Intercultural; Letras; Direito; Serviço Social; História; Licenciatura em Matemática; Bacharelado em Sistemas de Informação; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Modalidade EAD: Administração; Ciências Contábeis; Serviço Social; Letras; Matemática; Pedagogia; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fundamentos Jurídicos; Sistemas de Informação; Física; Química e Biologia.

Cursos de Pós-Graduação: *Lato Sensu:* Gestão em Políticas Públicas; Alfabetização e Letramento; Educação Matemática; Metodologia do Ensino de Língua Espanhola e Literaturas; Educação Especial; Educação Infantil; Planos de Negócios e Captação de Recursos; Gestão Empresarial em Pequenos e Médios Negócios; Políticas de Formação Continuada e Gestão Escolar; Políticas de Formação Continuada e Educação Indígena; Serviço Social: Políticas Sociais e Competências Profissionais; Centralidade da Família na Legislação e nas Políticas Sociais; Direito Civil e Processo Civil; Direito Público; Educação, Comunicação e Novas Tecnologias. *Stricto Sensu:* Mestrado Próprio em Agronegócios; Doutorado Interinstitucional em Educação; Mestrado Interinstitucional em Políticas Públicas.

10. Estabelecer normativas internas para: a) fixar percentuais e teto máximo para recebimentos diversos por docentes e técnicos-administrativos, referentes à participação na execução de projetos, sejam eles de contratos, convênios, prestações de serviços ou formas similares, os quais deverão ser observados por toda a comunidade universitária; b) definir que todo e qualquer contrato firmado pela UNITINS, além de reverter em benefícios institucionais, reverta em investimentos estruturais, a exemplo dos laboratórios e veículos da UNITINS-AGRO;

11. Manter os cursos EaD em andamento e o compromisso com os atuais alunos, assinando novo contrato entre a UNITINS e a EADCON, conforme repactuação entabulada pela Comissão de Reestruturação da UNITINS, até a conclusão dos respectivos cursos, observando os seguintes termos: a) inversão da relação contratual entre os partícipes; b) redefinição das atribuições acadêmicas, administrativas, logísticas e tecnológicas; c) distrato dos contratos anteriormente firmados; d) contratos acadêmicos firmados diretamente com a UNITINS; e) redimensionamento do percentual de recebimento da Universidade; f) conta corrente bancária única e específica para o projeto, com titularidade da UNITINS, e senha comum aos contratantes.

12. Determinar auditoria nas contas da UNITINS, referente aos recursos decorrentes de projetos e contratos comerciais existentes (a exemplo do EaD UNITINS/EADCON), apurando responsabilidades por pagamentos e recebimentos de salários pagos em valores não previstos na Lei 1.812 de 05/07/2007 e as remunerações extras a título de participação em projetos paga a servidores, a partir de 2005, ex: Funcionários lotados no Núcleo de Arqueologia e servidores integrantes do Projeto EaD, com salários fora do padrão médio da Universidade. Sendo necessário identificar o retorno financeiro revertido em investimento e custeio para a IES;

13. Promover levantamento das despesas da Instituição e solicitar ao Governo do Estado repasse mensal de auxílio financeiro, através de contrato de gestão, até que a situação financeira da IES seja reequilibrada;

14. Estabelecer interlocução entre a UNITINS, que é Universidade Estadual, e a Universidade Federal do Tocantins – UFT, priorizando a coexistência de ambas, sem sobreposição de funções e projetos, para a **realização** de ações conjuntas, com vistas ao desenvolvimento do Estado, devendo se estender as demais IES dela derivadas;

15. Estruturar: 15.1 - a **Assessoria Jurídica** da Universidade para uma atuação preventiva de modo a garantir a legalidade dos atos praticados, bem como: a) acompanhe o cumprimento das decisões judiciais em favor da UNITINS; b) implemente a adequada intervenção de terceiros nos processos nos quais ela não é parte legítima e tome providência no sentido de regresso e apontamento de responsabilidades; c) diligencie para que não existam processos em que a IES seja considerada revel, devendo

ser acionada a Procuradoria Geral do Estado para defesa da UNITINS, uma vez que é instituição estadual; e 15.2 – e instituir o Sistema de **Controle Interno**, como forma de garantir a legitimidade, legalidade e eficiência dos processos internos;

16. Rescindir, de imediato, o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios Nº 042/2009, firmado entre a Fundação Universidade do Tocantins e Eurípedes Borges & Advogados Associados, bem como verificação dos demais contratos similares com identificação dos valores pagos, devidos e serviços já executados;

17. Instituir Grupo de Trabalho para atualizar toda a documentação referente aos bens imóveis da Instituição e atualizar a movimentação de bens móveis;

18. Manter o modelo atual, de FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO, uma vez que não foi em razão deste modelo que ocorreram as distorções verificadas, pois com essa natureza jurídica ela pode buscar, efetivamente, sua autonomia, sendo este considerado o melhor e mais eficaz modelo para a UNITINS (TOCANTINS, 2010a, p.4-7, SIC).

As recomendações apresentadas nos itens 01, 02, 03, 04 são oriundas de problemas institucionais que se arrastam há muitos anos, como demonstra os estudos apresentados no capítulo 3 e 4 dessa tese¹²⁴. Desde a primeira reestruturação em 1991, já havia recomendações nesse sentido, como, por exemplo, concurso público, distorções de salários, diversidade de vínculos empregatícios, detectado por comissões anteriores.

Em relação aos gastos para manutenção da Unitins e utilização dos recursos, recomendado no item 05 e 06, nesse capítulo tem uma análise de um “Relatório de auditoria” realizado pelo TCE/TO, que evidencia problemas na utilização de recursos públicos da Unipalmas pela Fundação Unitins.

A recomendação da Unitins passar a ser a Instituição responsável por toda e qualquer capacitação de servidores do Poder Executivo; como também garantir que legalmente nenhuma outra IES possa efetivar projeto para capacitação de servidores estadual. Pode-se considerar que essa resolução será uma forma de garantir recursos, para a sobrevivência da instituição.

Elaborar um novo Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) para redefinição das áreas e formas de atuação da Unitins nos próximos 5 anos, observando a vocação e perfil do Estado do Tocantins (item 09); esse aspecto sempre esteve presente nas reestruturações da Unitins, mas muitos cursos sugeridos nunca chegaram a ser implantados, como analisamos anteriormente. Observa-se a intenção da instituição em manter cursos na modalidade EaD, inclusive ampliando os já existentes como os de Física, Química e Biologia, mas supõe-se que estes sejam na formação de professores e no sistema UAB¹²⁵.

¹²⁴ Estudo detalhado sobre o assunto consultar: Aires (1998); Maia (2002); Maya (2007).

¹²⁵ Os membros da Comissão se reuniram com representantes da Secretaria de Educação a Distância do MEC, na sede do Ministério, em Brasília. Segundo Maria Luiza, esse foi um importante passo para o credenciamento da Unitins. “A partir de agosto a Universidade estará inserida na UAB – Universidade Aberta do Brasil e o

A comissão de reestruturação recomenda, no item 11, o que já havia sido acordado anteriormente como o MEC: manter os cursos EaD em andamento e o compromisso com os atuais alunos; sugere ainda que os mesmos assinem novo contrato entre a Unitins e a Eadcon. Em relação aos recursos decorrentes de projetos e contratos comerciais existentes, a recomendação foi de uma auditoria nas contas da Unitins, com o objetivo de apurar responsabilidades por pagamentos e recebimentos de salários pagos em valores não previstos na Lei n.º 1.812 de 05/07/2007 e as remunerações extras a título de participação em projetos, que foram pagas a servidores a partir de 2005 (TOCANTINS, 2007). Data essa do início da sua expansão pela EaD. Analisando essa recomendação, no que tange às finanças públicas, a subcomissão de “quadro de pessoal e plano de cargos e salários”, concluiu-se que detectou irregularidades nesse processo.

Como já foi explicitado em análise anterior, a Unitins não tem dotação orçamentária própria e, nesse sentido, é recomendado que o Governo do Estado faça um repasse mensal de auxílio financeiro, através de *contrato de gestão*, até que a situação financeira da instituição seja reequilibrada.

Uma recomendação que nos chamou atenção foi de “Rescindir, de imediato, o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios n.º 042/2009”, e de estruturar a “Assessoria Jurídica”, com o objetivo de uma atuação preventiva, para garantir a legalidade dos atos praticados pela universidade, como de instituir o “Sistema de Controle Interno”, visando a garantir a legitimidade, legalidade e eficiência dos processos internos. Essas recomendações nos levam a afirmar indícios de problemas no contrato e na oferta desses serviços.

Manter o modelo de “Fundação Pública de Direito Privado”, argumentando que “não foi em razão deste modelo que ocorreram as distorções verificadas”, e justificando que com essa “natureza jurídica ela pode buscar, efetivamente, sua autonomia, sendo este considerado o melhor e mais eficaz modelo para a Unitins” (TOCANTINS, 2010, p.7), demonstra a intenção do governo do Tocantins em não assumir a manutenção dessa universidade pública. Essa ação está em acordo com o projeto neoliberal de “reforma” dos serviços públicos, segundo Moares (2002, p. 8) “manter na esfera estatal a gestão e a propriedade, mas providenciando reformas que façam

credenciamento será imediato”, afirmou. Lívio de Carvalho ressaltou que essa parceria deverá ser feita observando as necessidades do estado, de acordo com a proposta da UAB. “Esse é um fato importante para que a Unitins retorne a ser credenciada, para a oferta dos cursos em ensino a distância”, afirmou o reitor interino, que lembrou que os cursos em EaD que já estão em andamento vão ser concluídos e certificados pelo MEC (CONEXAOTOCANTINS, 2010a).

funcionar os agentes públicos “como se” estivessem no mercado, modelando o espaço público pelos padrões do privado”

Em 1º de março de 2010, a Unitins tem novo reitor, o advogado André Luiz de Matos Gonçalves¹²⁶. Na cerimônia de posse, o governador Carlos Henrique Gaguim afirma que a Unitins será prioridade em sua administração, a meta é em 30 dias elaborar um plano de ação para dar andamento nos projetos da instituição, e garantir que a instituição possa ser fortalecida. Ainda de acordo com o Governador, a universidade terá um papel fundamental na qualificação dos professores do ensino médio do estado e dos servidores públicos (CONEXAOTOCANTINS, 2010b, p.1). Ainda nesse evento, o professor Lívio de Carvalho, que ocupava o cargo de reitor em exercício da Unitins, mostrou dados importantes da instituição: “Nossos cursos estão presente em 138 municípios do Tocantins; 34 mil alunos já foram formados desde sua criação; 33 projetos de pesquisa foram concluídos e 44 estão em andamento”, e foi otimista com o futuro da Unitins: “de dois anos pra cá a universidade vem passando por um processo de descrédito, mas com as medidas tomadas por Carlos Gaguim, como a criação da Comissão Pró-Unitins, um novo momento de estabilização e respeito está chegando” (IBIDEM, p.1).

Para o novo reitor, sua gestão estaria pautada no cumprimento desses 18 itens apontados pela Comissão.

Os problemas que a Unitins enfrenta hoje são problemas que podem ser equacionados, desde que haja boa vontade, força e dedicação. Tenho certeza que todos nós, juntos, podemos escrever um novo capítulo na história dessa universidade, cheio de vitórias e, em pouco tempo, começaremos a colher os frutos. Eu agradeço muito essa responsabilidade que agora recebo, destacou. Ao citar os ideais que guiaram sua trajetória até aqui, o novo reitor, que iniciou a carreira militar em 1995, no Exército Brasileiro, concluiu, otimista: Por fim, como sempre dizemos no Exército: missão dada é missão cumprida (ARAÚJO; BA YMA, 2010).

¹²⁶ André Luiz de Matos Gonçalves tem 34 anos, é natural de Fortaleza-CE, é casado e tem um filho. Ingressou na Escola Preparatória de Cadetes do Exército Brasileiro (EsPCEB), em 1995, em Campinas-SP e em 1996, na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), esta, localizada em Resende-RJ. Tornou-se oficial combatente do Exército em 1999, instituição na qual seguiu carreira até ocupar o posto de Capitão, em 2007. No Exército, também exerceu funções administrativas e chefiou setores com as seguintes atribuições: Instrução e Formação de Militares; Gestão de Pessoal; Comunicação Social; Licitações, Contratos e Controle Patrimonial e prestou ainda, serviços de assessoria jurídica para três organizações militares. Graduou-se em Direito, em 2005, pela Universidade de Fortaleza (Unifor). Sua chegada a Palmas aconteceu em 2008, quando foi aprovado no Concurso Público para Procurador do Estado do Tocantins. Na Procuradoria Geral do Estado, ocupou a função de coordenador da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador Geral. Matos também é professor universitário, lecionando a disciplina de Direito Constitucional, em uma faculdade da Capital. Em 2009, foi designado pelo governador do Estado, para integrar a Comissão Multilateral de Estudos para a Reformulação e a Reestruturação da Unitins, da qual, foi secretário.

Esse é o segundo reitor militar a ocupar o cargo, anteriormente foi um coronel¹²⁷. O critério de escolha de Reitor é de livre indicação do governador. Portanto, sem critérios técnicos rígidos de escolha e sem consulta a comunidade acadêmica.

Uma das primeiras medidas implementadas foi a aprovação da Lei n.º 2.317, de 30 de março de 2010, que institui o Plano de Empregos, Carreiras e Salários da Unitins. Foi criado o Quadro de Pessoal com 298 empregos públicos de Professor Universitário 1; Professor Universitário 2; funções de Professor Substituto, Professor Colaborador e Professor Visitante. O regime jurídico é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o ingresso nas carreiras e nos empregos públicos, far-se-á por meio de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Foram criados também empregos públicos técnico-administrativos e empregos em comissão e funções de confiança (TOCANTINS, 2010b).

Outra medida em prol da reestruturação e consolidação da Unitins foi a posse do Consepe¹²⁸, no dia 17 de março de 2010, e, no dia seguinte, do Conselho Universitário. Este é um órgão deliberativo e normativo em matéria de política educacional da Universidade e composto pelo reitor, pró-reitores, por representação discente e docente, pelo Conselho Curador, pelo Consepe e por representantes da sociedade civil. Ao todo, são 41 conselheiros, sendo o reitor da Unitins seu presidente.

A interlocução entre a Unitins e a UFT para a realização de ações conjuntas, outra recomendação da comissão de reestruturação, foi iniciada com uma reunião realizada no gabinete do reitoria da UFT; o reitor da Unitins, André Luiz de Matos Gonçalves e o reitor da UFT, Alan Barbiero, conversaram sobre novos projetos e de uma maior aproximação entre as duas instituições. Dentre as ações pactuadas, estavam a criação de um Grupo de Trabalho, com pesquisadores de ambas as Universidades. O objetivo do grupo seria realizar estudos sobre as demandas e potencialidades regionais, principalmente no que diz respeito ao lançamento de novos cursos de graduação. Outra parceria discutida envolve o Curso de Comunicação Social/Jornalismo da UFT, no qual a Unitins estudará viabilidade técnica de auxiliar a UFT nas

¹²⁷ Edison Nazareth Alves, foi Reitor da Unitins entre os anos 2000 a 2005.

¹²⁸ Órgão consultivo e normativo, o Conselho está dividido da seguinte forma: Câmara de Ensino, Câmara de Pesquisa, Câmara de Extensão e Câmara de Pós-Graduação. O presidente do Conselho é o reitor da Unitins, todos os pró-reitores também integram o Consepe, é composto por Trinta e três servidores. Entre as principais competências do Consepe estão: propor normas para organização, funcionamento, avaliação e alterações relativas ao Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Unitins; propor, anualmente ou semestralmente, o Calendário Universitário; propor normas e formas de ingresso de candidatos aos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*; aprovar o Plano Acadêmico Semestral, entre outras.

aulas práticas dos futuros jornalistas. Foram discutidos, também, projetos como as Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa (RedeComep) e outras cooperações interinstitucionais. Quanto à inserção da Unitins no UAB, o reitor da UFT também se colocou à disposição para ajudar no aporte técnico necessário ao processo de implantação, uma vez que essa IES já vem desenvolvendo curso a distância por esse sistema (LIMA; ARAÚJO, 2010, p.1).

Outro importante passo foi o lançamento, no dia 1º de junho de 2010, do Edital do Vestibular 2010/2 para quatro cursos presenciais e gratuitos, no município de Palmas/TO: Engenharia Agrônômica, Direito, Serviço Social e Sistemas de Informação, disponibilizando 40 vagas para cada. Mais de 4 mil candidatos se inscreveram para concorrer a uma das 160 vagas ofertadas no Vestibular Unitins 2010/2.

Paralelamente a essas ações, a Unitins vem realizando reuniões técnicas em Brasília visando ao credenciamento da Unitins, na modalidade EaD, oferta de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, ainda, formação permanente de professores e cooperação e intercâmbio com a UnB. Em 12 de maio de 2010, o reitor da Unitins, André Luiz de Matos Gonçalves e o Pró-Reitor de Graduação, Geraldo da Silva Gomes, realizaram jornada na: a) Seed/MEC, com uma reunião específica para tratar do credenciamento do Ensino à Distância da Unitins. Participaram da reunião, além dos representantes da Unitins, o secretário Carlos Bielschowsky, o diretor de regulação e supervisão em EaD da Seed, Hélio Chaves, e o professor Celso José da Costa, Diretor de Educação à Distância do MEC, UAB/Capes; b) Programa de Pós-Graduação em Educação da UnB, onde se tratou dos próximos planejamentos de oferta de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e da organização do II Ciclo Interdisciplinar de Estudos da Unitins; c) Capes, onde a Unitins abordou as propostas dos cursos a serem implantados na modalidade a distância. Outra pauta da reunião foi a relação Capes e Seed/MEC, além do fórum permanente de formação de professores; d) UnB, para referendar agendas de cooperação e intercâmbio entre ambas as instituições, no tocante à oferta de cursos de pós-graduação e pesquisas conjugadas (UNITINS, 2010, p.1).

As ações parecem estar alcançando os resultados esperados, pois no dia 13 de maio de 2010, na cerimônia de lançamento da pedra fundamental da Central Analítica de Pesquisa Agroambiental da Unitins em Palmas, o ministro da Educação, Fernando Haddad fez o seguinte pronunciamento:

[...] esse é um “novo momento da educação no Estado. Estamos reformulando o projeto da Unitins para relançá-la com todo vigor. O MEC não tem nenhuma objeção ao crescimento da Unitins, muito pelo contrário, queremos o fortalecimento da Unitins, que está renascendo na direção correta. Quando se tem estrutura logística, portuária, aeroportuária, ferroviária, combinado com as riquezas naturais e mais educação, temos, então, a receita do sucesso. O Tocantins tem tudo e mais um pouco para dá muito certo, pois certo já deu” (BAYMA, 2010, p.1).

Nesse mesmo evento, o reitor da Unitins afirmou que essas ações são reflexos de um novo tempo que a instituição está vivendo. “Hoje o MEC vem aqui e fala em alto e bom tom que a Unitins já se reestruturou”. Afirmar que tem “certeza que o MEC e o estado do Tocantins vão se orgulhar muito dessa universidade” ” (BAYMA, 2010, p.1).

Com essa reestruturação, a Unitins volta a ter a credibilidade junto ao MEC. A Portaria n.º 837, de 24 de junho de 2010, integra a Unitins ao conjunto de Instituições de Ensino Superior públicas do Sistema UAB. Essa aprovação, porém ficou condicionada, ao que estabelece o Art. 2º: A execução do disposto no artigo anterior fica condicionada à assinatura de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a IES, a Capes e o mantenedor do polo de apoio presencial atendido pela IES; a aprovação por parte da Diretoria de Educação a Distância da Capes dos cursos e seus respectivos projetos pedagógicos: a publicação do ato regular de credenciamento para oferta de cursos a distância (BRASIL, 2010).

A Portaria prevê a oferta de 400 vagas para os cursos de Pedagogia e Letras, com habilitação em Língua Espanhola. Os polos de apoio presenciais funcionarão nos municípios de Palmas, Guaraí, Cristalândia e Taguatinga. A previsão é que o vestibular seria lançado em setembro de 2010.

O governador Carlos Henrique Gaguim considerou uma grande conquista para o estado, e fez previsões bem otimistas: “que a universidade tenha mil alunos a partir do ano que vem, estudando gratuitamente pedagogia e letras a distância. E nos próximos anos serão 10 mil estudantes”(CLEBERTOLEDO, 2010a). Vale destacarmos aqui uma afirmação feita pelo governador, de que também serão beneficiados os 40 mil alunos de todo o País da parceria da Unitins com a Eadcon, benefício esse na certeza de que receberão seus diplomas, uma vez que continuarão pagando suas mensalidades (IBIDEM, 2010a).

O governador comemora:

Nós estamos abrindo o caminho do conhecimento e preparando os filhos dos cidadãos tocaninenses para colocar o Estado em destaque no mundo, ressaltou. O governador pontuou, ainda, que a Unitins é fundamental na capacitação dos tocaninenses para

atuarem na nova realidade econômica do Estado, com mais indústrias e investimentos em áreas estratégicas de desenvolvimento (FILGUEIRAS, 2010, p.1).

Torna-se importante compreender três aspectos. a) com o ingresso no sistema UAB, por meio da parceria com o governo federal, a Unitins volta a ofertar ensino na modalidade EaD gratuito, atendendo desse modo a recomendação do MPF; b) continua sendo uma “Fundação Pública de Direito Privado”, o que permite, na condição de uma organização social, estabelecer parcerias para financiamento do ensino presencial; c) o estado do Tocantins, mais uma vez não assume essa universidade pública. Maria Luiza explica:

A meta do Governo é fazer com que a Unitins se torne auto-suficiente em termos financeiros. Para isso, uma das propostas do relatório é restabelecer os projetos na área de pesquisa, extensão e pós-graduação. “Esses são pilares dentro da universidade que trazem recursos para ela” (DALTON, 2010, grifos do autor).

Para o reitor da Unitins, André Luiz de Matos Gonçalves, “o ingresso da Unitins no sistema UAB propiciará uma universidade pública de excelência, com alunos recebendo cursos de alta qualidade. Para o futuro, nós esperamos crescer de forma responsável e atingir a marca de 6 mil alunos” (FILGUEIRAS, 2010, p. 1).

Visando a atender os objetivos da plataforma UAB, os professores da Unitins farão curso de formação para atuar no sistema, que utiliza a plataforma web para a oferta das graduações. O investimento será de R\$ 80 mil para a qualificação dos docentes. Além disso, o MEC irá subsidiar a oferta das graduações, que serão gratuitas (IBIDEM, p.1).

Nesse contexto de reestruturação, nem tudo saiu conforme previsão. O Concurso Público para provimento de 97 vagas para os cargos de Professor Universitário, regido pelo Edital n.º 01/2010 – Unitins, de 08/10/2010, e sob a execução da UFT, estava em fase de inscrição, com a primeira etapa de provas marcada para final de novembro/2010, foi suspenso cautelarmente por decisão monocrática do conselheiro Manoel Pires dos Santos, da 3ª relatoria do TCE-TO, por encontrar diversas irregularidades no certame:

Uma delas se refere ao orçamento para a realização do concurso. Não houve a apresentação da declaração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o que é necessário, já que vai haver um aumento de pessoal na folha de pagamento (artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Ainda segundo a decisão do TCE, a Unitins não informou que método usou para calcular o total de recursos a ser destinado para esta nova despesa. Essa comprovação é mais uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Instituição também não provou que não haveria aumento de despesa, ou seja, se ocorreria apenas a substituição dos professores contratados pelos aprovados em concurso. Outro problema diz respeito ao número de vagas. A Lei 2.317 de 30 de março de 2010 criou para a Unitins 298 cargos de professores 1 e 2. Essa Lei,

segundo o conselheiro, não especificou a quantidade de vagas a ser distribuída entre professores especialistas, mestres e doutores. O edital do certame prevê o preenchimento de 97 vagas para estes três níveis (CLEBERTOLEDO, 2010b).

Frente a esse impasse, o governador Carlos Henrique Gaguim determinou o cancelamento do concurso da Unitins questionado pelo TCE/TO. Justificando que com o cancelamento não haverá mais tempo para a publicação de um novo edital e realização do certame. Desta forma, o concurso ficará para a próxima gestão realizar. Na verdade, Gaguim perdeu as eleições do governo para Siqueira Campos que voltará ao poder depois de oito anos. É possível, então, que a Unitins passe por uma nova reestruturação a partir de 2011.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos anos 2000, a Unitins, credenciada para a oferta dessa modalidade de educação, empreendeu uma expansão acelerada de cursos de graduação e de especialização, mas, ao mesmo tempo, apresentou um conjunto de irregularidades nessa oferta, o que levou o MEC a descredenciá-la em 2009. A análise desse processo, no entanto, só ganha maior sentido quando contextualizada na dinâmica de reestruturação e de ajuste do Estado brasileiro, uma vez que as reformas em curso, desde os anos 1990, estão articuladas ao processo de mundialização e reestruturação do capitalismo globalizado.

É nesse contexto que vem se situando a defesa da expansão da educação superior por meio da EaD, apresentada como uma modalidade de educação que possui grande potencial para a formação continuada e inicial de professores e de outros profissionais em diferentes áreas do conhecimento e, ainda, como mecanismo capaz de ampliar as oportunidades de acesso à educação superior. Nessa direção, caberia à EaD contribuir para diminuir as profundas desigualdades sociais no acesso à educação superior, já que ela permitiria cobrir a dimensão territorial do país, garantido que uma grande parte da população, por razões geográficas, tenha acesso a esse nível de ensino, podendo, assim, completar o seu processo de escolarização, sem sair do município ou cidade aonde reside.

No percurso da pesquisa, buscou-se, inicialmente, contextualizar as políticas públicas, sobretudo para as reformas da educação superior, que vêm impactando as universidades brasileiras, destacando-se a visão privatista, mercantil e pragmática, que tem dominado as ações nesse campo. A reestruturação da educação superior no Brasil encontra-se fortemente vinculada à construção de novas políticas educacionais, tecidas pelo processo de reforma do Estado em suas novas interfaces com o mercado e com a sociedade. Em conformidade com a lógica do mercado, as instituições e os processos de formação dos trabalhadores foram sendo redimensionados para atender ao mercado de trabalho, mas, sobretudo, para atender às demandas econômico-produtivas, especialmente em termos de competitividade empresarial e em termos de abertura de novos espaços de investimento.

Visando à construção de um novo paradigma para a educação brasileira, o governo FHC buscou estabelecer novos marcos regulatórios para a educação, o que se consubstanciou, em

particular, com a aprovação da LDB/1996 e com a legislação complementar decorrente (leis, decretos, portarias, resoluções etc.). Destaca-se, nesse processo, a base legal que regulamentou a EaD, já contemplada inicialmente nos artigos 80 e 87 da LDB. Desde a LDB, a EaD vem sendo apresentada como uma modalidade ágil, moderna e capaz de levar educação para todos, o que foi se efetivando por meio da institucionalização e das ações do MEC em termos da priorização e da atualização e formação de professores em serviço e, ainda, pelos incentivos à expansão dessa modalidade de educação.

A EaD, teve início nos primeiros anos do governo FHC, mas passou a ser impulsionada com a criação da Seed/MEC, que procurou institucionalizar essa modalidade de educação, desenvolvendo programas e ações que objetivavam estruturar e expandir essa modalidade de educação. Além da atualização e “treinamento dos professores em serviço”, a EaD visava a aparelhar tecnicamente as escolas públicas de ensino fundamental e estabelecer uma estrutura capaz de dar suporte para a formação a distância dos professores que atuavam no ensino presencial nas escolas públicas do país. Alguns programas demonstraram fragilidades na sua implantação, pois não encontraram infra-estrutura apropriada e financiamento para a informatização das escolas com verbas do fundo de universalização dos serviços de telecomunicações, como foi o caso do ProInfo.

A expansão da educação superior, sobretudo pública, também encontrou entraves nos primeiros anos do governo FHC, apesar de a LDB inserir a EaD como uma das estratégias para esse crescimento. Um dos entraves era a ausência de regulamentação da EaD, o que foi sendo equacionado logo nos primeiros anos do governo, sobretudo por meio do Decreto n.º 2.499/1998, que regulou o credenciamento das IES e centralizou essa tarefa na união. Todavia, não foi só em termos de regulação que a educação superior, sobretudo a EaD, teve entraves. A reforma da educação superior no governo FHC pautou-se por políticas e ações de inspiração neoliberal que reduziram os recursos para a expansão pública desse nível de ensino, ao mesmo tempo em que buscaram promover uma maior diversificação e diferenciação da oferta. O resultado foi uma maior privatização da oferta de educação superior e uma maior precarização das universidades públicas federais que foram pressionadas a ampliar suas vagas, sem aporte de recursos e contratação de professores e servidores técnico-administrativos para essa finalidade.

No tocante à EaD, a estratégia inicial para sua estruturação e expansão foi a criação de consórcios entre universidades brasileiras, porém sem garantia de verbas públicas para

implantação e desenvolvimento. Adotando uma postura privatista, o governo pressionou as IES públicas a buscar parcerias e convênios, para operacionalizar a oferta do ensino a distância. Um consórcio de destaque foi a UniRede, criado com o objetivo democratizar o acesso à educação de qualidade, por meio da oferta de cursos de graduação a distância, de forma regular e gratuita. Como não havia previsão orçamentária específica para essa modalidade de educação, as universidades públicas foram buscar parcerias e convênios para operacionalizar a oferta. Confirmando a política de expansão da educação superior do governo FHC, em uma expansão com contenção de gastos públicos.

O governo Lula, por sua vez, mudou um pouco o tom do discurso, afirmando, já em 2003, a necessidade de uma reforma universitária que buscasse recuperar o papel das Ifes e, ao mesmo tempo, ampliar o acesso das populações menos favorecidas, de modo a promover maior inclusão social e diminuir as desigualdades regionais do País. Nesse contexto, a EaD surge como uma das alternativas para compensar a carência de vagas no ensino presencial, como também suprir as dificuldades de uma grande parcela da população, em conciliar as necessidades de escolaridade e de qualificação para o trabalho. A EaD também é apresentada de forma articulada aos conceitos de espaço e tempo e, sobretudo, como uma modalidade capaz de ser financiada pelas parcerias/convênios entre IES públicas e setor privado. Assim, propõe-se a utilização da EaD como ferramenta para a expansão de vagas na educação superior, objetivando a formação de professores para a educação básica e, ainda, para a ampliação de vagas nas Ifes e na rede federal de educação tecnológica e profissional.

Nesse contexto, a expansão da educação superior, na modalidade a distância, ocorre de modo mais intenso e acelerado. O ritmo de expansão da EaD tem sido impressionante, como demonstra o Censo da Educação Superior publicado pelo Inep, em 2008, confirmando o crescimento dessa modalidade de ensino em todo o Brasil. Segundo os dados apresentados, entre 2002 e 2008: a) o número de IES aumentou de 25 para 115; b) o número de cursos cresceu de 46 para 647; c) as vagas expandiram de 24.389 para 1.699.489. A quantidade de inscritos em EaD também registra um forte aumento, passando de 29.702 para 708.784. Trata-se, pois, de um crescimento extraordinário, o que nos leva a questionar se essa expansão observou os referenciais de qualidade exigidos e também se a base legal existente para a EaD tem sido capaz de garantir uma expansão dentro de padrões aceitáveis de qualidade acadêmica.

Os aspectos aqui levantados nos conduzem a assinalar que a EaD é, atualmente, uma das principais estratégias políticas para a expansão das matrículas na educação superior. Essa expansão não aconteceu somente no setor público, mas principalmente no setor privado, uma vez que essa modalidade de ensino tem se apresentado como um importante campo de exploração lucrativa para os empresários do setor. Isso nos remete à compreensão de que a qualidade da EaD esteja subsumida a lógica da expansão, uma vez que parecem ser os interesses econômicos e corporativos que estão direcionando esse crescimento acelerado. Observa-se, pois, que parece não haver um conceito efetivo de qualidade na oferta de cursos de graduação por meio da EaD, mesmo com a existência dos referenciais de qualidade. A qualidade do ensino e da aprendizagem implica, certamente, profundas modificações frente ao processo de educação, levando em conta as especificidades e características dessa modalidade, o que requer a implantação de cursos com recursos especiais, profissionais competentes e preparados para atuar na EaD. Além disso, faz-se necessária uma metodologia de ensino diferenciada e, principalmente, mediante políticas públicas responsáveis, com a participação efetiva e o comprometimento de todos os envolvidos. É difícil crer que a expansão observada na última década esteja em conformidade com esses e outros parâmetros de qualidade.

Constata-se, a partir dos estudos realizados sobre regulação da educação superior a distância no Brasil, que, em muitos aspectos, procura-se observar os padrões do ensino presencial, principalmente até 2007, quando não havia critérios de qualidade próprios pré-definidos para nortear a atuação das IES. Isso nos faz refletir se o MEC adotou essa postura por pressa, em função da expansão acelerada e que precisava de regulação, ou se foi em função da pouca experiência com essa modalidade de ensino. Ao que parece, no entanto, essa estratégia inicial não foi capaz de coibir a forte expansão que ocorreu na oferta de cursos por meio da EaD. Como a EaD é um processo educativo mediatizado, envolvendo as TICs, faz-se necessário uma organização pedagógica e administrativa diferenciada que possa estabelecer uma comunicação eficiente e de qualidade com fins educacionais. Os documentos e a legislação federal indicam que a Seed/MEC vem se dedicando ao estabelecimento de padrões de qualidade para o sistema de EaD, sobretudo com a criação de processos de avaliação, credenciamento e supervisão específicos, a exemplo dos Referenciais de Qualidade.

Os processos de supervisão e acompanhamento das IES e dos cursos de EaD também parecem estar se tornando mais exigentes, como evidencia o caso da Universidade do Tocantins

(Unitins), descredenciada em 2009. Isso decorre, provavelmente, da constatação objetiva de que a expansão da EaD, a partir dos anos 2000, ocorreu de forma desordenada e desestruturada, mostrando a necessidade de maior regulação e supervisão para assegurar um padrão mínimo de qualidade. O MEC vem, pois, definindo princípios, diretrizes e critérios que se constituam em Referenciais de Qualidade para orientar as IES na elaboração de um projeto de curso de graduação a distância, assim como na criação de condições objetivas para a oferta de cursos (corpo docente, infraestrutura, materiais didáticos, mecanismos de interação, sistemática adequada de avaliação, etc.). Para aprovação do Projeto Pedagógico, as IES deverão comprovar competências consideradas essenciais para atuar na modalidade a distância, tanto na concepção teórico-metodológica, como na organização de sistemas de EaD que contemple, no processo de formação, a dimensão técnico-científica para o mundo do trabalho e a dimensão política para a formação do cidadão.

Essa postura mais exigente do MEC, em atuar sistematicamente e rapidamente na supervisão e avaliação das IES, é, em certa medida, bastante recente. Desde 2008, o MEC vem constatando irregularidades na oferta de cursos de graduação por meio da EaD. Os maiores problemas detectados foram identificados nos polos de apoio presencial, nas instalações físicas e dos equipamentos, laboratórios de ensino e bibliotecas. Nas quatro maiores IES que ofertam EaD no país, e que passaram pela supervisão do MEC¹²⁹, detectou-se irregularidades em todas; três delas tiveram 1.337 polos interditados e uma, que não sofreu interdição, apresentou problemas relacionados à densidade do conteúdo programático.

Os polos de apoio presencial exercem papel de grande importância para o sistema de EaD, pois neles são realizadas as atividades presenciais: avaliações dos estudantes, defesas de trabalhos de conclusão de curso, aulas práticas em laboratório específico, estágio obrigatório, orientação aos estudantes pelos tutores, videoconferência, atividades de estudo individual ou em grupo, com utilização do laboratório de informática e da biblioteca, entre outras. Nesse sentido, os polos devem possuir estruturas fundamentais: biblioteca, laboratório de informática com acesso à Internet de banda larga, sala para secretaria, laboratórios de ensino (quando aplicado), salas para tutorias, salas para exames presenciais, para assegurar a qualidade dos conteúdos ofertados.

¹²⁹ Universidade do Oeste do Paraná (Unopar), a Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), o Centro Universitário Leonardo da Vinci (Uniassevi), de Santa Catarina, e a Faculdade Educacional da Lapa (Fael), do Paraná.

Tendo por base esse contexto mais amplo de implantação das políticas, da regulação, da institucionalização e da compreensão da problemática acadêmica que envolve a EaD, o presente estudo objetivou analisar, de modo mais específico, a evolução das ações do Estado do Tocantins na oferta de educação superior, nas transformações que ocorreram na regulação das políticas, principalmente nas ações e estratégias da Unitins para implantação dos cursos de graduação e de especialização, por meio da EaD.

A pesquisa mostrou como a Unitins, uma universidade estadual *pública*, criada em 1990, teve várias reestruturações ao longo de sua história, quase sempre em consonância às políticas do Governo Federal para a educação superior. Durante o desenvolvimento da pesquisa, percebeu-se que a Unitins e suas reestruturações estavam inseridas nos processos de reestruturação de ajuste do Estado brasileiro, frente às exigências das políticas internacionais de inspiração neoliberal. A reestruturação de 1996 promoveu a instituição da Fundação Universidade do Tocantins, numa “instituição Pública, mas não estatal, de natureza jurídica de direito privado, mas não particular”; essa mudança representou uma forte adesão do Governo Estadual às políticas de privatização desenvolvidas no governo FHC, período em que foi processada a Reforma do Aparelho do Estado e, ao mesmo tempo, produziu-se uma série de propostas para as recorrentes mudanças e reestruturações na educação superior e, em especial, nas universidades públicas. A reestruturação da Unitins representava uma tentativa inicial de privatização das universidades públicas brasileiras, dado sua constituição como entidade de direito privado, mesmo que sua natureza e seus objetivos apontassem para um caráter público e para o atendimento da educação, da cultura e da ciência. A idéia era transformar a Unitins em uma *organização social*, passando inclusive a cobrar mensalidades. Tratava-se, pois, pelo menos aparentemente, de um conceito novo, original e amplo na legislação educacional, conforme prescrevia a reforma do Estado no governo FHC. Tal processo, no entanto, foi revertido por meio de um movimento discente forte e coeso, que culminou na federalização de boa parte da instituição no ano 2000.

Em 2002, ocorreu nova reestruturação na Unitins, que implicou novos papéis e novas funções sociais, dentre as quais: formular e executar programas à distância ou em regime especial, de forma direta ou mediante parcerias com os mais diversos órgãos ou instituições. Ao longo do estudo, buscou-se situar o cenário complexo dessa proposta, no que tange ao processo de expansão da educação superior, por meio da EaD, em curso no país. Foi possível apreender, no decorrer da investigação, que a retórica da democratização do acesso à educação superior,

para atender pessoas que estão a longa distância social e demográfica, visando à ampliação das oportunidades educacionais, provocou uma expansão acelerada e desordenada. A reestruturação da educação superior no Brasil, nos governos FHC (1995-2002) e Lula (2003-2010), tem evidenciado que a expansão privada não implica, em geral, uma real democratização do acesso, incluindo a questão da qualidade; os dados dos últimos censos da educação superior (2003-2009) mostram que há uma grande procura pelo ensino público e gratuito, mesmo considerando o crescimento em IES privadas com o apoio do Governo Federal, por meio do FIES e do ProUni. Devemos considerar, ainda, que as demandas do mercado não podem tornar-se o principal referencial para a expansão de vagas na educação superior, uma vez que tendem a empobrecer o sentido mais amplo e acadêmico da formação humana.

A investigação mostrou que os debates sobre os rumos da EaD no Brasil precisam ser aprofundados, sobretudo no que tange à definição e implantação de uma EaD voltada para a educação superior, com cursos e programas de qualidade. É necessário considerar, também, que os programas e ações para a educação superior a distância, nos governos de FHC e Lula, parecem ter atendido, em especial, aos interesses de grupos privados, como mostra o crescimento da oferta desde a aprovação da LDB. Além disso, é preciso questionar se a expansão da educação superior está realmente acolhendo a proposta de interiorização ou apenas respondendo às necessidades do mercado e se está contribuindo também para democratizar o acesso a esse nível de ensino, mediante o ingresso dos segmentos menos favorecidos da sociedade. Além dessas questões, esse estudo buscou apontar e problematizar outras temáticas consideradas significativas e que mereceriam maior aprofundamento: Será que as políticas de educação superior propiciaram a expansão de uma EaD de qualidade, sobretudo nos cursos de graduação? A regulação da educação superior a distância tem sido eficaz na expansão com qualidade? A EaD é efetivamente uma modalidade de educação alternativa para a expansão, interiorização e democratização da educação superior? Os estudos e pesquisas na área ainda não conseguiram responder, com profundidade, a todas essas perguntas. Claro que é preciso considerar que a EaD é uma modalidade de educação relativamente nova no Brasil, sobretudo em termos da história da educação superior e da inserção de profissionais formados por essa modalidade no mercado de trabalho.

O caso da Unitins revela muito dos desafios para uma oferta qualificada de EaD no Brasil. O processo de supervisão na Unitins foi desencadeado pela Seed/MEC, após denúncia do

Conselho Federal de Serviço Social sobre a precariedade dos cursos de graduação ofertados no polo de Paranaiguara-GO¹³⁰. Foram realizadas visitas *in loco* de supervisão em polos de apoio presencial da Unitins e, depois de constatadas as irregularidades, sucederam-se tentativas de saneamento das mesmas, até que o Ministério Público Federal (MPF) recomendou ao MEC que impusesse medida cautelar à Unitins, no sentido da suspensão de ingresso de novos estudantes nos cursos superiores na modalidade à distância.

No procedimento de supervisão na Unitins, foram também apontadas outras irregularidades, como na parceria com a Educon/Eadcon, que previa a cobrança de mensalidade, além de outras deficiências acadêmicas. A Unitins é uma instituição pública estadual de ensino e foi credenciada, na qualidade de instituição de educação superior pública, para oferta de cursos superiores na modalidade de EaD, em 2004, pelo prazo de 5 anos. Foi autorizado a oferta do curso Normal Superior com 6.000 (seis mil) vagas, em cursos públicos e gratuitos de graduação, para atuação da instituição apenas no Estado de Tocantins, o que contribuiria para a política de formação de professores da educação básica. Dado a natureza de instituição pública da Unitins, era vedada a cobrança de mensalidades, embora no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Eadcon há previsão dessa cobrança aos alunos.

A Unitins, no decurso de sua existência, desde sua criação em 1990, passou por processo de metamorfose, transformando o modo de agir e de ser da instituição. Iniciou como “Fundação pública”, passou a “Autarquia”, voltando como uma “Fundação pública de direito privado” (pública mas não estatal, de direito privado, mas não particular). Por meio desse novo formato organizacional, na condição de “instituição pública regida pelo direito privado”, passou a justificar a cobrança de mensalidade, em função das receitas não serem provenientes do poder público e a contratação de docentes no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Estes argumentos, evidentemente, não evidenciam o caráter privado da instituição, pois as IES

¹³⁰ O Conselho Federal de Serviço Social, em 2004, apresentou denúncia em relação a precariedade do curso a distância de Serviço Social do polo de Paranaiguara-GO, ofertado pela Unitins. Após o descredenciamento dessa instituição, o referido conselho manifestou-se contrário, ao publicar que não reconhecerá alunos formados pela mesma. A diretora do Conselho, Zita Vilar, em reunião para traçar o destino dos estágios dos estudantes da Unitins, em 2008, mostrava sua insatisfação ao comentar que a “metodologia da Unitins é uma agressão, é contra tudo, contra as diretrizes curriculares. Por não ter um dia sequer de aula com o professor, são alunos que não têm discussão, sem interação com o corpo docente. Isso é um absurdo [...]. Não permitiremos que as leis da nossa profissão sejam rasgadas, sou fiscal da minha profissão. (PORTALNOPI, 2008). Nesse intuito publica a Portaria CFESS n.º 25, de 28 de agosto de 2009, determinando a sustação da análise e decisão sobre os pedidos de inscrição profissional, apresentados ou protocolizados perante os CRESS, de alunos formados pela Unitins do Curso de Bacharelado em Serviço Social até conclusão da análise jurídica, solicitada ao órgão jurídico do CFESS, para verificação da viabilidade ou não da concessão do registro.

públicas podem auferir receitas provenientes de entes privados, mas devem continuar a oferecer ensino gratuito, como prevê a Constituição Federal de 1988. Além disso, a LDB, em seu art. 19, define que as instituições de ensino públicas são aquelas “criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público”. Entendemos que a Unitins se enquadra seguramente nessa categoria pública, tendo sido instituída com patrimônio destinado pelo poder público estadual.

A Unitins, fazendo-se valer das suas prerrogativas de autonomia, criou, *ad referendum*, outros cursos na modalidade a distância, passando a ofertar cursos a distância em todo o país, extrapolando os limites definidos no credenciamento, e criando a irregular cobrança de mensalidades. Baseou seus atos no contrato de parceria com a Educon, que contratava a instituição para o sistema Unitins/Educon. Como a Educon (nome fantasia Eadcon), só era credenciada para ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, não poderia ser responsável por ofertar cursos de graduação em EaD, o que a levou a contratar a Unitins para esse fim. Nesse contrato, firmado entre as duas entidades, a Unitins transfere a Eadcon as prerrogativas do credenciamento que recebeu do Poder Público, e esta se responsabiliza pela maior parte das atividades concernentes à oferta de cursos de graduação na modalidade à distância. Na avaliação da Seed/MEC (BRASIL, 2009d, p. 12), “tal terceirização de atividades viola claramente as condições nas quais este ato autorizativo foi concedido, constituindo-se, também, em irregularidade grave”. O conjunto dessas irregularidades motivou o Secretário da Seed/MEC (BRASIL, 2009d) a adotar a Medida Cautelar.

A Medida Cautelar imposta à Unitins tem amparo legal no Decreto n.º 5.773/2006, Art. 11 e seus parágrafos, que prevê irregularidade administrativa no funcionamento de uma IES, ou a oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo; na Portaria Normativa n.º 40/2007, Art. 69, que versa sobre a regularidade dos polos de apoio presencial.

A recusa da Unitins em assinar o Termo de Saneamento de Deficiências, após 9 (nove) meses de negociação, levou o MEC a instaurar o Processo Administrativo para aplicação da penalidade de descredenciamento da Unitins para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, confirmando que a mesma não assinou o termo de saneamento por uma simples razão, não conseguiria cumpri-lo. Seria impossível arcar com as despesas de investimentos, uma vez que a instituição não tinha sustentabilidade financeira. O MPF considerou lesivo ao Estado de Tocantins, o contrato firmado pela Unitins, uma vez que privilegia financeiramente seus

parceiros, com repasses que foram gradualmente reduzidos ao longo dos últimos 4 (quatro) anos, culminando com irrisórios 16% do total da receita repassada para a Unitins.

Os aspectos aqui levantados nos conduzem a apontar a grande preocupação quanto à oferta do ensino dentro do sistema EaD, tanto em seu aspecto mais geral de financiamento, ampliação do acesso a educação superior e inclusão social, que está no bojo das políticas educacionais, adotadas sobretudo a partir dos anos 2000, quanto num aspecto mais específico, da qualidade do ensino em um curso de EaD. A partir desta pesquisa, ficou evidente que é fundamental que os cursos de formação de professores na modalidade de EaD, assim como outros, apresentem qualidade acadêmica consistente e que esta seja observada em seu processo de formulação, de implantação e de execução, com rigoroso processo de avaliação e de supervisão por parte do MEC e de outros órgãos pertinentes de fiscalização. Sem isso, continuaremos a assistir denúncias de irregularidades em que está em jogo uma formação que pouco contribuirá para a melhoria da qualidade da educação básica no Brasil.

Além disso, o caso Unitins nos mostra, por um lado, a irresponsabilidade do Estado do Tocantins para com a manutenção e o desenvolvimento de uma instituição pública de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social do Estado e, por outro, a ausência de ações públicas e acadêmicas continuadas. A Unitins, em todo esse processo, evidencia, também, a sua vulnerabilidade acadêmica e a ingerência político-partidária no seu processo de constituição e, ainda, a tentativa interna de sobrevivência institucional, mediante a oferta de cursos pagos pela via da EaD. As descontinuidades na constituição do projeto de universidade pública, gratuita e de qualidade, desde a criação da instituição, interferiram significativamente no avanço da oferta de uma educação superior pública que contribuisse para uma real democratização do acesso e da permanência na universidade, considerando, em especial, as condições sócio-econômicas da grande maioria dos estudantes no Tocantins.

REFERÊNCIAS

A VOZ TOCANTINENSE. Unitins: Cassimiro é contra novo sistema de vestibular implantado, **A Voz Tocantinense**. Palmas, TO, 1991, edição 4, p. 4.

ADRIÃO, Theresa, PERONI, Vera. **Público não estatal**: estratégias para o setor educacional brasileiro. In: ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera (Orgs) O público e o privado na educação: interfaces entre estado e sociedade. São Paulo: Xamã, 2005. 179 p.

AGUIAR, J. B. Greve de Fome em protesto pela UNITINS. **Caros Amigos**, 25 nov. 2002. Disponível em: <<http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2002/11/42392.shtml>>. Acesso em: 30 mar. 2009.

AIRES, M. L. F. G. **A formação de professores para o ensino fundamental e médio na Universidade do Tocantins**: uma avaliação preliminar do período 1988-1996. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, 1998.

ANDES-SN. A contra-reforma da educação superior: uma análise do Andes-SN das principais iniciativas do governo de Lula da Silva. Brasília/DF, **Andes-SN**, ago. 2004. Disponível em: Disponível em: <http://www.andes.org.br/imprensa/arquivo/default_reforma_universitaria.asp>. Acesso em: 08 abr 2010.

_____. Educação a distância, abertura do mercado educacional ao capital estrangeiro e ampliação espúria da educação superior: uma crítica à política de EAD do governo Lula da Silva. Brasília/DF: **Andes-SN**, set. 2005. Disponível em: <http://www.andes.org.br/imprensa/arquivo/default_reforma_universitaria.asp>. Acesso em: 08 abr. 2010.

_____. Universidade Aberta do Brasil: faz-se necessário denunciar o engodo. Brasília/DF: **Andes-SN/ GTPE**, mar. 2007a.

_____. PDE: O plano de desestruturação da educação superior. Brasília/DF: **Andes-SN**, out. 2007b. Disponível em: <<http://www.andes.org.br/cartilhaPDE.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2010.

_____. As novas faces da reforma universitária do governo Lula e os impactos do PDE sobre a educação superior. nº 25. Brasília/DF: **Andes-SN**, 2007c.

ANDREACI, C. A. trajetória da Pós-Graduação é um exercício constante de produção do conhecimento. In: UNITINS HOJE. **Jornal bimestral da Unitins**. Palmas, TO, Fev/mar 2008, Edição 1, p. 7.

ARAÚJO, Ana Mariana; BAYMA, Carlos de. Governador empossa novos reitor e vice-reitora da Unitins. **Unitins**. Palmas, 01 mar. 2010. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1900&idl=4>. Acesso em: mar. 2010.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASC). Criada comissão para Universidade do Tocantins, Brasília, **ASC/MEC**, 2001a. Disponível em: <<http://mecsrv04.mec.gov.br/acs/asp/noticias/noticiasDiaImp.asp?id=924.2001>>. Acesso em: 14 mar. 2009.

_____. Assessoria de Comunicação Social (ASC). MEC assina acordo para implementação da UFT. Brasília, **ASC/MEC**, 20 set. 2001b. Disponível em: <<http://mecsrv04.mec.gov.br/acs/asp/noticias/noticiasId.asp?Id=1510>>. Acesso em: 14 mar.. 2003.

_____. Publicada nova estrutura regimental do MEC. **ASC/MEC**, Brasília, 29 jul. 2004. Disponível em: <http://mecsrv04.mec.gov.br/reforma/Noticias_Detalhe.asp?Codigo=6540>. Acesso em: 31 mar. 2010.

_____. Assessoria de Comunicação Social (ASC). MEC desativa polos de ensino a distância. **ASC/MEC**, 25 abr. 2009a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11664&catid=210>. Acesso em: 10 mai. 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA (ABED). O que é Educação a Distância? **Abed**, 2009. Disponível em: <http://www2.abed.org.br/faq.asp?Faq_ID=8>. Acesso em: 08 set. 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**. Informação e documentação: citações. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 14724**. Informação e documentação: trabalhos acadêmicos. Rio de Janeiro, 2005. 09 páginas.

_____. **NBR 6023**. Informação e documentação: referências. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 6028**. Informação e documentação: resumo. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BRASILEIRA (ASCOMBRA). 02 de mar 2007. **Comunicado**. Disponível em: <<http://www.unitinsead.com/main/adiamento2007.php>>. Acesso em: 30 mar. 2009.

_____. Se você é um dos alunos prejudicados pelo MEC, envie email de protesto ao Presidente Lula e ao MEC. **ASCOMBRA**, 2009. Disponível em: <<http://www.unitinsead.com/main/acao.php>>. Acesso em: 24 ago. 2009.

BARROSO, J. O Estado, e a educação e a regulação das políticas públicas. **Educação & Sociedade**: Revista de Ciências da Educação. v. 26, Número Especial. São Paulo: Cortez, Campinas, 2005.

BATISTA, Maria do Socorro. **Reforma do Estado, reforma da universidade e movimento docente: embates de projetos**. 2000 Tese (Doutorado em Educação). - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2000.

BAYMA, Carlos de. Lançamento da pedra fundamental da Unitins Agro contou com a presença do Ministro da Educação. **Notícias Unitins**. Palmas, 13 mai. 2010. Disponível em:

<http://www.unitins.br/portal/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=2009>. Acesso em: 16 jun. 2010.

BELLONI, Maria Luiza Ensaio sobre a educação a distância no Brasil. **Educação & Sociedade: Revista de Ciências da Educação**. nº 78, São Paulo: Cortez, Campinas, 2002.

_____. **Educação a distância**. 3. Ed., Campinas, SP: Autores associados, 2003. 115 p. (Coleção educação contemporânea)

BIONDE, A. Unitins: no centro das desatenções. **Caros Amigos** 10 nov. 2002. Disponível em: <<http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2002/11/41531.shtml>>. Acesso em: 30 mar. 2009.

BITTAR, Mariluce; OLIVEIRA, João Ferreira de; MOROSINI, Marília (orgs). **Educação Superior no Brasil: 10 anos pós-LDB**. Brasília: Inep, 2008.

BORGES, C. Unitins, Ministério da Educação e Ministérios Público Estadual e Federal assinam Termo de Ajuste de Conduta. **Notícias Unitins**. 04 mai. 2009a. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal2008/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1525&idl=4Noticias>. Acesso em: 06 mai. 2009

_____. Reitora recebe acadêmicos de Educação a Distância. **Notícias Unitins** 11 mai. 2009b. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal2008/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1542&idl=4>. Acesso em: 11 mai. 2009.

BORGES, Iara Farias. Unitins quer resolver irregularidades para voltar à atividade. Brasília, 16/09/2009. **Agência Senado**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/AGENCIA/verNoticia.aspx?codNoticia=95368&codAplicativo=2>>. Acesso em: 20 set. 2009.

BOKEL, Alfredo. Impressões de uma maratona. **Jornal Nacional**. Rio de Janeiro, 27 abr. 2009a. Disponível em: <<http://especiais.jornalnacional.globo.com/jnespecial/2009/04/27/impressoes-de-uma-maratona/#comment-1857>>. Acesso em: 10 mai. 2009.

_____. Na tela e nos livros. **Jornal Nacional**. Rio de Janeiro, 28 abr. 2009b. Disponível em: <<http://especiais.jornalnacional.globo.com/jnespecial/2009/04/28/na-tela-e-nos-livros/>>. Acesso em: 10 mai. 2009.

_____. Provas polêmicas. **Jornal Nacional**. Rio de Janeiro, 29 abr. 2009c. Disponível em: <<http://especiais.jornalnacional.globo.com/jnespecial/2009/04/29/provas-polemicas/>>. Acesso em: 10 mai. 2009.

BUARQUE, Cristovão. **Universidade numa encruzilhada**, Unesco, Brasil/ Ministério da Educação, 2003. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000035.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2010.

BURGARDT, Lilian. Expectativa de mudanças em EAD. **UNIVERSIA**. 19 set. 2005. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/ead/materia.jsp?materia=8533>>. Acesso em: 03 jan. 2010.

BURGARDT, Lilian. Nova Capes repercute positivamente. **UNIVERSIA**. 11 dez. 2006. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:epPmWJ8ruuYJ:www.universia.com.br/universitario/materia.jsp%3Fmateria%3D12857+O+presidente+da+Abed+Fredric+Michael+Litto,+um+dos+principais+defensores+da+UAB,+n%C3%A3o+viu+problemas+na+%E2%80%9Cnova+Capes%E2%80%9D+assumir+a+UAB,&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 03 jan. 2010.

BRASIL Constituição: República Federativa do Brasil – Brasília: senado federal, centro gráfico, 1988.

_____. MARE. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado**. Brasília, 1995. Disponível em: <<http://hfmartins.sites.uol.com.br/Administracao/PlanoDiretor.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2009.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional – LDB. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____. Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998. Regulamenta o disposto no art. 80 da Lei n.º 9.394. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, fev. 1998a.

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Portaria n.º 301, de 07 de abril de 1998. Normatiza os procedimentos de credenciamento de instituições para a oferta de cursos de graduação e educação profissional tecnológica a distância. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 abr. 1998b.

_____. Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998. Altera a redação dos artigos 11 e 12 do Decreto n.º 2.494 no que diz respeito à oferta de cursos a distância dirigidos à educação fundamental de jovens e adultos, ensino médio e educação profissional de nível técnico. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1998c.

_____. Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC). Portaria n.º 2.297, de 8 de novembro de 1999. Dispõe sobre a constituição de comissões e procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 09/11/99 - Seção 1, p. 61. Brasília, DF, 1999a.

_____. Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Federal do Tocantins. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2000.

_____. Lei n.º 10.172, de 9 de Janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10/01/2001a, 123 p.

_____. Portaria n.º 717/2001, Adotar as providências necessárias para a implantação da Fundação Universidade Federal do Tocantins. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2001b.

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Portaria n.º 1.722, de 11 jun. 2002 - libera os códigos dos trezentos cargos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2002a.

_____. Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria n.º 234, de 07 jun. 2002. Autoriza a realização de concursos públicos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, jun. 2002b.

_____. Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT). Acordo de Cooperação n.º 1, de 17 jul. 2002. **Acordo de Cooperação que entre si celebram a União, a Fundação Universidade Federal do Tocantins, o Estado do Tocantins e a Fundação Universidade do Tocantins**. Brasília, DF, 21 jun. 2002c.

_____. Decreto de 20 de outubro de 2003, Institui Grupo de Trabalho Interministerial encarregado de analisar a situação atual e apresentar plano de ação visando a reestruturação, desenvolvimento e democratização das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 21 out. 2003.

_____. Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC). Parecer n.º CNE/CES 140/2004. Dispõe sobre o Credenciamento da Universidade do Tocantins para oferta de cursos de graduação à distância e autorização para oferta do Curso Normal Superior – licenciatura Para Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Aprovado em: 16/06/2004. Homologado pela Portaria/MEC nº 2.145. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 jul. 2004a.

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Portaria n.º 2.145, de 16 de julho de 2004. Dispõe sobre o Credenciamento da Universidade do Tocantins – Unitins. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, de 20 jul. 2004b, página 99.

_____. Lei n.º 10.973, de 02 dezembro de 2004, Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, de 03 dez. 2004c.

_____. Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 2004d.

_____. Lei n.º 10.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos – Prouni, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 jan. 2005a.

_____. Decreto nº. 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 dez. 2005b.

_____. Decreto n.º 5.773, de 09 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 mai. 2006a.

_____. Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006. Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 jun. 2006b.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação, ano 2005. **MEC/Inep/Deaes**, Brasília, 2006c. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 05 mai. 2008.

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Portaria normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2007. Divulga o calendário de avaliações do Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES para o triênio 2007/2009. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Ano CXLIV n.º 8 Seção I Página 7 Brasília, DF, 11 jan. 2007a.

_____. Portaria normativa n.º 2, de 10 de janeiro de 2007. Dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na modalidade a distância. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Ano CXLIV n.º 8 Seção I Página 8 Brasília, DF, 11 jan. 2007b

_____. Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC). Resolução CNE n.º 1, de 08 jun. 2007: Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 jun. 2007c, Seção 1, pág. 9.

_____. Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, de 25 mai. 2007d.

_____. Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007. Modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 jul. 2007e.

_____. Decreto n.º 6.303, de 12 de dezembro de 2007. Altera dispositivos dos Decretos n.ºs 5.622/05, e 5.773/06. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, de 13 dez. 2007f.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação, ano 2006. **MEC/Inep/Deaes**, Brasília, 2007g. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 05 mai. 2008.

_____. Decreto n.º 6.320, de 20 de dezembro de 2007. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MEC. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 dez. 2007h.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação, ano 2007. **MEC/Inep/Deaes**, Brasília,

2008a. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 05 mai. 2008.

_____. _____. Resumo técnico censo da educação superior 2007. **MEC/Inep/Deaes**. Brasília - DF, 2008b. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/download/superior/censo/2007/Resumo_tecnico_2007.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2009.

_____. Decreto n.º 6.755, de 29 de janeiro de 2009. Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Capes no fomento a programas de formação inicial e continuada. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 jan. 2009a.

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Portaria n.º 10, de 02 julho de 2009: Fixa critérios para dispensa de avaliação *in loco* e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, nº 125, Seção 1, 03 jul. 2009b, Página: 17.

_____. _____. Portaria n.º 44, de 18 de agosto de 2009. Descredencia a Universidade do Tocantins. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Seção I, nº 158, p. 16, 19 ago. 2009c.

_____. Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC). Parecer CNE/CES n.º 299, de 07 out. 2009: Recurso contra decisões do Secretário de Educação a Distância que determinaram medidas cautelares relativas à oferta de cursos superiores na modalidade à distância pela Universidade do Tocantins e o descredenciamento da Instituição para esta modalidade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 dez. 2009d, Seção 1, pág. 14.

_____. Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 nov. 2009e.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) Censo da Educação Superior 2008. **MEC/Inep/Deaes**, Brasília, 2009g. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/imprensa/noticias/censo/superior/news09_05.htm>. Acesso em: 03 dez. 2009.

_____. Secretaria de Educação a Distância (SEED/MEC). Portaria n.º 33. Brasília 21 de julho de 2009. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 22 jul. 2009h.

_____. _____. Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação, ano 2008. **MEC/Inep/Deaes**, Brasília, 27 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 07 dez. 2009i.

_____. _____. Resumo Técnico Censo da Educação Superior 2008, **MEC/Inep/Deaes** Brasília, 2009. Disponível em: http://www.inep.gov.br/download/censo/2008/Censo_Superior_2008_Resumo_Tecnico.pdf. Acesso em: 07 dez. 2009j.

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Portaria n.º 837, de junho de 2010. Integrar a Unitins no conjunto de Instituições de Ensino Superior do Sistema UAB. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 jun. 2010.

_____. _____. O programa. MEC. Disponível em: http://prouniportal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=124&Itemid=140>. Acesso em maio 2010b.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Avança Brasil: mais 4 anos de desenvolvimento para todos**. Brasil, 1998, 332p. (proposta de governo).

CAETANO, Rodrigo. UnB é tutora da mais nova universidade brasileira. **UnB Agência**, 17 jul. 2002.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (Capes). Assinados convênios para reforma e ampliação de polos da UAB. **Capes/MEC**, Brasília - DF, 2010. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/servicos/sala-de-imprensa/36-noticias/3925-assinados-convenios-para-reforma-e-ampliacao-de-polos-da-uab>>. Acesso em: 01 jul. 2010.

CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. Política para o ensino superior no Brasil (1995-2006): ruptura e continuidade nas relações entre público e privado. In: SILVA JR, João dos; OLIVEIRA, João Ferreira; MANCEBO, Deise (orgs.). **Reforma Universitária: dimensões e perspectivas**. Campinas, São Paulo: Alínea, 2006. 231 p.

CARVALHO, J. C., o ProUni como política de inclusão: estudo de campo sobre as dimensões institucionais e intersubjetivas da inclusão universitária, junto a 400 bolsistas no biênio 2005-2006. In: 30ª reunião anual da ANPED. Caxambu-MG, 2007. **Anais...** Caxambu: ANPED, 2007.

CASSIMIRO, M. do R. **Uma Universidade para o Tocantins**. Goiânia: Kelps, 1996.

CIEGLINSKI, A. MEC pede credenciamento de cursos a distância de universidade do Tocantins. **Agência Brasil**, 2009. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/07/22/materia.2009-07-22.5258211392/view>>. Acesso em: 22 jul. 2009.

CHAVES, Vera Lúcia Jacob; LIMA, Rosângela Novaes; MEDEIROS, Luciene Miranda. Reforma de educação superior brasileira – de Fernando Henrique Cardoso a Luiz Inácio da Silva: políticas de expansão, diversificação e privatização da educação superior brasileira. In: BITTAR, M.; OLIVEIRA, J.R.; MOROSINI, M. (Orgs.). **Educação superior no Brasil – 10 anos pós LDB**. Brasília: Inep, 2008. 348 p.

CLEBER TOLEDO. Acadêmicos da Unitins fazem enterro simbólico da instituição em protesto na AL. **Clebertoledo**. Palmas, 02 set 2009a. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/d7b9b6f4ec826d86d06aea16268393/academicos-da-unitins-fazem-enterro-simbolico-da-i/>>. Acesso em: 22 set. 2009.

_____. Nilmar indica R\$ 50 milhões para Unitins nas emendas de bancada. **Clebertoledo**. Palmas, 20 nov. 2009b. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/77404714cd5ae505bce5356d4725117/nilmar-indica-r-50-milhoes-para-unitins-nas-emenda/>>. Acesso em: 30 nov. 2009.

_____. Ministro diz a João Ribeiro que Unitins pode ser recredenciada. **Clebertoledo**. Palmas, 03 dez. 2009c. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/1e296799f79bb751ea049368f23ed5db/ministro-diz-a-joao-ribeiro-que-unitins-pode-ser-r/>>. Acesso em: 07 dez. 2009.

_____. Gaguim diz que Estado não tem recursos para manter Unitins e pede recredenciamento ao MEC. **Clebertoledo**. Palmas, 02 dez. 2009d. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/5e3d0e8a23faa9f55cd1a737dc792ced/em-brasilia-gaguim-pede-ao-mec-recredenciamento-da/>>. Acesso em: 07 dez. 2009.

_____. Nilmar pede oficialmente que Conselho de Serviço Social reveja decisão de não aceitar inscrições de alunos da Unitins. **Clebertoledo**. Palmas, 04 set. 2009e. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/9780167821ee62b4f70b9e1491cc0701/nilmar-pede-que-conselho-reveja-decisao-contru-alu/>>. Acesso em: 07 out. 2009.

_____. Confira a biografia de Siqueira e Theotônio. **Clebertoledo**. Palmas, 10 abr. 2009f. Disponível em: <http://www.clebertoledo.com.br/noticia.php?editoria=3a1350d1bf1368d7467cead528ce36c¬icia=201a9d30465f94dded899620ed2d195d>>. Acesso em: 10 mai. 2009.

_____. MEC recredencia Unitins para o ensino a distância: “Uma grande conquista para o Estado”, diz Gaguim. **Clebertoledo**, Palmas, 26 jun. 2010a. Disponível em: <<http://www.portalct.com.br/n/412a608ccbd5c95bf7436fdbdf078a3/mec-recredencia-unitins-para-o-ensino-a-distancia/>>. Acesso em: 27 jun. 2010.

_____. Gaguim manda Unitins cancelar concurso para professor questionado pelo TCE. **Clebertoledo**, Palmas, 26 out. 2010b. Disponível em: <<http://www.portalct.com.br/n/a72ddce090690f8d22635231af152f39/gaguim-manda-unitins-cancelar-concurso-para-profes/>>. Acesso em: 27 out. 2009.

COELHO Umberto Salvador. Humberto Falcão renuncia, Unitins tem nova reitora. **Conexão Tocantins**. Palmas, 10 fev. 2009. Disponível em: <<http://conexaotocantins.com.br/noticia/humberto-falcao-renuncia-unitins-tem-nova-reitora/4647>>. 19 mai. 2009.

COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE. **Programa de governo 2002**. Um Brasil para Todos: Crescimento, Emprego e Inclusão Social, 2002. Disponível em: <<http://virtualbooks.terra.com.br/osmelhoresautores/planodegovernoLULA.htm>>. 01 mar. 2010.

CONEXAOPROFESSOR. Programas e ações da Secretaria de Educação a Distância do MEC. Disponível em: <<http://www.conexaprofessor.rj.gov.br/especial.asp?EditeCodigoDaPagina=2691>>. 05 out. 2010.

_____. Justiça Federal suspende efeitos do TAC sobre Unitins e Educom. Palmas, 11 mai. 2009a. **Conexaotocantins**. Disponível em: <<http://conexaoto.com.br/noticia/justica-federal-suspende-efeitos-do-tac-sobre-unitins-e-educom/5452>>. 19 mai. 2009.

_____. Governador só deixará o cargo depois do julgamento de eventuais recursos. Palmas, 26 jun. 2009b. **Conexaotocantins**. Disponível em: <<http://conexaoto.com.br/noticia/governador-so-deixara-o-cargo-depois-do-julgamento-de-eventuais-recursos/5972>>. 26 ago. 2009.

_____. Unitins fecha acordo com a empresa parceira. Palmas, 15 set. 2009c. **Conexaotocantins**. Disponível em: <<http://conexaoto.com.br/noticia/unitins-fecha-acordo-com-a-empresa-parceira/6875>>. 06 dez. 2009.

_____. Governador empossa novo reitor da Unitins e reafirma compromisso com a instituição. Palmas, 03 mar. 2010b. **Conexaotocantins**. Disponível em: <<http://conexaoto.com.br/noticia/governador-empossa-novo-reitor-da-unitins-e-reafirma-compromisso-com-a-instituicao/8979>>. 2010.

CORREIO FORENSE. Justiça Federal suspende efeitos de termo de ajustamento de conduta firmado entre MPF, Ministério da Educação e Unitins. **Correio Forense**. 15 mai. 2009. Disponível em: <http://www.correioforense.com.br/noticia_pdf/id/44558/titulo/Justica_Federal_suspende_efeitos_de_termo_de_ajustamento_de_conduta_firmado_entre_MPF_Minist_rio_da_Educacao_e_Unitins.html>. Acesso em 27 mai. 2009.

CUNHA, Luiz Antônio. O ensino superior no octênio FHC. **Educação & Sociedade**: Revista de Ciências da Educação. vol. 24, n. 82, p. 37-61. São Paulo: Cortez, Campinas, 2003.

DALTAN, Samuel. Governador recebe relatório sobre reestruturação da Unitins e promete apoio do presidente Lula. **Secon**, Palmas. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1881&idl=4>. Acesso em 12 fev. 2010.

DANTAS, Éder; SOUSA JUNIOR, Luiz de. Na contracorrente: a política do governo Lula para a educação superior. In: 32ª reunião anual da ANPEd. Caxambu-MG, 2009. **Anais...** Caxambu: ANPEd, 2009. Disponível em: <www.anped.org.br/reunioes/32ra/arquivos/trabalhos/GT11-5581--Res.pdf>. Acesso em 27 mar. 2010.

DCE Unitins/Eadcon. Unitins está morrendo e todos fingem que não está acontecendo nada. **Clebertoledo**, Palmas 26 de agosto de 2009. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/46c7605b886a77d9a915f4de11ad78b0/-unitins-estamorrendo-e-todos-fingem-que-nao-esta/>>. Acesso em 27 ago. 2009.

DELLA GIUSTINA, Osvaldo. Ofício Circular n.º 13/96. **Unitins**, Palmas, 20 dez. 1996.

_____. A nova Unitins: desafios e perspectivas. **Caderno Unitins**. Palmas, v 1, p. 31, 1997.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Expansão e interiorização da Universidade Federal de Goiás nos anos 80: a parceria com o poder público municipal**. Anais do IV Seminário Nacional. Campinas_SP, 1997. Disponível em: <http://www.google.com.br/#hl=pt-BR&biw=1276&bih=597&q=Luiz+Fernandes+Dourado+-+EXPANS%C3%83O+E+INTERIORIZA%C3%87%C3%83O+DA+UNIVERSIDADE+&aq=f&aqi=&aq=&oq=Luiz+Fernandes+Dourado+-+EXPANS%C3%83O+E+INTERIORIZA%C3%87%C3%83O+DA+UNIVERSIDADE+&gs_rfai=&fp=1&cad=b>. Acesso em : 05 de out. 2010.

_____. **A interiorização do ensino superior e a privatização do publico**. Goiânia: EDUF – CEGRAF, 2001.

_____. Reforma do Estado e as políticas para a educação superior no Brasil nos anos 90. **Educação e Sociedade**. Revista de Ciências da Educação. vol. 23, n.º 80, São Paulo: Cortez, Campinas, set. 2002.

_____. Políticas e gestão da educação superior a distância: novos marcos regulatórios?. **Educação e Sociedade**. Revista de Ciências da Educação. São Paulo: Cortez, Campinas, vol. 29, p. 891-918, n. 104, 2008.

DOURADO, Luiz F.; CATANI, Afrânio M.; OLIVEIRA, João F. (orgs). **Políticas e gestão da Educação Superior**: transformações recentes e debates atuais / Deise Mancebo... [et al.]; São Paulo: Xamã; Goiânia: Alternativa, 2003. 239 p.

EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. **Unitins/EADCON impedida de fazer vestibular para graduação a distancia**. 27 fev. 2009. Disponível em: <http://groups.google.com.br/group/eadbr/browse_thread/thread/9c785ac34052ba6f>. Acesso em: 05 de mai 2009.

EADCON. **História e trajetória**. 2009. Disponível em: <http://www.eadcon.com.br/SobreoSistemaeducacionalEadcon/Historiaetrajetoria/tabid/71/Default.aspx>. Acesso em: 23 jun. 2009.

_____. **Conheça o sistema educacional Eadcon**. Disponível em: <<http://www.eadcon.com.br/SobreoSistemaeducacionalEadcon/tabid/38/Default.aspx>>. Acesso em: 22 set. 2009b.

ECOS DO TOCANTINS. Senado e Câmara Federal devem debater situação da Unitins nesta semana. Palmas, 14 set. 2009 **Ecos do Tocantins**. Disponível em: <<http://www.ecosdotocantins.com.br/noticia.php?id=13953>>. Acesso em: 23 set. 2009.

FALCÃO, H. Editorial. Unitins Hoje. **Jornal bimestral da Unitins**. Palmas, TO, abril/maio 2008, Edição 2, p. 2.

FARIA, Elaine Turk. Propostas de EaD no ensino superior, sob a ótica da legislação educacional. **PUCRS virtual**, S/d. Disponível em: <http://www.ead.pucrs.br/pucrsvirtual/PROPOSTAS_EAD_ENSINO_SUPERIOR.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2010.

FETIZÓN, Beatriz A. de M; e MINTO, César A. Ensino a distância: equívocos, legislação e defesa da formação presencial. **Revista Universidade e Sociedade**. nº 39, Brasília: Andes, Fevereiro de 2007. p. 93-105.

FERREIRA, Suely. Reforma da educação superior no Brasil e na Europa: em debate novos papéis sociais para as universidades. In: 33ª reunião anual da ANPEd. Caxambu-MG, out. 2010. **Anais...** Caxambu: ANPEd, 2010.

FILGUEIRAS, Thâmara. Unitins recebe credenciamento do MEC e integrará o Sistema UAB. **Unitins**, Palmas, 2010. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=2063&idl=4>. Acesso em: 30 jun. 2010.

FIOCRUZ. Capes avalia funcionamento dos polos da UAB. 06 out. 2010, **FIOCRUZ**. Disponível em: < <http://www.ead.fiocruz.br/noticias/index.cfm?matid=13794>>. Acesso em: 07 out. 2010.

FOLHA REGIONAL. Deputado quer suspender mensalidades. **Folha Regional**, Minas Gerais, 2009. Disponível em: <<http://www.jornalfr.com.br/arquivos/manchetes/unitins.htm>>. Acesso em: 10 mai. 2009.

FORMIGA, Marcos. A terminologia da EaD. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. M. (orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. 461 p.

FRAGALE FILHO, R. (Org.) **Educação a distância: análise dos parâmetros legais e normativos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. 179 p.

GEOCAPES. **Capes**, 2009. Disponível em: <<http://geocapes.capes.gov.br/geocapesds/#app=c501&da7a-selectedIndex=0&5317-selectedIndex=0&82e1-selectedIndex=0>>. Acesso em 06 dez. 2010.

GIOLO, Jaime. A educação a distância e a formação de professores. **Educ. Soc.** [online]. 2008, vol. 29, n.105, p. 1.211-1.234. ISSN 0101-7330.

GOMES, Candido Alberto da Costa. A legislação que trata da EAD. In: LITTO, F. M. E FORMIGA, M. M. M. (orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. 461 p.

GOUVEIA, Guaracira, OLIVEIRA, Carmen Irene. **Educação a distância na formação de professores: viabilidades, potencialidades e limites**. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2006.

GRITO DE ALERTA. **Movimento SOS Unitins** Disponível em: <http://www.geocities.com/sostocantins_2000/dire.html>. Acesso 07 ago. 2007.

HIDAKA, Cristiane. **Unitins, MEC e MPF discutem a permanência dos alunos de Ensino a Distância**. Brasília, 12 mai. 2009, 21:22 Disponível em: <http://www.unitins.br/portal2008/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1552>. Acesso 17 mai. 2009.

JARDILINO, José Rubens; BRZEZINSKI. Educação a distância: abordagens críticas. In: **Eccos: revista científica**. vol. 10, n. 1/2, São Paulo: Universidade Nove de Julho, 2008. 176 p.

JORNAL. Os porquês dos favoráveis. **Jornal**, Ano VIII, edição 192, Palmas, 20 a 25 de novembro de 1996, p. 05.

JORNAL DO TOCANTINS, Palmas, 19 a 25 mar. 1991, **Jornal do Tocantins**, p. 6.

_____. Justiça diz que Unitins tem direito a cobrar mensalidade. Palmas, 02 set. 2009. **Jornal do Tocantins**. Disponível em: <<http://www.jornaldotocantins.com.br/anteriores/02set2009/index.htm>>. Acesso em: 02 set. 2009.

LELIS, Marcelo. Bancada de governo rejeita pedido para estudantes da Unitins/Eadcon. **Notícias**. Palmas, TO, 2009a. Disponível em: <<http://www.marcelolelis.com.br/>>. Acesso em: 07 jun. 2009.

_____. Governo rejeita o entendimento e a transparência. **Notícias**. Palmas, TO, 2009b. Disponível em: <<http://www.marcelolelis.com.br/>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

LEOMEU R. Burocracia dificulta implantação da UFT. **Jornal do Tocantins**, Palmas, 08 jul. 2002.

LEHER, Roberto. **A contra-reforma universitária**. Brasília: ADUnB, 2004. 72 p.

LIMA, Kátia Regina de S. **Reforma da educação superior do governo Lula e educação a distância**: democratização ou subordinação das instituições de ensino superior à ordem do capital? . In: 27ª reunião anual da ANPEd. Caxambu-MG, 2004. **Anais...** Caxambu: ANPEd, 2004. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/27/gt11/t119.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2010.

_____. Educação a distância na reformulação da educação superior brasileira. In: SIQUEIRA, Ângela C. de; NEVES, Lúcia Maria W. (orgs). **Educação Superior**: uma reforma em processo. São Paulo: Xamã, 2006a. 177 p.

_____. Capital pendente e “reforma universitária consentida”: a contribuição de Florestan Fernandes para a superação dos dilemas educacionais brasileiros. In: SIQUEIRA, Ângela C. de; NEVES, Lúcia Maria W. (orgs). **Educação Superior**: uma reforma em processo. São Paulo: Xamã, 2006b. 177 p.

_____. **Contra reforma na educação superior**: de FHC a Lula. São Paulo: Xamã, 2007a. 206 p.

_____. Educação a distância ou à distância da educação. **Revista Universidade e sociedade**. Ano XVI, n. 39, Brasília: Andes, 2007b.

_____. Reformas e políticas: educação superior no Brasil. In: MANCEBO, Deise; SILVA JR., João dos Reis; OLIVEIRA, João Ferreira (Orgs) **Reformas e políticas**: educação superior e pós-graduação no Brasil. Campinas, São Paulo: Editora Alínea, 2008. 298 p.

LIMA, Samuel; ARAÚJO, Ana Mariana. UFT e Unitins discutem parcerias. **Portal de Notícias UFT**. Palmas, 08 abr. 2010. Disponível em: <http://www.noticias.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=38579&Itemid=1>. Acesso em: 16 jun. 2010.

LINS, Aquiles. **Carlos Henrique Gaguim é eleito governador do Tocantins**, 09 out. 2009. Disponível em: <<http://secom.to.gov.br/noticia/carlos-henrique-gaguim-e-eleito-governador-do-tocantins/27365>>. Acesso em 17 nov. 2009.

LITTO, F. Michel. Entrevista com Michael Litto. 2005, **Instituto Monitor**. Disponível em: <<http://www.institutomonitor.com.br/html/release/19.html>>. Acesso em 06 out. 2010.

_____. **Governo dificulta desenvolvimento da EAD, diz Litto**. 16 out. 2008. Disponível em: <<http://www.fsa.nucleoad.net/site/noticias.php?id=82>>. Acesso em 18 set. 2009.

LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. M. (orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

LOBO NETO, F. J. S. **Educação a distância: regulamentação**. Brasília: Plano, 2000. 102 p.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**, São Paulo: EPU, 1986.

MACHADO, Vânia. Unitins não confirma se reitora vai assinar termo. **Jornal do Tocantins**. Palmas, 17 jul. 2009a.

_____. Unitins pede mais prazo para assinar termo com MEC. **Jornal do Tocantins**. Palmas, 21 jul. 2009b.

_____. Ministério abre processo de descredenciamento da Unitins. **Jornal do Tocantins**. Palmas, 22 jul. 2009c.

_____. Procuradora contesta as alegações dadas pela Unitins. **Jornal do Tocantins**. Palmas, 24 jul. 2009d.

MAIA, Maria Zoreide Britto. **Poder político, universidade pública e o movimento docente no Tocantins: entre a realidade e o sonho**. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, 2002.

MAIA, Maria Zoreide Britto. Categoria docente: um percurso histórico de formação no Tocantins. In: DOURADO, L. F. e OLIVEIRA, J. F. de. **Políticas e gestão da educação no Tocantins: múltiplos olhares**. São Paulo: Xamã, 2008.

MAIA, M. Z. B.; MICHELOTTO, R. M. ZAINCO, M. A. M. Educação Superior em Tocantins 1991-2004. In: RISTOFF, Dilvo; GIOLO, Jaime. (Org.). **Educação Superior Brasileira 1991-2004**. Brasília\DF: Inep/MEC, 2006. 375 p.

MAYA, Antônio Luiz. **Reminiscência universitárias: institucionais-a UNITINS**. Goiânia: [S.I.s.n.], 2007.

MANCEBO, Deise; SILVA JR., João dos Reis; OLIVEIRA, João Ferreira de (orgs). **Reformas e políticas: educação superior e pós-graduação no Brasil**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2008.

MATTOS, P. H. C. Siqueira Campos quer privatizar a Unitins. **O Top News**. Goiânia, 20 a 25 nov. 1996, ano 25, n. 348, p. a2.

MAUÉS, Olgaíses. Reforma universitária ou a modernização mercadológica das universidades públicas. **Revista Universidade e Sociedade**. Ano XIV, nº 33, Brasília: Andes, jun. de 2004.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). MPF/TO apura irregularidades de cursos 'telepresenciais'. **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**. 20 set. 2004. Disponível em: <http://www.prto.mpf.gov.br/info/info_detalhes.php?iid=424&ctg=&sctg=>. Acesso em: 14 mar. 2009.

_____. MPF/TO recomenda que Unitins-Educon suspendam novas turmas para ensino a distância. **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**. 05 fev. 2009a. Disponível em: <<http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias-do-site/geral/mpf-to-recomenda-que-unitins-educon-suspendam-inicio-de-novas-turmas-para-cursos-de-ensino-a-distancia/>>. Acesso em: 14 mar. 2009.

_____. MPF/TO requer execução de TAC firmado entre MEC e Unitins **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**. 22 jul. 2009b 18h. Disponível em: <<http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias-do-site/direitos-do-cidadao/mpf-to-requer-execucao-de-termo-de-ajustamento-de-conduta-firmado-com-unitins-1>>. Acesso em: 22 jul. 2009.

MEDEIROS, Simone. **TV na Escola e os Desafios de Hoje**. Disponível em: <<http://www.educamidia.unb.br/04-atualizese/Modulo1P2>>. Acesso em 15 set. 2010.

MINTO, Lalo Watanabe. **As reformas do ensino superior no Brasil: o público e o privado em questão**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006. 308 p.

MOORE, Michael G.; KEARSLEY, Greg. **Educação a distância: uma visão integrada**. Tradução Roberto Galman. São Paulo: Thompson Learning, 2007. 398 p.

MORAES, Suene. Unitins: comissão é criada para negociar com MEC. **Jornal do Tocantins**. Palmas, 18 set. 2009.

MOTA, Ronaldo. Universidade Aberta do Brasil. **ABRAEAD**, 2007. Disponível em http://www.abraead.com.br/artigos_ronaldo.html. Acesso em: 08 mai. 2008.

NASCIMENTO, J. Seduc utiliza o sistema telepresencial para capacitar servidores. **Secom**, 18 mai 2004. Disponível em: <<http://secom.to.gov.br/noticia.php?id=2942>>. Acesso em: 06 jun. 2009.

NETO, Chade Rezek. **Educação superior a distância: criação de um sistema avaliativo exclusivo de EaD, para o avanço tecnológico e educacional do país**. Tese (doutorado). Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), Piracicaba, 2008.

NEVES, Carmen Moreira de Castro. **A LDB e a Educação a Distância**. Disponível em: <http://www.escolanet.com.br/legislacao/legislacao_d.html>. Acesso em: 06 jan. 2010.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley (org.). **Reforma universitária do governo Lula: reflexões para o debate**. São Paulo: Xamã, 2004. 160 p.

NORONHA, Olinda Maria. O público e o privado: teorias e configurações nas práticas educativas. In: LOMBARDI, J. C.; JACOMELI, M. R. M.; SILVA, T. M. T. da (orgs). **O público e o privado na história da educação brasileira: concepções e práticas educativas**. Campinas: Autores Associados, HISTEDBR, Unisal, 2005. 185 p. (Coleção Memória de Educação).

O GIRASSOL. Confira o teor da defesa da Unitins junto ao MEC. **O GIRASSOL**. Palmas, 13 ago. 2009. Disponível em: <http://www.linearclipping.com.br/cnte/detalhe_noticia.asp?cd_sistema=93&codnot=834958>. Acesso em: 17 ago. 2009.

OLIVEIRA, A. M. de. Unitins: esta desconhecida. **Jornal do Tocantins**. Palmas, TO, 08 a 09 mai. 1996.

OLIVEIRA, D. A. Regulação das políticas educacionais na América latina e suas conseqüências para os trabalhadores docentes. **Educação & Sociedade**: Revista de Ciências da Educação. v. 26, Número Especial. São Paulo: Cortez, Campinas, 2005.

OLIVEIRA, Daniela Motta de Oliveira. Educação a distância e formação de professores em nível superior no Brasil. In: 31ª reunião anual da ANPEd. Caxambu-MG, 2008. **Anais...** Caxambu: ANPEd, 2008.

OLIVEIRA, João F. **Liberalismo, Educação e Vestibular**: movimentos e tendências de seleção para o ingresso no Ensino Superior no Brasil a partir de 1990, Goiânia, MEEB/FE/UFG, 1994 (Dissertação de Mestrado).

OLIVEIRA, João Ferreira de; DOURADO, Luiz Fernandes. Educação Superior: o público e o privado na produção do trabalho e da vida acadêmica. In: OTRANTO, Célia Regina **A reforma da Educação Superior do governo Lula**: da inspiração à implantação. São Paulo: Xamã, 2005.

OTRANTO, Célia Regina. **A reforma da Educação Superior do governo Lula**: da inspiração à implantação. São Paulo: Xamã, 2005.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter. **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. Editora Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1998. (coletânea).

PEREIRA, José Matias-Pereira. **Políticas públicas de educação no Brasil: a utilização da EaD como instrumento de inclusão social**. J. Technol. Manag. Innov. 2008, vol. 3, Special Issue 1.

PIETRO, Lydiane. **Senadora Kátia Abreu quer garantir o não descredenciamento da Unitins e o direito de alunos do Tocantins**. 2009. Disponível em: <http://www.katiaabreu.com.br/>. Acesso em: 26 ago. 2009.

PINTO, S. A. **A presença da ausência: a formação do pedagogo na modalidade a distância na Universidade do Tocantins**. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação. Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2007.

PINO, I. et al (orgs) Editorial. **Educação & Sociedade**: Revista de Ciências da Educação. v. 26, Número Especial. São Paulo: Cortez, Campinas, 2005.

PORTALNOPI. Conselho Regional de Serviço Social promove encontro com estudantes da Unitins. **Portalnopi**, 28 mai. 2008. Disponível em: <<http://www.portalnopi.com/v2/content/view/285/472/>>. Acesso em 05 abr. 2010.

PRADO, Edna Cristina do, ROSA, Ana Cristina Silva da. A interatividade na Educação a distância: avanços e desafios. In: **Eccos: revista científica** (Educação a distancia: abordagens críticas). vol.10, n. 1/2, São Paulo: Universidade Nove de Julho, 2008. 262 p.

POLAK, Ymiracy Nascimento de Souza. A avaliação do aprendiz em EaD. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. M. (orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

REVISTA TEMPO BRASILEIRO. Jul-set., nº 178, Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 2009.

RIBEIRO, Ludmila. Entrevista concedida - **Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão do MPF**. Palmas, jun. 2009.

RODRIGUES, S. V.. Dois dedos de prosa. **Jornal**. Palmas, 20 a 25 nov. 1996, Ano VIII, edição 192, p. 2.

ROTHEN, José Carlos, BARREYRO, Gladys Beatriz. **Avaliação da educação superior no segundo governo Lula: “provão II” ou a reedição de velhas práticas?** In: 32ª reunião anual da ANPED. Caxambu-MG, 2009. **Anais...** Caxambu: ANPED, 2009. Disponível em: <<http://www.anped11.uerj.br/32/gt11-5321--int.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2010.

RUIZ, N. **TAC é uma sentença de morte para os cursos de educação a distância da Unitins**. 04 ago. 2009a. Disponível em: <<http://nilmarruiz.com.br/noticia/tac---uma-senten-a-de-morte-para-os-cursos-de-educacao-a-distancia-da-unitins/715>>. Acesso em: 22 ago. 2009.

_____. **Nilmar volta a falar com o ministro Haddad sobre a situação da Unitins**. 06 ago. 2009b. Disponível em: <<http://nilmarruiz.com.br/noticia/nilmar-volta-a-falar-com-o-ministro-haddad-sobre-a-situacao-da-unitins/717>> Acesso em: 12 ago. 2009

_____. **A Unitins e os alunos são nossos**. 14 jul. 2009c. Disponível em: <<http://nilmarruiz.com.br/noticia/a-unitins-e-os-alunos-sao-nossos/710>>. Acesso em: 22 ago. 2009

_____. **A Unitins é nossa**. 2009d. Disponível em: <<http://nilmarruiz.com.br/noticia/a-unitins---nossa/702>>. Acesso em: 22 ago. 2009

_____. Em discurso, Nilmar diz que MEC pode acabar com o que vem sendo feito em educação a distância. **Assessoria de Imprensa**, 25 ago. 2009e. Disponível em: <<http://nilmarruiz.com.br/noticia/em-discurso--nilmar-diz-que-mec-pode-acabar-com-o-que-vem-sendo-feito-em-educacao-a-distancia/720>>. Acesso em: 25 ago. 2009.

SÁ, Ricardo Antunes de. **Educação a distância: Estudo exploratório e analítico de curso de graduação na área de formação de professores**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), São Paulo, 2007. 402 p.

SANTANA, J. UFT e Unitins devem assinar novos acordos. **Secom**, 06 ago. 2003^a. Disponível em: <<http://secom.to.gov.br/noticia.php?id=976>>. Acesso em: 14 mar. 2009.

_____. Normal Superior Telepresencial da Unitins/Educon é reconhecido. **Secom**, 03 set. 2003b. Disponível em: <<http://secom.to.gov.br/noticia.php?id=1127>>. Acesso em: 07 mai. 2009.

_____. Governo do Estado investe em novos projetos para Fundação Unitins. **Notícias Unitins** 26 set. 2003c. Disponível em: <<http://www.to.gov.br/secom/noticia.php?id=1280>>. Acesso em: 07 ago. 2007.

SANTOS, Catarina Almeida. **A expansão da educação superior rumo à expansão do capital: interfaces com a educação a distância**. 2008. 126 f. Tese (Doutorado em educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008.

SATURNO, Patrícia. **Diante de descredenciamento, Marcello Lelis propõe audiência pública na Assembléia para discutir o tema**. Palmas, 20 ago. 2009a. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/b2238133198e6411c452b40724593f6a/lelis-propoe-audiencia-publica-na-assembleia-para/>>. Acesso em: 25 ago. 2009.

_____. **Oposição culpa governo pelo descredenciamento da Unitins; audiência pública na AL discutirá situação**. 20 ago. 2009b. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/fb9fbb634fb0f1be8cafd380bc223c25/em-sessao-nesta-5-oposicao-culpa-governo-por-descr/>>. Acesso em: 25 ago. 2009.

_____. **Com emenda de R\$ 15 mi para Unitins, Assembléia tocantinense aprova Orçamento**. 03 dez. 2009c. Disponível em: <<http://www.clebertoledo.com.br/n/c5b091a593d47f98a9717bc2374030cf/com-emenda-de-r-15-mi-para-unitins-assembleia-legi/>>. Acesso em: 07 dez. 2009.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (Seed/MEC). Referenciais de qualidade para cursos a distância. **Seed/MEC**, Brasília, 02 abr. 2003. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em 06 out. 2008.

_____. Referenciais de qualidade para educação superior a distância. Brasília, **Seed/MEC**, Brasília, ago. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em 06 out. 2008.

_____. Relatório de gestão 2008. **Seed/MEC**, Brasília, MEC, 2008a.

_____. Nota Técnica n.º37/2008/CGS/DRESEAD/SEED/MEC. **Seed/MEC**, Brasília, DF, 06 out. 2008b, 21 paginas.

_____. Nota Técnica n.º17/2009/CGS/DRESEAD/SEED/MEC. **Seed/MEC**, Brasília, out. 2008c.

_____. Despacho do Secretário (Processo: 23000.015907/2008-34), Seed/MEC, Brasília, 25 fev. 2009a. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 fev. 2009.

_____. Perguntas e Respostas – TAC UNITINS. **Seed/MEC**, Brasília 2009b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13374&Itemid=924>. Acesso em 26 ago. 2009.

_____. EDITAL N.º 1/SEED/MEC. Seed/MEC, Brasília de 18 dez. 2009c. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Nº 245. Brasília, DF, 23 dez. 2009.

_____. Apresentação. **Seed/MEC**, Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=289&Itemid=822>. Acesso em 09 mar. 2010a.

_____. Informações sobre o Edital n.º 01/2009 SEED/MEC de Transferência de Polos da UNITINS, **Seed/MEC**. Brasília 2010b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13121&Itemid=892>. Acesso em 16 jan. 2010b.

SEMERENE, Bárbara. Por uma EAD melhor: Nova portaria do MEC exige regras mais rígidas e maior qualidade. 12 fev. 2007. **Universia**. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/ead/materia.jsp?materia=13259>>. Acesso em: 20 dez. 2009.

SEVERIANO, A. MEC avalia cursos de educação a distância. **Jornal Nacional**. Rio de Janeiro, 30 abr. 2009. Disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Telejornais/JN/0MUL1105169-10406,00-MEC+AVALIA+CURSOS+DE+EDUCACAO+A+DISTANCIA.html>>. Acesso em: 07 mai. 2009.

SEGENREICH, Stella Cecília Duarte. Desafios da educação a distância ao sistema de educação superior: o triplo papel da avaliação. In: 29ª reunião anual da ANPED. Caxambu-MG, 2006a. . **Anais...** Caxambu: ANPED, 2006.

_____. Desafios da educação à distância ao sistema de educação superior: novas reflexões sobre o papel da avaliação. **Educar**, Curitiba: Editora UFPR, n. 28, 2006b.

SEGENREICH, Stella Cecília Duarte; ARAUJO, Josenilson Guilherme de. As políticas de EaD e de financiamento da pesquisa em educação no Brasil 10 anos pós-LDB. In: 31ª reunião anual da ANPED. Caxambu-MG, 2008. **Anais...** Caxambu: ANPED, 2008.

SGUISSARDI, Valdemar (org.). **Educação Superior: velhos e novos desafios**. São Paulo: Xamã, 2000. 246 p.

SILVA, Luiz Inácio Lula da. **Lula presidente - Plano de Governo 2007 / 2010**. 2007. Disponível em: <www.pt.org.br/portalpt/download.php?.../c091003193431plano_governo>. Acesso em: 08 ago. 2007.

SILVA, Maria Abadia da; SILVA, Ronalda Barreto (orgs.). **A idéia da universidade brasileira: Rumos e desafios**. Brasília: Liber Livro Editora, 2006. 240 p.

SILVA, Anicleide Pereira da; RIBEIRO Tiago Nery; SCHNEIDER Henrique Nou. **UNIREDE: uma proposta para o ensino público a distância no Brasil e as ações no Estado de Sergipe**. Scientia Plena 2 (7): 74-81, 2006. Disponível em: <http://www.scientiaplena.org.br/sp_v2n7p74_81.pdf>. Acesso em: 05 out. 2010.

SILVA JR, João dos. **Reforma do Estado e da Educação no Brasil de FHC**. São Paulo: Xamã, 2002.

SILVA JR, João dos Reis; SGUISSARDI, Valdemar. Reconfiguração da educação superior no Brasil e redefinição das esferas pública e privada nos anos 90. In: 20ª reunião anual da ANPEd. Caxambu-MG, setembro de 1997. **Anais...** Caxambu: ANPEd, 1997. 135 p.

SILVA JR, João dos; SGUISSARDI, Valdemar. **Novas faces da educação superior no Brasil: Reforma do Estado e mudança na produção.** 2ª ed., São Paulo: Cortez, Bragança Paulista, SP: USFAN, 2001. 279 p.

SILVA JR, João dos; OLIVEIRA, João Ferreira; MANCEBO, Deise (orgs.). **Reforma Universitária:** dimensões e perspectivas. Campinas, São Paulo: Alínea, 2006.

SIQUEIRA, Ângela C. de; NEVES, Lúcia Maria W. (orgs.). **Educação Superior:** uma reforma em processo. São Paulo: Xamã, 2006.

SIQUEIRA CAMPOS, J. W. Apresentação. **Caderno Unitins**, Palmas, v1, n.1, jun. 1997.

SOUSA, José Vieira de. Aumento de vagas ociosas na educação superior brasileira (2003-2008): redução do poder indutor da expansão via setor privado? In: 32ª reunião anual da ANPEd. Caxambu-MG, outubro de 2010. **Anais...** Caxambu: ANPEd, 2010.

SOUZA, R. A. **Da UNITINS à UFT:** modelos e práticas gestoriais na educação superior do estado do Tocantins no limiar do século XXI. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Uberlândia, 2007.

SPANHOL, Fernando José. **Membro da comissão verificadora SESu/MEC, para credenciamento da Unitins em EaD.** Entrevista concedida – Florianópolis, 27 nov. 2009.

SZYMANSKI, Heloisa (org.), **A entrevista na pesquisa em educação:** prática reflexiva. 2ª ed., Brasília: Liber livros, 2004.

TOCANTINS (Estado). Lei n.º 136, de 21 de fev de 1990. Cria a Fundação Universidade do Tocantins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 34, 1990a.

_____. Decreto n.º 252, de 21 de fevereiro de 1990. Cria a Universidade do Tocantins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, 1990b.

_____. Decreto n.º 2.044, de 08 de janeiro de 1991 Autoriza concurso para o quadro docente da Unitins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, TO, 08 jan. 1991a.

_____. Lei n.º 326, de 24 de out de 1991. Reestrutura a Universidade do Tocantins, e dá outras providências. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, ano IV, n. 172, out. 1991b.

_____. Lei n.º 872, de 13 de novembro de 1996. Determina o processo de extinção da autarquia em que se constitui a Universidade do Tocantins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 562, p.5358, 13 nov. 1996a.

_____. Lei n.º 873, de 25 de novembro de 1996. Autoriza o Poder Executivo, na condição de co-instituidor, a promover a instituição de uma fundação de direito privado, para a implantação da Universidade Autônoma do Tocantins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 564, 26 nov. 1996b.

_____. Lei n.º 874, de 06 de dezembro de 1996. Altera a Lei n.º 873, e Autoriza o Poder Executivo, na condição de co-instituidor, a promover a instituição da Fundação Universidade do Tocantins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 567, 06 dez. 1996c.

_____. Decreto n.º 367, de 19 de dezembro de 1996. Os bens para a constituição do patrimônio da Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, foram transferidos. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, 1996d.

_____. Lei n.º 896, de 28 de fevereiro de 1997. Reconhece de Utilidade Pública, a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 586, 07 de mar. 1997.

_____. Lei n.º 1.042, de 26 de janeiro de 1999. Dispõe sobre os processos de transformação da autarquia Universidade do Tocantins e de instituição e consolidação da Fundação Universidade do Tocantins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 766, p. 14492, 26 jan. 1999.

_____. Lei n.º 1.126, de 01 de fevereiro de 2000. Reestrutura a Fundação Universidade do Tocantins, e adota outras providências. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 885, p. 18583, 02 fev. 2000a.

_____. Lei n.º 1.127, de 10 de fevereiro de 2000. Dá nova denominação à Universidade do Tocantins – UNITINS, autarquia estadual, e adota outras providências. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 885, p. 18585, 02 fev. 2000b.

_____. Lei n.º 1.160, de 19 de junho de 2000. Reestrutura a Fundação Universidade do Tocantins, e adota outras providências. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 937, p. 20181, 21 jun. 2000c.

_____. Decreto n.º 1.672, de 27 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a Fundação Universidade do Tocantins – Unitins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, dez. 2002.

_____. Decreto n.º 1.861, de 22 de setembro de 2003a. Recredencia a Fundação Universidade do Tocantins – Unitins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, 2003.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO). Relatório de auditoria. **TCE/TO**, Palmas, TO, 30 set. 2003b, 20 p. Disponível em: <<http://www.tce.to.gov.br/sitephp/docs/Auditorias/relatorioUnipalmas.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2009.

_____. Lei n.º 1.478, de 25 de junho de 2004. Extingue a Universidade Estadual de Palmas – UNIPALMAS. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 1.709, jun. 2004a.

_____. Decreto n.º 2.244, de 04 de novembro de 2004. Prorroga o prazo de credenciamento da Unitins. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, 2004b.

_____. Lei n.º 1.812 de 05 de julho de 2007. Dispõe sobre a Estrutura Operacional e o Quadro de Cargos e Salários da Fundação Universidade do Tocantins – Unitins, e adota outras providências. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 2.443, Ano XIX, 6 jul. 2007, p. 2-3.

_____. Decreto n.º 3.897 de 08 de dezembro de 2009. Institui a Comissão Multilateral de Estudos Destinados à Reformulação e Reestruturação da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, e adota outras providências. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 3.030, Ano XXI, 4 dez. 2009, p. 8-9.

_____. Relatório da Comissão Multilateral de Estudos Destinados a Reformulação e a Reestruturação da Unitins. **Tocantins**, Palmas/TO, Palmas, 30 jan. 2010a.

_____. Lei n.º 2.317, de 30 de março de 2010. Institui o Plano de Empregos, Carreiras e Salários da Fundação Universidade do Tocantins – Unitins e adota outras providências. **Tocantins Legislação:** Coletânea de leis e decretos, Palmas, n. 3.107, Ano XXII, 31 mar. 2010b, p. 4-8.

TOCANTINSNOTICIA. Lelis solicita presença da reitora da Unitins na Assembléia. **Tocantins Notícia.** Palmas, 05 mai. 2009a. Disponível em: <http://www.tocantinsnoticia.com/index.php?opcao=noticia&id_noti=25045>. Acesso em: 10 mai. 2009.

_____. Veja teor da defesa da Unitins junto ao MEC para manter credenciamento. **Tocantins Notícia.** Palmas, 15 ago. 2009b. Disponível em: <http://www.tocantinsnoticia.com/index.php?opcao=noticia&id_noti=27573>. Acesso em: 17 ago. 2009.

_____. Justiça autoriza Unitins a cobrar mensalidade. **Tocantins Notícia.** Palmas, 02 set. 2009c. Disponível em: <http://www.tocantinsnoticia.com/index.php?opcao=noticia&id_noti=28096>. Acesso em: 02 set. 2009.

Universidade Aberta do Brasil (UAB). Sobre a UAB. **UAB/Capes.** Disponível em:<http://uab.capes.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&id=6&Itemid=13>. Acesso em 12 mar. 2010a.

_____. Fórum das Estatais pela Educação. Brasília, **UAB/Capes.** Disponível em:<http://uab.mec.gov.br/conteudo.php?co_pagina=29&tipo_pagina=1>. Acesso em 31 mar. 2010b.

TUM, Roberta. Movimento Pró-Unitins recebe adesão da bancada federal. **Robertatum** 15 set. 2009. Disponível em: <<http://robertatum.com.br/noticia/movimento-pro-unitins-recebe-adesao-da-bancada-federal/1810>>. Acesso em: 22 set. 2009.

UNIVERSIDADE DO TOCANTINS (Unitins). CADERNO UNITINS, **Unitins**, Palmas, TO, 1997, v 1-3.

_____. NOTÍCIAS UNITINS. Uma Unitins renovada. **Unitins**, set. 2004. Disponível em: <www.unitins.org>. Acesso em: 26 set. 2004.

_____. PARECER/AJU/N.º 09/2005. **Unitins**, Palmas, TO, 2005. Disponível em: <http://srvlnx01.unitins.br/reitorias/pac/legislacao/pg3.jpg>. Acesso em: 23 mai. 2007.

_____. Notícias da Unitins. **Unitins**, Palmas, TO, julho, 2007a, ano 1 edição n. 4, p. 6.

_____. Aos alunos da Unitins. **Unitins**, Palmas, TO, 2008a. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal2008/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1546>. Acesso em 11 mai. 2009.

_____. Pesquisa. **Unitins** Palmas, TO, 2008b Disponível em: <<http://www.unitins.br/portal2008/pesquisa/Default.aspx#>>. Acesso em: 28 mai. 2009.

_____. Proposta de Avaliação Institucional e Planejamento de sua Execução. **Unitins**, Palmas, TO, 2008c. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal2008/avaliacaoInstitucional/proposta_avaliacao_institucional.pdf>. Acesso em: 28 mai. 2009.

_____. Unitins Hoje (Jornal bimestral da Unitins). **Unitins**, Palmas. Edição 1, fev/mar. 2008d.

_____. CURSOS em andamento de Pós-Graduação Lato Sensu. **Unitins Cursos**, jun. 2008e. Disponível em: <<http://www.unitins.br/portal2008/posgraduacao/lato.aspx?i=OQA=>>>. Acesso em: 15 jun. 2009.

_____. Relatório de auto-avaliação 2007/2008 (CPA). **Unitins**, Palmas, TO, 6 jun. 2008f.

_____. Revista UNITINSAGRO. **Unitins**, Palmas, TO, 1ª edição, 2009a.

_____. Extensão. **Unitins**, Palmas, TO, 2009b. Disponível em: <<http://www3.unitins.br/portal/extensao/Default.aspx>>. Acesso em: 03 ago. 2009.

_____. Comunicado aos acadêmicos da Unitins. **Unitins**, Palmas, TO, 11 mai. 2009c. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal2008/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=1547>. Acesso em: 11 mai. 2009

_____. Comunicado n.º 005/2009. **Unitins**, Palmas, TO, 12 mai. 2009d. Disponível em: <<http://www3.unitins.br/academico/ComunicadoVisualizar.aspx?ide=554bd6f92b7e12ab282bdc4ec9b0ddfb>>. Acesso em: 13 mai. 2009.

_____. Comunicado n.º 008/2009. **Unitins**, Palmas, TO, 29 mai. 2009e. Disponível em: <<http://www.unitins.br/academico/ComunicadoVisualizar.aspx?ide=e7865b29cd03939c2b3c08b6965600e9>>. Acesso em: 10 jun 2009.

_____. Comunicado n.º 011/2009. **Unitins**, Palmas, TO, 22 jul. 2009f. Disponível em: <<http://www3.unitins.br/academico/ComunicadoVisualizar.aspx?ide=a31048841b55b76a5308dd a71b68c587>>. Acesso em: 22 jul. 2009.

_____. Comunicado n.º 017/2009. **Unitins**, Palmas, TO, 14 ago. 2009g. Disponível em: <<http://www3.unitins.br/academico/ComunicadoVisualizar.aspx?ide=d69dd1c588fb340c5732cc3a2a0975ee>>. Acesso em: 17 ago. 2009.

_____. Comunicado n.º 019/2009. **Unitins**, Palmas, 21 ago. 2009h. Disponível em: <<http://www3.unitins.br/academico/ComunicadoVisualizar.aspx?ide=6493fe7fcc379e5f9bead9fa9ccd7570>>. Acesso em: 22 ago. 2009.

_____. Perguntas mais frequentes - descredenciamento Unitins. **Unitins**, Palmas, 23 ago. 2009i. Disponível em: <http://www3.unitins.br/academico/ComunicadoVisualizar.aspx?ide=ddd5289ba0d40e7e282fcb1e3ecd67ba>. Acesso em: 24 ago. 2009.

_____. Pós-graduação, tradição e compromisso em educação. **Unitins**, Palmas, 17 nov. 2009j. Disponível em: <http://www3.unitins.br/portal/posgraduacao/Default.aspx>. Acesso em: 17 nov. 2009.

_____. Edital n.º 01/2009. **Unitins**, Diário Oficial do Estado do Tocantins, n. 3.035 27, Ano XXI Palmas, TO, 11 dez. 2009l.

_____. Unitins cumpre agenda de reuniões técnicas em Brasília. **Unitins/Ascom**, Palmas, 13 mai. 2010. Disponível em: <http://www.unitins.br/portal/Noticia_principal_Visualizar.aspx?in=2008&idl=4>. Acesso em: 16 jun. 2010.

UNIREDE. Universidade virtual pública do Brasil. **UniRede**. 2010. Disponível em: <<http://www.unirede.br/>>. Acesso em: 05 mar 2010.

UNITINSEAD. 2007. **UNITINSEAD** Disponível em: <<http://www.unitinsead.com/main/adiamento2007.php>>. Acesso em: 07 ago. 2007.

UNIVERSIA. As propostas de Luiz Inácio Lula da Silva para o Ensino Superior brasileiro: Íntegra das propostas, segundo a assessoria de imprensa do candidato. **UNIVERSIA**, 02 out 2002. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=913>>. Acesso em: 05 jan. 2010.

_____. EAD sob holofotes. **UNIVERSIA**, 25 mar. 2003. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=1290>>. Acesso em: 05 jan. 2010.

_____. MEC começa a punir cursos de EAD com baixa qualidade: Apenas uma das quatro instituições avaliadas não teve pólo fechado. **UNIVERSIA**, 01 dez. 2008. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/ead/materia.jsp?materia=17067>>. Acesso em: 05 jan. 2010.

_____. Sistema UAB será avaliado por Capes. **UNIVERSIA**, 13 abr. 2010a. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/ead/materia.jsp?materia=19422>>. Acesso em: 25 mai. 2010.

_____. Conheça os padrões mínimos de qualidade dos cursos EAD. **UNIVERSIA**, 06 mai. 2010b. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/ead/materia.jsp?materia=19475>>. Acesso em: 25 mai. 2010.

VALLE, M. J., ProUni: política pública de acesso ao ensino superior ou privatização? **Universidade Tuiuti do Paraná**, 2009. Disponível em: <<http://revista.unibrasil.com.br/index.php/retdu/article/viewFile/72/102>>. Acesso em: 25 jan. 2010.

VASCONCELOS, Sérgio Paulo Gomes de. **Educação à distância: histórico e perspectivas**. S/d. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/viiiifelin/19.htm>>. Acesso em: 08 set. 2009.

VIEIRA, E. F.; FARINA, F. C. **Plano Estratégico de Desenvolvimento: 2001-2005**, Palmas: Unitins, TO, 2001.

VIEIRA, Eurípides Falcão, Entrevista concedida a Raquel Aparecida Souza - **ex-presidente da Comissão Especial para implantação da Fundação Universidade Federal do Tocantins**, 01 jun. 2006.

VITRINE. MPE recorre de decisão judicial no caso Unitins. **Vitrine de Concursos**. 11 set. 2009a. Disponível em: <<http://www.vitrinedeconcursos.com.br/noticia.php?area=b72d3556ae1886792730e157270a45fd&l=95098edcb2aee6a54dd4660b07cff3f3>>. Acesso 12 set 2009.

_____. No Ministério Público Unitins vence a batalha. **Vitrine de Concursos**. 03 set. 2009b. Disponível em: <<http://www.vitrinedeconcursos.com.br/noticia.php?area=98defd6ee70dfb1dea416cecdf391f58&l=859d844b42ee4c8549d8e9e7c9c27dba>>. Acesso 12 set. 2009.

APÊNDICE A

ROTEIRO DE ENTREVISTA

A. CONTATO INICIAL:

Apresentação do pesquisador: DINTER/UFT/UFG/ Maria Zoreide Britto Maia

Tema da pesquisa: Educação superior no Tocantins: desafios da expansão pela EaD na Unitins

Objetivo da pesquisa: Este projeto foi concebido como possibilidade de compreender o processo de expansão da Educação Superior no Tocantins, pela EaD, na Universidade do Tocantins – Unitins. O presente estudo tem como objetivo analisar a evolução da intervenção do Estado do Tocantins na educação superior, nas transformações que ocorreram na regulação das políticas e da ação pública, após a aprovação da LDB/96, examinando as ações e estratégias da Unitins, para implantação dos cursos em EaD. Nesta perspectiva, aprofundar o estudo na reformulação do marco regulatório da educação à distância no Brasil, buscando estabelecer os nexos teóricos e práticos nas dimensões políticas e na regulamentação da agenda legislativa brasileira e tocaninense

Permissão para gravação; Carta de Cessão. Assegurado direito ao Anonimato (nome professor)

B. DADOS DO ENTREVISTADO:

Nome:

Formação:

Vínculo com a instituição:

Percorso profissional na instituição:

Cargo que ocupa/ocupou na instituição, período, como chegou até ele:

PERGUNTAS PARA PROFESSORES

1. A Unitins é atualmente reconhecida como uma das maiores universidades do país em termos da oferta de cursos de graduação por meio da EaD.

- Que avaliação você faz desse fato? Como ela chegou a essa situação em tão pouco tempo?
 - E por que ela optou por atuar basicamente por meio da EaD?
2. Você conhece a história da Unitins? Como ela se constituiu e se organizou, desde sua criação?
 3. Quais foram os principais problemas enfrentados pela Unitins desde sua criação?
 4. E agora, quais são os principais problemas enfrentados pela Unitins?
 5. Na sua opinião, a UNITINS atualmente pode ser considerada uma instituição pública ou privada? Por que?
 6. Como você descreve a relação da Secretaria estadual de Educação com a UNITINS? E com o governo do Estado?
 7. Você considera a UNITINS uma universidade autônoma? Por quê?
 8. Você acha que há influência política na definição dos rumos da Unitins? Como ela ocorre?
 9. A cultura política no Estado do Tocantins interfere na organização e gestão da UNITINS? Isso interfere de que modo na vida da Universidade?
 10. Como a cultura política atinge a Reitoria? Professores? Administração? Alunos?
 11. Na sua avaliação a cultura política institui relações conflituosas na Unitins? Exemplifique
 12. Como ocorre o processo de escolha dos gestores da Unitins? E os professores, como são contratados?
 13. Quais são as instâncias deliberativas da universidade?
 14. Como a Unitins conseguiu se estruturar para ofertar de cursos por meio da EaD? Ela tem parcerias? Quais as mais importantes?
 15. Na sua avaliação tiveram importância as experiências da teleducação?
 16. Qual a sua avaliação sobre a EaD, no contexto nacional? E na Unitins, como está nesse contexto?
 17. Qual é, na sua opinião, o papel da EaD em nosso país?
 18. E qual a contribuição da Unitins para o ensino superior no TO e também no país?
 19. Como você analisa a interferência do Ministério Público na instituição?
 20. Na sua opinião, quais os grandes desafios da Unitins para os próximos anos?
 21. Como são elaborados os projetos de cursos da instituição? Quem participa?

APÊNDICE B

**EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA EAD NOS GOVERNOS FHC (1995-2002) E
LULA (2003-2010)**

ANO	LEGISLAÇÃO	ORGÃO	VIGENCIA
1996	Lei n.º 9.394 , de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação LDB (Lei 9394/96). Nas Disposições Gerais e Transitórias, nos arts. 80 e 87, a EaD aparece como alternativa de formação regular.	Congresso	Em vigor
1997	Portaria n.º 640/97 , versou sobre credenciamento de faculdades, institutos e escolas superiores	MEC	Revogada
	Portaria n.º 641 , de 13/05/97, versou sobre autorização de novos cursos em IES já em funcionamento	MEC	Revogada pela Portaria n.º 4.361, de 29 de dezembro de 2004
	Portaria n.º 877 , de 30 de julho de 1997, versou sobre os procedimentos para reconhecimento de cursos e sua renovação	MEC	Revogada pela Portaria n.º 4.361, de 29 de dezembro de 2004
	Resolução n.º 01 , de 26/02/1997, fixou condições para validade de diplomas de graduação e pós-graduação de cursos nas modalidades semi-presenciais ou à distância, ofertados por instituições estrangeiras no Brasil, nas modalidades semi-presenciais ou à distância	CNE	Revogada pela Resolução CNE/CES n.º 1/2001
1998	Decreto n.º 2.494 de 10/02/1998: regulamentou o disposto no art. 80 da Lei n.º 9.394 (LDB); Define EaD; centralizado no sistema federal, o credenciamento para a oferta de cursos de graduação; delega competência para credenciamento das IES; define a obrigatoriedade de exames presenciais.	Presidente	Revogado Decreto n.º 5.622/2005.
	Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998, alterou a redação dos artigos 11 e 12 do Decreto n.º 2.494.	Presidente	Revogado Decreto n.º 5.622/2005
	Portaria n.º. 301 , de 07/04/1998, normatizou os procedimentos de credenciamento de instituições para a oferta de cursos de graduação e educação profissional tecnológica a distância	MEC	Revogada pela Portaria n.º 4.361, de 29 de dezembro de 2004
1999	Portaria n.º 2.297 , de 8/11/1999, que dispõe sobre a constituição de comissões e procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores	SESu/MEC	
2001	Resolução CNE/CES n.º 1 , de 03/04/2001, Estabeleceu normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação. Dispensa de processo de autorização/ reconhecimento para cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> para instituições credenciadas para EAD.	CNE	Alterado artigos pela Resolução n.º 1, de 08/06/2007
	Portaria n.º 1.466 , de 12 de julho de 2001, estabeleceu critérios e procedimentos para a autorização de cursos fora de sede por universidades	MEC	Em vigor
	Portaria n.º 2.253/2001 , normatizou os procedimentos de autorização para oferta de disciplinas na modalidade não-presencial em cursos de graduação reconhecidos.	MEC	Revogada pela Portaria n.º 4.059/04
	CNE/CES n.º 1 , de 3 de abril de 2001, estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.	CNE	Artigos alterados pela Resolução CNE/CES n.º 24/2002, e pela Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007

2002	Resolução CES/CNE n.º 10 , de 11/03/2002, dispõe sobre o credenciamento, estatutos e regimentos de instituições de ensino superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior	CNE	Revogado
2004	Portaria n.º 4.059 , de 13/12/2004: fixou normas para oferta de disciplinas na modalidade semipresencial nos cursos superiores Portaria n.º 4.361 (revoga a 301/1998)	MEC	Em vigor
2005	Decreto n.º 5.622 , de 19/12/2005, regulamentou o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional Portaria n.º 2.201 credenciamento IES públicas para formação de professores a distância	Presidente	Alterado dispositivos pelo Decreto n.º 6.303/07
2006	Decreto n.º 5.773 , de 09/05/2006, dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino	Presidente	Alterado dispositivo pelo Decreto n.º 6.303/07
2007	Decreto n.º 6.303 , de 12/12/2007, alterou dispositivos dos Decretos n.ºs 5.622/05, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773/06, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino	Presidente	Em vigor
	Portaria n.º 01 , de 10/01/2007, divulgou o calendário de avaliações do Ciclo Avaliativo do SINAES para o triênio 2007/2009	MEC	Em vigor
	Portaria normativa n.º 2 , de 10/01/2007, procedimentos de regulação e avaliação da EaD.	MEC	Revogada pela Portaria n.º 40, de 12/12/2007
	Portaria n.º 40 , de 12/12/2007, institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos acessos de regulação da educação superior no sistema federal de educação	MEC	Art. 11 passa a vigorar com redação dada pela Portaria n.º 10/2009.
	Resolução CNE n.º 1 , de 08/06/2007, Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.	CNE	Em vigor
2008	Portaria n.º 1.264 , de 17/10/2008, aprovou, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sinaes.	MEC	Em vigor
2009	Portaria n.º 10 , de 02/07/2009, Fixa critérios para dispensa de avaliação in loco e dá outras providências	MEC	Em vigor

Fonte: Quadro elaborado pela pesquisadora

APÊNDICE C

PRINCIPAIS FATOS REFERENTES AOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS CORRESPONDENTES AO DESCREDENCIAMENTO DA UNITINS

12/05/2008 - Instauração de procedimento administrativo de supervisão sobre a Unitins – denúncia CFESS, Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34. O MEC inicia supervisão na Unitins e constata as seguintes irregularidades:

- a) a Unitins é uma universidade pública estadual contratada por uma empresa privada para a oferta de cursos de graduação a distância;
- b) ausência de conexão acadêmica entre o corpo docente da Unitins com os estudantes;
- c) ausência de conexão da Unitins com os polos e centros associados;
- d) polos e centros associados em relação de terceirização (franquias) e quantidade significativa deles sem condições e infraestrutura adequadas para um local de oferta de curso superior, isto é, locais de atendimento a estudantes sem o devido credenciamento e/ou precários;
- e) poucos professores para o grande número de estudantes matriculados;
- f) acompanhamento acadêmico aos estudantes precário, inferior ao estabelecido em padrão de qualidade publicado pelo MEC.

01/08/2008 – Instauração de procedimento administrativo sobre Eadcon: polos irregulares. Processo Administrativo n.º 23000.016323/2008-86.

09/09/2008 - Publicação de medida cautelar de suspensão de ingresso de novos estudantes nos “centros associados” da Eadcon não credenciados pelo MEC. Processo Administrativo n.º 23000.016323/2008-86.

11/06 a 01/10/2008 - Realização de visitas *in loco* de supervisão em polos de apoio presencial da Unitins. Processo Administrativo n.º 23000.016323/2008-86.

06/10/2008 - Nota Técnica nº 37/2008/DRESEAD/SEED/MEC com análise de irregularidades e deficiências da Unitins. Processo Administrativo nº 23000.015907/2008-34.

08/10/2008 - Intimação da Unitins para se manifestar sobre a Nota Técnica n.º 37/2008/DRESEAD/SEED/MEC. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

21/10/2008 - Manifestação da Unitins indicando interesse em saneamento de deficiências. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

Novembro/2008 - MEC informa que a Unitins e a Faculdade Educacional da Lapa (Fael), que são associadas ao Sistema Eadcon, terão que desativar 1.278 dos 1.494 polos de atendimento em todo o País. Vestibular da Unitins é suspenso até a instituição assinar o termo de saneamento com o MEC.

Dezembro/2008 - Afastamento do reitor Humberto Luiz Falcão Coelho. Assume o vice-reitor Lívio William Reis de Carvalho.

06/02/2009 - MPF recomenda à Unitins e à Eadcon que se abstivessem de iniciar novas turmas de cursos de ensino a distância no país, realizando a devolução dos valores eventualmente pagos

pelos alunos já matriculados, enquanto não forem sanadas as irregularidades constatadas no funcionamento dos cursos.

09/12/2008 - Notificação extrajudicial da Eadcon para que a Unitins abrisse vestibular.

Janeiro/2009 - Assume a reitora Jucylene Maria de Castro Santos Borba.

12/2/2009 - Proposta de saneamento da Unitins. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

19/2/2009 - Recomendação do MPF ao MEC para que impusesse medida cautelar à Unitins de suspensão de ingresso de novos estudantes em EaD. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

25/2/2009 - Nota Técnica n.º 17/2009/CGS/DRESEAD/SEED/MEC sugerindo imposição de medida cautelar. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

26/2/2009 - Publicação de medida cautelar de suspensão de novos ingressos na EaD da Unitins. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

10/3/2009 - Pedido de reconsideração da medida cautelar pela Unitins Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

20/03/2009 - Nova proposta de saneamento da Unitins. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

15/04/2009 - Nova proposta de saneamento da Unitins. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

28/4/2009 - Um termo de ajustamento de conduta (TAC) é assinado pela Unitins, Ministério Público Federal e o Ministério da Educação. A Unitins se compromete a não matricular novos estudantes com pagamento de mensalidades e a transferir os atuais estudantes de EaD para outras instituições. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

11/05/2009 - A Justiça Federal da Seção Judiciária do Tocantins concede liminar suspendendo os efeitos do TAC firmado entre o Ministério Público Federal, Ministério da Educação (MEC) e Fundação Unitins. O Governador Marcelo Miranda (PMDB), a reitora da Unitins, Jucylene Borba, e a secretária da Educação, Maria Auxiliadora Seabra Rezende se reúnem com o ministro da Educação, Fernando Haddad, e levam pedido para os alunos não serem transferidos. Ministro se mostra favorável ao pedido e uma nova reunião é marcada.

12/05/2009 - Representantes do MEC, MPF-TO e Unitins se reúnem e decidem que os alunos da universidade devem continuar estudando. Os representantes se propõem a realizar levantamento com as diversas possibilidades dos alunos serem mantidos na Unitins para apresentar ao MPF. MPF-TO anuncia que vai recorrer da decisão da Justiça Federal que suspendeu o TAC que foi intermediado pela instituição.

28/05/2009 - Uma audiência pública foi realizada, no MPF-TO para discutir as irregularidades nos cursos EaD mantidos pela parceria Unitins/Eadcon. Presidida pela procuradora regional dos Direitos do Cidadão, Ludmila Ribeiro, pela primeira vez, representantes da classe estudantil puderam participar. Eles manifestaram o desejo de concluírem seus cursos no atual sistema, sem que haja a transferência para outras universidades. A não interrupção das aulas e a transferência opcional foram ratificadas durante a audiência que durou quase seis horas.

09/06/2009 - Nova proposta de saneamento da Unitins. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

Junho/2009 - Eadcon consegue antecipação de tutela na ação que pede nulidade do TAC – suspensão dos efeitos do TAC. Processo Judicial.

03/07/2009 - Decisão que suspendia o TAC foi cassada pelo TRF 1ª Região Judicial 3/7/2009 Unitins convocada para assinar saneamento conforme sua própria proposta. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

15/7/2009 - Reitora comparece ao MEC e pede maior prazo para assinatura do TSD. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

15/7/2009 - MEC concede 72 horas para assinatura do TSD. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34. O MEC dá prazo de 72 horas para a Unitins assinar o termo de saneamento de deficiências sob pena de ser descredenciada para ofertar cursos de graduação a distância, caso os representantes da Unitins não compareçam até a próxima segunda-feira para assinar o documento. O objetivo do documento é corrigir as irregularidades identificadas pelo MEC no processo de supervisão dos cursos de graduação a distância efetuados pela universidade.

20/07/2009 - Unitins pede prazo de cinco dias úteis junto ao MEC para assinar o Termo de Saneamento de Deficiências e o aditivo ao TAC. Os documentos foram encaminhados para a análise da Procuradoria Geral do Estado.

15/7/2009 - MEC e MPF intimam a Unitins para dar início ao cumprimento do TAC. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008.

20/7/2009 - Esgotamento do prazo para assinatura do TSD: Unitins não assinou. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

21 de julho de 2009 - MEC não concede prazo solicitado pela Unitins e abre processo administrativo de descredenciamento da Unitins. Universidade tem 15 dias para recorrer da decisão a partir da publicação no Diário Oficial da União.

22/7/2009 - Publicação da Portaria Seed n.º 33/2009 com instauração de processo administrativo para aplicação da penalidade de descredenciamento para EaD. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

22/7/2009 - MPF e União ingressam com ação de execução do TAC. Processo Judicial.

29/7/2009 - Decisão judicial ordenando o cumprimento do TAC pela Unitins em 10 dias. Processo Judicial.

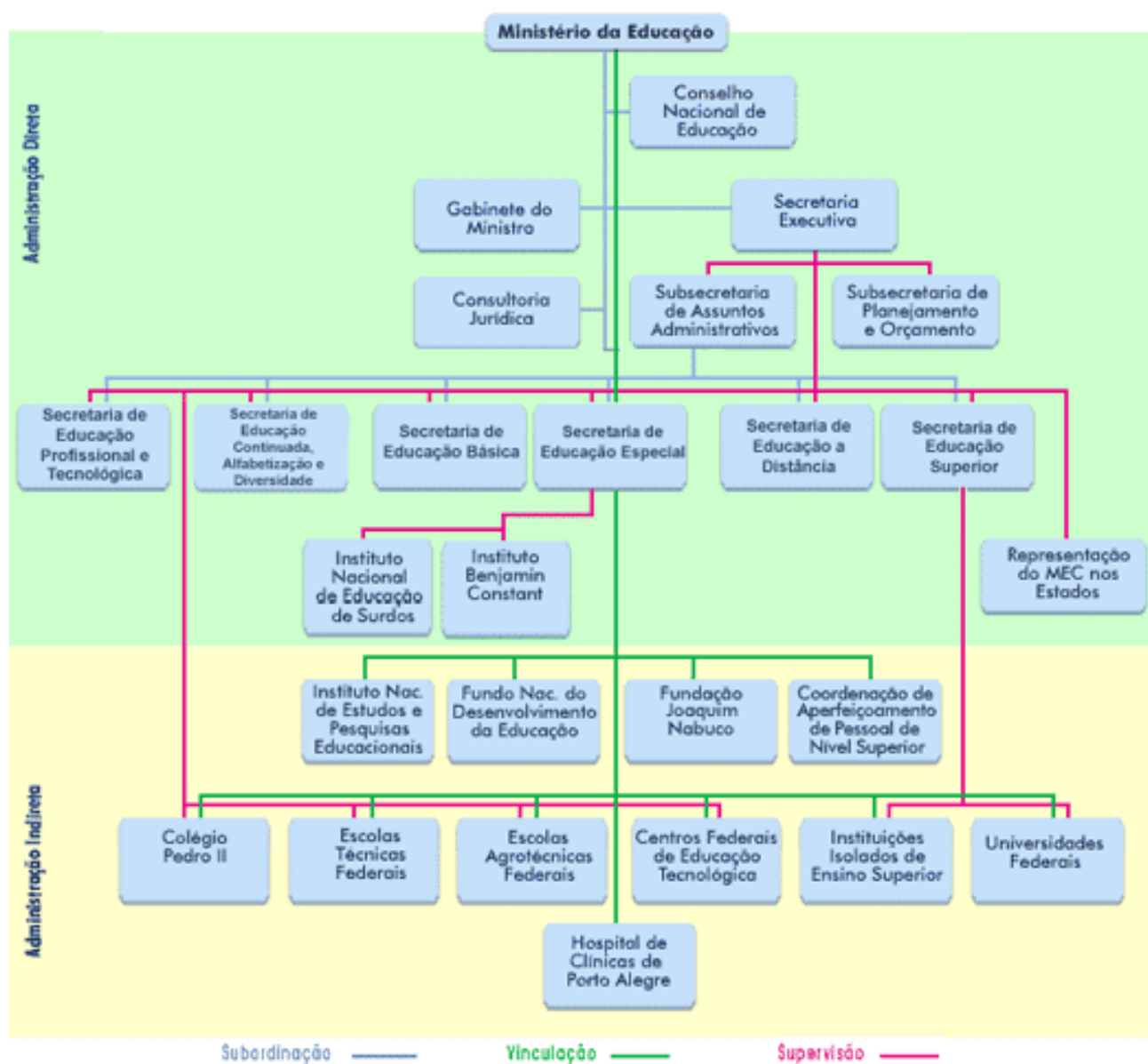
7/8/2009 - Unitins é intimada para cumprir o TAC. Processo Judicial.

12/8/2009 - Defesa da Unitins no PA. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

19/8/2009 - Publicação da Portaria Seed n.º 44/2009, com decisão de descredenciamento. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

18/9/2009 - Recurso ao CNE da decisão de descredenciamento. Processo Administrativo n.º 23000.015907/2008-34.

ANEXO A ORGANOGRAMA DO MEC



ANEXO B
ÍTEM AVALIADOS PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE EAD

Organização Didático-Pedagógica

Projeto do curso: aspectos gerais

Projeto do curso: formação

Materiais Educacionais

Interação em Educação a Distância

Avaliação em Educação a Distância, Avaliação do Corpo Docente/Tutoria e Avaliação dos Materiais Educacionais

Corpo Docente e Corpo de Tutores

Administração Acadêmica

Perfil dos docentes

Corpo de Tutores

Condições de trabalho

Instalações Físicas

Instalações gerais

Biblioteca

Requisitos Legais

Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais

Estágio supervisionado

Trabalho de Curso

Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização

Disciplina optativa de Libras

Condições de acesso para portadores de necessidades especiais

Condições que garantam a realização de atividades presenciais obrigatórias nos pólos de apoio presencial para os primeiros 50% do tempo de duração do curso

Fonte: Universia, 2010, p 1

ANEXO C

**OUTDOOR DIVULGADO PELA DEPUTADA NILMAR NAS PRINCIPAIS CIDADES
TOCANTINENSES**



ANEXO D

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: TAC UNITINS

Neste anexo, o MEC apresentou 25 Perguntas e Respostas sobre o Termo de Ajuste de Conduta - TAC Unitins. É um documento que visa esclarecer os questionamentos no qual a Unitins compromete-se a transferir os alunos para outras IES de educação a distância em situação regular no MEC.

1) Qual foi a irregularidade constatada nos cursos de graduação a distância da Universidade do Tocantins (Unitins), verificada pelo Ministério Público Federal no Tocantins (MPF/TO)? R. O MEC é o órgão público responsável pela verificação da regularidade e da qualidade dos cursos superiores ofertados no Brasil, inclusive na modalidade a distância. Na supervisão da Unitins, iniciada em maio de 2008, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- a) a Unitins é uma universidade pública estadual contratada por uma empresa privada para a oferta de cursos de graduação a distância;
- b) ausência de conexão acadêmica entre o corpo docente da Unitins com os estudantes;
- c) ausência de conexão da Unitins com os pólos e centros associados;
- d) pólos e centros associados em relação de terceirização (franquias) e quantidade significativa deles sem condições e infraestrutura adequadas para um local de oferta de curso superior, isto é, locais de atendimento a estudantes sem o devido credenciamento e/ou precários;
- e) poucos professores para o grande número de estudantes matriculados;
- f) acompanhamento acadêmico aos estudantes precário, inferior ao estabelecido em padrão de qualidade publicado pelo MEC.

2) Qual é a Lei que proíbe as universidades públicas de cobrar mensalidades nos seus cursos de graduação? R. O artigo 206 da Constituição Federal (CF) determina: “art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;” Foi com base nesse dispositivo da CF que o MPF/TO abriu processo administrativo contra a Unitins.

3) Onde está registrada a irregularidade constatada pelo MPF/TO? R. No Procedimento Administrativo n.º 1.36.000.000999/2004 -11 instaurado pelo MPF/TO. Trata-se de um documento público, portanto pode ser consultado pelos interessados na sede do MPF na cidade de Palmas, capital do estado do Tocantins.

4) Quais foram as irregularidades constatadas nos cursos de graduação a distância da Unitins verificadas pelo Ministério da Educação? R. O MEC é o órgão público responsável pela verificação da regularidade e da qualidade dos cursos superiores ofertados no Brasil, inclusive na modalidade a distância. Na supervisão da Unitins, iniciada em maio de 2008, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- a) a Unitins é uma universidade pública estadual contratada por uma empresa privada para a oferta de cursos de graduação a distância;
- b) ausência de conexão acadêmica entre o corpo docente da Unitins com os estudantes;

- c) ausência de conexão da Unitins com os pólos e centros associados;
- d) pólos e centros associados em relação de terceirização (franquias) e quantidade significativa deles sem condições e infraestrutura adequadas para um local de oferta de curso superior, isto é, locais de atendimento a estudantes sem o devido credenciamento e/ou precários;
- e) poucos professores para o grande número de estudantes matriculados;
- f) acompanhamento acadêmico aos estudantes precário, inferior ao estabelecido em padrão de qualidade publicado pelo MEC.

5) Onde estão registradas as irregularidades constatadas pelo MEC? R. As irregularidades e as fragilidades acadêmicas dos cursos de graduação a distância da Unitins foram expostas na Nota Técnica de Supervisão nº 37/2008 da Coordenação Geral de Supervisão da Seed/MEC, constante do Processo n.º 23000.015907/2008-34 e no dia 25 de fevereiro de 2009 foi publicada uma medida cautelar, por meio de Despacho do Secretário de Educação a Distância, em consideração à Recomendação PRDC/PRTO nº 02/09 do MPF/TO, vedando o ingresso de novos estudantes na Unitins.

6) Por que foi tomada a decisão de transferência dos estudantes da Unitins? R. Considerando que a Unitins é instituição pública e foi credenciada para a modalidade de educação a distância nessa condição, o Ministério Público Federal verificou irregularidade de cobrança de mensalidades pela Unitins. Diante disso, foi assinado um Termo de Ajuste de Conduta em comum acordo entre o Ministério da Educação e a Universidade do Tocantins, com a interveniência do Ministério Público Federal do Tocantins, no qual a Unitins compromete-se a transferir os alunos para outras instituições de educação superior em situação regular no Ministério da Educação.

7) Por que não posso concluir o curso com gratuidade na própria Unitins? R. De acordo com a declaração dos dirigentes da Unitins, a instituição não tem possibilidade de atender os estudantes sem a cobrança de mensalidades, pois não há possibilidade de financiamento dos mesmos por parte do Governo do Estado do Tocantins, além de não ser papel do governo estadual financiar a educação superior em outros estados. Portanto, para preservar o direito dos estudantes e garantir o aproveitamento dos estudos concluídos até a transferência, o Termo de Ajuste de Conduta prevê que a Unitins procederá à transferência dos estudantes regulares matriculados em cursos de graduação na modalidade a distância para outras instituições credenciadas para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, ou para instituições credenciadas para oferta de cursos superiores presenciais, conforme opção do estudante.

8) Se as instituições credenciadas participantes do edital de transferência não puderem, por algum motivo, realizar a transferência, o que será feito? R. O MEC fez um estudo de viabilidade de transferência com a Unitins e será possível transferir a maioria dos estudantes para os mesmos cursos e nos mesmos municípios ou municípios próximos. No caso de não haver oferta em município próximo ao endereço do estudante, será feito um levantamento global desses casos de impossibilidade de transferência, para que o MEC, o Ministério Público e a Unitins busquem uma solução adequada, de modo a garantir a conclusão dos estudos sem qualquer prejuízo acadêmico para o aluno.

9) O que é um Termo de Ajuste de Conduta (TAC)? R. É um documento utilizado pelos órgãos públicos, em especial pelos Ministérios Públicos, para o ajuste de condutas contrárias à lei. No caso dos cursos da Unitins, o TAC foi assinado em comum acordo entre o Ministério da Educação e a Universidade do Tocantins, com a interveniência do Ministério Público Federal do Tocantins.

10) O que ficou estabelecido no TAC assinado pelo MEC, a Unitins e o MPF/TO? R. Que a Unitins compromete-se a transferir os alunos para outras instituições de educação superior de educação a distância em situação regular no Ministério da Educação.

11) A Unitins continuará ofertando cursos de graduação a distância? R. A Unitins poderá ofertar novos cursos de graduação a distância de forma gratuita a partir de novos projetos voltados às demandas vocacionais do Estado e regiões circunvizinhas, inclusive em parceria com o MEC, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

12) Por que serão realizadas as transferências? R. Considerando a impossibilidade de atender os atuais estudantes sem a cobrança de mensalidades, a Unitins procederá a transferência dos estudantes regulares matriculados em cursos de graduação na modalidade a distância para outras instituições credenciadas para oferta de cursos superiores na modalidade a distância ou para instituições credenciadas para oferta de cursos superiores presenciais, conforme opção do estudante.

13) Como será o processo de realização das transferências? R. Como o Termo de Ajuste de Conduta está agora no âmbito judicial, todos os prazos deverão obedecer a um novo cronograma dependente de decisão judicial.

14) Posso ser transferido para uma Instituição de Ensino Superior presencial em minha localidade? R. Sim, desde que a instituição de ensino superior esteja credenciada e regularizada no Ministério da Educação, observadas as regras de equivalência e aceitação de estudos já realizados com aprovação, nos termos do artigo 3º, § 2º do Decreto n.º 5.622/2005, bem como a regularidade da matrícula do estudante junto à Unitins para os fins de transferência.

15) Sou aluno da Unitins. Como posso saber para qual Instituição de Ensino Superior serei transferido? R. Como o Termo de Ajuste de Conduta está agora no âmbito judicial, todos os prazos deverão obedecer a um novo cronograma dependente de decisão judicial.

16) Qual o período para o estudante da Unitins encaminhar a solicitação de transferência? R. Como o Termo de Ajuste de Conduta está agora no âmbito judicial, todos os prazos deverão obedecer a um novo cronograma dependente de decisão judicial.

17) Sou aluno da Unitins. Há possibilidade de transferir-me para outro curso de área afim? R. Sim. A Unitins e as instituições que receberão os alunos observarão as regras de equivalência e aceitação de estudos já realizados com aprovação, nos termos do artigo 3º, § 2º do Decreto n.º 5.622/2005, bem como a regularidade da matrícula do estudante junto à Unitins para os fins de transferência.

18) Se não houver vaga nas instituições de ensino superior da minha região, como fica minha situação acadêmica? R. A Unitins fará um levantamento dos casos de impossibilidade de transferência e a submeterá à avaliação do MEC e do Ministério Público, na busca de uma solução adequada.

19) Como ficam as disciplinas nas quais estou reprovado? R. De modo geral, as disciplinas realizadas sem aprovação devem ser novamente cursadas conforme as regras estipuladas. No entanto, elas serão submetidas para avaliação de equivalência nas novas instituições.

20) Minha formatura será garantida, caso eu seja transferido(a)? R. Sim. Após a transferência os estudos continuam normalmente até a conclusão do curso, cabendo a instituição de ensino superior de destino zelar pela vida acadêmica garantindo todos os seus direitos.

21) Estou no último semestre do curso, terei garantia de receber meu diploma? R. Sim. Os estudantes concluintes aprovados receberão da Unitins os diplomas com base no disposto no art. 63 da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007.

22) Quais os documentos que o estudante precisa entregar para ser transferido? R. Os documentos necessários são: uma foto 3x4; cópia legível e autenticada da carteira de identidade/RG; cópia legível e autenticada do CPF (CIC); cópia legível e autenticada do título de eleitor; cópia legível e autenticada do último comprovante de votação; se estudante do sexo masculino, cópia legível e autenticada do certificado militar (alistamento, reservista ou atestado de desobrigado); cópia legível e autenticada do histórico escolar do ensino médio (segundo grau); cópia legível e autenticada do diploma/certificado do ensino médio (segundo grau). Comprovante de matrícula do semestre vigente.

23) Como verifico quais os documentos que estou devendo à Unitins? R. A Unitins vai fornecer, com ampla divulgação ao público nos veículos de comunicação com o aluno (teleaulas, AVA, portal e ofício), o endereço eletrônico para consulta aos documentos pendentes.

24) Já apresentei todos os documentos anteriormente às instituições parceiras da Unitins, preciso apresentar novamente? R. Sim, pois essa documentação será exclusiva para o processo de transferência. A Unitins deve permanecer com o arquivo já existente da documentação, constante nos dossiês dos acadêmicos. Os documentos deverão ser reencaminhados, via sedex, para a Fundação Universidade do Tocantins – Unitins, aos cuidados da Secretaria Acadêmica. Endereço: 108 SUL, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173 - CEP: 77020-122 – Palmas (TO).

25) Como será o aproveitamento das disciplinas cursadas na Unitins, em caso de transferência?

R. Serão aproveitadas conforme as regras estabelecidas pelas instituições de educação superior, respeitando-se os termos do artigo 3º, § 2º do Decreto n.º 5.622/2005, isto é, devem ser respeitadas as regras de equivalência e aceitação de estudos já realizados com aprovação.

Para mais esclarecimentos, os alunos deverão entrar em contato direto com a Unitins pelo endereço: educacaodistancia@unitins.br

Palavras-chave: Unitins, educação a distância, Seed

Fonte: MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13374&Itemid=924>

ANEXO E

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: DESCREDENCIAMENTO UNITINS

1) Por que o MEC está solicitando o credenciamento da Unitins? A Unitins se recusou a assinar o Termo de Saneamento de Deficiências exigido pelo Ministério da Educação - MEC por entender que o mesmo não era viável técnica, financeira e juridicamente. Solicitou ao MEC um prazo para que pudesse apresentar uma proposta com condições de execução, o que não foi atendido. A partir daí, o MEC iniciou um processo administrativo para a Instituição. Como todo processo administrativo, esse é composto de diversas etapas e garante o direito de defesa e ajustes para ambas as partes.

2) Qual o status atual do processo de credenciamento? A Unitins protocolou junto ao MEC, no dia 12/08/2009, documento apresentando a defesa jurídica contra a abertura do processo de credenciamento da Universidade para a oferta de EaD - Educação a Distância. A Universidade apresentou a defesa em cima das irregularidades apontadas pelo MEC através da Portaria n.º 33, de 21 de julho de 2009, publicada no DOU – Diário Oficial da União. No dia 18/08/2009, o Ministério da Educação publicou no Diário Oficial da União a Portaria n.º 44, que credencia a Unitins para oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância, vedando a admissão de novos estudantes.

3) Qual o próximo passo da Unitins? Dentro do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhes são legalmente assegurados, a Unitins irá valer-se de todos os meios e recursos previstos na legislação para viabilizar uma solução que não implique em penalidades maiores para a Universidade nem em prejuízo para a comunidade acadêmica, inclusive perante o CNE. Desta forma, a Instituição irá recorrer ao Conselho nos próximos dias.

4) Esse procedimento prejudicará os atuais alunos? Os alunos não serão prejudicados, pois o Art. 57 §2º do Decreto n.º 5.773/2006 ressalva o direito dos estudantes matriculados à conclusão do curso, viabilizando a expedição de seus diplomas.

5) Os diplomas de alunos que já se formaram ou ainda estão matriculados continuarão a ter validade? Sim. As aulas prosseguirão normalmente e os diplomas serão válidos. Inclusive na mesma Portaria n.º 44, de 18 de agosto de 2009, publicada no DOU, no Art. 2º, o MEC reconhece antecipadamente todos os cursos ofertados pela Unitins, na modalidade EaD, garantindo a formatura de todos os atuais alunos da Instituição. “Art. 2º - Reconhecer exclusivamente para expedição e registro de diplomas o Curso de Licenciatura em Pedagogia; o Curso de Licenciatura em Letras; o Curso de Licenciatura em Matemática; o Curso de Bacharel em Administração; o Curso de Bacharel em Ciências Contábeis; o Curso de Bacharel em Serviço Social; o Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; o Curso de Tecnologia em Fundamentos Jurídicos e o Curso Sequencial em Fundamento e Práticas Judiciárias, realizados na modalidade de ensino a distância.”.

6) O que é uma transferência facultativa? É a transferência originada por vontade do aluno para concluir o curso em outra instituição, e que pode ser solicitada por qualquer aluno de qualquer instituição de ensino do país. Se o aluno tiver interesse na transferência, deve avaliar a grade

curricular de outras instituições e deverá atender aos requerimentos das mesmas, para adaptação do currículo, valor da mensalidade, localidade de oferta e tempo de conclusão do curso.

7) Ocorrerá a transferência obrigatória dos alunos da Unitins para outras instituições? Não. A transferência dos acadêmicos ocorrerá de forma facultativa. Os alunos que não optarem pela transferência têm ressaltado o direito à conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de diplomas. Caso haja a transferência para outra instituição de educação superior, os alunos têm assegurado o aproveitamento dos estudos realizados. O aluno pode em qualquer momento de sua vida acadêmica solicitar a sua transferência para outras instituições de ensino. Lembrando que uma transferência exige um olhar atento para a compatibilidade de currículo, localidade do curso, valores de mensalidades e tempo de conclusão do curso, para que não haja prejuízo ao acadêmico. Lembramos ainda que, em audiência pública, o MPF assegurou que as transferências só podem ocorrer por vontade do aluno.

8) O aluno deve aguardar a finalização do processo para fazer a matrícula e assistir às aulas? O aluno deve efetuar a matrícula para ser considerado regular. Para garantir os direitos acadêmicos, ele deve frequentar as aulas e participar das atividades pedagógicas normalmente. Para concluir o semestre letivo ou o curso, os estudos não podem ser interrompidos. Mesmo se o descredenciamento for mantido após recurso junto ao CNE, já está garantida a expedição do certificado de conclusão de curso, o diploma.

9) Os alunos que estão matriculados nos cursos em andamento devem continuar suas atividades acadêmicas e manter os pagamentos das mensalidades? Os alunos matriculados e a Instituição de Ensino Superior devem continuar suas atividades levando em consideração as obrigações acadêmicas acordadas. O pagamento das mensalidades precisa ser mantido, pois o modelo de Educação a Distância existente sempre foi com cobrança de mensalidades.

Fonte: www.unitins.br

ANEXO F

EDITAL Nº 1/SEED/MEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Nº 245, quarta-feira, 23 de dezembro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

83



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL Nº 89, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, tendo em vista o Edital nº 087, de 02/12/2009, homologação do resultado da Seleção para Professor Substituto, para as áreas/disciplinas abaixo relacionadas, no Campus Pelotas.

CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA/Fabricação Mecânica.

Não houve candidato aprovado.

CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA/Tecnologia Mecânica;

Tecnologia dos Materiais.

Não houve candidato aprovado.

ANTÔNIO CARLOS BARUM BROD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2009/001309

Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, CNPJ: 03.723.329/0001-79; Projeto BRA/01/024 - Cooperação Técnica no Programa Nacional de Bolsa Escola.

Contratado: Luiz Alexandre Rodrigues da Paixão, CPF: 032.903.977-69. Objeto: Seleção e contratação de consultoria pessoa física para compatibilização de bases estatísticas e elaboração de infográficos para avaliar, a partir de bases secundárias, os efeitos do acompanhamento da frequência escolar sobre os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e consolidação de seus resultados finais. Vigência do contrato: 18/12/2009 a 30/03/2010. Valor Total: R\$ 20.800,00. Fonte de Recurso: PNUD.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2009/001319

Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, CNPJ: 03.723.329/0001-79; Projeto BRA/01/024 - Cooperação Técnica no Programa Nacional de Bolsa Escola.

Contratado: Ana Sheila Perdigão Falcões, CPF: 444.011.671-04. Objeto: Seleção e contratação de consultoria pessoa física para compatibilização de bases estatísticas e elaboração de análise comparativa de indicadores educacionais a partir de diferentes bases de dados (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/IBGE e Censo Escolar/INEP) e identificação de efeitos para o acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família. Vigência do contrato: 18/12/2009 a 31/03/2010. Valor Total: R\$ 36.000,00. Fonte de Recurso: PNUD.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie: Termo de Compromisso - - Convênio nº 196/1999/PROEP Participes: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, CNPJ/MF nº 0039445/0532-13, CÃO COMUNITARIA VINHEDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nº 0341224/0001-53.

Objetivo: Compromisso dos Participes em um conjunto de ações e medidas a serem implementadas, de modo a assegurar a superação dos problemas de execução do objeto de que trata o Convênio nº 196/1999, identificados por ocasião da supervisão técnico-pedagógica realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e estabelecer novo plano de trabalho e adequar o projeto político pedagógico para atender o objeto do convênio PROEP, com a finalidade da oferta de educação profissional, compreendendo-a como processo formativo.

Data da assinatura: 20/07/2009 - - ELIEZER MOREIRA PACHECO, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, CPF nº 075.109.770-53, SIMÕES, da Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura, CPF nº 171.03858-40.

Espécie: Termo de Compromisso - - Convênio nº 289/2000/PROEP Participes: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, CNPJ/MF nº 0039445/0532-13, FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, CNPJ nº 916834740001-30.

Objetivo: Compromisso dos Participes em um conjunto de ações e medidas a serem implementadas, de modo a assegurar a superação dos problemas de execução do objeto de que trata o Convênio nº 289/2000, identificados por ocasião da supervisão técnico-pedagógica realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e estabelecer novo plano de trabalho e adequar o projeto político pedagógico para atender o objeto do convênio PROEP, com a finalidade da oferta de educação profissional, compreendendo-a como processo formativo.

Data da assinatura: 20/07/2009 - - ELIEZER MOREIRA PACHECO, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, CPF nº 075.109.770-53, SARAYVIA ARBOZA, Presidente do Conselho Técnico Deliberativo, CPF nº 13666246-72.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003200912230093

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo de Compromisso - - Convênio nº 208/2001/PROEP Participes: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, CNPJ/MF nº 0039445/0532-13, FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, CNPJ nº 047186470001-04. Objetivo: Compromisso dos Participes em um conjunto de ações e medidas a serem implementadas, de modo a assegurar a superação dos problemas de execução do objeto de que trata o Convênio nº 208/2001, identificados por ocasião da supervisão técnico-pedagógica realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e estabelecer novo plano de trabalho e adequar o projeto político pedagógico para atender o objeto do convênio PROEP, com a finalidade da oferta de educação profissional, compreendendo-a como processo formativo.

Data da assinatura: 20/07/2009 - - ELIEZER MOREIRA PACHECO, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, CPF nº 075.109.770-53, ROBERTO OLIVEIRA SCAMARIELLI, Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento da Indústria de Panificação e Confeitaria, CPF nº 07467680872.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2009 ao Convênio Nº 00150/2007. Nº Processo: 2300001330020071. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Unidade Gestora: 150011, Gestor: 00001, Conveniente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ESTADUAL DO CEARA - U.S. CNPJ nº 07.885.899/0001-97. Objeto: Prolongamento da vigência do referido convênio. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 21/12/2009. Signatários: Concedente: MARIA PAULA DALLARI BUCCI, CPF nº 103.769.228-42, Conveniente: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPÉ, CPF nº 030.581.153-34.

(SICONV - 22/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00168/2007. Nº Processo: 23000031300200711. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Unidade Gestora: 150011, Gestor: 00001, Conveniente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ESTADUAL DO CEARA - U.S. CNPJ nº 07.885.899/0001-97. Objeto: Prolongamento da vigência do referido convênio. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 21/12/2009. Signatários: Concedente: MARIA PAULA DALLARI BUCCI, CPF nº 103.769.228-42, Conveniente: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPÉ, CPF nº 030.581.153-34.

(SICONV - 22/12/2009)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

EDITAL Nº 1/SEED/MEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a eficácia e normatividade do Parecer CNE/CES Nº 299/2009, homologado pelo Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação de 08/12/2009 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 09/12/2009, CONVOCA, para a apresentação de proposta nos termos deste edital, as Instituições Privadas de Ensino Superior (IPES) credenciadas, junto ao MEC, para a oferta de cursos de graduação na modalidade de educação a distância (EAD), interessadas em exercer, em caráter excepcional e em sua abrangência geográfica de atuação, os polos regulares da Fundação Universidade do Estado do Tocantins (UNITINS).

1. Da definição do objeto.

1.1. Este edital tem por objeto o julgamento de proposta para credenciamento, em caráter excepcional, dos polos regulares da UNITINS, na abrangência geográfica de atuação de IPES devidamente credenciadas junto ao MEC para oferta de cursos de graduação na modalidade EAD.

1.2. A lista dos polos regulares da UNITINS, objeto de credenciamento excepcional com base neste edital, possui a abrangência geográfica de atuação das IPES contempladas no resultado final homologado e publicado no DOU.

2. Da habilitação.

2.1. Poderá habilitar-se para concorrer neste edital a IPES devidamente credenciada para oferta de cursos de graduação na modalidade EAD.

3. Das vedações e impedimentos:

3.1. A habilitação e a concorrência neste edital são vedadas a IPES que:

3.1.1. Apresentar lista de Índice Geral de Curso (IGC) ou Conceito Institucional (CI), relativos ao ano de 2008, menor que 3 (índice discreto), divulgados oficialmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

3.1.2. Ter medidas cautelares em vigor ou esteja em cumprimento de penalidades aplicadas pelo MEC;

4. Dos inscrições:

4.1. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.2. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.3. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.4. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.5. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.6. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.7. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.8. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.9. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.10. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.11. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.12. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.13. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.14. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.15. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.16. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.17. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.18. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.19. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.20. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.21. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.22. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.23. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.24. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.25. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.26. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.27. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.28. A IPES interessada deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, em formulário específico, conforme ANEXO II, no Protocolo da Secretaria de Educação à Distância (SEED/MEC), situado no Edifício Sede do Ministério da Educação, Brasília DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 111, até às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2010.

4.2. No ato da inscrição, a IPES deverá entregar 3 (três) cópias impressas da proposta de credenciamento excepcional dos polos da UNITINS, em envelope lacrado;

4.3. Somente será aberta e analisada a proposta da IPES:

4.3.1. habilitada e que não tenha vedação ou impedimento conforme o item 3 deste edital; e

4.3.2. que atenda integralmente as especificações deste item

4.4. Não será considerada ou aceita inscrição realizada por correspondência, via FAX ou por quaisquer meios eletrônicos, bem como a inscrição com dados incompletos na respectiva ficha.

5. Das propostas:

5.1. Para o credenciamento dos polos regulares

5.1.1. A IPES deverá apresentar proposta para o credenciamento excepcional de polos de apoio presencial, cujo teor terá seu sigilo resguardado, contendo:

a) relação dos municípios nos quais a IPES tem interesse em obter credenciamento excepcional dos polos da UNITINS;

b) descrição dos módulos da parceria a ser firmada pela IPES com os proprietários e responsáveis pelos polos, explicitando a proposta financeira;

c) cronograma de adequação dos polos, conforme o instrumento de credenciamento de polos do INEP (disponível no portal do INEP em www.inep.gov.br);

d) apresentação de modelos de colaboração e uso de infraestrutura para a oferta dos cursos a distância da UNITINS nos polos compartilhados (lista dos cursos de graduação a distância da UNITINS no ANEXO III);

e) descrição de soluções futuras independentes para conduzir os alunos estudantes da UNITINS à conclusão de seus cursos;

f) relação completa de cursos de graduação atualmente ofertados pela IPES na modalidade a distância;

g) previsão de abertura de vagas e cursos a serem ofertados nos polos a serem credenciados para a IPES;

h) relação do corpo docente com a respectiva titulação e carga horária dedicada à EAD;

i) relação do corpo de tutores com a respectiva titulação e carga horária dedicada à EAD;

j) projeto de expansão da capacidade operacional para atendimento dos novos polos pleiteados.

5.1.2. A proposta da IPES deve considerar que a UNITINS poderá continuar a oferta dos seus cursos para os atuais estudantes até sua conclusão, conforme Parecer CNE/CES Nº 299/2009. Portanto, os polos objeto deste edital poderão ser compartilhados a partir de 2010.

5.2. Dos locais de oferta considerados irregulares

5.2.1. Não haverá credenciamento excepcional dos locais de oferta da UNITINS considerados irregulares (Centros de Apoio), constantes do ANEXO IV deste edital.

5.2.2. Porém, visando contribuir com o eventual atendimento futuro dos estudantes da UNITINS que têm vinculação a esses locais considerados irregulares, a IPES deverá apresentar em sua proposta a relação dos municípios em que possui polos regulares que coincidam com os municípios listados no ANEXO IV, a título de contrapartida.

6. Das obrigações a serem assumidas pelas IPES contempladas com o credenciamento excepcional de polos

6.1. Obrigatoriedade de adequação dos polos de apoio presencial transferidos, em até 06 (seis) meses, conforme instrumento de credenciamento de polos do INEP (disponível no portal do INEP em www.inep.gov.br).

6.2. Garantia de condições de acesso e uso do polo transferido, para o atendimento dos respectivos estudantes da UNITINS até a conclusão dos seus cursos.

6.2.1. O credenciamento excepcional dos polos da UNITINS não implica a transferência compulsória dos estudantes vinculados à UNITINS.

6.3. Manutenção do funcionamento do polo credenciado excepcionalmente, enquanto durarem os cursos de graduação dos atuais alunos da UNITINS, ainda que no mesmo município haja outro polo da instituição.

6.4. A IPES contemplada com o credenciamento excepcional de polos da UNITINS poderá abrir novos processos seletivos para admissão de estudantes nestes polos, observada a capacidade de atendimento e limitação dos referidos polos.

6.4.1. Fica vedada a extensão ou expansão do polo credenciado excepcionalmente para outros locais de atendimento.

7. Da audiência pública:

7.1. A SEED/MEC prestará esclarecimentos sobre o presente edital antes e exclusivamente na audiência pública a ser realizada no auditório do Edifício Sede do Ministério da Educação, situado em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, térreo, em 5 de janeiro de 2010, de 14:00 às 17:00 horas.

7.2. O local e horário da audiência pública poderão ser alterados a critério da SEED/MEC, os quais serão comunicados oficialmente no portal do MEC na Internet (www.mec.gov.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8. Do julgamento das propostas:

8.1. As propostas serão julgadas por uma Comissão Independente de Especialistas em educação a distância, formada por 7 (sete) membros nomeados em portaria pelo Secretário de Educação a Distância, com base nos seguintes critérios:

a) indicadores de qualidade de IPES em educação a distância medidas por:

4.2. No ato da inscrição, a IPES deverá entregar 3 (três) cópias impressas da proposta de credenciamento excepcional dos polos da UNITINS, em envelope lacrado;

4.3. Somente será aberta e analisada a proposta da IPES:

4.3.1. habilitada e que não tenha vedação ou impedimento conforme o item 3 deste edital; e

4.3.2. que atenda integralmente as especificações deste item

4.4. Não será considerada ou aceita inscrição realizada por correspondência, via FAX ou por quaisquer meios eletrônicos, bem como a inscrição com dados incompletos na respectiva ficha.

5. Das propostas:

5.1. Para o credenciamento dos polos regulares

5.1.1. A IPES deverá apresentar proposta para o credenciamento excepcional de polos de apoio presencial, cujo teor terá seu sigilo resguardado, contendo:

a) relação dos municípios nos quais a IPES tem interesse em obter credenciamento excepcional dos polos da UNITINS;

b) descrição dos módulos da parceria a ser firmada pela IPES com os proprietários e responsáveis pelos polos, explicitando a proposta financeira;

c) cronograma de adequação dos polos, conforme o instrumento de credenciamento de polos do INEP (disponível no portal do INEP em www.inep.gov.br);

d) apresentação de modelos de colaboração e uso de infraestrutura para a oferta dos cursos a distância da UNITINS nos polos compartilhados (lista dos cursos de graduação a distância da UNITINS no ANEXO III);

e) descrição de soluções futuras independentes para conduzir os alunos estudantes da UNITINS à conclusão de seus cursos;

f) relação completa de cursos de graduação atualmente ofertados pela IPES na modalidade a distância;

g) previsão de abertura de vagas e cursos a serem ofertados nos polos a serem credenciados para a IPES;

h) relação do corpo docente com a respectiva titulação e carga horária dedicada à EAD;

i) relação do corpo de tutores com a respectiva titulação e carga horária dedicada à EAD;

j) projeto de expansão da capacidade operacional para atendimento dos novos polos pleiteados.

5.1.2. A proposta da IPES deve considerar que a UNITINS poderá continuar a oferta dos seus cursos para os atuais estudantes até sua conclusão, conforme Parecer CNE/CES Nº 299/2009. Portanto, os polos objeto deste edital poderão ser compartilhados a partir de 2010.

5.2. Dos locais de oferta considerados irregulares

5.2.1. Não haverá credenciamento excepcional dos locais de oferta da UNITINS considerados irregulares (Centros de Apoio), constantes do ANEXO IV deste edital.

5.2.2. Porém, visando contribuir com o eventual atendimento futuro



84

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 245, quarta-feira, 23 de dezembro de 2009

1) IGC ou CI divulgados pelo INEP;
2) qualificação do corpo docente e de tutores;
3) a qualidade da atual oferta de cursos de graduação a distância da Instituição;
4) qualidade do material didático;
5) qualidade dos polos de apoio presencial;
6) efetividade da interação entre docentes, tutores e estudantes;
7) avaliação do processo de avaliação dos estudantes para fins de aprovação;
8) potencial de crescimento do número de alunos da Instituição com os novos polos sem prejuízo da qualidade do ensino;
9) distribuição dos polos entre o maior número de instituições habilitadas, de tal forma que cada polo será credenciado excepcionalmente para apenas uma IPES;
10) maior número de cursos de graduação na modalidade de educação a distância que podem absorver alunos da UNINTINS;
11) avaliação da contrapartida prevista no item 5.2.2 deste edital.
12) para a IPES que estiver em procedimento de supervisão, o credenciamento excepcional dos polos da UNINTINS apenas será admitido se for indispensável para resguardar o legítimo interesse e o direito dos estudantes, bem como afastar o risco de interrupção futura da oferta, mediante criteriosa análise e justificativa, pela comissão, das atuais condições de oferta da IPES interessada.
13) O item "a" prevalecerá sobre os demais critérios.
14) Os casos omissos:
10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Independente de Especialistas, ouvida a SEED/MEC;
11. Dos Anexos:
11.1. Os Anexos I, II, III e IV citados neste edital serão publicados apenas no portal do MEC (www.mec.gov.br), na seção Secretarias (opção SEED); no item publicações ou diretamente no endereço eletrônico: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13114&Itemid=892
12. Da publicação do resultado:
12.1. O MEC publicará no Diário Oficial da União, em 02/02/2010, o resultado do presente edital.
13. Das normas aplicáveis:
13.1. As disposições da Lei nº 9.784/1999 regerão os atos referentes a este edital, quanto a prazos, recursos e demais disposições correlatas que couberem.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2009

Nº Processo: 2306005366200917. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 04099637000138. Contratado: ZILLES PRODUTOS CULTURAIS - Objeto: Aquisição de direitos de exibição de programas educativos para transmissão via satélite, cabos, televisão terrestre analógica e digital com sinal aberto, de forma não exclusiva e não comercial, limitada ao território nacional, através da TV Escola; e direitos de disponibilização via Internet de forma não exclusiva e não comercial somente através de hiperlinks nos sites da TV Escola, Portal do Professor, Ministério da Educação e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. Fundamento Legal: Caput do Artigo 25º da Lei 8.666/1993 e IN MPD nº 02/2008. Vigência: 14/12/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$6.000,00. Fonte: 113150072 - 2009NE900159. Data de Assinatura: 14/12/2009.

(SICON - 22/12/2009) 150002-00001-2009NE900046

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2009

Nº Processo: 2306001234200901. Objeto: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para apoio e gerenciamento do Projeto Estudo de Mercado da Construção para Análise do BDI do Sítio 3 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para Declaração de Dispensa em 21/12/2009. MIRIAM DASSANCAO DE SOUZA LEFSCH - Pro-Reitora de Planejamento/UFF. Ratificação em 21/12/2009. ROBERTO DE SOUZA SALLES - Reitor/UFF. Valor: R\$ 521.543,58. Contratada-FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 22/12/2009) 150123-15227-2009NE900088

EDITAL

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público, a prerrogativa por um ano e prazo de validade do concurso público para o magistério superior na classe de professor adjunto I na área de conhecimento Gerência de Produção - Edital de Abertura Nº 304/08, DOU de 07/12/2008 - Edital de Homologação de Resultado Nº 354/08, DOU de 23 de dezembro de 2008 - seção 3 - página 66 - Departamento de Ensino de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Niterói/RJ.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003200912230084

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 5/2009

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2306903748200911. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar refrigerado

SIDNEY LUIZ DE M. MELLO
Pro-Reitor

(SIDE - 22/12/2009) 153984-15227-2009NE900034

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502/2009

Nº Processo: 23082.021119-2009. Objeto: Aquisição de material de consumo Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dentro do limite permitido Declaração de Dispensa em 22/12/2009. ANTONIA SHERLANEA CHAVES VERAS - Pro-Reitora de PPG. Ratificação em 22/12/2009. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE - Reitor. Valor: R\$ 482,00. Contratada: CASA DO LABORATORIO LTDA

(SIDE - 22/12/2009)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2009

Nº Processo: 23082.021477-2009. Objeto: Aquisição de material de consumo Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dentro do limite permitido Declaração de Dispensa em 22/12/2009. ANTONIA SHERLANEA CHAVES VERAS - Pro-Reitora de PPG. Ratificação em 22/12/2009. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE - Reitor. Valor: R\$ 476,00. Contratada: C I L COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

(SIDE - 22/12/2009)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 694/2009

Nº Processo: 23082.022235-2009. Objeto: Material Permanente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dentro do limite permitido Declaração de Dispensa em 17/12/2009. ANTONIA SHERLANEA CHAVES VERAS - Pro-Reitora da PRPPG. Ratificação em 17/12/2009. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE - Reitor. Valor: R\$ 300,00. Contratada: SERVTECH INFORMÁTICA LTDA - ME.

(SIDE - 22/12/2009)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710/2009

Nº Processo: 23082.021336-2009. Objeto: Aquisição de material de consumo Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dentro do limite permitido Declaração de Dispensa em 22/12/2009. ANTONIA SHERLANEA CHAVES VERAS - Pro-Reitora de PPG. Ratificação em 22/12/2009. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE - Reitor. Valor: R\$ 199,60. Contratada: SARAVA E SICALIANO S.A.

(SIDE - 22/12/2009)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 711/2009

Nº Processo: 23082.023275-2009. Objeto: Aquisição de material de consumo Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dentro do limite permitido Declaração de Dispensa em 22/12/2009. ANTONIA SHERLANEA CHAVES VERAS - Pro-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação. Ratificação em 22/12/2009. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE - Reitor da UFRPE. Valor: R\$ 4.724,53. Contratada: C I L COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

(SIDE - 22/12/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 3/2009. Nº Processo: 23082.015816-2009. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 0857655000165. Contratado: CONSTRUCTORA CAMPELLO E SILVA LTDA-Objeto: Adequação das especificações da obra objeto do contrato. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e Par. 1º, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$60.165,28. Fonte: 112000000 - 2009NE902759. Data de Assinatura: 16/12/2009.

(SICON - 22/12/2009)

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 6/2009

Declaramos inabilitada as empresas NORMATEC, AGH EMPREENDIMENTOS e CM ENGENHARIA. Habilitando as demais, quais sejam: PRENNER; MM ENGENHARIA; CAMPELLO E SILVA e REAL ENERGY.

EMERSON MARINHO PEDROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 22/12/2009)

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 689/2009 publicada no D.O.U de 18/12/2009, Seção 3, Pág. 76. Onde se lê: ASSISTENCIA TECNICA UBAIAS LTDA ME Valor: R\$ 8.608,00 Leia-se: ASSISTENCIA TECNICA UBAIAS LTDA ME Valor: R\$ 5.617,50

(SIDE - 22/12/2009)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2009

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23082.021336/2

ANTONIA SHERLANEA CHAVES VERAS
Pro-Reitor

(SIDE - 22/12/2009)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2009

Nº Processo: 23083012458200981. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 01606606000138. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, CIENTIF. TECN. DA UFRJ. Objeto: A Contratação da FAPUR para dar apoio à execução do projeto PRODOCECIA - UFRJ - ano 2010 - Linguagens, Tecnologias e Sociedade - segundo ano, em consonância ao Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei 8.666-93 Vigência: 22/12/2009 a 21/12/2010. Valor Total: R\$74.000,00. Fonte: 112915012 - 2009NE902660. Data de Assinatura: 21/12/2009.

(SICON - 22/12/2009) 153166-15240-2009NE900033

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2009

Nº Processo: 23066055680-09-14. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E - EXTENSÃO. Objeto: Apoio da FAPEX ao "Projeto de Monitoramento e Supervisão das Experiências de Consultoria de Rua para População Usuária de Drogas em 14 Municípios Brasileiros". Fundamento Legal: Leis 8.666-93 e 8.958-94 e o Decreto 5.205-04. Vigência: 19/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 151000000 - 2009NE905322. Data de Assinatura: 19/12/2009.

(SICON - 22/12/2009) 153038-15223-2009NE900169

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 57/2009
VENCEDORES: CNPJ: 07.707.757/0001-69 - Labimex Indústria e Comércio de Produtos para Laboratório para os itens: 1, 3, 9, 19 e 20 R\$ 940,15 CNPJ: 29.976.032/0001-09 - Vene Química Fina Ltda para os itens: 2, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 30, 31, 35, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 49, 50 e 52 R\$ 10.761,45; CNPJ: 02.587.710/0001-95 - Mercado Diagnostica e Hospitalar Ltda para os itens: 4, 5, 6, 7, 41, 125, 126 e 127 R\$ 2.792,35; CNPJ: 10.383.974/0001-36 - Science - Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda para os itens: 8 e 23 R\$ 5.128,48; CNPJ: 10.780.820/0001-05 - Metrolab Comércio Ltda Epp para os itens: 16, 29, 33, 45, 67, 68, 69, 74, 80 e 91 R\$ 2.756,66; CNPJ: 53.427.738/0001-04 - Instrumentos Cirúrgicos Priscilla Ltda Me para o item: 26 R\$ 2.400,00; CNPJ: 08.988.798/0001-33 - MFC Comércio de Produtos Para Laboratório Ltda - Me para os itens: 28, 76, 77, 78, 82, 84, 88, 98, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 131, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 152, 158, 166, 173, 174, 187, 188, 189, 194, 201, 202, 203, 204 e 214 R\$ 112.760,14; CNPJ: 08.587.102/0001-67 - Clinical Med Novo Milênio Material Hospitalar Ltda para os itens: 34 e 218 R\$ 9.870,46; CNPJ: 80.314.479/0001-70 - Rone Mercie Jacques Me para os itens: 55, 56, 59, 60, 62, 63, 66, 72, 73, 85, 93, 95, 109, 129, 130, 132, 133, 134 e 135 R\$ 2.839,66; CNPJ: 06.003.551/0001-95 - Qualivides Distribuidora Ltda - Me para os itens: 57, 58, 61, 64, 65, 75, 83, 91, 92, 100, 101, 102, 107, 108, 119, 128, 137, 138, 139, 147, 149, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 177, 178, 223, 224 e 225 R\$ 35.447,96; CNPJ: 07.610.601/0001-65 - Global Trade Technology - Comércio, Importação e Exportação para os itens: 70, 71, 79, 86, 87, 89, 90, 96, 97, 103.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO G

**DÚVIDAS E PERGUNTAS DISCUTIDAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM 05/JANEIRO/2010, OBJETO DO EDITAL N°
01/SEED/MEC**

1. Dado que os critérios a serem utilizados para julgamento dos processos não são objetivos, como será feita a seleção? Conforme previsto no Edital, a Secretaria de Educação a Distância vai compor uma comissão de especialistas com 7 componentes, a qual vai propor metodologia de avaliação dos projetos, tendo em vista tratar-se de situação excepcional, e usará estritamente os critérios que foram definidos no Edital.
2. Para os proprietários de dois ou mais polos de apoio presencial como se dará o processo de escolha da Ipes caso esses polos não sejam contemplados com a mesma Ipes? Esse assunto será definido pela comissão, mas não há vedação para que os polos sejam alocados como explicitado na pergunta.
3. Com relação ao item 5.2 do Edital, que trata dos locais irregulares, não havendo polos da minha Ipes no mesmo município, poderíamos oferecer outros polos próximos? A oferta pode ser feita, porém será dada prioridade para o polo que estiver naquele município.
4. Uma Ipes pode se candidatar ao credenciamento de qualquer um dos polos? Ou só pode, se candidatar ao polo em município onde já tenha polo seu em funcionamento (área de abrangência)? A proposta de ampliação de abrangência excepcional das IPES, com polos da Unitins poderá ocorrer sem restrições, isto é, pode haver ou não polos previamente credenciados no município em questão, desde que a Ipes tenha credenciamento para aquela unidade da federação envolvida.
5. Serão disponibilizados os números de alunos por polo e curso? Essas informações estão disponíveis no site da Unitins.
6. Alunos reprovados em disciplinas da Unitins serão adotarão o modelo da IES selecionada? O Edital prevê apenas a ampliação de abrangência geográfica de atuação na modalidade de EaD para outras Ipes e não a transferência de estudantes.
7. Quanto aos polos irregulares, os “CA” (item 5.2.2), o endereço pode ser o local da Ipes selecionada? Ou a Ipes pode alterar seu endereço para o do “polo regular”? R. A título de contrapartida, citada no item 5.2.2, a Ipes poderá utilizar um local considerado irregular no município em que tenha polo, apenas se o CA for melhor estruturado e a mudança dependerá de avaliação prévia pela Seed/MEC.
8. A instituição com autonomia universitária poderá abrir períodos mais adiantados do que ela tem atualmente? Por exemplo, a instituição não possui o curso de Serviço Social. A mesma poderá abrir uma turma no 5º período? Caso afirmativo, como fica a questão do reconhecimento desse curso em relação ao prazo estabelecido no Decreto n.º 5.773/2006? O Edital não entra nas questões relativas a cursos, apenas na ampliação de abrangência geográfica para outras Ipes. Na eventual ocorrência futura desses casos, a matéria deverá ser submetida aos órgãos colegiados superiores das IPES para análise e posterior submissão ao MEC.

9. Quais os motivos e razões que ensejaram a publicação do Edital 01/Seed/MEC, uma vez que tal obrigação, nos termos do TAC elaborado entre a União e a Unitins, fora atribuída exclusivamente a Unitins? O Edital foi publicado por força do Parecer CNE/CES 299/2009, homologado pelo Ministro da Educação em dezembro daquele ano. O referido TAC não entra na questão do descredenciamento da Unitins para a modalidade de EaD e seus desdobramentos.
10. Uma vez que a Unitins cumpriu a determinação de publicar o Edital, como será feita a adequação entre os editais publicados (MEC e Unitins)? Esses editais são independentes, pois abordam questões e assuntos independentes entre si.
11. Qual seria a participação e responsabilidade da Unitins no contexto do Edital do MEC e não por ela própria editado? O Edital n.º 01/2009 é de responsabilidade e competência exclusivas do Ministério da Educação, e trata apenas da ampliação de abrangência geográfica de atuação na modalidade de EaD de outras Ipes.
12. A instituição credenciada pelo MEC para absorver polos da Unitins necessariamente deverá estar habilitada pela Unitins para receber alunos da Unitins? Considerando que os referidos editais são independentes, a ampliação de abrangência das Ipes independe de quaisquer ações junto à Unitins.
13. A instituição que assumir o polo deverá honrar o antigo contrato da Unitins mantendo o mesmo plano de negócio? A proposta da Ipes deverá ser independente dos antigos contratos.
14. É possível transferência de polo tendo em vista a melhoria da infraestrutura, pois há polos com infraestrutura inadequada? A IES deverá ficar com um polo inadequado? Todo e qualquer polo que for objeto de ampliação de abrangência de uma IPES deverá ser estruturado nos termos do Edital.
15. Em uma determinada turma terão alunos que continuarão na Unitins e outros transferidos. Como fica a emissão dos diplomas e históricos? O Edital prevê apenas a ampliação de abrangência geográfica de atuação na modalidade de EaD para outras Ipes e não a transferência de estudantes. Futuramente, o aluno conluente com aprovação receberá diploma da Ipes à qual estiver vinculado.
16. Poderão ter várias IES recebendo esses polos? O propósito do Edital é de ampliação de abrangência geográfica de atuação na modalidade de EaD de forma que cada polo seja vinculado apenas a uma Ipes.
17. Caso os cursos que a Ipes possui não sejam os mesmos da lista da Unitins, mesmo assim a Ipes poderá se candidatar? Sim. Não há vedação no Edital.
18. A instituição terá uma parceria com os polos? A Ipes terá alguma parceria com os donos de polos? O propósito do Edital é de ampliação de abrangência geográfica de atuação na modalidade de EaD de forma que cada polo seja vinculado apenas a uma IPES. Portanto, uma vez selecionada, a IPES deverá estabelecer contrato com os responsáveis pelos polos para a continuidade das ofertas.
19. As IES têm autorização para operar em determinados estados da federação. Essa limitação estará mantida para os polos Unitins? O credenciamento excepcional de polos de que trata o Edital não pode alterar as especificações do credenciamento da IPES para EaD. Isso significa que uma IPES credenciada para atuar apenas em uma unidade da federação, não poderá ampliar sua abrangência geográfica para receber polos em outra unidade da federação.

20. Todos os cursos da Unitins funcionam em todos os polos? Ou, tem alunos em todos os cursos? Não.

21. Teriam alguns exemplos de possibilidades que preencheriam a condição de “soluções futuras independentes” do 5.1.1 e do edital? Não há exemplos prévios, pois a situação é complexa. À Comissão caberá a tarefa de julgar as soluções independentes apresentadas.

22. Supondo que a Ipes apresente essa proposta para 10 polos, por exemplo, a decisão é sempre pelo extremo, ou seja, zero ou 10 polos? Ou poderá haver credenciamento de parte desse pedido? Não. À Comissão caberá a tarefa de julgar as propostas apresentadas de acordo com as regras do Edital.

23. O que é entendido como “contrapartidas” conforme edital item 5.2.2 e 9.1? A proposta de troca de um polo credenciado por um CA, desde que no mesmo município e que esse CA, condicionado à devida estruturação para EaD, será considerada pela comissão como contrapartida.

24. Considerando que o polo atual não tenha capacidade de receber a nova demanda de alunos, seria possível a ampliação do espaço físico para outro endereço mantendo o polo atual? A legislação vigente permite esse tipo de transferência ou mudança, desde que previamente autorizada pelo MEC.

25. A Ipes estará obrigada a oferecer o curso a todos os alunos da Unitins que desejar transferência, independente de seu número? Exemplo: se houver transferência de um aluno apenas, a Ipes deverá assumi-lo? O Edital prevê apenas a ampliação de abrangência geográfica de atuação na modalidade de EaD para outras Ipes e não a transferência de estudantes.

26. No primeiro parágrafo do edital, o texto se refere a “... CONVOCA, para apresentação de proposta nos termos deste edital, as Ipes credenciadas, junto ao MEC, para a oferta de cursos de graduação na modalidade de EaD, interessadas em credenciar, em caráter excepcional e em sua abrangência geográfica de atuação, os polos regulares da Unitins.” Em 1.3 o texto diz: 1.3 Os polos regulares da Unitins, objeto de credenciamento excepcional com base neste edital, passarão a integrar a abrangência geográfica de atuação das IPES contempladas no resultado final homologado e publicado no DOU. A que área de abrangência geográfica de atuação da Ipes o texto se refere? Área de abrangência em EaD? Área de abrangência em presencial? A Ipes só pode solicitar credenciamento para locais em que já tem permissão para atuar? À definida no ato autorizativo da Ipes, sua sede e polos atuais de EaD. A ampliação de abrangência poderá ocorrer em novos municípios. (Ver também a pergunta 4).

27. Em 5.1.1, o texto diz: “5.1.1 A Ipes deverá apresentar proposta para o credenciamento excepcional de polos de apoio presencial, cujo teor terá seu sigilo resguardado, contendo: a) relação dos municípios nos quais a Ipes tem interesse em obter credenciamento excepcional dos polos da Unitins;” Este item reforça o de número 1: a relação de municípios terá que se limitar a municípios da área de abrangência atual da Ipes? Ver resposta anterior.

28. Quando se fala em 5.1.1.c, “cronograma de adequação dos polos, conforme o instrumento de credenciamento de polos do Inep”, como a Ipes terá conhecimento do nível de adequação necessário? A Ipes terá acesso a algum relatório/visita aos polos de interesse da mesma? Será de interesse da Ipes fazer o levantamento para eventuais ajustes nos polos, lembrando que será considerado o instrumento de credenciamento de polos do Inep, como referência de qualidade, em futuras avaliações.

29. Em 5.1.1 d, é dito: “apresentação de modelos de colaboração e uso de infraestrutura para oferta dos cursos a distância da Unitins nos polos compartilhados...” Como a IPES terá conhecimento da infraestrutura atual, existente nos polos Unitins? Ver resposta anterior.

30. E os novos estudantes que vierem a se matricular no polo credenciado excepcionalmente? Eles serão alunos Unitins ou estudantes da Ipes? A Unitins não pode receber novos estudantes por quaisquer processos seletivos, pois está descredenciada para a modalidade de EaD. Nos referidos polos, apenas a Ipes poderá matricular novos estudantes, estritamente para seus cursos.

31. As Ipes que ainda não tenham curso reconhecido terão menor chance quando do processo de seleção das propostas? Os critérios de avaliação de propostas estão definidos no Edital.

Fonte: BRASIL, MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13121&Itemid=892>. Acesso em: 20 jan 2010.